


**Publicado por:**

Felipe de Melo Moura e Silva

**Código Identificador:**F5B2BA03

**Expediente:**  
**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**
**Presidente:**

José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

**Vice Presidente:**

Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

**1º Secretário:** Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

**2º Secretário:** Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

**1º Tesoureiro:** Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

**2º Tesoureiro:** Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

**Secretária da Mulher:** Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

**Suplente da Secretária da Mulher:** Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

**Conselho Fiscal**
**Titulares:**
**1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**
**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**
**3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó**
**Suplentes:**
**1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda**
**2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho**
**3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -**  
**COMUPE**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL 12/2021**  
**- PE 12/2021**

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 12/2021, tendo por objeto o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, para possíveis futuras adesões, de acordo com a conveniência e necessidade do COMUPE e de cada município consorciado, tendo como vencedora as empresas: **BENICIO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 39.535.062/0001-33, Valor Estimado: R\$ 334.224,00. J GOMES DA SILVA MAGAZINE, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.980.197/0001-84, Valor Estimado: R\$ 202.160,55. P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.980.197/0001-84, Valor Estimado: R\$ 1.651.585,00.**

Recife, 29 de novembro de 2021

**ÊNIO AMORIM VIANA**

Pregoeiro do COMUPE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021 - CHAMADA**  
**PÚBLICA Nº 003/2021 - RESULTADO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 / RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal Cultura e Esportes, **TORNA PÚBLICO** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021** que teve como objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAL E GRUPOS DIVERSOS, INTERESSADOS EM COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O RESTANTE DO ANO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. Consta na relação abaixo os nomes das ATRAÇÕES ARTÍSTICAS como também o CPF ou CNPJ dos CREDENCIADOS:

**1 - ADELMO VERAS DE ALMEIDA (QUARTETO DO SAMBA / QUARTETO DA SERESTA)**

CPF: 238.874.004-53

**2 - ADRIANA CARDOZO DE SOUZA (JUNIOR & AMMANUEL)**

CPF: 009.852.174-80

**3 - ALINE LEANDRO FEITOSA (NEY GOMES)**

CPF: 123.288.344-18

**4 - ANTÔNIO PEDRO MILHOMENS (PALHAÇO CEQUINHO)**

CPF: 011.591.081-61

**5 - CARLA PATRÍCIA ALVES GOMES (CARLA ALVES)**

CPF: 043.593.314-01

**6 - CAROLINE DE CÁSSIA ARCOVERDE VIANA (TEATRO DE RETALHOS)**

CNPJ: 22.280.278/0001-00

**7 - DENILSON DE SENA AZEVEDO (BANDA NOVA ENGRENAGEM)**

CPF: 082.672.764-67

**8 - EVERTON JOSÉ DE SOUSA (COMPANHIA ARTÍSTICA PAJEÚ DE DANÇAS)**

CPF: 107.908.014-77

**9 - JOSÉ GENIVAL DA SILVA (GENIVAL VERSÁTIL)**

CPF: 418.465.594-72

10 - ODÍLIA RENATA GOMES NUNES (ODÍLIA NUNES)

CNPJ: 17.851.607/0001-88

11 - SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA (GRUPO DE COCO NEGROS E NEGRAS DO L. CARAPUÇA)

CPF: 657.414.204-00

Afogados da Ingazeira - PE, 26 de Novembro de 2021.

**AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA**

Secretário Municipal Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Enio Amorim Viana

Código Identificador: B5DAD323

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 - AVISO DE  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 062/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2021**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal com cilindros em comodato para atendimento de urgência e emergência das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 05/11/2021, tendo como resultado e **VENCEDOR** as Empresas: **MARIA GORETE NOGUEIRA DA SILVA - ME (CNPJ: 00.369.225/0001-10)** nos itens 01, 02, 03, 05, 06 e 07 e **OXIGENIO CARIRI LTDA - EPP (CNPJ: 08.983.257/0001-12)** nos itens 04 e 08 do certame, por terem ofertados menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**

Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 062/2021, modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2021**, referente ao objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal com cilindros em comodato para atendimento de urgência e emergência das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas **VENCEDORAS: MARIA GORETE NOGUEIRA DA SILVA - ME (CNPJ: 00.369.225/0001-10)** e **OXIGENIO CARIRI LTDA - EPP (CNPJ: 08.983.257/0001-12)**. **Homologado em: 29/11/2021.**

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

Código Identificador: 3F62CD6D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 048/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 PMA – OBJETO: A Contratação de empresa especializada para o Fornecimento (locação) de Licenças de uso de Programa de Informática (softwares) por prazo determinado abrangendo Instalação, Conversão, Suporte, Manutenção, Sustentação e Treinamento, para o Município de Agrestina/PE. Valor estimado: R\$ 236.981,42. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 01 de dezembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 10 de dezembro de 2021, Abertura das Propostas: às 08:30 h. do dia 10 de dezembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00 h. do dia 10 de dezembro de 2021. Informações: pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <http://www.agrestina.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.**

Agrestina/PE, 29 de novembro de 2021.

**CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Ferreira da Silva

Código Identificador: B60FC0C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE  
PREÇOS 005/2021****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

Processo: 29/2021. Tomada de Preços: 005/2021. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da Escola Leonila de Souza Ribeiro, no Município de Agrestina-PE, conforme Termo de Compromisso nº 121439 - FNDE**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, constituída através da portaria 028/2021, torna público, a quem possa interessar, que o processo licitatório em epígrafe, cuja sessão abertura de proposta ocorreu no dia 11/11/2021 foi declarada FRACASSADA, por não haver propostas válidas para o objeto deste certame. Maiores informações pelo e-mail: [cpl@agrestina.pe.gov.br](mailto:cpl@agrestina.pe.gov.br) ou na sala da CPL, sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE (CEP 55.495-000).

Agrestina, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

José Maione Silva Lemos

Código Identificador: E409A85F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA****PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 011/2021 TOMADA DE PREÇO: 02/2021

A Gestor do Fundo Municipal de Educação da Água Preta/PE, no uso de atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGA o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - TOMADA PREÇO Nº 02/2021, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (PRÉDIO DA ANTIGA CRECHE JONAS THOMPSON)** em favor da Empresa:

LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP - CNPJ Nº 23.593.622/0001-76, vencedora deste certame com o valor da proposta de R\$ 304.173,94 (Trezentos e quatro mil, cento e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Água Preta, 26 de Novembro de 2021.

**JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**2DE5297D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 017/2021

Modalidade Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Contrato Nº: 046/2021

Valor Contratado: **R\$ 136.757,80 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**

Contratado: **I E DE LIMA JUNIOR SERVICOS GRAFICOS EIRELI, CNPJ: 36.057.946/0001-31**, sediada a Rua Santos Dumont, 108 – Anexo A – Santo Antonio – Garanhuns – PE – CEP: 55.293-025.

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses.

Águas Belas, 16 de agosto de 2021.

**BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**2B3C003A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 056/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021. Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a compor kits de alimentos que serão entregues aos pais ou responsáveis dos estudantes que permanecerem em casa quando das atividades escolares no sistema híbrido e para o preparo de merenda escolar destinada para os alunos que aderirem as aulas presenciais na rede de ensino do município de Aliança – PE. Valor estimado total R\$: 2.350.287,14 (dois milhões trezentos e cinquenta mil duzentos e oitenta e sete reais e catorze centavos). Data da abertura da sessão

pública: 15 de dezembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 30 / 11 / 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 15 de dezembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Horário da disputa: 9h:30min (treze horas – horário de Brasília) do dia 15 de dezembro de 2021. [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: [cpl@alianca.pe.gov.br](mailto:cpl@alianca.pe.gov.br)

Aliança, 29 de novembro de 2021.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**4CB30722

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO  
DE TERMO CONTRATO.**

CONTRATO Nº: 068/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021. PREGÃO Nº: 005/2021. Formalização de ata de registro de preços para fornecimento sob demanda de água mineral natural acondicionada em galões plásticos de 20 litros e regime de comodato dos vasilhames e gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro – 13 – botijão de 13 kg e cilindro P-45 – botijão de 45 kg, com troca de vasilhames, visando atender as necessidades das secretarias: de Administração, Educação e Órgãos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aliança – PE. Valor total R\$: 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais). Vigência: 09/09/2021 a 31/12/2021. Contratada: Erandir Tavares Pessoa – ME – CNPJ: N º: 04.141.781/0001-95. CONTRATO Nº: 068/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2021. PREGÃO Nº: 005/2021. Formalização de ata de registro de preços para fornecimento sob demanda de água mineral natural acondicionada em galões plásticos de 20 litros e regime de comodato dos vasilhames e gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro – 13 – botijão de 13 kg e cilindro P-45 – botijão de 45 kg, com troca de vasilhames, visando atender as necessidades das secretarias: de Administração, Educação e Órgãos do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Aliança – PE. Valor total R\$: 9.594,00 (nove mil quinhentos e noventa e quatro reais). Vigência: 09/09/2021 a 31/12/2021. Contratada: Erandir Tavares Pessoa – ME – CNPJ: N º: 04.141.781/0001-95. CONTRATO Nº: 114/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 033/2021. PREGÃO Nº: 026/2021. . Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de construção em especial para saneamento básico, reposição de pavimentos e pavimentação, em atendimento as demandas da secretaria de obras e serviços públicos do município de Aliança – PE. Valor total R\$: 9.295,00 (nove mil duzentos e noventa e cinco reais). Vigência: 30/09/2021 a 31/12/2021. Contratada: Floresta Comercio e Serviços EIRELI – CNPJ: N º: 10.889.422/0001-13.

Aliança 29 de novembro de 2021.

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**3D247053

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021; PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 37/2021; NATUREZA: SERVIÇOS. OBJETO: OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO D – UTI MÓVEL) VEÍCULO TIPO FURGÃO, ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2021), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 100CVS; MOTOR DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTERCOOLER; COMBUSTÍVEL DIESEL COM CARROCERIA EM AÇO E ORIGINAL DE FÁBRICA, DE TETO ALTO; UNIDADE DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO D – UTI MÓVEL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL. Recebimento das propostas dia 02 de dezembro de 2021 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 14 de dezembro de 2021 a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 14 de NOVEMBRO de 2021 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 419.786,30 (**Quatrocentos e dezenove mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos**). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, Araripina - PE, Rua José Arnold Campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, cplararipina.saude@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**5AA986CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**50/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021**

Despacho de revogaçãode itens do Processo Licitatório Nº 050/2021, em razão desolicitação de desistência por parte da empresa vencedora.

**ASECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE**, no uso de suas atribuições legais, designada através do Decreto de Nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a solicitação de desistência enviada pela empresa **GUSTAVO BULCÃO TEIXEIRA CERQUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**09.434.639/0001-50**, baseada na Impossibilidade de Deslocamento para entrega dos itens e amparada pelo artigo 43, §6º da Lei 8.666/1993;

**RESOLVE:**

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente comprovado, a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens 04,07,08,19,38,101,151,152,153 do Processo Licitatório Nº 050/2021–Pregão Eletrônico Nº 028/2021, cujo objeto é o Registro De Preço Para Eventual Aquisição De Peças Para Manutenção E Conserto Das Máquinas: Patrol Caterpillar 120k Nº De Série Cat120ktjap03696, Retroescavadeira Caterpillar 416-E Nº De Série Cat0416ecmfmg06087, Retroescavadeira Jcb 3cx Nº De Série 50r3cxttal2935559, Pá Carregadeira Hyundai Hl 740-9s Nº De Série Hi740hbrh740dce0000541 E Trator Agrícola Mahindra 8000s Nº De Série 18430ri E Implementos, Pertencentes À Frota Do Município De Araripina/PE, Conforme Exigências Estabelecidas No Edital.

Cumpra-se.  
Publique-se.  
Registre-se.

Araripina - PE, 23 de NOVEMBRO de 2021.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**CB2C81AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 50/2021**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2021**

**Objeto Nat.: COMPRAS**

**Objeto Descr. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONCERTO DAS MÁQUINAS: PATROL CATERPILLAR 120K Nº DE SÉRIE CAT120KTJAP03696, RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416-E Nº DE SÉRIE CAT0416ECMFMG06087, RETROESCAVADEIRA JCB 3CX Nº DE SÉRIE 50R3CXTTAL2935559, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S Nº DE SÉRIE HI740HBRH740DCE0000541 E TRATOR AGRÍCOLA MAHINDRA 8000S Nº DE SÉRIE 18430RI E IMPLEMENTOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE, NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2021**, Comunica-Se Sua **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** o objeto desta licitação em favor da empresa **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº600 A Dom Malan Petrolina - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.318.707/0001-90, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$ 16.566,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e seis reais) para os itens 04,07,08,19,38,101,151,152,153**. Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de finanças, situada no 1º Andar do edifício Sede da Prefeitura Municipal de Araripina - PE na Rua Coelho Rodrigues, 174 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-0898 /3873-2113, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 23 de novembro 2021.**

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário de Municipal de Finanças / Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**2E2A3CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**2ª ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 –**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

Aos **26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2021, às 10h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Araripina – PE, localizada na Rua Severo Cordeiro dos Santos, Nº 57, Centro, através de videoconferência via Google Meet (link da sessão: meet.google.com/rkg-eisn-prg, reuniram-se os membros da CPL/EDUCAÇÃO para abertura dos envelopes de propostas de preços do **Processo Licitatório nº 041/2021, na modalidade Tomada de Preços de nº 009/2021**, sob o regime de execução indireta por empreitada, tipificada com o critério de julgamento por menor preço global, para execução do seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DO SÍTIO TAMANDUÁ, ZONA RURAL DO DISTRITO DO MORAES, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, CONFORME PROJETO BÁSICO E ANEXOS DESTE EDITAL, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO**

**PERTINENTE, EM ESPECIAL DA LEI N.º 8.666/1993, E DOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

Registra-se também a presença do Sr. João Victor Lopes Lima - Eng. Civil - CREA/PE 1819790746, servidor da SME, responsável pela análise técnica da documentação.

No dia e hora supramencionados, foi reaberta a sessão pelo presidente da CPL para julgamento recursal e verificou-se que nenhuma empresa interessada ingressou com recurso do resultado da habilitação.

Após a abertura e exame dos envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO), sendo verificadas as documentações neles contidas, e disponibilizadas aos demais licitantes, as digitalizações, via nuvem do google drive, no link de acesso, através do chat da sessão.

Foram disponibilizados aos licitantes as propostas de preço das empresas habilitadas, as quais são:

**CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO (CNPJ: 16.683.378/0001-77). NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31). N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - N3 CONSTRUTORA EIRELI- (CNPJ: 37.408.191/0001-35).**

Após início das análises, a sessão foi suspensa para continuidade posterior pelo setor de engenharia, ficando a reabertura para **considerações dos licitantes e declaração das propostas classificadas e resultado**, a ser remarcada pela Comissão, informando por e-mail aos licitantes participantes.

Nada mais havendo a tratar, lavrar-se-á esta Ata, assinada pelos membros da CPL/Educação e pelos licitantes habilitados.

**ARARIPINA, 26 de NOVEMBRO de 2021.**

**MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA**  
Presidente Da CPL/Educação

**MARIA ÁDNA GOMES TAVARES**  
Membro CPL/Educação

**SILVANA DE FÁTIMA GOMES DE ARAÚJO**  
Membro CPL/Educação

**JOÃO VICTOR LOPES LIMA**  
Eng. Civil - CREA/PE 1819790746

**CONSTRUTORA POSTO DA SERRA - FLÁVIO HENRIQUE DE SOUSA CARVALHO (CNPJ: 16.683.378/0001-77). NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME (CNPJ: 22.975.820/0001-31). N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - N3 CONSTRUTORA EIRELI- (CNPJ: 37.408.191/0001-35).**

**ANEXO I -CHAT DA SESSÃO  
SESSÃO 2 - PL 41 TP 09 - SÍTIO TAMANDUÁ (26/11/2021)  
GRAVAÇÃO:https://drive.google.com/file/d/1USfvYcVvYElzTVA  
TVyahQR-1ncTobSjk4/view?usp=sharing  
00:04:53.558,00:04:56.558**

**Miguel Vitor: Propostas a serem digitalizadas, e disponibilizadas à Nuvem do GOOGLE DRIVE. e compartilhada aqui no chat da sessão**

**00:05:27.124,00:05:30.124**

**Miguel Vitor: EMPRESA N3 EMPREENDIMENTOS R\$86.847,24**

**00:05:59.819,00:06:02.819**

**Miguel Vitor: EMPRESA CONSTRUTORA POSTO DA SERRA R\$86.257,41**

**00:06:29.445,00:06:32.445**

**Miguel Vitor: EMPRESA NCI NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA - R\$ 94.408,41**

**00:16:38.163,00:16:41.163**

**Miguel Vitor: LINK PARA ACESSO AOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

**https://drive.google.com/drive/folders/1e63JzgzDwIHVybSdf7NTBZmnIlkdUOqQ?usp=sharing**

**00:17:13.833,00:17:16.833**

**Miguel Vitor: A pasta será disponibilizada assim que finalizada a digitalização de ambas as propostas.**

**00:43:33.241,00:43:36.241**

**Miguel Vitor: arquivos disponibilizados.**

**00:48:35.033,00:48:38.033**

**Miguel Vitor: todos com acesso ?**

**00:53:52.143,00:53:55.143**

**Miguel Vitor: https://drive.google.com/drive/folders/1e63JzgzDwIHVybSdf7NTBZmnIlkdUOqQ?usp=sharing**

**00:56:36.682,00:56:39.682**

**FLAVIO HENRIQUE: SIM**

**01:08:04.749,01:08:07.749**

**Kennedy: sim**

**02:27:48.123,02:27:51.123**

**FLAVIO HENRIQUE: O MEU PC DESCARREGOU AQUI E ACABEI SAINDO ALGUNS INSTANTES PERDI ALGO?**

**02:35:15.252,02:35:18.252**

**Miguel Vitor: Não.**

**02:42:56.556,02:42:59.556**

**Miguel Vitor: Alguma consideração até o presente momento?**

**02:44:00.803,02:44:03.803**

**Miguel Vitor: suspenderemos a sessão, com reabertura à remarcar, após análise documental, reabriremos para considerações e resultado.**

**02:45:15.321,02:45:18.321**

**FLAVIO HENRIQUE: A reabertura sera hoje ainda?**

**02:46:26.947,02:46:29.947**

**FLAVIO HENRIQUE: ok muito obrigado!**

**02:46:40.265,02:46:43.265**

**Miguel Vitor: Boa tarde.**

**02:47:13.034,02:47:16.034**

**Miguel Vitor: Sessão suspensa, documentação em análise. Reabertura à remarcar, onde serão notificados por email. SESSÃO SUSPENSA.**

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:OC4178E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RETIFICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 –SAUDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021–SAUDE. Conforme publicado no DOU em 25/11/2021 sessão 3 pagina 266, Retifico o Edital desta licitação, nos seguintes termos: Onde Se Lê: Recebimento Das Propostas: até as 08h00 do dia 07/12/2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: A partir das 08h30 do dia 07/12/2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h do dia 07/12/2021. Referência De Tempo: horário de Brasília (DF). Local: Licitanet – Licitações Online

www.licitanet.com.br. LEIA- SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h do dia 08/12/2021. Abertura E Julgamento Das Propostas: A partir das 08h do dia 08/12/2021. Início Da Sessão De Disputa De Preços: às 09h30 horas do dia 08/12/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). Local: Licitanet – Licitações Online www.licitanet.com.br. As demais informações ficam inalteradas.

29 de Novembro de 2021

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:370DBCEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:49/2021**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2021**

**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2021), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL /GASOLINA), DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL. **Após O Processo Licitatório Nº 49/2021**, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, com sede na Rua Poeta Levino Neto nº934, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20, no valor total, conforme proposta apresentada de **R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua José Arnold Campos, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do cplraripina.saude@gmail.com, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 29 de NOVEMBRO 2021.**

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:1318A74B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº:49/2021**

**Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO Nº. 34/2021**

**Objeto Nat.: AQUISIÇÃO**

**Objeto Descr.** O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2021), ZERO QUILOMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4,

BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL /GASOLINA), DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL.

**Após O Processo Licitatório Nº 49/2021**, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA**, com sede na Rua Poeta Levino Neto nº934, Bairro Nossa Senhora Aparecida – Salgueiro - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20, no valor total, conforme proposta apresentada, de **R\$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do cplraripina.saude@gmail.com, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**Araripina/PE, 29 de NOVEMBRO 2021.**

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:FC482986**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP AS Nº 047/2021, PROCESSO  
LICITATÓRIO AS Nº 080/2021**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP AS Nº 047/2021, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 080/2021*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, torna público que a licitação realizada no dia 08/11/2021 às 12 (Doze) horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº 047/2021, PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 047/2021. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de alimentação para fornecimento de (café da manhã, Coffe Break, Almoço tipo quentinha, Buffet (americano) Comida Regional mediante fornecimento de prontas, para atender as necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal por um período de 12 (doze) meses, foi considerada FRACASSADA em razão da inabilitação de todas as licitantes. informações na sala da CPL ou por email: licitacao.pma2013@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.*

*Arcoverde, 29 de Novembro de 2021*

**ACEONE ALVES DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:881CDF42**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP PMA Nº 051/2021, PROCESSO  
LICITATÓRIO PMA Nº 088/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 051/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 088/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público que a licitação realizada no dia 26/11/2021 às 09 horas, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 051/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 088/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (papel A4), destinados a atender as necessidades da Prefeitura e respectivas Secretarias, Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, foi considerada **FRACASSADA** em razão da inabilitação de todas as licitantes. informações na sala da CPL ou por email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 29 de Novembro de 2021

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**7923E9BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA**  
**Nº 054/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 092/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 054/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 092/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 054/2021, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 092/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamentos e Material Permanente, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcoverde e as secretarias vinculadas, Secretarias de Saúde e Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado global R\$ 990.396,42 (Novecentos e noventa mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). Abertura: 14/12/2021, às 09 (Nove) horas. Informações no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 982323, na sala da CPL ou email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com), nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 23 de Novembro de 2021

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**E6782BC2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO**  
**PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC**  
**Nº 055/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 093/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 055/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 093/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 055/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 093/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de veículos 0 (zero) km, para composição da frota própria da Secretaria de Educação, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas de locomoção

diária e atendimento as atividades de seus alunos e professores do município de Arcoverde. Valor estimado global R\$ R\$: 1.052.660,00 (Um milhão, cinquenta e dois mil e seiscentos e sessenta reais). Abertura: 13/12/2021, às 12 (Doze) horas, Informações no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 23 de Novembro de 2021

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**3DBA495B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO**  
**PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC**  
**Nº 053/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 091/2021**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 053/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 091/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público que realizará licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SEDUC Nº 053/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 091/2021**. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social demais secretarias da Prefeitura Municipal de Arcoverde, por um período 12 (doze) meses. Valor estimado Global R\$ 2.267.525,95 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos). Abertura: 13/12/2021, às 09 (Nove) horas, Informações no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 23 de Novembro de 2021

**ACEONE ALVES DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aceone Alves da Silva  
**Código Identificador:**108B81C1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – TP Nº 006/2021**

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco instaurou licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, protocolada sob o nº 006/2021-CPL, Processo nº 056/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE**. Conforme Edital nº 006/2021, fez-se exigências específicas para o cadastramento. Usando seu poder discricionário, com fulcro no Art.35 da Lei nº 8.666/93, esta Administração exigiu exclusivamente, como condição para o cadastramento, **TODOS** os documentos relativos a



habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal.

Como se vê, somente poderiam participar da fase de habilitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas: 26/11/2021.

As seguintes empresas adquiriram o edital: BKL Construções LTDA, CNPJ Nº 03.372.105/0001-60 e L3 Engenharia LTDA, CNPJ nº 25.275.842/0001-87, todas responderam à convocação e solicitaram o devido registro cadastral até a data limite.

Destarte, a empresa que desejar participar da Tomada de preços nº 006/2021 obrigatoriamente terá que fornecer TODOS os documentos exigíveis e válidos até o dia 26/11/2021.

Na análise dos documentos foi dada ênfase à verificação dos itens de qualificações técnicas e econômico-financeiros, primeiro porque tais exigências poderiam diminuir os participantes, para o caso de serem abusivas e os mesmos não poderem atender e segundo, porque as demais exigências são genéricas, comuns à todas as licitações e de caráter notório, logo, sendo as empresas idôneas e estando em dia com as suas obrigações fiscais e contábeis, não teriam problemas em apresentar tais documentos.

Foi constatado, pela assessoria jurídica, que as exigências para o cadastramento não eram abusivas e que as empresas com situação técnica e financeira em dia e de acordo com as normas vigentes poderiam atender tais exigências. Tal fato pôde ser constatado devido a nenhuma empresa ter impetrado impugnação quanto ao edital e devido o parecer jurídico do edital.

Como se vê, além dos documentos comuns a todas as licitações (habilitação jurídica e regularidade fiscal) foi solicitado a qualificação técnica e econômico-financeira, especificando mais ainda este cadastramento referindo-o a licitação corrente.

Após análise, constatou-se que as empresas ATENDERAM as exigências fornecendo TODOS os documentos até o terceiro dia anterior à data de recebimento dos envelopes, ou seja, dia 26/11/2021

#### **CONCLUSÃO**

Considerando os princípios básicos elencados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo e na destinação legal da licitação sob o critério de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que o edital está em conformidade com o repositório legal das licitações e contratos da Administração Pública, qualquer empresa está OBRIGADA a atender as exigências para cadastramento especificadas em edital caso se interesse em participar na Tomada de Preços nº 006/2021 desta Administração Municipal.

À vista das razões jurídicas e fáticas trazidas nesta apreciação, decido Deferir o pedido de cadastramento solicitados pelas empresas BKL Construções LTDA, CNPJ Nº 03.372.105/0001-60 e L3 Engenharia LTDA, CNPJ nº 25.275.842/0001-87.

Belém do São Francisco - PE, 29 de novembro de 2021

**ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**VILMA CARDOSO DOS SANTOS**

Secretário da CPL

**CLENOVALDO BEZERRA DA CRUZ**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Anderson Severiano dos Santos  
Código Identificador:8B2EC009

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
RESULTADO FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

Processo Nº 103/2021- Tomada de Preços Nº 09/2021, do tipo técnica e preço. Contratação de empresa para elaboração do projeto básico visando a execução das obras de construção do novo Hospital de Belo

Jardim. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: ADM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.595.393/0001-02. Valor: R\$ 413.260,21.

Belo Jardim, 29/11/2021.

**ADRIANE MARIA ALVES MACIEL MONTEIRO**

Presidente da CEL.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:4BEFB33E

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
ATOS ADMINISTRATIVOS**

Conta Corrente de Convênio para ressarcimento de recursos do Trabalho Social, RESIDENCIAL VILA BELA I-485.707-99- entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04e o Município deBELO JARDIM, PE,CNPJ10.260.222/0001-05, passando a utilizar a conta correntenº0773 / 006 / 71063-9,firmado em05/11/2021.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:D5B5A622

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
ATOS ADMINISTRATIVOS**

Convênio para realização do Trabalho Social RESIDENCIAL VILA BELA I - 0485.707-99, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o município de Belo Jardim-PE - CNPJ 10.260.222-0001-15, Recursos R\$ 315.000,00, a serem liberados na conta corrente 0773.006.71020-5, com vigência de 21/09/2021 a 20/09/2023, firmado em 21/09/2021.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva  
Código Identificador:413442E1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 568/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA CELMA DE SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 25/10/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 25/12/2021, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 25 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo  
Código Identificador:1940E7F1

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 569/2021 - GP**



O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA CÍCERA DE ARAUJO**, efetiva, Professora Primário, 03 (três) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 25/10/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 24/01/2022, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 25 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**9EC7392C

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 570/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **NIKAELLA RICHELRY DE SOUZA ARAÚJO**, efetiva, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 01/10/2021, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus retroagirão ao dia 01/10/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 25 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**63582396

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 571/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a exclusão do *desconto Oasis* da servidora: **ALDENICE JOVENIL DA SILVA**, efetiva, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 25 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**BEE1028A

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 572/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora, **MARIA HILDA DE SOUZA, efetiva**, Professora Primário, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 26/10/2021 com retorno no dia , lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme atestado e requerimento anexos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 26 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**E80248AF

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 573/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA VITURINO SILVA**, efetiva, Agente de Limpeza Pública, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 27/10/2021 com retorno às suas atividades normais de trabalho no dia 26/01/2022, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e Registre-se:

Betânia, 27 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**59CBC5EC

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 574/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **IVANEIDE HELENA LOPES DA SILVA**, Efetiva, agente de Limpeza Pública, 07 (sete) dias de licença médica, a contar do dia 27/10/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/11/2021, lotado na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 27 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**1391E57D

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 575/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de **2018/2019**, conforme requerimentos em anexo.

- **ANTÔNIO EDUARDO DE MELO FILHO** Médico
- **TAMYRES YONE DA SILVA SOUZA** Agente Comunitário de Saúde
- **LINDINALVA MARIA DE MENEZES** Auxiliar de Serviços Gerais
- **JOSYVANIA VANESSA DE SOUZA LIMA FREIRE** Auxiliar de Saúde Bucal
- **MARIA ELANIA DE SOUZA** Assessor

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 27 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**8E39BFF2

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 576/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de **2019/2020**, conforme requerimentos em anexo.

- **MARIA DO ROZÁRIO DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde
- **RENATA REZENDE DE SOUZA** Auxiliar de Serviços Gerais
- **CÍCERO DE MENEZES FILHO** Guarda Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 27 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**C5820ADC

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 577/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER**, aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 1/3 de suas férias regulamentares, relativas ao exercício de **2020/2021**, conforme requerimentos em anexo.

- **ALDENICE JOVENIL DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde
- **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde
- **MAGNA CLAIR GOMES DA SILVA** Agente Comunitário de Saúde
- **SILENE MICHERLANIA ARAÚJO MAGALHÃES** Assessor Especial III
- **GEORGIANA KARLA DA CRUZ SOUZA** Educador Físico
- **GABRIELA CLAUDIA DE MOURA LIMA** Educador Físico

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 27 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**881060F2

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 578/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **VALTERLÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 28/10/2021 com retorno no dia 28/12/2021, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme requerimento anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 28 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**74094355

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 579/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **THIAGO FELIPE DO NASCIMENTO FERRAZ**, comissionado, Assessor Especial IV, 1/3 (um terço) de férias relativas ao exercício de 2018/2019, lotado na Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 29 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**7E672215

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 580/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor, **ALEX MARCIANO DE MELO SILVA**, comissionado, Diretor de Transporte, 1/3 (um terço) de férias relativas ao exercício de 2020/2021, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 29 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**6D3BF87F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 581/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **ERALDO MARQUES DOS SANTOS**, efetivo, Professor Aulista, lotado na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 27/10/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 26/12/2021, conforme requerimento e atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 27/10/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 29 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**F675E4AF

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 582/2021 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **JOANA DARCK DO NASCIMENTO**, contratada, Professor - 150 horas, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 25/10/2021 com retorno as suas atividades normais de trabalho no dia 30/10/2021, conforme requerimento e atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao dia 25/10/2021.

Publique-se e Registre-se:

Betânia, 29 de outubro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**295DE80E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021  
PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 OBJETO:** a contratação de empresa especializada em fornecimento de acesso à internet. Valor total estimado R\$ **238.994,16**. A Sessão acontecerá através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e a abertura da sessão terá início no dia **10/12/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com> ou através do sítio <https://bezerros.pe.gov.br>.

**EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ewerton Danillo Santos de Paula

**Código Identificador:**CC6A51B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00056/2021. CPL. Concorrência Nº 00004/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00004/2021, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município do Bom Jardim/PE, conforme do 8º termo aditivo ao termo de adesão nº 056/2015 FEM, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: J BENEVIDES DA SILVA EIRELI EPP, CNPJ: 17.696.801/0001-36, pelo valor de R\$ 393.928,31.

Bom Jardim, 29/11/2021.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**A316E525

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2021**, que tem por objeto o fornecimento de almoço e lanche destinados às atividades de capacitação, afim de viabilizar os termos do **Convênio nº 879754/2018-MMA/FNMA**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Bonito e o Ministério do Meio Ambiente, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente e autorizo a contratação direta da empresa **LARISSA NINFA CAVALCANTI ALVES SILVA** 10738405493, CNPJ: 40.157.003/0001-58, com sede na Avenida Dr. Alberto de Oliveira, Nº 500, Centro, CEP: 55.680-000, na cidade de Bonito/PE, no valor global de R\$ 31.866,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais), com suporte legal no artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

**BONITO/PE, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**EDSON MONTEIRO**  
Prefeito em Exercício.

**Publicado por:**  
Leandro Diogo Monteiro  
**Código Identificador:0B896308**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021**

ESTABELECE AS NORMAS INTERNAS PARA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE – BIÊNIO: 2023/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 17, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 01/2021 e do Art. 20º, do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 001/2021, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para a sessão especial de eleição da Mesa Diretora – Biênio 2023/2024, que obedecerão às seguintes normas:

**1. Data, Horário e local da realização da Eleição:**

1 - A eleição de que trata este Edital, será realizada no dia 30 (trinta) de novembro de 2021, em Sessão Extraordinária, com início às 19hs:00min, no Plenário sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Severino da Costa Nogueira, nº 18 - Centro de Brejinho-PE;

**2. Prazo e Condições para Registro de Chapas:**

1.- O prazo para registro de chapas terá seu início, a partir das 8h:00 (oito horas) e término às 13hs:00. (Treze horas), do dia 29 de novembro de 2021;

2. – Os Vereadores interessados deverão se inscrever através de Requerimento de inscrição de chapa, no qual deverá constar os cargos previstos no Art. 22º, do Regimento Interno, qual seja: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, no qual deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros componentes da Chapa;

3. – Será vedada a inscrição de Vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto à Secretaria Legislativa da Câmara, por um dos Vereadores componentes, até às 13:00 hs (treze horas) do dia anterior à eleição;

4. – Imediatamente após o recebimento do pedido de registro de chapa pela Secretaria Geral da Câmara, esta deverá certificar acerca da

conformidade da chapa em relação ao Edital, para posterior deferimento ou indeferimento por parte da Mesa Diretora da Câmara.

**3. Disposições Finais:**

– O processo eleitoral poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (Art. 21º, do Regimento Interno);

– A votação far-se-á pela chamada em ordem alfabética dos nomes dos Vereadores pelo Presidente em exercício, procedendo, o Secretário à contagem dos votos e proclamação dos eleitos (Art. 22º, § 4º, do Regimento Interno);

– A apuração será feita pelo Presidente da Sessão, com auxílio do Secretário, sendo que logo após a apuração, será declarada a chapa vencedora e eleita que tomará posse em 1º de janeiro de 2023;

– Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito o candidato que, por ordem preencher as condições: I-maior número de mandato de vereador, II-maior idade e III-maior votação no último pleito. (Art. 22º, § 5º, do Regimento Interno);

– Não sendo possível, por força maior, a realização ou conclusão do pleito, o Presidente da Mesa Diretora convocará reunião para o primeiro dia útil seguinte, oportunidade em que será marcada nova data para a realização da eleição;

– O presente Edital será publicado em Mural da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

Brejinho/PE, 26 de novembro de 2021.

**LIGEKSON SISLEY DE OLIVEIRA LIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Osmar Cleiton Rocha da Silva  
**Código Identificador:33006FDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO  
PROMULGAÇÃO DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJINHO-PE**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE**, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no do artigo 36, I e artigo 37, I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **promulga a Emenda** aprovada em duas Sessões Ordinárias realizadas em 05/11/2021 e 19/11/2021, e que é a seguinte:

**Emenda nº 001**, de 15 de outubro de 2021, Altera o artigo 20º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho-PE.

**Art. 1º** Altera a redação do art. 20 do Regimento Interno, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 20.** A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá em 30 de novembro do primeiro ano da legislatura, sendo os eleitos empossados no dia 01 de janeiro do terceiro ano do quadriênio, em sessão extraordinária especificamente convocada para o ato.”

**Art. 2º** Com a entrada em vigor da presente Resolução, caso não tenha sido realizada a eleição para o segundo biênio, esta deverá ser realizada na primeira sessão ordinária após a publicação da presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejinho, aos 22 de novembro de 2021.

**LIGEKSON SISLEY DE OLIVEIRA LIRA**  
-Presidente-

**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**

Vice-Presidente-

**FELIPE ROCHA DA COSTA**

Secretário

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**

Vereador

**IVANILDO JOSÉ DE CARVALHO SILVA**

Vereador

**FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO**

Vereador

**INÁCIO DO NASCIMENTO CARVALHO**

Vereador

**FRANCISCO DE SALES RODRIGUES DA COSTA**

Vereador

**TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA**

Vereador

**Publicado por:**

Osmar Cleiton Rocha da Silva  
Código Identificador:5725C489

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO  
PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO-PE**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no do artigo 36, I e artigo 37, I, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, **promulga a Emenda** aprovada em duas Sessões Ordinárias realizadas em 05/11/2021 e 19/11/2021, e que é a seguinte:

**Emenda nº 001**, de 15 de outubro de 2021, Altera o § 5º, do Art. 17, da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** Altera o § 5º, do art. 17 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17 (...)**

§ 5º. A eleição para renovação da Mesa Diretora ocorrerá em 30 de novembro do primeiro ano da legislatura, sendo os eleitos empossados no dia 01 de janeiro do terceiro ano do quadriênio, em sessão extraordinária especificamente convocada para o ato.” (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brejinho, aos 22 de novembro de 2021.

**LIGEKSON SISLEY DE OLIVEIRA LIRA**

-Presidente-

**ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO**

Vice-Presidente-

**FELIPE ROCHA DA COSTA**

Secretário

**RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**

Vereador

**IVANILDO JOSÉ DE CARVALHO SILVA**

Vereador

**FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO**

Vereador

**INÁCIO DO NASCIMENTO CARVALHO**

Vereador

**FRANCISCO DE SALES RODRIGUES DA COSTA**

Vereador

**TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA**

Vereador

**Publicado por:**

Osmar Cleiton Rocha da Silva  
Código Identificador:7E566327

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

**RESOLUÇÃO**

Nº 006/2021

“**Aprovação da programação 260250620210001**”.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela **Lei Municipal nº 136/1996**, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Brejinho – CMAS, e considerando:

- Apresentação de resoluções, decretos e portarias regimentais da Política Nacional da Assistência Social (PNAS);
- Portaria de número 113/2015, Artigos: 31 e 32;
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009);
- Orientações do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e FEAS – Fundo Estadual de assistência Social do Pernambuco.

**RESOLVE,**

**APROVAR** a programação **260250620210001** no valor de 300,000,00 R\$ (trezentos mil reais) GND 3 (custeio), vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Brejinho – PE, inscrita no CNPJ nº 12.063.662/0001-90.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejinho - PE, 29 de novembro de 2021.

**AUCILENE DELFINO DE SOUSA LAUREANO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jacimone Delfino de Sousa  
Código Identificador:82BADA5D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 573, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

EMENTA: Denomina artéria pública no perímetro urbano de “Rua Ana Luiza de Moura”, localizada na rua projetada 06 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito São Domingos, e dá outras providências.

**Art. 1º-** Fica denominada de “Rua Ana Luiza de Moura”, localizada na rua Projetada 06, Joaquim Neto no Distrito São Domingos.

**Art. 2º-** Fica ainda o Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus- PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art.1º desta lei

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 10 de novembro de 2021

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**1B144BED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Ementa: Cria o Ponto de Táxi Físico “PONTO 14 – Assai”, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.865 de 20 de dezembro de 2011,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 1.377, de 05 de outubro de 2015, define os pontos de táxis no município; regulamenta a lei nº 3031/2014 que dispõe sobre a exploração de serviço de transporte público de passageiros por táxi., e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Ofício 001/2021, enviado pela Sendas Distribuidora S/A, através do qual foi solicitado a abertura de 20 (vinte) vagas de táxi, a fim de atender aos clientes do Assai Atacadista, localizado na Rodovia PE 60, nº 2520, Garapu, Cabo de Santo Agostinho.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica criado, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 1.377, de 05 de outubro de 2015, o Ponto de Táxi Físico “**PONTO 14 – Assai**”, dispondo de 20 (vinte) vagas de táxi, localizado na Rodovia PE 60, nº 2520, Garapu, Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 29 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

Chancelas:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de Defesa Social (SMDS).

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**33CE581E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 923/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: MARCOS ANTÔNIO DO MONTE, do cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 29 de novembro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**56D8E370

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 924/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ERASMO MAXIMINO DO NASCIMENTO, do Cargo GERENTE, símbolo CC2, a partir de 29 de novembro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA - SELP PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**37CE387B

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 925/2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR O ATO Nº 877/2021 – SEJES**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR: JOSIANE BRAZ DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR I símbolo CC4, a partir de 18 de outubro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES.**

**LEIA-SE:**

**NOMEAR: JOSIANE BRAZ DA SILVA, ao Cargo de CHEFE DE SETOR II símbolo CC5, a partir de 18 de outubro de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJES.**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Diego Lira de Almeida  
**Código Identificador:**CA8362B6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº 140/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 16 de outubro de 2021, data do óbito, a EDNALDO OLIVEIRA DE MORAIS, companheiro, beneficiário da ex- segurada ANA FLAVIA MENDES DA SILVA, aposentada no cargo de Professor II, 180 H, Nível 1, Faixa NLP 09, matrícula de nº 2937, falecida em 16 de outubro de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.**

Este ato retroage seus efeitos a 16 de outubro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**EC903489**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº 141/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte com paridade vitalícia, a contar de 17 de setembro de 2021, data do óbito, a CIRIA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, cónjuge, beneficiária do ex- segurado NIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO, aposentado no cargo de Artífices, Faixa II, Nível 5, matrícula de nº 21.876, falecido em 17 de setembro de 2021, nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/03 c/c o art.10, inciso I; art 57; 58, I; 59, I e II; art. 60 inciso IV, alínea “c”, item 6 e art. 61, I da Lei Municipal de nº 3342/2017.**

Este ato retroage seus efeitos a 17 de setembro de 2021.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**304A2BF4**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº. 135/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos pela média proporcional a RUTE ALVES DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 32.036, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Ana Maria, nos termos do artigo 40, §1º,**

inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**FFEAD1FB**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº. 136/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **FLAVIA CRISTINA GUIMARÃES PEREIRA**, Médica Clínica Plantonista, matrícula nº 30.812, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, SPA Gaibu**, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**18DA0464**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº. 137/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **CARLOS JOSÉ DA SILVA**, Guarda Municipal, Inspetor III, coluna 32, Nível A2, matrícula 471, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**61ABA52E**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV****ATO Nº. 138/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO



AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **AGUINALDO BRAZ DE LUNA**, Guarda Municipal, Inspetor III, coluna 32, Nível A2, matrícula 395, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**A253FFAB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº. 139/2021, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a **AMARO JOSÉ DE LUCENA**, Guarda Municipal, Inspetor III, coluna 32, Nível A2, matrícula 403, lotado no **Gabinete da Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBERICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**2A58226F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº. 144/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar o ato de nº 139/2018 de 31 de julho de 2018 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Antonio Correia de Pontes**, Professor II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº2600, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Escola municipal Ana Maria**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**58587839

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**

**ATO Nº. 143/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Retificar o ato de nº 139/2018 de 31 de julho de 2018 e conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **Antonio Correia de Pontes**, Professor II, nível 2, faixa NEP 10, matrícula nº2600, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Escola municipal Ana Maria**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2018.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Mirele Maria da Silva Nascimento

**Código Identificador:**2A71096E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 251/2021.**

*Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a C.I nº 1014/2021 - SEARH de 18/11/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
MÉDICO CLINICO**

5º ALINE BRANDAO DE ARAUJO ANDRADE LIMA

6º KEYVID DOS SANTOS PEREIRA

7º FAGNER CARDOSO FERRO

**MÉDICO PEDIATRA**

4º JOSE MARIO CARVALHO GOMES

5º ISABELLA MENEZES COSTA

6º NARA LINS DE MELO

**TÉCNICO ENFERMAGEM DIARISTA**

67º THAIS SILVA DE SOUZA

68º LUCIANA LIMA ARAUJO ALVES

69º AMANDA MARTINS BELO

70º DOUGLAS DA SILVA DOMINGOS

71º VITORIA TRAJANO DE OLIVEIRA

72º MARIA APARECIDA DA SILVA

73º IRANILDA SALES MAIA

74º NAIZIDIR ALEXANDRE DA SILVA

75º CARLOS AUGUSTO ALVES RODRIGUES

76º ROSILENE MARIA DOS SANTOS

**TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA**

145º KELLY REGINA MEDEIROS DE ARAUJO

146º MARCELLE ALVES PEREIRA XAVIER

147º THARCIANA KASSIA DOS SANTOS SILVA

148º ANNE CELIA ALVES VASCONCELOS DA SILVA

149º BARBARA FERREIRA DIAS FIALHO

150º MATHEUS FILIPE DA SILVA MANOEL

151º JOSE VALDOMIRO DE SOUZA JUNIOR

152º GEANE DOMINGOS DE LIMA

153º PAULO HENRIQUE AMARAL FERREIRA  
 154º PAULO CESAR DA SILVA  
 155º FABIANA PAULA DE OLIVEIRA  
 156º KASSIANE BATISTA GUSMAO  
 157º JOSINELMA FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA  
 158º GABRIELA REGINA ARAUJO SANTIAGO DA SILVA  
 159º FERNANDO AUGUSTO DANTAS ALVES  
 160º JORNEDYS PEREIRA MACHADO DA SILVA  
 161º ELISAMA JOVENTINO MARTINS DA SILVA  
 162º CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA DE ASSIS  
 163º ANA CRISTINA FULCO DE SOUZA LEAO  
 164º ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA

**TÉCNICO EM SAUDE BUCAL**

9º JACIANE FRANCISCA DA SILVA  
 10º ELZAFRANCE GOMES BEZERRA MAIA  
 11º TAYLENE MARIA RODRIGUES

**O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:**

2 FOTOS 3X4  
 RG (Pode ser substituído pela CNH)  
 CPF (Pode ser substituído pela CNH)  
 CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)  
 Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento  
 União estável (se possuir)  
 Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)  
 Título de eleitor  
 Comprovante de quitação eleitoral  
 Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)  
 CTPS – Carteira de Trabalho  
 PIS/ PASEP  
 Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)  
 Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)  
 Antecedentes Criminais Estadual e Federal

**DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:**

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL  
 RG E CPF

**EXAMES ADMISSIONAIS:**

VDRL (SÍFILIS)  
 HEMOGRAMA COMPLETO  
 SUMÁRIO DE URINA  
 GLICEMIA (EM JEJUM)  
 PARECER CARDIOLÓGICO  
 ANTIHBS  
 HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas, de acordo com a secretaria relacionada abaixo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp.

Os candidatos que não se apresentarem no prazo estabelecido serão desclassificados.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Hosana Araújo Bezerra  
**Código Identificador:**302AB410

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
 SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
 CPL  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 062/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - **Processo Administrativo:** Nº 205/2021 - **Processo Licitatório:** 097/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** cessão de direito de uso, por prazo determinado, com a respectiva documentação, de Solução Informatizada para Padronização e Integração da Rede Municipal de CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE e a prestação de Serviços de: Implantação, customização, configuração, migração de dados, capacitação, manutenção, suporte técnico e hospedagem, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Licença de uso serviços iniciais (planejamento, parametrização, adequação, migração de dados e instalação do sistema)	ESCOLA	107
2	Capacitação	HH	420
3	Serviços contínuos (suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem da solução e monitoria e acompanhamento)	RS/ALUNO	32.864

Sagrando-se vencedoras as empresas:

**1-AUGE TECNOLOGIAS & SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 00.830.482/0001-07 VALOR GLOBAL ARREMATADO: R\$ 2.130.445,60 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
 Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A9E28ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
 SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
 CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 084/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - informa o **Processo Administrativo:** Nº 269/2021 - **Processo Licitatório:** 133/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual AQUISIÇÃO DE KIT ABSORVENTES E KIT DE HIGIENE BUCAL PARA DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. - **Valor Máximo Aceitável:** **R\$ 940.740,50 (novecentos e quarenta mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).** – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 30/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 10/12/2021 ÀS 10h30MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/12/2021 às 10h30MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/12/2021 às 11h00MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou

através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:8C37A07B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
087/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação - informa o **Processo Administrativo:** Nº 274/2021 - **Processo Licitatório:** 137/PMCSA-SME/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades das unidades escolares pertencentes a rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação. - **Valor Máximo Aceitável: R\$ 617.047,30** (seiscentos e dezessete mil, quarenta e sete reais e trinta centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 30/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 10/12/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10/12/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10/12/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:ACBEB45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**

**CPL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA  
DE PREÇOS 004/PMCSA-SME/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Homologa o **Processo Administrativo:** Nº 250/2021 - **Processo Licitatório:** 121/PMCSA-SME/2021 - **Modalidade:** Nº 004/PMCSA-SME/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Serviço – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma rampa de acessibilidade em concreto armado a ser executada na Escola Municipal Dr. Paulo Amorim Salgado. E **adjudicação** do seu objeto para a **KONEX COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 05.533.565/0001-58** Item: 1 pelo valor Global de R\$ 243.854,46 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:04707D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
090/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde - informa o **Processo Administrativo:** Nº 243/2021 - **Processo Licitatório:** 106/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as unidades de saúde da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho (Unidades de Saúde da Família – USF, Unidades Básicas de Saúde – UBS, os Serviços de Pronto Atendimento – SPA, SAMU, Policlínicas, Maternidade, Hospitais Centro de Apoio Psicossocial – CAPS, Centros de Referência). - **Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.731.000,00** (três milhões, setecentos e trinta e um mil). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 30/11/2021 ÀS 11h00MIN, ATÉ O DIA 13/12/2021 ÀS 08h00MIN. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/12/2021 às 08h00MIN. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13/12/2021 às 08h15MIN. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021

**LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
Código Identificador:F45F0461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª**

**CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
093/FMS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – Informa o **Processo Administrativo:** Nº 278/2021- **Processo Licitatório:** 109/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de fornecer equipamentos odontológicos para a Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho. - **Valor Máximo Aceitável R\$ 127.585,24** (cento e vinte e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA:** 30/11/2021 ÀS 11H00MIN, ATÉ O DIA 10/12/2021 às 09H00MIN.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2021 às 09H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2021 às 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com) no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A8408A96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 – PMC**

O Pregoeiro do Município de Caetés/PE, designado pela portaria Nº 055/2021, tendo em vista a inabilitação de todos os participantes do Processo Licitatório Nº 038/2021 Pregão Eletrônico Nº 030/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de água potável, a ser fornecida a granel, através de fontes localizadas a um raio de até 35 (trinta e cinco) KM do Município de Caetés, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, comunica que, conforme os dispositivos legais: Art. 9º da Lei 10.520/2002, Acórdão TCU Nº 429/2013 e usando subsidiária o § 3º, do Art. 48, da Lei Federal 8.666/93, fica fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, para apresentação de NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente escoimadas das causas de inabilitação, devendo ser observado, se for o caso, a revalidação de documentos inicialmente válidos na data da abertura inicial, que venham expirar no decorrer do prazo ora concedido, a qual deverá ser anexada no Sistema BNC.

Caetés/PE, 29 de novembro de 2021.

**GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**D9859F81

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 020/2021  
Pregão (Eletrônico) nº 013/2021

Errata na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, veiculada no dia 26 de novembro de 2021, CÓDIGO IDENTIFICADOR: ABDE39B8, Referente a PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2021.

**LEIA-SE DA SEGUINTE FORMA ABAIXO:**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2021/2021 ou mais recente, capacidade para 05 (cinco)

passageiros, destinado a Manutenção das atividades do ensino fundamental deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência..

Valor Máximo Admitido: R\$: 75.626,67 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos);

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)  
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 30/11/2021 às 10:00:00hs  
Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hs do dia 13/12/2021.  
Abertura das Propostas: às 09:00hs do dia 13/12/2021.  
Início da sessão de disputa: às 10:00hs do dia 13/12/2021.  
Referência de tempo: horário de Brasília  
Intervalo Mínimo Diferença de Valores: R\$: 50,00 (cinquenta reais)  
Valor Mínimo Cobrir a Melhor Oferta: R\$: 50,00 (cinquenta reais)

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Licitação Eletrônica nº 910165 e/ou no site: [www.calçado.pe.gov.br](http://www.calçado.pe.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1127, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 29 de novembro de 2021.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**D88DC6A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº228/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art.1º-DESIGNAR** a Sr.<sup>a</sup> **ABILENE CHRISTIANE CORDEIRO BATISTA**, CPF:**901.523.444-20** para exercer o cargo **DIRETORA DE PLANEJAMENTO**, Lotada na Secretaria de Educação.  
**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2021.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 novembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sílvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima  
**Código Identificador:**6F42D568

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº229/2021- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-DESIGNAR** a Sr.<sup>a</sup> **OZENILDA MARIA DE LIMA, CPF:018.611.844-92** para exercer o cargo **CORDENADORA DOS ANOS INICIAIS**, Lotada na Secretaria de Educação no Colégio Municipal Lourival Antônio Simões

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 novembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

**Código Identificador:**A720B51C

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 230/2021**

**O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores: **MARIA SANTANA BARBOSA, JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR, JAIR BONFIM DA SILVA**, para integrarem a Comissão Especial de Julgamento dos Credenciamento do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, ficando assim composta:

- a) **MARIA SANTANA BARBOSA** – Presidente
- b) **JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR** – Secretário
- c) **JAIR BONFIM DA SILVA** - Membro

**Art. 2º** - A designação dos integrantes da Comissão Especial de Julgamento dos Credenciamento será realizada sem prejuízo de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

**Código Identificador:**C4A9273F

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 08/2021.**

**O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “*reestruturou o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 556.815.904-10, investida no cargo de Professora- FAIXA SALARIAL V, NIVEL NS-2 200H, matrícula funcional nº 95.118, lotada na Secretaria Municipal

de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º Da ECF nº 47/05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

**Código Identificador:**BEE3E9D6

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI  
PORTARIA Nº 09/2021.**

**O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pelo artigo 58 da Lei Municipal nº 470/2004, que “*reestruturou o Regime Próprio Previdência Social do Município de Calumbi, do Estado de Pernambuco, de conformidade com a Emenda Constitucional Federal nº 41 de 19 de dezembro de 2003*”.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA INTEGRAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DO CARMO LEITE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 865.620.454-87, investida no cargo de Auxilia de Serviços Gerais (nível único, para essa categoria o município não possui plano de cargo e carreira), matrícula funcional nº 95.153, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC nº 41/03 c/c o art. 2º Da ECF nº 47/05.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2018.

**Art. 3º** Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvia Letícia Ribeiro Gomes de Lima

**Código Identificador:**46BA3494

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA 1, SESSÃO 1 DA TP 1/2020,PL12/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020; PL Nº12/2020**

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2021, às 11h, em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e Decreto Municipal nº23/2020, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, realizadas através do software Google Meet, e transmitida em tempo real via Youtube pelo canal oficial da Prefeitura, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, localizada à Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, GIVANILDO MEDEIROS DO

**NASCIMENTO (Presidente), ADRIANA RODRIGUES DA SILVA e DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO** (Membros), designados respectivamente pela Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2021, objetivando conduzir a sessão da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020; PL Nº12/2020**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUTAR:**

**LOTE 01: AS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIAS PARA CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, REMANESCENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1008.644-99;**

**LOTE 02: AS OBRAS E OS SERVIÇOS DE ENGENHARIAS PARA CONCLUSÃO E FUNCIONALIDADE DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE, REMANESCENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1014.172-53, CONFORME PROJETO BÁSICO/PLANO DE TRABALHO E ANEXOS DESTA EDITAL.** A Comissão declarou aberta a sessão, onde participaram as empresas credenciadas: **FRF ENGENHARIA. ( CNPJ Nº 07.693.988/0001-60); DALL ENGENHARIA (CNPJ 00.431082/0001-29); CONSTRUTORA LSG (15.587.379/0001-55)**, que deixaram os envelopes nº 2 (Documentos de Habilitação), nº 3 (Proposta de Preços) no Setor de Licitação, tempestivamente, informamos ainda que ninguém solicitou o link de acesso via Reunião/Videoconferência, na sequência a Sessão foi SUSPENSA para encaminhar a Documentação da única empresa participante ao Setor de Engenharia da Prefeitura para análise da Qualificação Técnica. Constatam da habilitação da empresa: **FRF ENGENHARIA. (113 fls.); DALL ENGENHARIA (130 fls.); CONSTRUTORA LSG. (102 fls.)**. O Resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE) e marcado data para retomada deste certame. Os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência serão salvos em meio eletrônico, de modo a possibilitar o total acesso e manifestação dos interessados, no Portal da Transparência da Prefeitura, momento em que, inclusive, começará a fluir o prazo de eventual recurso. Os envelopes de Proposta de Preço das licitantes permanecerão lacradas e rubricados sob poder desta Comissão. Foi, então, encerrada a sessão, lavrada a ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ADRIANA RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**DEMÉTRIO SILVA DE CARVALHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
**Código Identificador:BA826D55**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA  
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –  
HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PARA CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021**

Ata da Sessão de recebimento, credenciamento e abertura dos envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2021 para Credenciamento de Empresas Jurídicas que tenham interesse em disponibilizar decoração natalina. O Credenciamento foi amplamente divulgado, sendo publicado no dia 23 de novembro de 2021 no Diário Oficial. Objeto: Habilitar empresas jurídicas interessadas em disponibilizar decoração de natal a ser utilizada na Praça Maria Amazonas e em outros locais públicos definidos pela Comissão de Contratação, criada conforme Portaria nº 001/2021. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2021, às 12:00 horas, reuniu-se na sede da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria nº 001/2021, de 22 de novembro de 2021, assim composta: Maria dos Prazeres Firmino Barros – Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe e pelos Servidores: Fabiana Wanessa da Silva Bezerra e Maria Gabrielle Lapenda Cabral - Equipe de Apoio, para a realização do processamento do credenciamento

supracitado. Após divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **Resultado Soluções e Eventos**, inscrita no CNPJ nº 04.960.429/0001-81, **Portto Engenharia**, inscrita no CNPJ nº 07.605.251/0001-49 e **UJS Serviços e Construção**, inscrita no CNPJ nº 31.985.061/0001-89, conforme protocolado. Esteve presente na sessão de abertura das propostas, a Comissão de Contratação para auxiliar na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas interessadas, sendo elas rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que se encontravam no envelope. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão declarou a empresa interessada: **Portto Engenharia**, inscrita no CNPJ nº 07.605.251/0001-49 está apta a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada HABILITADA nos termos da lei e do edital, com proposta no valor de R\$ 117.130,00 (cento e dezessete mil, cento e trinta reais). As empresas **Resultado Soluções e Eventos e UJS Serviços e Construção** estavam interessadas no Credenciamento, os documentos exigidos foram apresentados, porém, os valores não foram vantajosos para Edilidade, quais sejam, R\$ 119.790,00 (cento e dezenove mil, setecentos e noventa reais) e R\$ 118.940,00 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta reais), respectivamente. Proceder-se-á a publicação do resultado do credenciamento em Diário Oficial do Município de Camaragibe. A Comissão submete o presente credenciamento para, querendo, homologação pelo Sra. Presidente da Fundação. Em sendo homologado, serão convocados os interessados para assinatura do termo de credenciamento, nos termos do item 12 do edital. Nada mais havendo a tratar a Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato e, eu Fabiana Wanessa da Silva Bezerra, na qualidade de membro, lavrei a presente ata que vai assinada pelos demais membros da comissão.

**PRAZERES BARROS**

Presidente da Comissão de Contratação

**FABIANA WANESSA DA SILVA BEZERRA**  
Membro

**MARIA GABRIELLE LAPENDA CABRAL**  
Membro

**Publicado por:**  
Fabiana Wanessa da Silva Bezerra  
**Código Identificador:5DB470D6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS  
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021-036/2021-  
037-2021**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE SUAS LIGADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o n.º 40.876.269/0001-50**. Valor total de R\$ 3.546,50 (Três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Data de assinatura do contrato: **26/11/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 26 de novembro de 2021

**JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA**  
Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE SUAS LIGADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **TA – INDÚSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, CNPJ sob o n.º 35.927.779/0001-70**. Valor total de R\$ 3.190,00 (Três mil, cento e noventa e nove reais). Data de assinatura do contrato: **26/11/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 26 de novembro de 2021

**JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA**

Secretária de Assistência Social

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 relativo ao **PROCESSO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE EPIS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA REDE SUAS LIGADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE**. Contratado: **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o n.º 36.327.075/0001-29**. Valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Data de assinatura do contrato: **26/11/2021**. Prazo de duração: **12 meses**.

Carnaíba PE, 26 de novembro de 2021

**JANIELE MABELE BARBOSA PEREIRA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A6DEA0CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
ERRATA Nº01/2021**

**ERRATA Nº 01/2021**

**ERRATA:**

**01.** Na publicação do dia **01.11.2021**, referente Portaria de nomeação da Servidora **MARIA DEISYANI NUNES CARVALHO nº 260/2021**:

**Onde se lê:** Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2021

**Leia-se:** Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2021

**02.** Na publicação do dia **01.11.2021**, referente **ORDEM DE SERVIÇO Nº 38/2021** da Servidora **MARIA DEISYANI NUNES CARVALHO**:

**Onde se lê:** Gabinete da Secretária Mul. de Saúde, 01 de Outubro de 2021.

**Leia-se:** Gabinete da Secretária Mul. de Saúde, 01 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário, em 29 de novembro de 2021.

**JONAS RODRIGUES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jonas Rodrigues

**Código Identificador:**89CDF1A1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 003/2021 – SEDUC**

Orienta as Escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino sobre os procedimentos acerca do processo de Avaliação do Ensino e Aprendizagem do letivo de 2021, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO/PE**, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo e etc.;

**CONSIDERANDO** a oferta de aulas remotas aos estudantes da rede municipal de ensino e a garantia de 200 (duzentos) dias e carga horária de 800 (oitocentas) horas mínimas anuais de acordo com a legislação educacional vigente;

**CONSIDERANDO** a não adesão ao Ciclo de Aprendizagem e Avaliação para o biênio letivo 2020/2021 proposto na Instrução Normativa SEE Nº 010/2020;

**CONSIDERANDO** a Busca Ativa Escolar realizada no âmbito do município por todas as Unidades Escolares no ano letivo em curso.

**CONSIDERANDO** a autonomia da Secretária Municipal de Educação de decidir sobre os procedimentos acerca do processo avaliativo dos estudantes observando-se a Lei Federal nº 9.394/96 – LDBEN, Instrução Normativa de Avaliação Nº 04/2014, Instrução Normativa 01/2006 (DOE-PE de 10.11.2006) e respeitando o Regimento Escolar das Unidades Escolares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Para o ano letivo de 2021, que as escolas da rede municipal de ensino sigam os critérios avaliativos definidos em seus regimentos escolares.

**Art. 2º** - Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento da criança ocorrerá mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento através de pareceres de aprendizagens, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, nas escolas urbanas e rurais.

**Art. 3º** - Para a avaliação no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º e 2º Ciclo, nos termos da Instrução Normativa 01/2006 (DOE-PE de 10.11.2006), o desempenho do(a) estudante será registrado em parecer descritivo, levando-se em consideração:

I - as competências mínimas exigidas para cada Ciclo e série;

II - que o parecer descritivo deve contemplar os conhecimentos construídos tendo como referência o trabalho pedagógico e atividades pedagógicas vivenciadas nas aulas remotas; e

III - que os estudantes matriculados no 3º e 5º ano do Ensino Fundamental poderão ficar retidos caso não apresentem as competências mínimas exigidas para a série.

**Art. 4º** - No Ensino Fundamental – Anos Finais, e Ensino Fundamental – Educação do Campo, serão considerados aprovados os estudantes que apresentarem desempenho satisfatório em todas as disciplinas.

I - O Rendimento Escolar do estudante será aferido ao final de cada bimestre, sendo considerado para aprovação a média aritmética mínima de 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos, ou seja, 6,0 (seis) pontos;

II - A obtenção da Média Final do ano letivo para o ensino regular será calculada a partir da somatória das médias dos quatro bimestres, conforme Regimento Escolar;



III - O estudante que não alcançar, ao final de cada Etapa, a Média Final, igual ou superior a 6,0 em qualquer componente curricular, será submetido à Recuperação Final ao término do ano letivo. A nota da recuperação final substitui, automaticamente, a média anual, ficando estipulada nota mínima 5,0 (cinco vírgula zero) para promoção.

**Art. 5º** - Na Educação Especial, a avaliação das aprendizagens dos estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação deverão ser realizados por meio de instrumentos diversificados e as verificações das aprendizagens. O registro dar-se-á sob a forma de nota e/ou parecer descritivo, respeitando as habilidades intelectivas, cognitivas e sensoriais, privilegiando a aprendizagem funcional do (a) estudante que na prática contribua para a sua vivência social.

**Art. 6º** - Para ingresso dos estudantes no ano letivo 2022 fica instituído:

I – O período de 29/11 a 17/12 de 2021 para Rematrícula de estudantes já matriculados na Rede Municipal de Ensino;

II – O período de 05 a 28 de janeiro de 2022 para Matrículas Novas em todas as Unidades Escolares.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Art. 8º** Os casos omissos serão resolvidos pontualmente pela Secretária Municipal de Educação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cedro/PE, em 26 de novembro de 2021.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Manoel Joaquim Leite Neto  
Código Identificador:97FA7923

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 54, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal Popular de Educação – COMUPE 2021 do Município de Cedro, estado de Pernambuco e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica **CONVOCADA** a Conferência Municipal Popular de Educação – **COMUPE 2021** do Município de Cedro/PE, a qual será orientada pelo **Tema**: “Reconstruir o país: a retomada do Estado democrático de direito e a defesa da educação pública e popular, com gestão pública, gratuita, democrática, laica, inclusiva e de qualidade social para todos/as/es” e, **Lema**: “Educação pública e popular se constrói com Democracia e Participação Social: nenhum direito a menos e em defesa do legado de Paulo Freire” a realizar-se no dia 10 de Dezembro de 2021; na forma do seu regimento.

**Art. 2º.** A Conferência Municipal Popular de Educação – **COMUPE 2021** do Município de Cedro/PE, será Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Educação a Sra. **ROSANA BARROS DA SILVA** e presidida pela Excelentíssima Sra. Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**.

**Art. 3º.** A Conferência Municipal Popular de Educação –**COMUPE 2021** do Município de Cedro/PE terá abrangência municipal, norteado com trabalho de mobilizar todos os setores e segmentos da educação e demais instituições parceiras de trabalhos Inter setoriais dedicados à defesa de um município/Estado/país democrático de direito, da CF de 1988, do PNE e de um projeto que garanta educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todos/as/es, para consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação no país.

**Art. 4º.** A Conferência Municipal Popular de Educação –**COMUPE 2021** do Município de Cedro/PE, tendo como principal objetivo momento de reflexão e contribuição nos debates e construções de proposições com os estudos dos seguintes eixos:

**Eixo 1:** Décadas de lutas e conquistas sociais e políticas em xeque: o golpe, a pandemia e os retrocessos na agenda brasileira;

**Eixo 2:** PNE, Planos Decenais, SNE, políticas setoriais e direito à educação;

**Eixo 3:** Educação, direitos humanos e diversidade: justiça social e inclusão;

**Eixo 4:** Valorização dos/as profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde

**Eixo 5:** Gestão democrática e financiamento da Educação: participação, transparência e controle social;

**Eixo 6:** Construção de um projeto de Nação soberana e de Estado democrático em defesa da democracia, da vida, dos direitos sociais, da Educação e do PNE.

**Art. 5º.** A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal Popular de Educação – **COMUPE 2021** será monitorada pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º.** A estrutura organizacional da Conferência Municipal Popular de Educação-**COMUPE 2021** do Município de Cedro/PE será definida no seu regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação e homologada pela Secretária Municipal de Educação, por meio de portaria.

**Art. 7º.** As despesas com a organização da Conferência Municipal Popular de Educação-**COMUPE 2021** serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão regulamentados por portaria da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Paço de Prefeitura Municipal de Cedro, Estado de Pernambuco, em 26 de novembro de 2021.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita Municipal-

**Publicado por:**

Manoel Joaquim Leite Neto  
Código Identificador:BB42C864

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2021.** – O Município de Chã Grande, através

do Pregoeiro, informa aos interessados que, fica redesignada a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 01/12/2021** as **07h00min**, até o dia **12/12/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 13/12/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/12/2021** as **08h00min**. **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de equipamentos, peças e suprimentos de informática para atender as necessidades do Município de Chã Grande e demais Órgão Participantes. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.588.146,64. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) **Informações:** Na Sede da CPL, sítio à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com), no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/142>

Chã Grande-PE, 29 de novembro de 2021.

**MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:**A4178284

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PL – 018/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 Nat.: Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NA ENTRADA DA CIDADE DE CONDADO/PE. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA EPP e VASCONCELOS MAGALHÃES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME as razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, podendo ser disponibilizadas através do e-mail: [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com). Caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às 09:00h do dia 07 de dezembro de 2021. Em função da necessidade de prevenção da COVID-19, a sessão de retomada para abertura das propostas será realizada de forma virtual, com o envio do link aos interessados 30 minutos antes do início da sessão.

Condado, 29 de novembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**A8E1E280

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PL – 019/2020 – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 Nat.: Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – Contratação de empresa especializada na área de engenharia, para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ESPERANÇA NA CIDADE DE CONDADO/PE. A CPL julgou HABILITADAS as empresas L&R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA e VASCONCELOS MAGALHÃES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME as razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da

CPL, podendo ser disponibilizadas através do e-mail: [cplcondadope@gmail.com](mailto:cplcondadope@gmail.com). Caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às 11:00h do dia 07 de dezembro de 2021. Em função da necessidade de prevenção da COVID-19, a sessão de retomada para abertura das propostas será realizada de forma virtual, com o envio do link aos interessados 30 minutos antes do início da sessão.

Condado, 29 de novembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**04D82C25

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal N.º 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de N.º 037/2021 originado do CONVITE N.º 002/2021.**

**Objeto:** Contratação de empresa para confecção de fardamento escolar, destinados aos alunos, professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino do Município de Condado.

**EMPRESA: JOSE SEVERINO BEZERRA JUNIOR EIRELI ME**  
**END:** Rua Jose Raul Siqueira, N.º 06, Centro, Goiana – PE.  
**CNPJ:** 03.620.819/0001-40  
**CONTRATO:** N.º 037/2021  
**VALOR: R\$ 112.325,00** (cento e doze mil e trezentos e vinte e cinco reais).

Condado, 26 de novembro de 2021.

**MANUEL SOARES DE LUCENA NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**70CBD628

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**002/2021**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade n.º 002/2021. Processo n.º 019/2021, visando à contratação da empresa DIDÁTICOS EDITORA LTDA -ME para contratação de empresa para aquisição da segunda edição do livro Condado Cidade da Gente – História e Geografia, destinado aos alunos do ensino fundamental I, II e EJA da rede Municipal de Ensino, do município de Condado/PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado: DIDÁTICOS EDITORA LTDA -ME, perfazendo o valor global de R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais), inscrito no CNPJ sob o n.º 17164399/0001-49, sediada à Av Oliveira Paiva, 1600 – Sala 5 – Cidade dos funcionários, Fortaleza –CE- CEP 60822130.

Condado/PE, 09 de junho de 2021.

**ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO**  
Gestora Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**BDD6A27E

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2021**

Ementa: Regulamenta a Taxa de Administração do RPPS municipal, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2021 c/c art. 15, inc. II, *alínea c*, da Portaria MPS nº 402/2008 (com redação dada pela Portaria nº 19.451/2020, do ME/SEPT).

**O Prefeito Municipal do Condado**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o art. 81, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2021, que limita os gastos administrativos do FUNPRECON, de acordo com a Portaria nº 19.415/2020, do ME/SEPT;

Considerando a classificação do Município do Condado na categoria “Médio Porte”, conforme ISP RPPS 2021, publicado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

Considerando o Estudo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Condado- PE, data-base dezembro de 2020.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Nos termos do art. 81, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 014/2021 c/c art. 15, inc. II, *alínea c*, da Portaria MPS nº 402/2008 (com redação dada pela Portaria nº 19.451/2020, do ME/SEPT), o valor anual da taxa de administração para manutenção do Fundo Previdenciário do Município do Condado – FUNPRECON, será de até 3% (três por cento) aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao FUNPRECON, apurado no exercício financeiro anterior.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Condado, em 19 de novembro de 2021.

**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**9F86AC86

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO ADITIVO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CPL Nº. 012/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019;  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 012/2021. Processo Licitatório nº. 011/2021; Modalidade: Pregão Presencial nº. 001/2021. Alteração no valor do contrato referente à: aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis Lote I em embalagem usual de mercado e perecíveis Lotes III e IV, destinados ao preparo da alimentação para o Hospital Municipal Unidade Mista Mãe Kyola, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital; Contratado: Mayke Manoel Barros de Melo - Me; CNPJ: 24.101.732/0001-36; Valor acrescido R\$ 98.944,85 (Noventa e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com base no artigo 65, II, *alínea d*), § 1º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Correntes, 12 de novembro de 2021 .

**HUGO CESÁR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**5D598F4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 060, DE 29 DE NOVEMBRO DE  
2021**

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento do senhor HELENO MANOEL DO NASCIMENTO.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Srº. HELENO MANOEL DO NASCIMENTO ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadão e comerciante;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre e exemplar cidadão, de conduta íntegra e respeitável; e

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar do Município de Cortês e de sua população,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial no Município de Cortês-PE, por 03 (três), contados a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor HELENO MANOEL DO NASCIMENTO, que, em vida, prestou inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo um notável cidadão e empresário.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família entulada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de novembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**05A8688B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 061, DE 29 DE NOVEMBRO DE  
2021**

*Prorroga até 29 de dezembro de 2021 o vencimento do recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para realizar o pagamento com a redução prevista no § 1º, do art. 102, da Lei Municipal nº 874, de 02 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública e, posteriormente, de Estado de Calamidade no Município de Cortês, com a adoção de medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o atual contexto social e econômico em razão da pandemia da COVID-19 e seu agravamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade do estímulo à sociedade quanto ao cumprimento do recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

**CONSIDERANDO** a data prevista quanto ao vencimento do pagamento do IPTU, neste ano de 2021, em parcela única é 30/11/2021;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 243, expedir os atos administrativos necessários ao cumprimento das disposições do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para recolhimentos de tributos municipais não implica em renúncia de receita;

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância da campanha de arrecadação tributária deste ano de 2021, prevista no Decreto Municipal nº 058, de 19 de novembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o dia 29 de dezembro de 2021, como nova data de vencimento para o pagamento em cota única, referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, deste exercício financeiro de 2021.

**Art. 2º** O pagamento do IPTU em cota única, até a nova data de vencimento fixado no artigo 1º deste Decreto, continuará fazendo jus à redução de até 10% (dez por cento), nos termos do § 1º, do art. 102, da Lei Municipal nº 874, de 02 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** O desconto previsto no artigo 2º deste Decreto, condiciona-se à inexistência de débitos vencidos de IPTU, até 31 de dezembro do exercício financeiro anterior.

**Art. 4º** Na hipótese de parcelamento do IPTU, não será admitido o pagamento de qualquer parcela sem que estejam quitadas todas as anteriores, como determina o § 2º, do art. 102, do Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributos, é responsável pela coordenação, regulamentação e acompanhamento do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 29 de novembro de 2021, 67º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Otávio Miécio Santos Sampaio

**Código Identificador:**2A44CA96

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021, OBJETO:** Aquisição parcelada de **Suplementos Alimentares, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no acolhimento e cumprimento das Demandas Especiais e do Ministério Público do Estado de Pernambuco prescritas aos munícipes que apresentam necessidades especiais de alimentação, nutrição e pacientes internos do Hospital Municipal José Veríssimo de Souza. Conforme quantitativos e condições constantes no Termo de Referência. Valor total estimado é de **R\$ 91.150,80**. Abertura: **15/12/2021 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio <http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home> ou através de solicitação via e-mail: [licitacao@cupira.pe.gov.br](mailto:licitacao@cupira.pe.gov.br), ou no sitio <http://cupira.pe.gov.br>

**BÁRBARA GORELLE**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Bárbara Gorelle da Silva Melo

**Código Identificador:**1B5B543C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021.** Objetos: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Material de Consumo Odontológico, insumos, peças e instrumentais para suprir as necessidades dos estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 033/2021;** Empresa Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. Valor Total Contratado: R\$ 1.340,00. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 034/2021;** Empresa Contratada: **DENTAL OESTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.412.147/0001-02. Valor Total Contratado: R\$ 83.450,06. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 037/2021;** Empresa Contratada: **V S COSTA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.286.960/0001-83. Valor Total Contratado: R\$ 30.517,32. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 038/2021;** Empresa Contratada: **SUTUMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.910.512/0001-28. Valor Total Contratado: R\$ 8.458,80. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 039/2021;** Empresa Contratada: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86. Valor Total Contratado: R\$ 4.340,00. Data de vigência: 19/11/2021 a 19/11/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

**Publicado por:**

Bárbara Gorelle da Silva Melo

**Código Identificador:**1881B5D8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e dedetização nas escolas e creches da cidade e zona rural no Município de Floresta – PE.**

A Prefeita do Município de Floresta – PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores;

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF;

Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque – Pregão 007/2021, constatou-se a indisponibilidade de recursos orçamentários necessários para a contratação do objeto licitado.

**RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sanitização e dedetização nas escolas e creches da cidade e zona rural no Município de Floresta – PE.**

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Floresta - PE, 29 de novembro de 2019.

**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
Código Identificador:81661EA8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 020/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de FÓRMULAS INFANTIS e SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira. Valor Estimado para o período de 12(doze) meses: R\$ 177.124,60 (Cento e setenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Recebimento das propostas: De 30/11/2021 até 13/12/2021 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 13/12/2021 às 09h00min (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 29/11/2021.

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
Código Identificador:AE69D681

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 009/2021; CPL; Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 005/2021 – SRP, para Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: **BRITO & DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA**(40069394000159) para os itens: 14, 19, 23, 48, 49, 78, 79 e 117 no valor total de R\$182.792,76 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** – CNPJ: 10.779.833/0001-56 para os itens: 65, 93, 110, 128, 175 e 204 no valor total de R\$19.536,60 (dezenove mil e quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).**JOSÉ NERGINO SOBREIRA** - CNPJ: 63.478.895/000194 para os itens: 12, 60, 64, 66, 67, 72, 92, 157, 173, 205, 206, 207, 224, 230, 231 e 232 no valor total de R\$36.407,60 (trinta e seis mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC** - CNPJ: 03.652.030/0003-32 para os itens: 52, 53, 54, 74, 75, 76, 77, 83 e 185 no valor total de R\$29.441,40 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).**MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: 06.132.785/0001-32 para os itens: 1, 9, 11, 13, 25, 27, 29, 58, 73, 81, 99, 106, 109, 125, 126, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 192, 211, 212 e 213 no valor total de R\$104.680,20 (cento e quatro mil e seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).**PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA** - CNPJ: 09.441.460/0001-20 para os itens: 2, 3, 4, 5, 10, 15, 16, 17, 18, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 80, 82, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 142, 145, 149, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 200, 201, 202, 203, 209, 210, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228 e 229 no valor total de R\$654.971,82 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).**DARAUJO COMERCIAL EIRELI – ME** - CNPJ: 23.680.034/0001-70 para os itens: 24 e 208 no valor total de R\$27.952,32 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).**MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICO E Q LTDA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** - CNPJ: 42.573.405/0001-69 para os itens: 6, 8 e 87 no valor total de R\$18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais).

Gameleira/PE, 26 de novembro de 2021.

**FLÁVIO ROCHA DE M. SILVA**  
Pregoeiro

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
Código Identificador:F1503898

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 029/2021; CPL; Tomada de Preços nº. 006/2021; Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias do Bairro Nova Gameleira, com recursos do FEM – Governo do Estado de Pernambuco, conforme Termo de Adesão nº 065/2014. Valor Estimado: R\$ 335.812,66. Data e Sessão de abertura: 17/12/2021 às 09h00min. Local da Sessão: Sede da Prefeitura, situada na Rua José Barradas, 95 - Centro, Gameleira/PE – CEP: 55530-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na sala da CPL, sede da Prefeitura ou através do E-mail:

cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 29/11/2021.

**ROMERO JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**

Flávio Rocha de Moura Silva

**Código Identificador:**EA7766D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 0042021. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021. Tipo: Menor Preço por item. Pregoeiro: Ricardo José de Souza Costa. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto: Registro de Preços com vistas à aquisição de equipamentos pra implantação do laboratório de anatomia, destinados aos cursos na área da saúde da FACIGA-Faculdades Integradas de Garanhuns, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Valor máximo estimado: R\$ 839.184,50 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). Local e data da sessão de abertura: www.comprasgovernamentais.com.br, em 10/12/2021; Horário: 09:00h. O Edital encontra-se disponível no site: www.aesga.edu.br/autarquia/licitacoes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

**RICARDO JOSÉ DE SOUZA COSTA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**06927272

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,  
TRÂNSITO E TRANSPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 –  
AMSTT**

Contrato nº 035/2021-AMSTT, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - AMSTT GARANHUNS**, CNPJ/MF sob o nº 10.742.298/0001-69, Contratada: empresa **KEILLA ISIDIO FERREIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 35.712.872/0001-67, constitui objeto deste, a contratação de empresa especializada para a aquisição de aparelhos telefônicos celulares, desbloqueados, tipo smartphone Androide, incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de forma emergencial, enquanto não for deflagrado Processo Licitatório para o objeto em epígrafe. O valor total global do presente contrato é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, em conformidade com a proposta da CONTRATADA. A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, ou até que se homologue processo licitatório com o mesmo objeto, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo contratante de acordo com os Artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Garanhuns, 26 de novembro de 2021.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO.**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**D07B0970

**CODEMA**

**CALENDÁRIO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS  
DO CODEMA PARA O ANO DE 2022**

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Garanhuns (CODEMA), no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal 3.394/2006 e em seu Regimento Interno, dentre outras normas em vigor e, em atendimento à Decisão Plenária proferida durante a 164ª Assembleia Geral Ordinária do CODEMA, ocorrida em 25 de novembro de 2021, divulga abaixo o calendário das Assembleias Gerais Ordinárias do CODEMA para o ano de 2022.

Assembleia	Mês	Dia
166ª	Janeiro	27
167ª	Fevereiro	24
168ª	Março	31
169ª	Abril	28
170ª	Maião	26
171ª	Junho	30
172ª	Julho	28
173ª	Agosto	25
174ª	Setembro	29
175ª	Outubro	27
176ª	Novembro	24
177ª	Dezembro	15

Obs.: essas datas compõem o calendário oficial das Assembleias Gerais Ordinárias, podendo haver modificações de datas em casos de força maior. Esse calendário não abrange os potenciais Assembleias Gerais Extraordinárias com datas ainda a serem definidas.

Garanhuns, 26 de novembro de 2021.

**MARCOS RENATO FRANZOSI MATTOS**

Conselheiro Presidente do CODEMA

**LORENA DE MOURA MELO**

Conselheira Vice-Presidente do CODEMA

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**B5442507

**CODEMA**

**ATA DA 163ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE  
GARANHUNS – CODEMA, ANO DE 2021.**

Aos 28 dias do mês de outubro de 2021, por via remota/virtual, utilizando-se do aplicativo Google Meet, <<https://meet.google.com/wzc-czsq-rbu>>, reuniram-se virtualmente os membros do CODEMA e participantes não membros para a realização da 163ª Assembleia Ordinária. Às 14h45min, em segunda convocação, teve início a Assembleia com os seguintes conselheiros: Presidente em exercício - Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE); Rafaela Dias de Melo (IFPE); Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio5); Tamara Roberta Alves Lima (CREA); Paulo Jorge de Mendonça Valença (Rotary Club Garanhuns Sete Colinas); Kattianne Quintino Brasil (Vigilância Sanitária); Luis Sebastião de Figueiredo Lima Júnior (SEPLAG); José Adagmar Martins (SINTALBE); Janse Ricardo Reis (Loja Maçônica Mensageiros do Bem); Eraldo Ferreira dos Santos (Diretor de Meio Ambiente - SDRMA) e Alissandra Trajano Nunes (UPE). As conselheiras Jennifer Mary Araújo Foster (COMPESA), Alissandra Trajano (UPE) e Maria de Lourdes (GERE) e os conselheiros Eduardo Rodrigues (OAB) e Francisco Resende (UFAPE) justificaram a ausência. Estava presente também o servidor da SDRMA e Secretário do CODEMA, Wandro da Silva. A reunião teve início com a seguinte pauta: 1 – Informes. 2 – Leitura e apreciação das Atas da 161ª e da 162ª Assembleias Ordinárias. 3 – Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período de deliberações sobre os mesmos. 4 – Procedimento para substituição e/ou nova eleição para presidente e/ou vice-presidente. 5 – Proposta de criação de comissão para desenvolvimento do Boletim do CODEMA. 6 – Proposta de criação de comissão para diálogo com a Câmara Municipal de Vereadores com vistas à discussão da atualização e correção de falhas na legislação ambiental municipal. 7 – Outros Assuntos. Dando

continuidade o Conselheiro Marcos Renato, após cumprimentar a todas e todos, passa para os informes e relata que não está definido no Regimento Interno o tempo de início para a Assembleia Ordinária do CODEMA em segunda colocação, sugerindo colocar essa definição em votação no final desta assembleia. José Adagmar relata que tem um novo laboratório de análise laboratoriais e ambientais (LAMEN) nas imediações do Santuário Mãe Rainha, sendo identificado pelos demais ser o mesmo que anteriormente possuía outro endereço. Passando para o ponto de pauta 2 – Leitura e apreciação das Atas da 161ª e da 162ª Assembleias Ordinárias, considerando terem sido enviadas previamente aos membros e adequadas conforme pequenas sugestões de correção, a Ata da 161ª foi aprovada com 10 (dez) votos e uma abstenção, enquanto a da 162ª Assembleia Ordinária foi aprovada por unanimidade, após sanadas todas as dúvidas. Ponto de pauta 3 – Síntese dos ofícios e mensagens recebidos e enviados no período de deliberações sobre os mesmos. Ofícios enviados: Ofício 31/2021 CODEMA, encaminhado para SDRMA em 01/10/2021 – Assunto: Solicita renumeração de ofício do CODEMA enviado com numeração duplicada. O mesmo informou o erro e solicitou que seja considerado que o último ofício de encaminhado do CODEMA para a SDRMA, de 28/2021 passe a ser entendido como sendo o ofício 30/2021. Ofício CODEMA 32/2021, encaminhado para SDRMA em 01/10/2021 – Assunto: Resposta ao ofício SDRMA 496/2021, sobre autorização para uso de recursos do FMMA para custear seguro veicular. Foram efetuados relatos dos conselheiros José Adagmar, Paulo Jorge, Luís Sebastião e Marcos Renato sobre a compra, estado de conservação e destino do veículo Strada patrimônio do Fundo Municipal do Meio Ambiente, em uso pela SDRMA. O Conselheiro Eraldo Ferreira informa que o referido veículo está à disposição da SDRMA prestando inestimável serviço ao setor rural do município no transporte de combustíveis, apoio às máquinas e também o transporte de pessoas. Ampla discussão se formou sobre o tema da pertinência de pagamento de seguro veicular com recursos do FMMA e sobre o uso do outro veículo em ações na zona rural não relacionadas aos objetivos do FMMA. De forma unânime os conselheiros reconheceram a necessidade de efetuar o seguro veicular, mas houve dúvidas e divergências sobre a regularidade desse pagamento com recursos do FMMA, sendo sugerida consulta à Procuradoria Municipal e ao TCE Ofício CODEMA 33/2021, encaminhado em 01/10/2021 para o MPPE, Promotoria de Justiça de Garanhuns, Att. Sr. Domingos Sávio Pereira Agra, tendo como assunto a resposta ao ofício MPPE nº 02088.000.753/2021-0002 – suposta caça ilegal. O Ofício sugeriu o encaminhamento da demanda para a CPHH em Recife e o CIPOMA uma vez que a competência extrapola a jurisdição municipal passando a ser federal, que delegou para as unidades federativas, estados. Ofício CODEMA 34/2021, encaminhado para SDRMA em 01/10/2021 a Srª Pâmela Rodrigues Azevedo - Assunto: Encaminhamento de denúncia que trata de drenagem inadequada de águas pluviais no Loteamento José Notaro II, solicitação de informações e de providências. O secretário do CODEMA Wandro faz a seguinte correção de data do recebimento do ofício 006/2021 OR empreendimentos de 13 de setembro de 2021. Anteriormente o mesmo teria escrito o recebimento em 13/09/2021, mas o recebimento do referido ofício se deu em 22/09/2021 como consta corrigido em todas as páginas do mesmo. Mensagem de correio eletrônico enviada para a empresa OR Empreendimentos ME (orloteamentojosenotaro@gmail.com) em 01/10/2021, informando ciência da demanda recebida pelo Ofício 006/2021 da referida empresa, informando providências e solicitando complementação de informações para a própria empresa requerente. Mensagem de correio eletrônico enviada para a AESGA (aesga@garanhuns.pe.gov.br) em 20/10/2021, solicitando indicação de novos representantes. Ainda sem resposta. Edital da 163ª Assembleia, enviado em 20/10/2021 para a lista de endereços eletrônicos do CODEMA e para aplicativo de mensagens dos conselheiros, bem com redes sociais. Ofícios e mensagens recebidos: Mensagem de correio eletrônico do MPPE, de 30/09/2021, encaminhando o Termo de Audiência Pública (Ata) do MPPE, referente ao PA 02090.000.237/2021 - acompanhamento das correções das falhas do sistema de drenagem de águas pluviais do município - acidente fatal no centro da cidade. A referida ata será colocada no Drive do CODEMA. Continuando com o ponto de pauta 4 – Procedimento para substituição e/ou nova eleição para presidente e/ou vice-presidente. Sem apresentação de candidatos, ficou decidido que será futuramente a eleição para os cargos. Já no ponto de pauta 5

– Proposta de criação de comissão para desenvolvimento do Boletim do CODEMA, ampla discussão se formou e se decidiu por criar uma comissão mais ampla, focada na Comunicação e Divulgação das ações do CODEMA e ambientais como um todo. Ampla discussão se formou e foi proposta a aprovada a criação da Comissão de Mobilização e Comunicação do CODEMA, com a seguinte composição e sob a presidência da primeira a seguir: Jennifer Mary Araujo Foster (COMPESA), Lorena de Moura Melo (Econordeste), Marcos Renato Franzosi Mattos (SINDUFAPE), Rafaela Dias de Melo (IFPE), Tamara Roberta Alves Lima (CREA) e Wallace Rodrigues Telino Júnior (CRBio). Nesse momento Marcos Renato informa que a comissão de fomento, criada na 162ª Assembleia Geral Ordinária foi oficializada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/10/2021, edição 2946. Transcorridas duas horas do início da presente Assembleia, é colocado em votação o prolongamento da mesma até as 17h15min, sendo aprovado por unanimidade. No ponto de pauta 6 – Proposta de criação de comissão para diálogo com a Câmara Municipal de Vereadores com vistas à discussão da atualização e correção de falhas na legislação ambiental municipal, ampla discussão foi formada sobre a importância e pertinência da referida Comissão. Foi lembrado do papel principal do CODEMA estabelecido na Lei de criação do CODEMA (3.394/2006), de ser um colegiado consultivo, deliberativo e, sobretudo, de assessoramento do Executivo Municipal. Foi considerado importante a comissão possuir membros do CODEMA, mas também da sociedade civil e da Câmara de Vereadores. Foram sugeridos nomes de pessoas da sociedade civil que já vêm discutindo e abordando essa temática, dentre eles o ex-conselheiro do CODEMA Manoel Elpídio de Melo Neto e uma advogada que nome Marília. Foi considerado adequado convidar dois vereadores que já tem tido participação e colaboração recente no CODEMA e nas questões ambientais, sendo eles Fanny Bernal e Juca Viana. Dos conselheiros do CODEMA foi decidida a participação de: Paulo Jorge Valença, Eraldo Ferreira, Marcos Renato e Wallace Rodrigues, sendo sugeridos os nomes dos conselheiros Eduardo Rodrigues, Francisco Resende e Ubirajara Resende. Em votação a criação e a composição da comissão foi aprovada por unanimidade, sendo sugerida que a mesma seja presidida pelo conselheiro Marcos Renato que fará o convite aos conselheiros e não conselheiros e oficializará a referida comissão. Passando para o último ponto de pauta, 7 – Outros Assuntos, foi posto em votação o tempo de 15 minutos para o início em segunda chamada nas assembleias onde o quórum não estiver formado, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes, sendo sugerido que seja efetuada uma Resolução CODEMA para normatizar essa e outras omissões sobre as Assembleias. Ainda nesse ponto de pauta foi lido o texto sobre o CODEMA para ser inserido no site da PMG e, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. O Secretário do CODEMA Wandro Silva convida os conselheiros para fazer a trilha de reconhecimento no Parque Natural Municipal das Nascentes do Mundaú a ocorrer em 05/11 e Eraldo Ferreira informa que estão sendo feitas significativas melhorias nos viveiros da Sementeira do Parque Municipal, por meio de uma compensação ambiental efetuada pelo empreendimento Atacadão. Informa ainda que na próxima semana serão implementadas ações para prevenção de incêndios no mesmo. Continuando com a palavra o Presidente em exercício, Marcos Renato Franzosi Mattos relembra a todos e pede que se divulgue que os documentos do CODEMA estão disponíveis na internet (nuvem) para qualquer pessoa e apresenta o link permanente do mesmo: <[https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q\\_qlFEbDkyZzE5V\\_2kteVE?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/0B9HvK7q_qlFEbDkyZzE5V_2kteVE?usp=sharing)> (Arquivo Público do CODEMA). Com o tempo de reunião esgotado o presidente em exercício agradece a presença de todas e todos e encerra a assembleia às 17h e 15min em 28 de outubro de 2021. Eu, Wandro da Silva, Secretário à doc. desta Assembleia digitei a presente Ata.

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:7CACB7BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1039/2021-GP**

“Dispõe sobre a retificação da portaria 398/1995-GP, e dá outras providências”.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 398/1995-GP**

**ONDE SE LÊ:**

**NOMEAR, GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.501.043 SSP/PE, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar do dia **02 de maio de 1995**.

**LEIA-SE:**

**NOMEAR, GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 1.501.043 SSP/PE, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a contar do dia **16 de maio de 1995**.

Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMpra-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de outubro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:** 1BD1B137

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 111/2021

EMENTA: Estabelece novas medidas preventivas, à luz do Princípio da Supremacia do Interesse Público, para conter o surto pandêmico ocasionado pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no serviço público municipal de transporte coletivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, a doença causada pelo Novo Coronavírus – denominado SARS-CoV-2 – como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que, no mundo, até a data de 28.11.2021, já existem 258.890.503 casos confirmados de COVID-19 e 5.175.122 óbitos (Fonte: OMS. Dados Atualizados até 28.11.2021, disponível em <https://covid19.who.int/>), ao passo que, no Brasil, já são 22.080.906 casos confirmados e 614.278 óbitos (Fonte: Ministério da saúde. Dados atualizados até 28.11.2021, disponível em <https://covid.saude.gov.br/>), sendo que, no Estado de Pernambuco, até a data de 26.11.2021, esse número já atinge 639.479 casos confirmados e 20.232 óbitos (Fonte SEVS/CIEVS-PE. Dados atualizados até 26.11.2021);

**CONSIDERANDO** que no Município de Garanhuns, até o dia 28.11.2021, foram confirmados 14.594 casos e 300 óbitos, o que evidencia um grave problema de saúde pública;

**CONSIDERANDO** que, até o momento, não existem tratamentos e/ou medicamentos específicos para a doença, sendo as únicas medidas cientificamente comprovadas e recomendadas pela OMS para prevenção ao contágio, a saber: o uso de máscara, o distanciamento social, a higienização com álcool e a vacinação;

**CONSIDERANDO** que, até o dia 28.11.2021, foram aplicadas 209.594 vacinas no Município de Garanhuns, conforme especificações a seguir: **a)** pessoas vacinadas com a 1ª (primeira) dose - 101.450; **b)** pessoas vacinadas com a 2ª (segunda) dose – 86.611; **c)** pessoas vacinadas com a dose única – 12.131; **d)** pessoas vacinadas com a dose de reforço – 9.402, segundo o Boletim COVID-19 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns;

**CONSIDERANDO** os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021);

**CONSIDERANDO** a prorrogação – por um período de 180 (cento e oitenta) dias – do Estado de Calamidade Pública em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) nos Municípios do Estado de Pernambuco, em razão da publicação do Decreto Estadual nº 50.434, de 15 de março de 2021 (D.O.E. 16.03.2021);

**CONSIDERANDO** os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 069, de 07 de julho de 2021 (D.O.M. 07.07.2021), cuja ementa “Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Garanhuns-PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”, reconhecido posteriormente pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) no art. 1º, inc. XX, do Decreto Legislativo nº 200, de 26 de agosto de 2021 (D.O.E. 27.08.2021);

**CONSIDERANDO**, ainda, o teor do Decreto Municipal nº 089, de 17 de setembro de 2021, que, em razão dos efeitos jurídicos do Decreto Estadual nº 51.342, de 14 de setembro de 2021 (D.O.E. 15.09.2021), manteve o “Estado de Calamidade Pública”, em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0) até 31.12.2021, que foi posteriormente ratificado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) no art. 1º, inc. XLVIII, do Decreto Legislativo nº 203, de 04 de novembro de 2021 (D.O.E. 05.11.2021).

DECRETA:

**Art. 1º.** Durante a vigência deste Decreto, e sem prejuízo das disposições contidas no Decreto Municipal nº 030, de 20 de abril de 2021 (D.O.M. 23.04.2021) e no Decreto Municipal nº 042, de 14 de maio de 2021 (D.O.M. 17.05.2021), os usuários e trabalhadores do serviço municipal de transporte público coletivo de passageiros deverão usar máscara de proteção facial, sob pena de infração às normas da Lei Ordinária Municipal nº 3.930/2013 (Código Sanitário Municipal), e a empresa concessionária do serviço público deverá cumprir as seguintes diretrizes para o transporte de passageiros:

I – para os ônibus de pequeno porte/micro-ônibus:

a) será permitido o transporte de passageiros correspondente ao número de vagas/poltronas disponíveis para assento;

b) será permitido o transporte de passageiros em pé, na proporção de até 50% (cinquenta por cento) do limite permitido indicado nas placas internas do veículo.

II – para os ônibus de médio e/ou grande porte:

a) será permitido o transporte de passageiros correspondente ao número de vagas/poltronas disponíveis para assento;

b) será permitido o transporte de passageiros em pé, na proporção de até 50% (cinquenta por cento) do limite permitido indicado nas placas internas do veículo.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* e nos incisos deste artigo, incumbe à Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns (AMSTT) fiscalizar o cumprimento por parte das empresas concessionárias do serviço de transporte público municipal.

§ 2º - Constatado o descumprimento do aludido no *caput* e nos incisos deste artigo, lavrar-se-á o respectivo termo e, ato contínuo, o fato será comunicado ao Dirigente das Ações de Vigilância Sanitária, oportunidade em que será lavrado o auto de infração e instaurado o competente processo administrativo sanitário, conferindo aos envolvidos as garantias do contraditório, ampla defesa e devido

processo legal, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal do motorista e do infrator pela inobservância da regra.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no §§ 1º e 2º deste artigo, será apurada a responsabilidade por infração à legislação sanitária da empresa concessionária do serviço de transporte público municipal, consoante dispõe os arts. 51, incs. XXXIV, XXXVI e XXXVII, 52 e 53, da Lei Ordinária Municipal nº 3.930/2013 (Código Sanitário Municipal).

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01.12.2021.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, 29 de novembro de 2021.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D552DA7E

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNICADO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vêm por meio deste, informar que nenhuma empresa manifestou interesse em apresentar cotação de preços visando a contratação, através de processo de Licitação, para o **Fornecimento de Gêneros Alimentícios Proteicos**, destinados a atender a Pessoas Idosas e/ou com Deficiência que estão registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculados à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, conforme Convocação publicada no Diário Oficial, datada de 23 de novembro de 2021.

Garanhuns/PE, 30 de novembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D117490E

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021-PMG

**CONTRATO Nº 126/2021-CPLC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS. CNPJ: 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ sob o nº. 07.245.458/0001-50, Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente, a serem utilizados nas unidades administrativas pertencentes a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns **VALOR GLOBAL: R\$ 7.216,40 (sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 05 de novembro de 2021.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**AA4EE832

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2401/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VALERIA DE OLIVEIRA FELIX DA ROCHA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91207**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**68BAD92

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2402/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSINEIDE ANDRADE GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3378**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4DD4F2DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2403/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **OTHONI FERRO DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3375**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4CD9F920

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2404/2021–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LEIDJANE DE LIMA LOURENCO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3437, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**18E4C8D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2405/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSILEIDE SANTANA DAS CHAGAS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3195, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**8D513984

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2406/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA MACHADO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91199, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9EB3BEBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2407/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALINE LUIZA PEIXOTO DE SANTANA AMORIM, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7411, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/01/2020 a 05/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**693A38D1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2408/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSELIA DE MELO FRANCO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3194, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4C63ED88

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2409/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA LUCIA DA SILVA PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3102, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4A81D065

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2410/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCILENE FRANCA CAVALCANTE, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3144, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**4013943D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2411/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3150, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**7DE19F59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2412/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SHIRLEY MARIA MOURA LENCINA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 8192, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 08/03/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**E4EC6F77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2413/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VERA LUCIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 4628, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**E343BE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2414/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA LUCIA FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI, Professora**, Matrícula nº 2286, lotado(a) na **Secretaria de Administração**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, com vigência a partir de **18/11/2021 a 17/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**756ADE0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2415/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **WANDERLEYA DO SOCORRO ALVES DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 4147, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**AE7AFDAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2416/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CRISTIANE BESERRA DE MELO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3361, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**20575B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2417/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **EDINA RODRIGUES FIDELIS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3120, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**8C1E636E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2418/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JOSE GONCALVES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9292, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/07/2020 a 11/07/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**861A1A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2419/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **RAFAEL ELIAS DE MENEZES**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91190, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**28078BA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2420/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **CINTIA ALVES PEREIRA BARROS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 91202, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**A067DC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2421/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **TINA CHARLYS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3782, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9A9B3E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2422/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**  
CONCEDER a **JOSE APARECIDO DE ASSIS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9227, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/06/2018 a 25/06/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9A0C1394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2423/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MONIO ASSIS BATISTA DE FREITAS, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 4387, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**077ADA89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2424/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **NAILSON PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 91195, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 02/09/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2AB090EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2425/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MICHELLE MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 8194, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 08/03/2019 a 08/03/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**DA688CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2426/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **HILDA MULATINHO MELO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3127, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período

aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**14828438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2427/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA CLEIDE RAMOS FERREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3156, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**43E98181

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2428/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA SIMONE FERREIRA LOPES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 7419, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 a 07/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**B8312440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2429/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA SUELI DE OLIVEIRA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3180, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**E22CF26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2430/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **TEOFANIO MACIEL DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3369, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**9A48537C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2431/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSE SOARES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3171, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 01/01/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**BE3E3DFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2432/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3170, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**638C7750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2433/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DANIEL BARBOSA CALADO, Recepcionista**, Matrícula nº 8271, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/03/2019 a 18/03/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**43A0909B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2434/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ISAIAS MIRANDA ROLIM, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 1405, lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**957E6333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2435/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DANIELLE DE SIQUEIRA JANSEN, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº 5296, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, o gozo de **(01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 29/05/2020 a 29/05/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E84A294D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2436/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANTONIO FERNANDO ALVES DE SOUZA, Técnico Ambiental, Matrícula nº 7778**, lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/05/2019 a 19/05/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2A239C81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2437/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDLUCIO PEREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal, Matrícula nº 11411**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2019 a 03/12/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**490C6A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2438/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **PATRÍCIA VALÉRIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3426**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, com vigência a partir de **01/11/2021 a 30/11/2021**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**CF8BC2D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2439/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ERNANDO LEITE DE BRITO, Agente de Disciplina, Matrícula nº 363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0C0E1A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2440/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FERNANDA DE LIMA ALVES, Agente de Disciplina, Matrícula nº 7299**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2019 a 13/04/2020, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**F13B6AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2441/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS de 01/03/1995 a 28/02/1999, concernente ao(a) servidor(a) **MARIA EDIVALDA DA SILVA ALVES, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3166**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, na totalização de **(04) quatro anos**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 05 de Novembro de 2021, com vigência a partir desta data.

CUMPRASE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração



**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**89F5BE45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2442/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSILENE BEZERRA DA SILVA FERREIRA, Merendeira**, Matrícula nº **17741**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, licença por **(08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Luiz Jacinto da Silva, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2021 a 07/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**1DEE4371

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2443/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **NUBIA RAFAELE CAVALCANTE LYRA BERNARDO, Merendeira**, Matrícula nº **17796**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Bryan Cavalcante Bernardo - 17/01/2020; Sophya Rafaela Cavalcante de Goes - 06/11/2015**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**06251876

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2444/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CARINE DE LIMA FERREIRA BARBOSA, Agente de Disciplina**, Matrícula nº **17790**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Maria Helena de Lima Barbosa - 19/09/2017**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**822D3283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2445/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **PAULO ALBERTO FERNANDES, Auxiliar de Manutenção de via Urbana**, Matrícula nº **17413**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Leandson Branco Fernandes - 17/01/2011**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5AFAB8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2446/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSA DOS SANTOS LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3192**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, Licença para tratamento de saúde, por **(30) trinta dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2021 a 15/09/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**D7BD53DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2447/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SINEIDE DA COSTA MENDES, Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **5267**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Junho de 2006 a 01 de Junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**64C437DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2447/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SINEIDE DA COSTA MENDES, Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **5267**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(01) um mês da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Junho de 2006 a 01 de Junho de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2968C531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2448/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeira**, Matrícula nº **8620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente de Disciplina na Escola Cabo Cobrinha**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **28/10/2021 a 25/04/2022**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**9DDC7934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2449/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IVANIA SOUSA PESSOA GUNDES, Professora**, Matrícula nº **2897**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **(12) doze meses de Licença Prêmio**, referente ao 1º Decênio de 19 de Maio de 1998 a 19 de Maio de 2008 e ao 2º Decênio de 19/05/2008 a 19/05/2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/01/2022 a 01/01/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**30D22A0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2450/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOYCE CAROLINE SOARES SANTOS, Merendeira**, Matrícula nº **17981**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(s): **Pedro James Inacio Soares - 21/06/2010**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**38D86647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2451/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao(a) servidor(a) **VICTOR MATHEUS LIMA SILVA, titular do cargo de Médico**, Matrícula nº **92131**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **017582 01 55 2021 2 00040 181 0000598 65, do Cartório de Registro Civil de Jardim-CE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/10/2021 a 06/11/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5B2F88BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2452/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 893/2018 – SAD**

**ONDE SE LÊ:**

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **IZAURINA DE SOUZA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3130, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE, nos períodos de 01/04/1990 a 28/02/1991 e 01/05/1991 a 31/12/1992, **totalizando um tempo de serviço (03) três anos e (08) oito meses** conforme certidão emitida pelo Arquivo Público Municipal de 23/04/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Município em 09 de maio de 2018, com vigência a partir desta data.

**LEIA-SE:**

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **IZAURINA DE SOUZA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº 3130, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS-PE, no período de **01/09/1991 a 30/04/1995, totalizando um tempo de serviço (03) três anos e (08) oito meses** conforme certidão emitida pelo Arquivo Público Municipal de 23/04/2018 e parecer da Procuradoria Geral do Município em 09 de maio de 2018, com vigência a partir desta data.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**68622B79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2453/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER ao(a) servidor(a) **JOÃO PAULO CORREIA DE VERAS, titular do cargo de Guarda Municipal**, Matrícula nº 7196, lotado na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2021 2 00104 219 0007119 18, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **11/11/2021 a 18/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**F3BC3805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2454/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA CÉLIA PEREIRA DA SILVA, Merendeira**, Matrícula nº 17951, lotado(a) na **Secretaria de**

**Educação**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **André Luiz Pereira dos Santos - 23/11/2012; Arthur Gabriel Pereira dos Santos - 12/03/2021**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Novembro de 2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**F121AA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2455/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSÉ AILTON CORREIA PANTA, Motorista**, Matrícula nº **91910**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de sua mãe: Quitéria Correia Panta, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/11/2021 a 13/11/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**F2E6A2C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2456/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LEOPOLDINO JOSÉ CARDOSO ROCHA, Veterinário**, Matrícula nº **2620**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/06/2018 a 12/06/2019, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

**CUMPRAR-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**E7BC0EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2457/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **IRENE SIQUEIRA DE CARVALHO**, Auxiliar de serviços gerais, Matrícula nº 2299, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 04 de Maio de 2005 a 04 de Maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/02/2022 a 31/07/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:F5D1A2C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2458/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **LIDIA MARIA LINS COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3139, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(06) seis meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2022 a 29/06/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:3140EA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2459/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA MARIA DOS SANTOS SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3767, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(01) um mes da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2021 a 30/12/2021**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:665F8A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2460/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE SOARES DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3171, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(03) três meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2022 a 31/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:17D4A3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2461/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ REGINALDO ALVES AMANCIO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3133, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/01/2022 a 01/03/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Pessoa Jurídica Padrão  
Código Identificador:6815EB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2462/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
R E S O L V E:

CONCEDER a **TEREZA DE CARCIA MARQUES FERREIRA RESENDE**, Fisioterapeuta, Matrícula nº 3039, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(03) três meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 24 de Março de 2009 a 24 de Março de 2019, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2021 a 28/02/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**96502057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2463/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA DO ROSARIO SILVA MORAES, Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **2442**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(04) quatro meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de Setembro de 2005 a 05 de Setembro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2021 a 28/02/2022**.

**CUMPRASE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**E8F63B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2464/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,  
**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ALINY DAYANA FERREIRA DA SILVA, Recepcionista**, Matrícula nº **8266**, lotado(a) na Secretaria de Saúde, o gozo de **(02) dois meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 17 de Março de 2010 a 17 de Março de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **06/12/2021 a 03/02/2022**.

**CUMPRASE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**83F80291

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2465/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições  
**R E S O L V E:**

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **LEIDJANE DE LIMA LOURENÇO, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3437**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada: **LEIDJANE DE LIMA BARROS**, conforme

averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRASE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**9A6CBF3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2466/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.  
**R E S O L V E:**

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ELIANE DA SILVA FARIAS, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **16578**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada: **ELIANE DA SILVA ALMEIDA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRASE**  
**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**9C12E8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2467/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições  
**R E S O L V E:**

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **ALEXSANDRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **5097**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, a alteração do nome de solteira para casada: **ALEXSANDRA DE LIMA NEVES**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRASE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**59CF0154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2468/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.  
**R E S O L V E:**

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **VIVIANE MACHADO GOMES, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **91206**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de solteira para casada: **VIVIANE MACHADO GOMES LIMA**, conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.

**CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**47F10F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2469/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**RETIFICAR A PORTARIA 1121/2021 – SAD**

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a **FLÁVIA XAVIER DOS SANTOS, Recepcionista**, Matrícula nº **91957**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Henrique dos Santos Silva - 23/03/2012; Alan Mendes Santos Filho - 18/09/2018; Maria Alícia Xavier Mendes - 28/12/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência a partir de **01 de Agosto de 2021**.

**LEIA-SE:**

CONCEDER a **FLÁVIA XAVIER DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem**, Matrícula nº **91957**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, pagamento de **salário família**, referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Henrique dos Santos Silva - 23/03/2012; Alan Mendes Santos Filho - 18/09/2018; Maria Alícia Xavier Mendes - 28/12/2019**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 4º da Lei Municipal, nº 4551/2019, de 26 de junho de 2019, com vigência retroativa a partir de **01 de Agosto de 2021**.

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**24C8A8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2470/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3170**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(04) quatro meses da (1ª) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de Janeiro de 2008 a 01 de Janeiro de 2018, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/02/2022 a 31/05/2022**.

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**1A32F907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2471/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSEFA ROUXINOL DE ARAUJO, Auxiliar de serviços gerais**, Matrícula nº **2457**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o gozo de **(02) dois meses da (2ª) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 14 de Novembro de 2005 a 14 de Novembro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/12/2021 a 29/01/2022**.

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**36907882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2472/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **TEREZA GOMES DA SILVA DINIZ, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2516**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente de Disciplina na Escola José Ferreira Sobrinho**, por um período de permanente, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **a partir de 28/10/2021**.

**CUMPRA-SE**

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**C5A19FF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2473/2021-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **JULIÃO PINTO TEIXEIRA FILHO, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **1266**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente de Disciplina na Creche Reverendo**

**Ezequiel**, por um período de (60) sessenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **08/10/2021 a 06/12/2021**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E743A37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2474/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **MARIA JOSÉ DA SILVA ARANDAS, Professora**, Matrícula nº **12116**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Professora Contadora de história na Biblioteca Indústria do Conhecimento**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **28/10/2021 a 25/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**0CA25F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2475/2021–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **CRISTIANA ALVES MARQUES, Merendeira**, Matrícula nº **8187**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo de **Agente de Disciplina na Escola São Francisco de Assis**, por um período de (180) cento e oitenta dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019, no período de **28/10/2021 a 25/04/2022**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de Novembro de 2021.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**57E56710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 053/2021 - FMS. Chamamento Público nº 001/2018 - FMS. Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas (ultrassonografia) de média e alta complexidade conforme Tabela Diferenciada de Valores. Contratada: Centro de Diagnóstico de Garanhuns Ltda. CNPJ: 10.846.803/0001-15. Valor estimado R\$ 2.224.393,20. Vigência: de 18/11/2021 a 18/11/2022.

Garanhuns, 18/11/2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**43C3BFB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021 - FMS. Alteração no valor do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consultas (ultrassonografia) de média e alta complexidade conforme Tabela Diferenciada de Valores. Contratado: Centro de Diagnóstico de Garanhuns Ltda. CNPJ: 10.846.803/0001-15. Valor suprimido: R\$ 667.267,80. Valor atual do Contrato: 1.557.125,40.

Garanhuns, 29/11/2021.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**2447E841

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo – 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - OBJETO** Nat: Compras - **OBJETO** - Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo de passageiro ,tipo ônibus sem acessibilidade 0KM (zero quilômetro), com ar condicionado, para atender as necessidades do Fundo municipal de Assistência Social de Glória do Goitá/PE. **Data e hora de abertura: 14/12/2021 às 09:00 horas** (Horário de Brasília/DF). no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão acessar o edital e anexos no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através de solicitação no e-mail: [cpl@gloriadogoita.pe.gov.br](mailto:cpl@gloriadogoita.pe.gov.br). Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada na Rua Praça Cristo Redentor, nº 008, Prefeitura, Centro, Glória do Goitá/PE - CEP 55620-000, no horário das 08:30 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação pelo e-mail supramencionado ou pelo telefone: (81) 4042-2168 – ramal: licitação.

Glória do Goitá, 29 de novembro de 2021.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**395DE3C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.** O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento do processo em epígrafe, declarando **HABILITADAS** as empresas: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – ME, CNPJ Nº 27.603.095/0001-94 e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, cujas motivações encontram-se expostas na ata de julgamento. **Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo.** Ficando marcada para **dia 07/12/2021 às 10:00 hrs** a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 29 de novembro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**7E94AFA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE SORTEIO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.** O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do sorteio do processo em epígrafe: **MEMBROS TITULARES: Maria Mathilde de Jesus Bernardo de Souza – profissional com vínculo a PMG; Luzimery Marques dos Santos – profissional sem vínculo a PMG; Edjane Araújo das Chagas – profissional “sem” vínculo a PMG. SUPLENTE: Ana Paula Figueiredo – profissional com vínculo a PMG; Amanda Samara do Nascimento – profissional sem vínculo a PMG; Alessandro Esmeraldo Macedo – profissional sem vínculo a PMG.** Os profissionais sorteados integrarão a subcomissão técnica que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da CONCORRÊNCIA nº002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº056/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicidade.

Gravatá, 29 de novembro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Menezes  
**Código Identificador:**C18C5C12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - BB 910853 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENTREGA AOS CONTRIBUINTES NO RESPECTIVO ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO POR ASSINATURA OU POR IMAGEM DOS CARNES DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – E TRIBUTOS MERCANTIS DO ANO DE 2022, BEM COMO ISS-FIXO – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – E TLL – TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R\$ 136.441,98 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). Início de acolhimento de propostas - 01/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 13/12/2021 às 09:00 h; abertura das propostas - 13/12/2021 às 09:00 h; início da disputa -

13/12/2021 às 10:00 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: [cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br).

Gravatá, 29 de novembro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:**97924960

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 02/2021**

O **SECRETÁRIO DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei orgânica do município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir, como órgão colegiado, a **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação do Ilm.º Senhor Secretário Municipal de Saúde;

**Art. 2º** - A comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Caio Vinícius Soares da Mota Santos, função assessor técnico, CPF n.º 100.995.534-90, RG n.º 10.018.658, matrícula n.º 1.015.636;

II – Maria Alves de Araújo, função secretária executiva, CPF n.º 488.462.014-34, RG n.º 2.080.676, matrícula n.º 3075;

III – Wanussa Magna Julião de Miranda Monteiro, função assessora especial, CPF n.º 062.615.764-16, RG n.º 6.584.497, matrícula n.º 103.067.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 008/2021

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**987D335F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 - BB 910787 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13KG, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor global estimado: R\$ 393.766,00 (trezentos e noventa e três mil e setecentos e sessenta e seis reais). Início de acolhimento de propostas - 01/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 10/12/2021 às 08:30 h; abertura das propostas - 10/12/2021 às 08:30 h; início da disputa -



10/12/2021 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 29 de novembro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:**3A21E041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - BB 910796 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 200 UNIDADES DE LIXEIRAS DE COLETA SELETIVA COM 04 COLETORES DE 50LTS COM TAMPA BASCULANTE E SUPORTE FIXO DE METAL (AÇO), PRONTO PARA CHUMBAR, LIXEIRAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NAS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO, PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor global estimado: R\$ 161.026,00 (cento e sessenta e um mil e vinte e seis reais). Início de acolhimento de propostas - 01/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 10/12/2021 às 11:00 h; abertura das propostas - 10/12/2021 às 11:00 h; início da disputa - 10/12/2021 às 12:00 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 29 de novembro de 2021,

**VICTOR HUGO DE MENEZES,**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:**61118BB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - BB 910890 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES, CIG, BIBLIOTECA MUNICIPAL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Valor global estimado: R\$ 2.077.719,50 (dois milhões, setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Início de acolhimento de propostas - 01/12/2021 às 08:00 h; limite de acolhimento de propostas - 14/12/2021 às 08:30 h; abertura das propostas - 14/12/2021 às 08:30 h; início da disputa - 14/12/2021 às 09:30 h. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@prefeituradegravata.pe.gov.br.

Gravatá, 29 de novembro de 2021.

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente/Pregoeiro-CPL.

**Publicado por:**  
João Bosco Medeiros de Lima  
**Código Identificador:**FFF05F5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 069/2021**

Dispõe sobre a composição do Comissão de Seleção conforme itens 5 e 6 do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 para a escolha da proposta mais vantajosa para a realização de teste de solução inovadora no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Igarassu – PE e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** no exercício da suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto o art. 8º da Lei nº. 14.133/21.

RESOLVE,

**Art 1º NOMEAR PARA COMPOR O COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE SOLUÇÃO INOVADORA** no Município de Igarassu – PE, as pessoas abaixo relacionadas:

Comissão Especial para avaliação de solução inovadora.

**PROFESSOR DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR NA ARÉA RELACIONADA AO TEMA DA CONTRATAÇÃO: Iran Rodrigues de Oliveira CPF: 821.663.404-82, matrícula: 6118.**

**SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Fábio Berlamino Bezerra CPF: 053.236.104-09, matrícula: 019574.**

**SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: João Lucas Pinheiro da Silva CPF: 012.611.534-64, matrícula: 006315.**

**SERVIDORA PÚBLICA INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Monica dias do Nascimento CPF: 007.626.684-23, matrícula: 019565.**

**SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Thúlio Gabriel Cabral de Arruda CPF: 705.986.664-78, matrícula: 140297.**

**Art.2º.** A Comissão de Seleção, conforme itens 5.2, 5.8, 5.10, 5.11, 5.12, 6.1, 6.2 e 6.3 do referido Edital, será responsável por avaliar as soluções apresentadas de acordo com os critérios previamente estabelecidos e, após o Pitch Day, eventualmente, revisar esses critérios, decidindo qual a solução melhor classificada.

**Art.3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Igarassu, 29 de novembro de 2021

**ANDREIKA ASSEKER AMARANTE**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Maria dos Prazeres dos Santos Silva  
**Código Identificador:**C5C91008

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 476/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2021 PROCESSO Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Programa: 1012250022.125 – 1030150022.129 – 1030250182.134, Natureza: 44.90.52.00, Fonte: 211.0000 – 214.0000 – 214.0002. VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de Outubro de 2021.

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**0E216285

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 030/2021.**

A **Secretaria de Saúde** do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Dois Irmãos nº 635 Loteamento Dois Irmãos, Quadra 6 Lote 1 Agamenon Magalhães, Igarassu/PE de PROPRIEDADE do Sr. Valdeci Gercino da Silva, CPF 627.970.694-04 identidade 3.587.195 SSP PE para funcionamento do **PSF-Posto de Saúde da Família – Sítio dos Marcos** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 22.413,12 (vinte e dois mil quatrocentos e treze reais e doze centavos).** Igarassu,

22 de novembro de 2021.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**32AAD655

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 031/2021**

A **Secretaria de Saúde** do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Bonito, nº 20, Loteamento Agamenon Magalhães, Monjope - Igarassu-PE de PROPRIEDADE do Sr. Klehantto Wagny de Oliveira e Melo, CPF 024810394-67 identidade 5364939 SSP PE para funcionamento do **CAPS-Centro de Atenção Psicossocial** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Igarassu, 22 de novembro de 2021.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**1BEAFE7F

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU SECRETARIA DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2021 - PROCESSO Nº 032/2021**

A **Secretaria de Saúde** do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Dr. Cosme de Sá Pereira nº 14, Centro, Igarassu-PE de PROPRIEDADE da Sra. Alvaníria Lopes Nobrega Fragoso, CPF 502555334-20 identidade 2351044 SSP PE para funcionamento do **ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Igarassu, 22 de novembro de 2021.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Elizabete Dias Machado  
**Código Identificador:**83239298

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 040/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO NO CORREDOR DE TRANSPORTE PÚBLICO NAS RUAS: MONTANA; MARROCOS; LÍBIA; HENRIQUE DIAS E SUCUPIRA, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável **R\$ 954.558,58 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, 15/12/2021, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 29 de novembro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
Presidente CPL I.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**08913648

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 041/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO (RUA DOS MARCOS DE PEDRA E RUA TUBARÃO) À PRAIA DO MARCO DE PEDRA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável **R\$ 2.130.110,74 (Dois milhões, cento e trinta mil, cento e dez reais e setenta e quatro centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, 16/12/2021, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 29 de novembro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
Presidente CPL I.

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**763953DA

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042/2021, COMISSÃO:**  
**CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS NOS CORREDORES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS NAS RUAS: AV. 27 DE SETEMBRO; AV. TAVARES UCHÔA; AV. AGAMENON MAGALHÃES; RUA DOS PRAZERES; ESTRADA COMERCIAL DA PITANGA E RUA NILSON MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável \$ **627.883,02 (Seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e dois centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **17/12/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 29 de novembro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
 Presidente CPL I.

**Publicado por:**  
 Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:7215B0B5**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 043/2021, COMISSÃO:**  
**CPL I, MODALIDADE/Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ARTES NO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.** Valor Máximo Aceitável **R\$ 1.693.335,19 (Um milhão, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **20/12/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 29 de novembro de 2021.

**RAFAELA GALDINO DA SILVA,**  
 Presidente CPL I.

**Publicado por:**  
 Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:9884DB4C**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU RESULTADO DE**  
**CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE NOVA CRUZ EM PVC/CONCRETO, CUJAS ESPECIALIZAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NOS PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUE SÃO PEÇAS INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE TERMO ANEXO.** Após análise da proposta de preço pelo engenheiro civil da Secretaria Educação, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, sendo a empresa que ofertou melhor proposta, com valor global de **R\$ 2.910.071,24 (Dois milhões, novecentos e dez mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos)** se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 29 de novembro de 2021.

**CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Presidente da CPL III

**Publicado por:**  
 Claudiane Alves de Oliveira  
**Código Identificador:35382FFA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA 143/2021**

Portaria nº143/2021, de 19 de novembro de 2021.

I- Designar os servidores: Sr. Carlos Alberto borges leitão, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.675.124-09 matrícula nº 170718 como gestor(a) para o contrato relativo ao ofício nº 2963/2021 das Notas de Empenho nº 1084/000, 1085/000, 1086/000 e 1087/000 Sra. Natália Gomes Alves Galdino, inscrito(a) CPF nº 074.596.834-18, matrícula nº 170636 como fiscal para o contrato relativo ao ofício nº 2963/2021 das Notas de Empenho nº 1084/000, 1085/000 1086/000 e 1087/000 – Referente ao Processo nº 057/2019, Pregão presencial nº 028/2019, ata de registro de preço nº032/2019 pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de impressos e outros matérias gráficos, a fim de atender as necessidades das secretarias de saúde, política sociais e educação profissional, receita e políticas sociais.  
 II- Determinar que os efeitos desta portaria entrem em vigor na data da sua publicação.

**IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS,**  
 Secretário de Saúde do Município de Igarassu/PE.

**Publicado por:**  
 José Claudio Carvalho  
**Código Identificador:28C517B3**

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para **aquisição por meio de Dispensa Emergencial para aquisição de materiais de limpeza.** As empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail **comprasfmsigarassu@gmail.com**, ou **fabiomirandadcc@gmail.com** até o dia 03/11/2021.

**CLÁUDIO CARVALHO,**  
 Coordenador do Setor de Compras.

**Publicado por:**  
 José Claudio Carvalho  
**Código Identificador:4E0BA9F6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 547/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaíba aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**Seção Única**  
**Do Valor Global do Orçamento para 2022.**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 84.500.000,00 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em igual

valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social. Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e seus anexos, estão expressos em reais a preços correntes de 2021.

## CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

### Seção I

#### Da Estimativa da Receita.

**Art. 2º.** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 84.500.000,00 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), assim destinada:

I - Orçamento Fiscal dos Poderes do Município: R\$ 64.633.820,00;  
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 19.866.180,00, onde:

- a) R\$ 9.970.380,00 compreende receitas de saúde;  
b) R\$ 545.800,00 refere-se às receitas de assistência social;  
c) R\$ 9.350.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

**Art. 3º.** As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 80.050.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 2.580.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 9.787.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 142.500,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 16.800,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 74.609.965,55
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 475.984,45
(=) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 87.612.250,00
h) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ 7.562.250,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 4.450.000,00
a) Operações de Crédito.....	R\$ 100.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 100.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 4.250.000,00
d) Outras Receitas de Capital.....	R\$ 0,00
III - RECEITA TOTAL.....	R\$ 84.500.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa

**Art. 4º.** A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 84.500.000,00 (oitenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- I - Orçamento Fiscal: R\$ 57.129.177,50;  
II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 27.370.822,50, com o seguinte detalhamento:  
a) R\$ 16.048.822,50 compreende despesas com saúde;  
b) R\$ 1.972.000,00 são despesas com assistência social;  
c) R\$ 9.350.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 4º, R\$ 7.504.642,50 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

### Seção III

#### Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

**Art. 5º.** A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 75.080.370,79
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 43.260.209,85
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 62.276,32
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 31.757.884,62
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 8.869.629,21
a) Investimentos.....	R\$ 7.216.629,21
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 50.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 1.603.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 550.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 84.500.000,00

## CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

### Seção Única

#### Dos Créditos Adicionais Suplementares

**Art. 8º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situação emergencial, epidemias e catástrofes, o percentual autorizado no inciso I será duplicado, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 9º.** Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, reabertos no exercício de 2022, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

**Art. 10.** As alterações de fontes de recurso e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei,

autorizado a realocar por decreto recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

##### **Seção Única Da Autorização para Realizar Operações de Crédito.**

**Art. 12.** O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

**Art. 13.** A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital para operações de crédito, prevista no orçamento.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção Única Das Disposições Gerais.**

**Art.14.** A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

**Art. 15.** O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

§ 3º. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º. O Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16.** Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2022 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

**Art. 17º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 29 de novembro de 2021.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva  
Código Identificador:201E840F

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2020.**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público a RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 29/11/2021. Edição 2970. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê:** O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 06/07/2020, fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, até a data de 04/01/2021, art. 57, §1º, inc. II. **Leia-se:** O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 04/06/2021, fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, até a data de 01/12/2021, art. 57, §1º, inc. II.

*Itaíba - PE, 30 de novembro de 2021.*

**JACIR MILTON PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:05379050

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 31.988.427/0001-73**, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO TOPOGRAFICO PARA O CONTRATO DE REPASSE CT:1072.700-80 (RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, no valor global de **R\$ 31.992,26 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)**. Publique-se.

*Itaíba/PE, 18 de outubro de 2021.*

**JACIR MILTON PEREIRA**

Sec. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:867A34C3

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 –NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para construção de escola de 12 salas, padrão FNDE, na sede do município de Itaíba. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global. LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 06/01/2022. Horário: 10h03min (dez horas), MÁXIMO: 4.759.616,89 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente, no Portal da Transparência do Município ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de *Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS"*.

*Itaíba/PE, 30 de novembro de 2021.*

**MARIA IZELMA SOARES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Elimarcos Ramos da Silva

Código Identificador:3B89CD38

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 000111/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00035/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para construção de duas macrodrenagem e uma construção de passagem molhada na estrada vicinal que liga os Sítios Maniçoba, Aroeira e Cachoeira no Município de Itapetim/PE. Valor: R\$97.760,67. Na forma de contribuir para A NÃO PROLIFERAÇÃO DO COVID-19, a sessão pública do presente certame licitatório acontecerá por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através da plataforma virtual <https://meet.google.com/>, conforme disposições legais previstas no Decreto Municipal n.º. 464/2021, de 14 de Setembro de 2021. **Data limite para o envio dos “Envelopes com Propostas de Preços”:** 15/12/2021. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos pelo site oficial <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes> ou através do Fone: (87) 99922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 29/12/2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.**  
Presidente da CPL. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:E7DEA74D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
DESPACHO:**

**Processo em Referência n.º. 00094/2021**  
**Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00031/2021**

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 02/12/2021, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/iep-kmaj-qkb>, tendo como pauta o anúncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00031/2021, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 29 de novembro do ano de 2021.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
Código Identificador:83929893

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º. 470/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DO  
ANO DE 2021.**

*Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de contratação direta em casos de inexigibilidade e dispensa de licitação previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos e dá outras providências.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a regulamentação do procedimento da contratação direta no âmbito da Administração do Município de

Itapetim (PE), nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, conforme previsto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos.

**Do Processo de Contratação Direta**

**Art. 2º** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda com a solicitação da contratação e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 3º deste Decreto e no artigo 23 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - certidão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças com demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do fornecedor ou prestados de serviço, em regra, por meio de chamada pública em meio eletrônico;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Do Estudo Técnico Preliminar**

**Art. 3º** O estudo técnico preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas no ETP:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
  - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
  - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração municipal, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores

ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do parágrafo 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

§ 4º A elaboração dos ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Nas hipóteses do parágrafo anterior a estimativa das quantidades a serem contratadas deverá ser obtida a partir da quantidade efetivamente adquirida no exercício anterior acrescida de até vinte e cinco por cento.

§ 6º A Administração Municipal adotará o Sistema ETP digital como ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.

### Da Estimativa Prévia do Valor da Contratação

**Art. 4º** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º O valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no Painel de Preços do Ministério da Economia;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública do Município ou de Municípios próximos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que impresso e contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação enviada por e-mail institucional, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas por meio de aplicativos como o Menor Preço.

§ 2º Para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública do Município ou de municípios próximos, em execução ou concluídas no

período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas por meio de aplicativos como o Menor Preço, desde que impresso e contenham a data e hora de acesso;

§ 3º Nas contratações que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere *ocaput* deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração municipal, ou por outro meio idôneo.

§ 5º Para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do parágrafo 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do parágrafo 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do parágrafo 5º deste artigo, será exigido dos contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

### Do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação

**Art. 5º** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I *docaput* deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II *docaput* deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em

Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Nas contratações com fundamento no inciso II *docaput* deste artigo, não havendo empresário exclusivo nos termos do parágrafo anterior, a contratação poderá ser firmada diretamente com o profissional do setor artístico.

§ 4º Para fins do disposto no inciso III *docaput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso III *docaput* deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 6º Nas contratações com fundamento no inciso V *docaput* deste artigo será dispensada o estudo técnico preliminar (ETP) desde que observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

### Do Procedimento de Dispensa de Licitação

**Art. 6º** É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo

poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde.

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VI - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

VIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

IX - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

X - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II *docaput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II *docaput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa segundo o critério do menor preço.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II *docaput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Oficial da Prefeitura.

§ 4º A dispensa prevista na alínea “c” do inciso IV *docaput* deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 5º Para os fins do inciso V *docaput* deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 4º deste Decreto, e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo



licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 6º Não se aplica o disposto no parágrafo 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças.

#### Da Divulgação e Publicidade dos Atos

**Art. 7º** O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura no prazo de cinco dias após a formalização do procedimento.

#### Disposições Finais e Transitórias

**Art. 8º** O procedimento de que trata este Decreto será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação até que seja designado o agente de contratação de que trata o artigo 8º da Lei Federal n.º 13.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigência em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 10.** Este Decreto revoga as disposições em contrário.

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito

**EMERSON DARIO CORREIA LIMA**

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Clodoaldo Batista de Lucena

**Código Identificador:**B0F05C7C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 210/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a regulamentação da celebração de compromisso em casos irregularidade, incerteza jurídica ou situações contenciosas na aplicação do direito público, nos termos do artigo 26 do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro (LINDB), e dá outras providências*

**O Prefeito do Município, usando das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 26 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942, faz saber que DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o disposto no artigo 26 do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, de 4 de setembro de 1942, que institui a Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro (LINDB).

**Art. 2º** Na hipótese de a autoridade entender conveniente para eliminar irregularidade, incerteza jurídica ou situações contenciosas na aplicação do direito público, poderá celebrar compromisso com os interessados, observada a legislação aplicável e as seguintes condições:

I - após oitiva do órgão jurídico;

II - após realização de consulta pública, caso seja cabível; e

III - presença de razões de relevante interesse geral.

§ 1º A decisão de celebrar o compromisso a que se refere *ocaput* será motivada com a contextualização dos fatos, quando cabível, e com a indicação dos fundamentos de mérito e jurídicos.

§ 2º A motivação da decisão conterá os seus fundamentos e apresentará a congruência entre as normas e os fatos que a embasaram, de forma argumentativa.

§ 3º A motivação indicará as normas, a interpretação jurídica, a jurisprudência ou a doutrina que a embasaram.

§ 4º A motivação poderá ser constituída por declaração de concordância com o conteúdo de notas técnicas, pareceres, informações, decisões ou propostas que precederam a decisão.

§ 5º O compromisso:

I - buscará solução proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;

II - não poderá conferir desoneração permanente de dever ou condicionamento de direito reconhecido por orientação geral; e

III - preverá:

a) as obrigações das partes;

b) o prazo e o modo para seu cumprimento;

c) a forma de fiscalização quanto a sua observância;

d) os fundamentos de fato e de direito;

e) a sua eficácia de título executivo extrajudicial; e

f) as sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

§ 5º O compromisso firmado somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

§ 6º O processo que subsidiar a decisão de celebrar o compromisso será instruído com:

I - manifestação de interesse do Prefeito na celebração do compromisso;

II - o parecer técnico conclusivo do órgão competente sobre a viabilidade técnica, operacional e, quando for o caso, sobre as obrigações orçamentário-financeiras a serem assumidas;

III - o parecer conclusivo do órgão jurídico sobre a viabilidade jurídica do compromisso, que conterá a análise da minuta proposta;

IV - a minuta do compromisso, que conterá as alterações decorrentes das análises técnica e jurídica previstas nos incisos II e III; e

V - a cópia de outros documentos que possam auxiliar na decisão de celebrar o compromisso.

**Art. 3º** Este Decreto revoga as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito

**EMERSON DARIO CORREIA LIMA**

Assessor Jurídico

**Publicado por:**

Clodoaldo Batista de Lucena

**Código Identificador:**8DFF3986

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N.º 032/2021 PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 04 (quatro) Ônibus, seminovos, com no Máximo 07 (sete) anos de uso, em condições perfeitas para uso, atendendo as Exigências do FNDE, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaquitinga - PE. Valor Máximo Total: **R\$ 832.533,33 (Oitocentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**; data da Sessão 10 de dezembro de 2021 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: [cplicitaitaquitinga2021@gmail.com](mailto:cplicitaitaquitinga2021@gmail.com), no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitinga- PE, 29 de novembro de 2021.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**

Pregoeiro Da CPL

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**D210958C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO**  
**LICITATORIO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº**  
**024/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Licitação, com Alguns Itens de Cota Reservada 25% e exclusiva 75%, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa para a confecção de fardamento escolar para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Itaquitanga – PE, Valor Máximo cota Exclusiva itens **01 e 03: R\$ 70.119,46 ( Setenta mil, cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos)**; valor Máximo Cota reservada item **02 R\$ 31.263,11 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e onze centavos)**, valor máximo cota principal item **04 R\$ 93.789,33 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)** data da Sessão 10 de dezembro de 2021 às 11:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do e-mail: [cpllicitaitaquitanga2021@gmail.com](mailto:cpllicitaitaquitanga2021@gmail.com), no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Itaquitanga- PE, 29 de novembro de 2021.

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR**  
Pregoeiro da CPL

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**8CA8C915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Ornamentação das festividades de Fim de Ano, no Município de Itaquitanga/PE

. Os interessados deverão solicitar Termo de Referências, através do e-mail: [compras.itaquitanga2021@gmail.com](mailto:compras.itaquitanga2021@gmail.com) Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

*Itaquitanga, 29 de novembro de 2021*

**ELIELSON JOSÉ DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**7C4E0AEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 062/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021. CONTRATADA: INÁCIO ALEIXO DE ARAÚJO NETO, CNPJ: 41.094.168/0001-90.OBJETO:Fornecimento parcelado de gênero alimentício destinados à merenda escolar no ano letivo 2021/2022 da rede municipal de ensino de Jataúba. Valor Total: **R\$ 146.158,60 (cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**Vigência:Termo inicial em 21/10/2021 e termo final em 21/10/2022.**

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**5959A228

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 061/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, ATA DE PREÇO Nº 009/2021. CONTRATADO: CARUARU POLPAS EIRELI, CNPJ 24.883.3359/0001-12.OBJETO:Fornecimento parcelado de gênero alimentícios destinados à merenda escolar no ano letivo 2021/2022 da rede municipal de ensino de Jataúba/PE. Valor Total:**R\$ 50.388,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais).**Vigência:Termo inicial em 21/10/2021 e termo final em 21/10/2022.**

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**48056DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 063/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021. CONTRATADO: MONTEIRO FARIAS ALVES CARNEIRO LTDA, CNPJ 40.101.960/0001-62.OBJETO:Fornecimento parcelado de gênero alimentícios destinados à merenda escolar no ano letivo 2021/2022 da rede municipal de ensino de Jataúba/PE. Valor Total:**R\$ 1.584.487,76 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).**Vigência:Termo inicial em 21/10/2021 e termo final em 21/10/2022.**

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**43717A8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 064/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021, CONTRATADO: PÉ DE SERRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 41.925.036/0001-43.OBJETO:Fornecimento parcelado de gênero alimentícios destinadas à merenda escolar no ano letivo 2021/2022 da rede municipal de ensino de Jataúba/PE. Valor Total:**R\$ 101.450,88 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).**Vigência:Termo inicial em 21/05/2021 e termo final em 21/10/2022.**

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**3FEB2F07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 026/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**, além da

legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** todo o procedimento licitatório que teve como vencedora para os itens, 06, 07, 08, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 22, a empresa **A J P DE SOUZA ATACADISTA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 31.070.140/0001-60, no valor total de R\$ 100.387,02 (cem mil, trezentos e oitenta e sete reais); para os itens 03, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, no valor total de R\$ 7.900 (sete mil, novecentos reais); para o itens, 01, 04, 10, a empresa **LUCIANO SÉRGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.785.276/0001-07, no valor total de R\$ 12.027,00 (doze mil, vinte e sete reais); para os itens, 02, 05, 09, 11, 12, 16, 18, 21, 23, a empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60, no valor R\$ 67.845,92 (sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Em consequência determino a extração dos respectivos empenhos de despesa.

**Cumpra –se**

Jatobá, 30 de julho de 2021.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**C9416E24

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

-Processo Nº: 032/2021/PMJ

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021.**

-Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

-Contrato Nº: 020/2021/PMJ

-Contratado **SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.650.212/0001-42, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (001, 002, 003, 007, 008, 009, 014, 015, 018, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 029, 042, 046, 049, 054, 056, 057, 058, 060, 062, 069, 070, 071, 073, 079, 087, 088, 089, 092, 094, 098, 102, 104, 105, 108, 110, 111, 113, 115, 116, 118, 119, 122, 124, 125, 127, 139, 141, 142, 143, 144), com valor de: **R\$ 72.359,64 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e**

-Contrato Nº: 021/2021/PMJ

-Contratado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, esta convocada para celebrar o contrato para os itens (004, 005, 006, 010, 011, 012, 013, 016, 017, 019, 020, 025, 027, 030, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 043, 044, 045, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 055, 059, 061, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 072, 075, 076, 077, 078, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 090, 091, 093, 095, 096, 097, 099, 100, 101, 103, 106, 107, 109, 112, 114, 117, 120, 121, 123, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 145), com valor de: **R\$ 171.033,78 (Cento e setenta e Um mil, trinta e três reais e setenta e oito centavos).**

JATOBÁ -PE, 10 de Novembro de 2021.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Simone Alves de Souza  
**Código Identificador:**90179909

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – LICITAÇÃO**  
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

- **OBJETO Nat.:** Compra - **OBJETO Descr:** Aquisição de Equipamentos, nos termos da Portaria MS 3.393/2020, para informatização das equipes de Saúde da Família do Município de João Alfredo/PE (itens desertos/fracassados do Processo Licitatório nº. 022/2021-CPL/FMS – Pregão Eletrônico nº. 011/2021-CPL/FMS), em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. **Valor total estimado:** R\$ 184.773,87 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 13/12/2021 às 08h00 - **Início da sessão de disputa de preços:** 13/12/2021 às 09h00min. **Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - **Endereço Eletrônico:** <http://www.bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <<http://transparencia.joaualfredo.pe.gov.br>> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 29 de novembro de 2021.

**JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaaziel Severino do Nascimento  
**Código Identificador:**ABC2752B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE ATA**

**EXTRATO DA ATA Nº 048/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 040/2021**

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 055/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 040/2021, resolve publicar o preço registrado para eventual contratação de empresa para Formação de Registro de Preço para Serviço de Modernização e eficiência do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para o Município de Joaquim Nabuco-PE. A Empresa vencedora: **DMS INSTALALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LATDA**, inscrita no CNPJ: 08.791.885/0001-04. Valor de: R\$ **635.899,88**, Vigência de 08/11/2021 a 07/11/2022.

**ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:**6DDBFCCC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Estado de Pernambuco no dia 26 de novembro de 2021, Edição 2969,

**PROCESSO Nº 065/2021 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021-OBJETO:** Aquisição de Equipamento Hospitalar, Material de Informática e Materiais Permanentes das Propostas Nº 10355.457000/1180-21; 10355.457000/1190-03; 10355.457000/1170-11; 10355.457000/1160-02; 10355.457000/1170-09, para atender a Secretária Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco-PE. **onde lê-se; Valor: R\$: 90.00,00 (Noventa mil reais).** **Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de Novembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 08 de Dezembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 08 de Dezembro de 2021. Leia-se; Valor: R\$: 76.040,00 (setenta e seis mil e quarenta reais).** **Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de novembro de 2021, Limite para Acolhimento das Propostas: 09: 00h. do dia 10 de Dezembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 11:00h. do dia 10 de Dezembro de 2021.** Edital disponível no Portal Balsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do Portal da Transparência [www.joquimnabuco.pe.org.br](http://www.joquimnabuco.pe.org.br)

Joaquim Nabuco, 29 de Dezembro de 2021.

**GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**  
Sec. de Saúde

**Publicado por:**  
José Edmael Carlos da Silva  
**Código Identificador:AE9BD4E4**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JUCATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Adjudicação/Homologação referente ao Processo Licitatório nº 15/2021, Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 31.290.368/0001-65, com um valor global de R\$ 4.662.178,41 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Jucati, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:D1D517A5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**RESULTADO DO EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado do extrato de Contrato referente Processo Licitatório nº 15/2021, Modalidade Concorrência Pública nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de uma Escola de um pavimento com 12 (doze) salas de aula com quadra, na sede deste município, projeto FNDE. Empresa Vencedora Adjudicada/Homologada: AVANÇAR CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ/MF nº. 31.290.368/0001-65, com um valor global de R\$ 4.662.178,41 (quatro milhões seiscentos e sessenta e dois mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos). Portanto a mesma é declarada homologada e contratada através do Contrato nº 362/2021. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 29 de novembro de 2021.

**JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:3DE49773**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**  
**EDITAL DE LEILÃO 001/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI –PE torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão nº 01/2021, leilão público de bens inservíveis do uso desta Prefeitura, tais como: veículos e materiais, do tipo maior lance, que será realizado pela leiloeira oficial Roberta Albuquerque, Jucepe nº 379/09. O leilão será realizado no dia Data 17 de Dezembro de 2021 às 9:00h, exclusivamente Online pelo site:[www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Maiores informações e editais na integra (81) 3048.0450, ou pelo site: [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Jucati, 29 de novembro de 2021

**JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:COB94789**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 00022/2021. CPL.**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021**

Processo Nº: 00022/2021. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2021. Serviço. CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE COM CARTÕES DE CRÉDITO OU DÉBITO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS. Data e Local da Sessão de Abertura: 30/11/2021 até 21/12/2021 às 10:00h. Informações na Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, ou pelo e-mail [comprasapl.itaenga@gmail.com](mailto:comprasapl.itaenga@gmail.com)

Lagoa de Itaenga, 29/11/2021.

**FÁBIO VIEIRA SANTANA.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Rodrigo Adriano Gomes  
**Código Identificador:14ADDEEB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 017/2021**

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021**, em favor das empresas: **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº **20.081.283/0001-50**, perfazendo um valor total de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), Rua Dom Agostinho Ikas, nº1279, GARANHUNS/PE, **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** inscrita no CNPJ nº **33.613.876/0001-62**, perfazendo um valor total de **R\$ 83.129,00** (oitenta e três mil, cento e vinte e nove reais), Rua Dom Jose, nº258, GARANHUNS/PE, **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **06.536.960/0001-57**,

perfazendo um valor total de **R\$ 53.451,00** (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), Rua São domingos, nº 337, Garanhuns/PE, **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.021.664/0001-01**, perfazendo um valor total de **R\$ 57.214,68** (cinquenta e sete mil, duzentos e catorze reais, e sessenta e oito centavos), Rua. Jose Malaquias da Rocha, nº 02 A, Caetés/PE. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE MISTA SANTA ROSA E POSTOS PSF'S**. Valor Global Homologado: **R\$ 199.394,68** (cento e noventa e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais, sessenta e oito centavos).

Lagoa dos Gatos, 26 de novembro de 2021.

**LUCIMAR MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Danúbia Araújo de Vasconcelos  
**Código Identificador:**74B911C0

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 016/2021

Processo Nº: 016/2021. CPL-PMLG. Obras. Homologação da Tomada de Preços Nº 004/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO AO DISTRITO DE IGARAPEASSÚ**. Empresa: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI-ME**, CNPJ: 27.603.095/0001-94, pelo valor de **R\$1.173.178,71** (um milhão, cento e setenta e três mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

Lagoa dos Gatos, 29 de novembro de 2021.

**STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ieda Maria da Silva Assunção  
**Código Identificador:**F1EDFDB3

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038-2021-FME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-2021

Considerando que o Processo Licitatório nº 038-2021, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico.

Após o Processo Licitatório nº 025/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº **08.394.735/0001-59**, vencedora dos itens: 5 e 12, pelo valor global de **R\$ 5.793,90** (cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos) e a empresa: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF: **11.502.318/0001-97**, que se sagrou vencedora dos itens: 7 e 8, pelo valor global de **R\$ 1.765,00** (mil setecentos e sessenta e cinco reais). **DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 025-2021-Processo Licitatório nº 038-2021.

Lagoa Grande/PE, 29 de novembro de 2021.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**D7F2EB12

#### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº: 116-2021. Pregão Eletrônico Nº: 025-2021. Processo Nº: 038-2021. CPL. Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico. Contratada: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ/MF: 08.394.735/0001-59. Valor Global: R\$ 5.793,90 (cinco mil setecentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

**Contrato Nº: 117-2021. Pregão Eletrônico Nº: 025-2021. Processo Nº: 038-2021. CPL. Contratação de empresa para aquisição de mobiliários destinados à Enoteca Francesco Luigi Persico. Contratada: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF: 11.502.318/0001-97.. Valor Global: R\$ 1.765,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais).**

**Vigência: 10 (dez) dias.**

**Lagoa Grande/PE, 29 de novembro de 2021.**

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**A756E5F6

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 022/2021 - FME

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Educação, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório Nº: 022/2021. Dispensa de Licitação Nº 005/2021 Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr:** Locação de imóvel localizado na Av. Jerônimo Heráclio, para sediar a Escola Municipal Desembargador José Alexandre de Vasconcelos Aquino, neste município, por um período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: **M DA PAZ MELO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.859.513/0001-49**, com o valor mensal de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), totalizando um valor global de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação:** Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 29 de Novembro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**842EA415

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PL Nº 023/2021 - FME

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Educação, vem RATIFICAR o **Processo Licitatório** Nº: 023/2021. **Dispensa de Licitação** Nº 006/2021 **Objeto Nat.:** Serviço. **Objeto Descr:** Locação de imóvel localizado na Av. Jerônimo Heráclio nº 134, Severino Pinheiro, Bloco B, para sediar a garagem dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, neste município, por um período de 12 (Doze) Meses. Em favor de: **M DA PAZ MELO FILHO EIRELI, CNPJ: 32.859.513/0001-49**, com o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), totalizando um valor global de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pelo período de 12 (Doze) Meses. **Fundamentação:** Inciso X do Art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

Limoeiro, 29 de Novembro de 2021.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO.**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7BAB2B00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021.**

Processo Licitatório Nº 051/2021. Concorrência Pública Nº 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAPIBARIBE, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO SINCONV Nº: 821911/2015 Nº OPERAÇÃO Nº 1026725-44/2015. CONTRATADA: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 08.064.693/0001-98. VALOR TOTAL: R\$ 14.447.347,90 (Quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

Limoeiro, 29 de Novembro de 2021.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**70AFD7EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 SRP.**

O Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo de ordenador de despesa, e com fundamento no art. 24, II com artigo 26 I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, RATIFICA PREGÃO ELETRÔNICO de licitação visando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, por um período de até 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 03/11/2021 com encerramento em 03/11/2022, Processo de Licitação. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas anexas aos autos, declarou-se vencedora as empresas: **01** -Empresa: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ nº 40.254.264/0001-96**, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05 – Cohab – São Vicente Férrer – PE, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, portador do RG nº. 332852466 DETRAN/RJ e CPF nº. 118.487.174-40 e residente e domiciliado na Rua Vigário André, nº 25 – Centro – São Vicente

Férrer – PE. **CONTRATO Nº. 163/2021, no valor de R\$ 71.927,70 (setenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).**02- Empresa: **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 20.081.283/0001-50**, com sede na Rua Manuel dos Santos Moreira, 527, Anexo, Casa Caiada Olinda, PE, CEP 53130250, neste ato representado por **MOISÉS RODRIGUES DE MELO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 039.737.828-90, RG nº 135738179 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dom Agostinho, 1279, Centro, Chã de alegria/PE. CEP: 55835000, **CONTRATO Nº. 164/2021, no valor de R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais).**

Macaparana, 29 de outubro de 2021

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**  
Pregoeiro  
Portaria nº 009/2021

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**41AE20B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 077/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
023/2021 SRP.**

O Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo de ordenador de despesa, e com fundamento no art. 24, II com artigo 26 I, ambos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, RATIFICA PREGÃO ELETRÔNICO de licitação visando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, por um período de até 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 03/11/2021 com encerramento em 03/11/2022, Processo de Licitação. Conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Com base nas cotações de preços apresentadas pelas empresas anexas aos autos, declarou-se vencedora as empresas: **01** -Empresa: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ nº 40.254.264/0001-96**, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05 – Cohab – São Vicente Férrer – PE, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, portador do RG nº. 332852466 DETRAN/RJ e CPF nº. 118.487.174-40 e residente e domiciliado na Rua Vigário André, nº 25 – Centro – São Vicente Férrer – PE. **CONTRATO Nº. 163/2021, no valor de R\$ 71.927,70 (setenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).** 02- Empresa: **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 20.081.283/0001-50**, com sede na Rua Manuel dos Santos Moreira, 527, Anexo, Casa Caiada Olinda, PE, CEP 53130250, neste ato representado por **MOISÉS RODRIGUES DE MELO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 039.737.828-90, RG nº 135738179 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dom Agostinho, 1279, Centro, Chã de alegria/PE. CEP: 55835000, **CONTRATO Nº. 164/2021, no valor de R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais).**

Macaparana, 29 de outubro de 2021.

**PAULO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**360EC304

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO PATRIMONIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2021.**  
**Registro de Preços**

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 20/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das secretarias do poder Executivo do município de Maraial/PE, em favor da empresa: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.757.223/0001-14 que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 29 de novembro de 2021

**EVERALDO PEREIRA NUNES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:3B02BEBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**

Pregão Eletrônico 20/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
 Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL/PE

Fornecedora registrada: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.757.223/0001-14;

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores, serviços de transporte com motorista e máquinas pesadas, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Maraial/PE.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 1.943.529,48 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).**

FIRMADO EM: 29/11/2021

SIGNATÁRIOS: Everaldo Pereira Nunes e Marcos Antônio Costa dos Santos

**Publicado por:**  
 Paulo Roberto Campêlo Guerra  
**Código Identificador:B14DD5A8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 187, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 3.564,38 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, trinta e oito centavos) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 3.564,38 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, trinta e oito centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 22 de Novembro de 2021.

**JOSÉ JERÔNIMO SANTANA BARBOSA**

Prefeito em Exercício

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1030613072.327 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	03	3.564,38
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
<b>Total</b>		<b>3.564,38</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213071.565 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	01	900,00
45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	03	2.664,38
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
<b>Total</b>		<b>3.564,38</b>

**Publicado por:**  
 Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:A07B9919**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº055/2021 SADS**

**Portaria nº 055/2021- SADS**

Moreno, 29 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e portaria nº 055/2021-GP e anexo I do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

CONSIDERANDO a conclusão do curso de formação para Agentes da Autoridade de Trânsito para os Guardas Municipais, dentro do esboço da portaria 94 de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 168, de 14 de dezembro de 2004:

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR para exercer as funções de Agentes da Autoridade de Trânsito os Guardas Municipais abaixo descritos, para cumprir o

que diz o Artigo 280 PARÁGRAFO 4º do Código de Trânsito Brasileiro:

**Guarda Municipal Matrícula**

PAULO HENRIQUE DIAS 25.944

PAULO EUCLIDES AMANCIO DIAS DA PAZ 31.231

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS**

Secretário de Administração de Defesa Social

**Publicado por:**

Vívian de Cássia Pereira

**Código Identificador:6CC37718**

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 002/2021**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.030/2021 – TOMADA DE  
PREÇOS Nº. 002/2021-** Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E GESTÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE.

Considerando a Comunicação Interna da Procuradoria Geral do Município do Moreno, por meio da CI nº 444-A/2021, recomendando a suspensão a Processo Licitatório em referência, até o pronunciamento do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em função da existência de Ação Popular, protocolada no TJPE, da autoria do Sr. Gabriel Maciel Fontes.

Considerando que é dever da Municipalidade agir com a devida prudência, observando os princípios da legalidade e competitividade. A Prefeitura Municipal do Moreno, através de sua Comissão Permanente de Licitação, por extremo zelo, comunica aos interessados que o Processo Licitatório em referência encontra-se temporariamente SUSPENSO.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / 3535-3867, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br)

Moreno, 22 de Novembro de 2021.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**

Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**

Elaine Silva dos Santos Pereira

**Código Identificador:172CB3F6**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº: 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 047/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 021/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas e serviços de preparação do corpo e traslado, em um único lote, para atender pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, residentes e domiciliadas no Município de Nazaré da Mata/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 475.119,50 (quatrocentos e setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos), Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 021/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da

seguinte maneira: **Empresa 01:** FUNERARIA BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.390.486/0001-09, **Lote:** 01, pelo valor global de R\$ 475.015,00 ( Quatrocentos e setenta e cinco mil, e quinze reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Nazaré da Mata, 29 de Novembro de 2021.

**INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:00A6636E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NO 59/2021**

**DECRETO NO59/2021**

Torna obrigatória a vacinação contra a Covid-19 para todos os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

O Prefeito do Município de Nazaré da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal do Município de Nazaré da Mata,

Considerando o disposto no art. 10, da Lei Complementar Estadual nº458, de 8 de outubro de 2021, que torna obrigatória a todos os Agentes Públicos do Estado de Pernambuco a imunização contra a covid-19;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Nazaré da Mata em seu art. 209 dispõe que a saúde é direito de todos munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a Lei 13.979/2020 autorizou as autoridades a adotarem, no âmbito de suas competências, entre outras medidas de enfrentamento da Covid-19, a determinação de vacinação;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal declarou constitucional o dispositivo da Lei 13.979/2020, que autoriza ao poder público determinar aos cidadãos que se submetam, compulsoriamente, à vacinação contra a Covid-19;

Considerando que a pandemia da Covid-19 ainda não foi totalmente controlada;

Considerando que o interesse coletivo tem supremacia sobre o interesse individual;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra a Covid-19 para todos os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, adotando como redação norteadora da compulsoriedade, os mesmos termos presentes na Lei Complementar Estadual 458/2021.

Art. 2º A vacinação contra a Covid-19 é obrigatória para todos os servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços contratados pelos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata.

§ 1º Os servidores, empregados públicos, contratados temporários, e prestadores de serviços de que trata *ocaput* devem comprovar a realização da imunização completa contra a Covid-19, ou apresentar justa causa para não o ter feito de forma a permitir o exercício regular de suas funções públicas.

§ 2º Aqueles que não comprovarem a realização da primeira dose ou dose única da vacinação contra a Covid-19 ou não apresentarem justa causa para não o ter feito serão impedidos de permanecer nos seus locais de trabalho, sendo atribuída falta ao serviço até a efetiva regularização.



§ 3º O disposto no § 2º aplica-se igualmente aos servidores, empregados públicos, contratados temporários e prestadores de serviços submetidos ao regime de teletrabalho.

§ 4º Será permitido o exercício funcional regular para aqueles que tomaram a primeira dose até o curso da imunização completa com a aplicação da segunda dose da vacina, respeitados os prazos definidos no calendário de vacinação municipal, desde que devidamente comprovado.

§ 5º Serão aceitos como comprovante de vacinação o Certificado Nacional de Vacinação Covid-19, em sua versão impressa, emitido através do aplicativo ou na versão *web* do Conecte SUS Cidadão, bem como cópia do comprovante de vacinação, que deverá ser registrado como fiel ao documento original pelo servidor público que o recebeu após a devida verificação.

Art. 3º A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a Covid-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas nas legislações vigentes.

Art. 4º A justa causa que isenta a vacinação contra a Covid-19 é de natureza de saúde.

Parágrafo único. A comprovação da justa causa dar-se-á mediante a apresentação de declaração médica atual, sem rasuras, que expressamente contraindique a vacinação contra a Covid-19, contendo assinatura do médico e carimbo com nome e CRM legíveis ou com certificação digital.

Art. 5º Para fins do disposto no § 1º do art. 1º, a comprovação da vacinação contra Covid-19 ou a apresentação de declaração médica que justifique a ausência de imunização será feita junto à área de gestão de pessoas do órgão, entidade ou poder de exercício, em até 20 (vinte) dias após a publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação de que trata *ocaput* condição para a manutenção da regularidade quanto ao exercício das respectivas funções públicas.

§ 2º Caberá à chefia imediata exigir a apresentação da documentação de que trata *ocaput*, diretamente na área de gestão de pessoas.

§ 3º A área de gestão de pessoas deve fazer os registros nos respectivos assentamentos funcionais, ficando de posse da documentação para eventuais apurações, bem como acompanhar se a imunização completa foi realizada.

Art. 6º Transcorrido o prazo estabelecido *ocaput* do art. 4º, sem a devida comprovação pelo servidor, empregado público, contratado temporário, a área de gestão de pessoas do órgão ou entidade deverá adotar as medidas legais aplicáveis à hipótese.

Parágrafo único. A ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ensejará a instauração de processo administrativo para apurar o abandono de serviço pelo servidor público, que ficará sujeito às penalidades previstas em Lei, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º Aos servidores, empregados públicos, contratados temporários regularmente afastados de suas funções públicas será exigido o cumprimento das disposições do art. 4º, quando do retorno a suas atividades.

Art. 8º Caso haja suspeita de falsidade nos dados de comprovação de vacinação contra Covid-19 ou na declaração médica de contraindicação, o servidor, empregado público, contratado temporário será convocado para prestar esclarecimentos e, comprovada a irregularidade, estará sujeito às sanções previstas em Lei.

Art. 9º Fica estabelecido que as empresas prestadoras de serviços contratadas devem apresentar declaração assinada por seus respectivos representantes legais, conforme modelo constante do

Anexo Único, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, registrando que todas as pessoas vinculadas ao(s) seu(s) contrato(s) com a Administração Pública Municipal, por qualquer vínculo e em qualquer nível, estão vacinados contra a Covid-19, de acordo com o calendário oficial divulgado pelo respectivo Município onde residem, ressalvados os casos em que aguardam a próxima dose.

§ 1º O descumprimento do estabelecido *ocaput* a apresentação de declaração falsa ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em Lei ou em contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 2º As empresas prestadoras de serviços contratadas submeter-se-ão a todas as medidas e procedimentos de fiscalização para cumprimento do estabelecido *ocaput*.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Nazaré da Mata, 22 de novembro de 2021.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**1443BBBB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PMO. TOMADA DE  
PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/OBRAS - RESULTADO DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 – PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍEDO GRANÍTICO DAS RUAS 61; 72; ROMILDO JOSE FERREIRA GOMES E VALENTINO RAFAEL, LOCALIZADA NOS BAIRROS DE RIO DOCE IV, JARDIM ATLÂNTICO, BULTRINS, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, CONTRATO DE REPASSE Nº 889126/2019/MDR/CAIXA – OP. 1066.081-53/2019. Desclassificada as Propostas de Preços das empresas PLANTARE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, JL MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA -EPP e VIA NORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E Classificadas as demais propostas de preços na seguinte ordem: 1º lugar – ENGTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI; 2º lugar – R B SERVIÇOS DE OBRAS E REFORMAS DE ENGENHARIA EIRELI; 3º lugar – NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS EIRELI; 4º lugar - ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI; 5º lugar - CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI – ME; 6º lugar - CONCIP - CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA; 7º lugar - BARROS E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA e 8º lugar - KAENA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa ENGTEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI (CNPJ Nº 34.346.587/0001-07), no valor global de R\$ 540.123,87. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sítio à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Maiores informações através dos Fones: (081) 3439-3593/3429-9417.

Olinda, 29 de novembro de 2021.

**MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA**

Presidente da CPL/Obras, Em Exercício.

**Publicado por:**  
 Maria de Lourdes Guedes de Souza  
**Código Identificador:**E428B8F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 252/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.000,00 em favor da Secretaria de Comunicação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimento da Secretaria de Comunicação, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Comunicação no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

23	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	
23.001	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – ADM. DIRETA	
24.122.7065.8.003	Desenvolvimento das atividades Técnico- Administrativas da Secretaria de Comunicação	
4.4.90.52-001-5136	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO – ADM. DIRETA	
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Governadoria	
3.3.90.30-001-583	Material de Consumo	14.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>14.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 29 de novembro de 2021**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
 Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**09F90CD8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 229/2021**

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei Nº 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 97.945,49 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) em favor da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração para atender despesas de custeio, destinado à execução das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração	
3.3.90.35-001-59757	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.39-001-48044	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.095,49
3.3.90.93-001-48054	Indenizações e Restituições	80.000,00
04.122.7024.0.037	Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura Municipal de Olinda	
3.3.90.96-001-48057	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	2.850,00
	<b>TOTAL</b>	<b>97.945,49</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das seguintes dotações orçamentárias:

14	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO	
14.001	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA	
04.122.7014.8.014	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração	
3.1.90.11-001-48052	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
3.3.90.30-001-48040	Material de Consumo	15.095,45
04.122.7024.0.037	Obrigações com Ressarcimento de Despesas com Pessoal Civil à Disposição da Prefeitura Municipal de Olinda	
3.3.90.92-001-48056	Despesas de Exercícios Anteriores	2.850,00
	<b>TOTAL</b>	<b>97.945,49</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de novembro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
 Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**D5FAF624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 805/2021- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Diretor, Lei Complementar Municipal Nº 054/2020, que institui o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM – e dispõe sobre sua composição;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 6º do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 194/2009, que estabelece o Regimento Interno do CDU;

**CONSIDERANDO** as indicações dos órgãos públicos e entidades representantes da sociedade civil;

**RESOLVE** designar para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal, vinculado à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em conformidade com o disposto no Decreto Nº 194/2009, os seguintes membros:

**ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO**, CPF Nº 028.261.764-71, titular, e **ANA CLAUDIA MORAIS FONSECA**, CPF Nº 041.950.014-63, Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Área de Planejamento Urbano;

**WOLNEY WANDERLEY DE QUEIROZ FILHO**, CPF Nº 061.856.224-91, titular, e **ROSANY CARVALHO LÓCIO DE ALBUQUERQUE**, CPF Nº 843.621.974-00, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Área de Meio Ambiente;

**JARDSON HUMBERTO ALVES DE LIMA**, CPF Nº 034.361.114-73, titular, e **VALERIA MACEDO CAVALCANTI DE MELO**, CPF Nº 337.231.684-34, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Área de Patrimônio Cultural;

**GINA GOMES VIEGAS SILVA**, CPF Nº 882.141.414-00, titular, e **ADRIANA RIBEIRO LIMONGI**, CPF Nº 658.322.484-49, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Área de Transportes;

**GERALDO DE ARRUDA SILVA FILHO**, CPF Nº 455.641.324-91, titular, e **RAFAEL DE OLIVEIRA ARRUDA**, CPF Nº 054.648.954-00, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Área da Fazenda;

**IZABEL URQUIZA GODOI ALMEIDA**, CPF Nº 520.380.414-15, titular, e **AURORA CRISTINA LIMA BARRETO**, CPF Nº 507.008.124-15, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Área de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia;

**MARIANA BARBOSA DE ALMEIDA**, CPF Nº 059.844.464-56, titular, e **MONIQUE PRISCILLA VIEIRA DA SILVA**, CPF Nº 112.587.294-23, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Área de Serviços Públicos;

**ELENICE PEREIRA CAVALCANTE**, CPF Nº 027.973.294-57, titular, e **ELIANE REGUEIRA BASTO DE ALBUQUERQUE**, CPF Nº 611.248.694-58, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Área de Obras e Habitação;

**CYBELE MARIA CAMPOS DE CARVALHO**, CPF Nº 731.206.504-04, titular, e **JOANA D'ARC PESSOA COSTA LESSA**, CPF Nº 234.511.734-68, suplente, representantes da Secretaria Estadual na Área de Atuação de Habitação;

**ESTEVÃO MACHADO MOURA RODRIGUES DE LIMA**, CPF Nº 037.313.204-28, titular, e **SÔNIA COUTINHO CALHEIROS**, CPF Nº 127.702.054-04, suplente, representantes da Agência Estadual de Planejamento;

**KAROLL LACERDA RODRIGUES DA SILVA**, CPF Nº 066.935.234-98, titular, e **ROBERTO JOSÉ COUTO BEZERRA FILHO**, CPF Nº 044.865.664-75, suplente, representantes do Órgão Estadual ou Multifederativo na Área de Atuação de Transporte;

**ANDRÉA OLINTO**, CPF Nº 530.226.457-91, titular, e **SIDNEY VIEIRA DA SILVA**, CPF Nº 657.540.184-87, suplente, representantes da Secretaria Estadual na Área de Atuação de Meio Ambiente;

**FERNANDO ERALDO MEDEIROS**, CPF Nº 042.019.014-75, titular, e **ALINE BRASILEIRO AZEVEDO**, CPF Nº 089.957.064-06, suplente, representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN-PE;

**DIOGO CAVALCANTI GALVÃO**, CPF Nº 049.416.444-17, titular, e **GABRIELA WANDERLEY DE HOLANDA**, CPF Nº 097.184.574-37, suplente, representantes de Frágoso Resiste, entidade eleita em fórum da Sociedade Civil, representando Movimentos Populares e/ou Organizações Comunitárias;

**JEAN PIERRE DE LIMA MORAES**, CPF Nº 087.779.374-30, titular, e **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, CPF Nº 464-949.954-20, suplente, representantes da União das Associações e Conselhos de Moradores de Olinda - UNACOMO, entidade eleita em Fórum da Sociedade Civil, representando Movimentos Populares e/ou Organizações Comunitárias;

**GEZIEL BEZERRA DA SILVA**, CPF Nº 014.241.534-09, titular, e **SARA FERNANDA GONÇALVES DE QUEIROZ**, CPF Nº 059.954.814-28, suplente, representantes do Instituto de Inclusão e Cidadania de Pernambuco, entidade eleita em Fórum da Sociedade Civil, representando Movimentos Populares e/ou Organizações Comunitárias;

**FERNANDO ANTÔNIO DA CUNHA NIGRO**, CPF Nº 128.288.404-25, titular, representante da Sociedade de Defesa da Cidade Alta de Olinda - SODECA e **SAMUEL HERCULANO INÁCIO**, CPF Nº 008.101.454-64, suplente, representantes do

Movimento “Olinda que a gente quer”, entidades eleitas em Fórum da Sociedade Civil, representando Movimentos Populares e/ou Organizações Comunitárias;

**LUCIENE DE SOUZA SILVA**, CPF Nº 029.928.944-35, titular, e **JOSÉ RONALDO CANDIDO DA SILVA**, CPF Nº 448.554.354-49, suplente, representantes do Sindicato de Professores da Rede Municipal de Olinda - SINPMOL, entidade eleita em Fórum da sociedade civil, representando Entidade de Trabalhadores com Atuação no Município;

**CELSO MUNIZ DE ARAÚJO FILHO**, CPF Nº 449.149.894-68, titular, e **ROBERTO JOSÉ MARTINS**, CPF Nº 047.070.014-91, suplente, representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON/PE, representando o Setor Imobiliário com Atuação no Município;

**JOSÉ ALEXANDRE MIRINDA MOREIRA**, CPF Nº 093.764.614-87, titular, e **ELKA VANESSA GONÇALVES PORCIÚNCULA**, CPF Nº 387.391.604-59, suplente, representantes Associação das Empresas do Mercado Imobiliário de Pernambuco – ADEMI/PE, representando o setor Imobiliário com Atuação no Município;

**MAURÍCIO GALVÃO DE MEDEIROS**, CPF Nº 280.724.994-91, titular, e **HARLAN DUARTE PINHEIRO**, CPF Nº 036.248.404-01, suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Olinda - CDL, representando o Setor de Comércio e Serviços;

**LUÍS GONÇALVES DE BARROS NETTO**, CPF Nº 496.548.374-74, titular, representante da Associação dos Empreendedores do Sítio Histórico de Olinda - AESHO e **NERTEVAL DOS SANTOS**, CPF Nº 374.953.484-53, suplente, representante da Associação dos Empresários da Orla de Olinda, representando Entidade Empresarial do Setor de Turismo e Entretenimento;

**FÁBIO CORREIA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 029.296.464-11, titular, e **IVAN MARQUES DA SILVA ANJOS LIMA**, CPF Nº 039.049.124-10, suplente, representantes do Curso de Arquitetura - Universidade Maurício de Nassau – UNINASSAU, representando o setor Acadêmico com Atividades de Ensino e Pesquisa em Planejamento Urbano;

**NATAN GABRIEL NIGRO**, CPF Nº 074.400.174-98, titular, e **VANIA AVELAR DE ALBUQUERQUE**, CPF Nº 084.015.864-53, suplente, representantes do Instituto dos Arquitetos do Brasil/Dpto. Pernambuco- IAB/PE;

**CRISTIANA MARIA CORREIA DE ARAÚJO ESTELITA**, CPF Nº 499.155.924-34, titular, e **BEATRIZ LACERDA AGUIAR**, CPF Nº 069.169.854-61, suplente, representantes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE;

**MARIA EUGÊNIA WANDERLEY LIMA**, CPF Nº 043.198.914-14, titular, e **LUCAS RODRIGUES CAVALCANTI VAN DER PLOEG**, CPF Nº 049.133.094-47, suplente, representante de Serviço de Promoção Social, entidade eleita em Fórum da Sociedade Civil, representando Organizações não Governamentais com atuação nas Áreas de Interesse Urbano;

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 12 de novembro de 2021.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:6DCDD79C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 242/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 7.847.133,25 em favor da Secretaria de Obras.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos da Secretaria de Obras, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, em favor da Secretaria de Obras crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.847.133,25 (sete milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA	
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
4.4.90.51-510-33462	Obras e Instalações	7.847.133,25
	<b>TOTAL</b>	<b>7.847.133,25</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

27	SECRETARIA DE OBRAS	
27.001	SECRETARIA DE OBRAS – ADM. DIRETA	
17.512.3051.3.012	Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem	
4.4.90.51-510-33395	Obras e Instalações	4.500.000,00
15.451.3051.3.053	Plano Municipal de Requalificação do Sistema Viário Municipal	
4.4.90.51-510-33422	Obras e Instalações	1.647.133,25
15.451.3060.3.008	Plano Municipal de Execução das Atividades Associadas à Infraestrutura Integrada	
3.3.90.93-510-46904	Indenizações e Restituições	500.000,00
17.512.3051.3.012	Plano Municipal de Implementação e Ampliação de Sistemas de Macro e Microdrenagem	
4.4.90.93-510-33411	Indenizações e Restituições	500.000,00
3.3.90.92-510-33578	Despesas de Exercícios Anteriores	500.000,00
15.451.3027.3.046	Plano Municipal de Construção, Ampliação e Requalificação de Equipamentos de Esportes, Lazer e Convívio Social	
4.4.90.93-510-33382	Indenizações e Restituições	100.000,00
4.4.90.51-510-33387	Obras e Instalações	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>7.847.133,25</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de novembro de 2021

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**

Myrna Machado Borges

**Código Identificador:09978B93**

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo constante na cláusula segunda, por mais 12 (DOZE) meses, com fundamento legal no inciso II art. 57 da Lei 8.666/93, cujo termino inicial de vigência será a data de 21/10/2021, e como termo final, o dia 21/10/2022 VALOR MENSAL: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais) CONTRATADA: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.423.730/0001-93.

Olinda, 27 de outubro de 2021.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração.

**Publicado por:**

Aline França da Silva

**Código Identificador:F4B78D10**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0267, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

*Mirella Almeida:*

Secretária da Fazenda/SEFAZ

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da CI. nº 53/2021 do Departamento de Gestão,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Valdenize Honório da Silva**, Matrícula nº 18.418-7, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas do Departamento de Gestão Escolar, em substituição a servidora **Fernanda Barreto Silva Filgueiras**, Matrícula nº 65.733-6.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

**III – RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 04 de Agosto de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda /SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 05 de Agosto de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**

Danielle da Silva Araújo

**Código Identificador:B7B1AAA4**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 336, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

*Mirella Almeida:*

Secretária da Fazenda/SEFAZ

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 110/2021 da Escola Municipal de Tempo Integrado Sagrado Coração de Jesus,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Eline Aparecida da Silva Lima**, Matrícula nº 67.066-9, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da Escola Municipal de Tempo Integral Lions Dirceu Veloso.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

**III – RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Novembro de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 16 de Novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**D6FDCC47

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 337, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**HOMOLOGO:**

*Mirella Almeida:*  
*Secretária da Fazenda/SEFAZ*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Of. nº 110/2021 da Escola Municipal de Tempo Integrado Sagrado Coração de Jesus,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a servidora **Gracielle Mariama Tavares**, Matrícula nº 67.257-3, a receber suprimentos, referentes às verbas de nº 339030 e 339039, para atender pequenas despesas da **Escola Municipal de Tempo Integral Lions Dirceu Veloso**.

**II -** As despesas a serem pagas com a Verba de Suprimento devem observar os limites de gastos previstos na Lei 8.666/93, estado a eles sujeitas.

**III – RESPONSABILIZAR**, integralmente, a referida servidora pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no decreto nº 026/2017 e outras leis.

**IV -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Novembro de 2021, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda/SEFAZ.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, 16 de Novembro de 2021.

**PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

**Publicado por:**  
Danielle da Silva Araújo  
**Código Identificador:**7EA768C9

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº147/2021**

Ato nº 147 de 02/08/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 16/06/2021, à Sra. **Roseane de Vasconcelos Ferreira** inscrita no CPF/MF sob o nº352.207.324-04, RG nº1.826.857 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor falecido **José Luiz Gomes Ferreira**, que ocupava o cargo público efetivo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, classe especial, padrão IV, matrícula 11.032-9, aposentado, falecido em 16/06/2021, com fundamento legal no §7º do art.40 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 9º, I, §5º e art. 47, I, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002, em conformidade com o processo nº RH 2021/06/010743 de 22/06/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 16 de junho de 2021.**

**CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**56D9EEB6

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº230/2021**

Ato nº 230 de 17/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 29/04/2021, à Sra. **Edna Maria da Silva** inscrita no CPF/MF sob o nº879.816.294-20, RG nº4.567.766 SDS/PE, beneficiária, dependente e companheira na época do falecimento do servidor **Valter Cassimiro de Souza**, matrícula nº24.892-4, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Ação Educativa, Nível III, Referência XV, lotado nesta Prefeitura em 21/01/1985, falecido em 29/04/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e Alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/06/010052 de 11/06/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 29 de abril de 2021.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**B2C7BFD5

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº231/2021**

Ato nº 231 de 17/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 27/09/2021, à Sra. **Maria Isabel de Moura** inscrita no CPF/MF sob o nº252.625.214-87, RG nº1.600.140 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor **Manoel Ribeiro da Silva**, matrícula nº11.618-1, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, lotado nesta Prefeitura em 01/01/1980, falecido em 27/09/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e Alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/10/017804 de 08/10/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**74B12F6E

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**  
**PENSÃO POR MORTE - ATO Nº232/2021**

Ato nº 232 de 17/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 15/07/2021, à Sra. **Maria José Amorim Alves** inscrita no CPF/MF sob o nº784.606.854-68, RG nº2.174.371 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor **Arlindo Vicente da Silva**, matrícula nº25.745-1, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XV, lotado nesta Prefeitura em 07/04/1986, falecido em 03/02/2020, com fundamento legal no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e

art. 48, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e Alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/07/012265 de 15/07/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 15 de julho de 2021.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**3358CF75

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº233/2021**

Ato nº 233 de 17/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 22/08/2021, à Sra. **Edna Viéga Muniz** inscrita no CPF/MF sob o nº775.533.144-04, RG nº1.201.196 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor **Severino Pereira da Silva**, matrícula nº27.539-5, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível II, Referência X, lotado nesta Prefeitura em 28/06/1988, falecido em 22/08/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e Alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/09/015546 de 03/09/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 22 de agosto de 2021.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**CDD1B00D

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº234/2021**

Ato nº 234 de 17/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 20/08/2021, à Sra. **Maria Semplicio da Silva** inscrita no CPF/MF sob o nº289.855.594-00, RG nº2.166.390 SDS/PE, viúva, beneficiária e dependente do servidor **José Roberto da Silva**, matrícula nº25.593-9, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XII, lotado nesta Prefeitura em 01/04/1986, falecido em 20/08/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e Alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/09/015453 de 02/09/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 20 de agosto de 2021.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**2A2F2A12

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº235/2021**

Ato nº 235 de 17/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 22/06/2021, ao Sr. **Filipe Menezes Moraes Pereira de Freitas** inscrito no CPF/MF sob o nº720.117.684-62, RG nº11.620.072 SDS/PE, filho, beneficiário e dependente da servidora **Judith de Menezes Pereira**, matrícula nº19.043-8, que ocupava o cargo público efetivo de Professora, Especialização, 188 horas, Classe A, Faixa IV, Matriz III, lotado nesta Prefeitura em 01/02/2008, falecida em 22/06/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso I, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e Alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/08/015123 de 27/08/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 22 de junho de 2021.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**61EDABF7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PENSÃO POR MORTE - ATO Nº236/2021**

Ato nº 236 de 17/11/2021.

A **Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte a contar de 02/01/2021, à Sra. **Jaciara Siqueira da Silva** inscrita no CPF/MF sob o nº015.560.234-99, RG nº5.673.043 SDS/PE, filha, beneficiária e dependente da servidora falecida **Maria Margarida Porfírio de Siqueira**, matrícula nº12.381-1, aposentada, que ocupava o cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Referência XIV, lotada nesta Prefeitura em 24/08/1983, falecida em 02/01/2021, com fundamento legal no art. 40, §7º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art 9º, inciso II, art. 47, inciso I e art. 48, todos da Lei Complementar Municipal nº014/2002 e Alterada pela Lei Complementar Municipal nº023/2004, em conformidade com o processo nº RH 2021/03/003947 de 15/03/2021.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.**

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**Publicado por:**

José Valmir da Silva

**Código Identificador:**1C6F1FDC

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2021**

**OMunicípio de Olinda**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, por sua Secretária Livia Maria ALVARO, por força do ato 169/2021, vem informar que celebrou contrato de aquisição de gêneros alimentícios a serem distribuídas para as famílias atendidas nos 10 (dez) **CRAS** -

**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 001/2021, processo licitatório nº 001/2021- FMAS e ATA de REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2021, onde foi vencedora a empresacom a empresa **ALIANÇA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.230/0001-60, neste ato representada pelo senhor Wellington Jose Silva dos Santos, portador do CPF/MF sob o nº 001.020.904-24, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, consoante § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93 pelo valor total de R\$ 155.862,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois Reais).

Olinda, 12 de novembro de 2021

**LÍVIA MARIA ÁLVARO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Graciella Santana Menezes

**Código Identificador:**F34B3D04

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021**

**O MUNICÍPIO DE OLINDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA – SDSDH**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, CEP 53030-010, Olinda, Pernambuco, neste ato representado por sua Secretária **LÍVIA MARIA ÁLVARO**, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.506.274-00 e portadora da cédula de identidade nº 5665326 SSP/PE, residente e domiciliada na cidade de Olinda/PE, por força do Ato nº 169/2021, vem por meio desta informar que celebrou contrato com a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.230/0001-60, com sede Rua Boa Vista, S/N, Centro, Porto Calvo, AL, CEP: 57.900-000, representada neste ato pelo Senhor **WELLINGTON JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03065120187 e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.020.904-24, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 77, Centro, Porto Calvo, AL, CEP: 57.900-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, cujo **objeto constitui-se na AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COMPOSTO NA FORMA DE CESTA BÁSICA, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS REFERENCIADOS AOS 10 (DEZ) CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DESTE MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021-FMAS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57§ 1º da Lei 8.66/1993, pelo valor de **R\$155.862,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais)**.

Olinda, 09 de setembro de 2021

**LIVIA MARIA ALVARO**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

**Publicado por:**

Graciella Santana Menezes

**Código Identificador:**916D5732

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO**

O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e levando em consideração o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca do Concorrência nº002/2021, Processo Administrativo nº019/2021, que tem como objeto a Locação de Horas Máquinas, para Construção de Barragens, Aração de Terras, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município, e ainda levando em conta a homologação do resultado resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame as licitantes vencedoras: **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, CNPJ nº 07.471.421/0001-40 - Item nº 02 com o valor unitário de R\$ 124,77 (cento e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) e valor global de R\$ 623.850,00 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, CNPJ Nº 29.661.794/0001-16, item nº 03 com o valor unitário de R\$ 140,93 (cento e quarenta reais e noventa e três centavos) com o valor global de R\$ 704.640,00 (setecentos e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e para o item nº 04 com valor unitário de R\$ 99,82 (noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), com o valor global de R\$ 998.240,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais), **CONSTRUNORT CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 17.367.896/0001-44, item nº 01 com o valor unitário de R\$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos) com o valor global de R\$ 1.789.164,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais)), e por ser este o critério de julgamento da licitação.

Ouricuri (PE), 29 de novembro de 2021.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA**

Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado da reunião proferida pela Comissão Permanente de Licitação acerca da Concorrência nº 002/2021, Processo Administrativo nº 019/2021, que tem como objeto a Locação de Horas Máquinas, para Construção de Barragens, Aração de Terras, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município, que declarou como licitantes vencedoras as empresas: Empresas vencedoras: **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, CNPJ nº 07.471.421/0001-40 - Item nº 02 com o valor unitário de R\$ 124,77 (cento e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos) e valor global de R\$ 623.850,00 (seiscentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta reais). **MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, CNPJ Nº 29.661.794/0001-16, item nº 03 com o valor unitário de R\$ 140,93 (cento e quarenta reais e noventa e três centavos) com o valor global de R\$ 704.640,00 (setecentos e quatro mil, seiscentos e quarenta reais) e para o item nº 04 com valor unitário de R\$ 99,82 (noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), com o valor global de R\$ 998.240,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta reais), **CONSTRUNORT CONSTRUTORA E LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 17.367.896/0001-44, item nº 01 com o valor unitário de R\$ 99,40 (noventa e nove reais e quarenta centavos) com o valor global de R\$ 1.789.164,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais), e por ser este o critério de julgamento da Concorrência, resolve **HOMOLOGAR** o referido resultado e julgamento.

Ouricuri (PE), 29 de novembro de 2021.

**EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA**

Secretario Municipal de Serviços Públicos e Urbanismo

**Publicado por:**  
Cezar Milton de Assis  
**Código Identificador:**A2C49AC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 007/2021**

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Xerox e Encadernação, para atender as necessidades das Diversas Secretarias dos Municípios, conforme Anexo I deste Edital.

**ITENS COTA AMPLA (75%)** 01 item no valor total de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais). **ITENS COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI (25%)** 01 item no valor total de R\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil). **ITENS COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI** 24 itens no valor total de R\$ 53.575,13 (Cinquenta e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e treze centavos).

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de Dezembro de 2021, às 08h00min (horário local). **LOCAL:** LOCAL: Portal: BLL, <https://bll.org.br/>. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br), na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min ou por e-mail: [pregoesouricuri@gmail.com](mailto:pregoesouricuri@gmail.com), telefone (87) 3874-1238. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 29 de Novembro de 2021.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:**0ABF9704

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 008/2021**

OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados, visando à compensação financeira de que trata a Lei nº. 9.796/1999, e a revisão do passivo junto ao RGPS/INSS notificados e/ou parcelados junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN), para atender às necessidades dos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, fundos especiais, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de Ouricuri- PE, conforme Anexo I deste Edital.

Valor máximo: 10% do valor arrecadado.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de Dezembro de 2021, às 10h30min (horário local). **LOCAL:** LOCAL: Portal: BLL, <https://bll.org.br/>. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br), na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min ou por e-mail: [pregoesouricuri@gmail.com](mailto:pregoesouricuri@gmail.com), telefone (87) 3874-1238. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 29 de Novembro de 2021.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:**68F9E136

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Material de Limpeza a fim de atender as necessidades da Prefeitura e diversas secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

Valor máximo: 84 itens no valor total de R\$ 1.610.500,33 (Um milhão seiscentos e dez mil quinhentos reais e trinta e três centavos). **DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de Dezembro de 2021, às 13h30min (horário local). **LOCAL:** LOCAL: Portal: BLL, <https://bll.org.br/>. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos no Site: [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br), na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta, no horário das 07h30min às 12h00min ou por e-mail: [pregoesouricuri@gmail.com](mailto:pregoesouricuri@gmail.com), telefone (87) 3874-1238. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 29 de Novembro de 2021.

**RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
**Código Identificador:**EC074CED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROC. LICITATÓRIO Nº. 033/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021**

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia e construção civil, para executar a Reforma do Prédio onde funcionará o Centro Municipal de Formação dos Palmares/PE, localizado na Rua José Rudival Aragão, s/n - Centro - Palmares/PE.

**1ª CLASSIFICADA E VENCEDORA:** CELTA CONSTRUTORA – CNPJ Nº 08.853.117/0001-20 – Valor Global: R\$ 967.157,70;

**2ª CLASSIFICADA:** A & S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA EPP – CNPJ Nº 05.468.317/00001-70 – Valor Global: R\$ 968.153,44;

**3ª DESCLASSIFICADA:** HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94 – Valor Global R\$ 972.268,98;

**4ª DESCLASSIFICADA:** K. FAGNER CONSTRUTORA – CNPJ Nº 33.636.896/0001-59 – Valor Global: R\$ 984.246,67.

**5ª CLASSIFICADA:** MULTISSET ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 03.539.154/0001-44 – Valor Global R\$ 986.391,23;

**6ª CLASSIFICADA:** COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 17.440.286/0001-29 – Valor Global R\$ 1.038.538,95



7ª **DECLASSIFICADA**: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 13.962.001/0001-69 – Valor Global R\$ 1.050.185,17;

8ª **DECLASSIFICADA**: RIO BRANCO CONSTRUTORA – CNPJ Nº 02.951.249/00001-08 – Valor Global R\$ 1.166.872,06.

Fica aberto o prazo recursal, em cumprimento a alínea b, inciso I do art. 109 da Lei de Licitações. Mais informações, na sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 29 de novembro de 2021

**VANDISON ANTONIO V. PORTELA**  
Presidente CPL 01

**Publicado por:**  
Vandison Antonio V. Portela  
**Código Identificador:**E5C20216

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS**  
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI**  
**FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: Cícero Dias Pavão  
CNPJ n.º 14.312.286/0001-55

Objeto: Aquisição de itens de iluminação natalina e demais materiais elétricos de enfeites natalinos necessários a serem utilizados na decoração do "Natal para todos 2021" do município de Panelas/PE, de acordo com as especificações, quantitativas e condições constantes nesta solicitação e despesa.

Valor: R\$ 20.724,00 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais)  
Secretaria solicitante: Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo  
Orçamento: 02.10 – Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;  
02.10.04 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador; 13.392.1302.2141 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de Novembro de 2021.

**Publicado por:**  
Manoel Ferreira de Aquino Neto  
**Código Identificador:**DBE3ACBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 055/2021. PREGÃO**  
**ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2021- REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO Nº 055/2021. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 033/2021- REPUBLICAÇÃO – OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal – recurso de emenda parlamentar 81000792 (equipamentos mobiliários, odontológicos, informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e material de limpeza), visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Panelas/PE. Valor Estimado R\$ 179.523,40. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 30 de Novembro de 2021, Limite para acolhimento das propostas: 08:30h do dia 10 de dezembro de 2021, Início da Sessão de disputa: às 09:00h do dia 10 de dezembro de 2021. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 29 de Novembro de 2021.

**DANILO RAMOS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**89FB6721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE ANÁLISE DOS NOVOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 034/2021 TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 001/2021-REPUBLICAÇÃO**

Processo Nº: 034/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 001/2021-REPUBLICAÇÃO. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PANELAS (PE).** Valor:R\$ **488.995,35** (quatrocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS**,as empresas: **ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.593.560/0001-20, **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84, **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94. E **INABILITADAS**, as empresas: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, **CRS AMBIENTAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.348.365/0001-68, **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 32.666.677/0001-50, **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01. Caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 08/12/2021, às 09h00min, na sala da CPL. Informações: podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço sito a Rua dos Cabanos, nº100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 29 de novembro de 2021.

**PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Pamela Ranielle da Silva Pereira  
**Código Identificador:**AD5ADDD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 037/2021 TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 003/2021**

Processo Nº: 037/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 003/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PANELAS (PE).** Valor:R\$ **2.032.447,78** (dois milhões, trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). A CPL profere o seguinte: **HABILITADAS**,as empresas: **ARYANA BRIGIDA PEREIRA LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 31.593.560/0001-20, **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.854.223/0001-84, **D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.666.677/0001-50, **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 27.603.095/0001-94; **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.052.373/0001-55; **RN CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.210.103/0001-59. E **INABILITADAS**, as empresas: **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12, **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS**

**EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.821.820/0001-01; **CONSTRUTORA CELTA S S EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 08.853.177/0001-20; **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 19.744.104/0001-39. Caso não haja interposição de recurso administrativo quanto a esta decisão no prazo de 5 dias úteis, fica marcada a sessão de abertura de propostas para o dia 08/12/2021, às 11h00min, na sala da CPL. Informações: podem ser obtidas através do e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço sito a Rua dos Cabanos, nº100, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 29 de novembro de 2021.

**PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Pamela Ranielle da Silva Pereira

**Código Identificador:**703F7B35

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE JULGAMENTO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA (CONTRATO DE REPASSE MDR Nº 884411/2019).**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h., a Comissão de Licitação, designados pela Portaria n.º 0162/2021, como Presidente a Sra. Ana Lúcia dos Santos, Secretária Nilza Maria da Silva Vieira, Membros Sr. Enéas Correia de Lima e a Sra. Maria Lais Silva Barbosa, para julgamento por preço global, procedeu à abertura da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e proposta financeira das seguintes empresas:

**DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** CNPJ 17.459.533/0001-39; **ÁGUIA CONSTRUTORA** CNPJ 34.737.334/0001-64 – Representante Nielson Renan Silva portador do CPF 701.841.794-59.

Dado início a sessão constatamos que compareceram dois licitantes para receber o CRC, porém só a empresa **DISLOC CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** teve seu pedido de cadastramento deferido, destarte colocou no envelope de habilitação o lacrou e nos apresentou junto com o envelope contendo a proposta de preços, logo após se ausentou, o representante da empresa **ÁGUIA CONSTRUTORA** apresentou os envelopes contendo habilitação de proposta e aguardou a conclusão da ata. A seguir foram rubricados os envelopes contendo habilitação e proposta. Devido ao indeferimento do pedido de cadastramento das empresas a seguir: **OASIS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA** CNPJ: Nº 05.008.761/0001-03, **FORT LOCAÇÕES & EDIFICAÇÕES EIRELI** CNPJ: Nº 30.736.637/0001-01 E **ÁGUIA CONSTRUTORA** CNPJ: Nº 34.737.334/0001-64, aguardaremos o interregno legal para possível apresentação de recurso, decorrido o prazo, será marcada uma nova data para sessão de abertura dos envelopes contendo habilitação e proposta, que será publicado no diário oficial da AMUPE. Sem mais para o momento, será encerrada a presente sessão, esta ata segue assinada pela Comissão de Licitação e licitante.

**ANA LÚCIA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

Empresa:

**ÁGUIA CONSTRUTORA**

**Publicado por:**

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

**Código Identificador:**DAB1D640

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021**

**FORNECEDOR: ADRIANA DA SILVA FERREIRA DELIVERY, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.152.802/0001-31.**

Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE REFEIÇÕES TIPO “ALMOÇO” NO SISTEMA MARMITEX, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório Nº 067/2021, Pregão Eletrônico Nº 050/2021.** Valor Global dos ITENS: **R\$ 75.000,00.** Prazo: de 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Novembro de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**711C6E0C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021-FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021-FMS**

**FORNECEDOR: LUCIANO BEZERRA DA SILVA – CNPJ Nº 01.098.180/0001-59.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório nº 029/2021-FMS, Pregão Eletrônico nº 026/2021.** Valor Global: **R\$ 28.200,00.** Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Novembro de 2021.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**B200C597

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 073/2021**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 073/2021. Concorrência Pública Nº 003/2021. A Prefeitura Municipal de Paudalho/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CONVÊNIO Nº 1071321-26/2020 - CONTRATO DE REPASSE Nº 900824/2020 - MDR/CAIXA. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP - CNPJ Nº 17.696.801/0001-36, UNITERRA - UNIÃO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - 02.724.778/0001-79 e AGC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 00.999.591/0001-52. Fica assim, aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o Prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 08/12/2021 às 08:00h, para abertura dos Envelopes das Propostas de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/11/2021

**WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**773EBE96

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021-FME**

**FORNECEDOR: DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME, CNPJ Nº 24.419.569/0001-54.** Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de preços, para FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Processo Licitatório Nº 038/2021-FME - Pregão Eletrônico Nº 025/2021.** Valor Global: **R\$ 48.488,70.** Prazo: de 01(Um) Ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 26 de Novembro de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**488184DD

### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CREDCESTA Nº 001/2021**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADO CREDCESTA Nº 001/2021**

PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A CNPJ Nº 27.490.629/0001-13  
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. CNPJ Nº 11.097.383/0001-84

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a Operacionalização das Consignações em Folha de Pagamento a serem realizadas pelo CONVENIADO, para pagamento das operações de crédito decorrentes do Cartão de Benefício consignado Credcesta, aos Servidores Ativos, Inativos, Aposentados e/ou Pensionistas

(“Servidores”) vinculados ao CONVENIADO, com a finalidade de também facilitar a aquisição de produtos, podendo associar a contratação de serviços, inclusive comerciais, creditícios, financeiros, securitários, congêneres.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Meses.

Paudalho, 05 de Julho de 2021.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Rafael Soares de Lima

**Código Identificador:**CB466C55

### RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Portaria nº 189, 22 de novembro de 2021.

EMENTA: Constitui a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes para o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação do Paudalho/PE, na IV Conferência Municipal de Educação, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE,** no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO,** o Decreto Municipal n.º 224, de 28 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para compor a Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação do Paudalho/PE, na IV Conferência Municipal de Educação, os seguintes membros:

1. Luciana Cristina Vilarim da Silva - CPF: 734.559.704-00 (Titular)
2. Maria da Conceição Pereira da Silva - CPF: 882.301.984-20 (Suplente)
3. Gustavo César Barros Amaral - CPF: 029.257.334-09 (Titular)
4. Danúbia Charlene da Silva Pontes Ribeiro - CPF: 008.824.894-10 (Suplente)
5. Jackson Antônio Barbosa - CPF: 073.767.194-74 (Titular)
6. Fábio Gonçalves da Silva - CPF: 935.576.984-91 (Suplente)
7. Mayara Emanuelle França Silva - CPF: 083.873.524-03 (Titular)
8. Nancy Maria Lopes de Freitas - CPF: 476.660.304-44 (Suplente)
9. Iraneide Dias da Silva - CPF: 044.340.794-09 (Titular)
10. Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves - CPF: 067.510.284-74 (Suplente)

**Art. 2º.** A atividade da Comissão Coordenadora da IV Conferência Municipal de Educação é de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Paudalho/PE, 22 de novembro de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Brunna Raysa Borba Dias

**Código Identificador:**4F405C29

### RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**Portaria nº 190, 22 de novembro de 2021.**

EMENTA: Constitui a Comissão Coordenadora da IV Conferência Municipal de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 224, de 28 de outubro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, para compor a **Comissão responsável pela Coordenação da IV Conferência Municipal de Educação**, os seguintes membros:

NOME	CPF	ENTIDADE
José Dionízio de Araújo Júnior	024.336.174-21	Representante Titular do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Juliana Nunes Cavalcanti	079.915.854-25	Representante Suplente do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
Ana Catarina Barros da Silva e Sousa	989.085.374-49	Representante Titular da Gerência de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação
Lúcia Cleide Teófilo de Oliveira Silva	038.783.464-84	Representante Suplente da Gerência de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação
Ana Margarete Carneiro	801.068.464-34	Representante Titular da Gerência de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação
Gustavo César Barros Amaral	029.257.334-09	Representante Suplente da Gerência de Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação
Márcia Maria da Silva Pires	031.056.924-95	Representante Titular do Conselho Municipal de Educação
Jaqueline Angelim de Oliveira Ferreira	046.705.784-21	Representante Suplente do Conselho Municipal de Educação
Jucedí Maria da Silva	684.032.244-00	Representante Titular do Fórum Municipal de Educação
Iraneide Dias da Silva	044.340.794-09	Representante Suplente do Fórum Municipal de Educação

**Art. 2º.** A atividade da Comissão Coordenadora da IV Conferência Municipal de Educação é de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esportes.

Paudalho/PE, 22 de novembro de 2021.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**

Secretária de Educação e Esportes

**Publicado por:**

Brunna Raysa Borba Dias

**Código Identificador:**B2BCB454

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PEDRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATOS DE ATAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO:** 018/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 015/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para informatização das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária, por meio de implementação de Prontuário, na Secretaria de Saúde do Município da Pedra.

**ATA DE REGISTRO Nº 19 - CONTRATADA: F LUCAS W E SILVA ME**, CNPJ sob o nº 15.501.731/0001-98 **DATA DA**

**HOMOLOGAÇÃO** 15/06/2021 – referente aos itens: **ITEM 03** R\$ 2.780,00, **ITEM 04** R\$ 4.300,00. 22 de junho de 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**

Gestora.

**ATA DE REGISTRO Nº 20 - CONTRATADA: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 38.422.516/0001-05 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/06/2021 – referente ao item: **ITEM 05** R\$ 1.229,54. 22 de junho de 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**

Gestora.

**ATA DE REGISTRO Nº 21 - CONTRATADA: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-EPP**, CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/06/2021 – referente ao item: **ITEM 07** R\$ 1.580,00. 22 de junho de 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**

Gestora.

**ATA DE REGISTRO Nº 22 – CONTRATADA: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA-ME**, CNPJ sob o nº 28.697.784/0001-78 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/06/2021 – referente ao item: **ITEM 01** R\$ 98,00. 22 de junho de 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**

Gestora.

**ATA DE REGISTRO Nº 23 - CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**, CNPJ sob o nº 39.619.837/0001-59 **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 15/06/2021 – referente ao item: **ITEM 05** R\$ 2.700,00. 22 de junho de 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**

Gestora.

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**56422AD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO:** 020/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA 002/2021 E INEXIGIBILIDADE 002/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** Contratação de entidades públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e entidades privadas, prestadoras de serviços, para confecção de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares removíveis.

**CONTRATO Nº 24/2021 - CONTRATADA: M SÉRGIO VAZ DE SIQUEIRA ME**, CNPJ sob o nº 30.644.935/0001-71. **VALOR R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais);

**CONTRATO Nº 25/2021 – CONTRATADA: JONATAM ARAÚJO CASTELO BRANCO ME**, CNPJ sob o nº 35.152.015/0001-50 – **VALOR R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

**DATA DA ASSINATURA** 30 DE JUNHO DE 2021

**VIGENCIA:** 12 meses.

PEDRA, 30 DE JUNHO DE 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**

Gestora

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**1F8AF7F1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATOS DE CONTRATOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO:** 021/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** CONVITE 001/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município da Pedra.

**CONTRATO Nº 17/2021 - CONTRATADA: J P G RODRIGUES DE SIQUEIRA ME**, CNPJ sob o nº 04.315.767/0001-60. **VALOR R\$ 171.005,94** (cento e setenta e um mil, cinco reais e noventa e quatro centavos);

**CONTRATO Nº 18/2021 – CONTRATADA: RICARDO GOMES DA SILVA ME**, CNPJ sob o nº 05.080.790/0001-86 – **VALOR R\$ 249,00** (duzentos e quarenta e nove reais).

DATA DA ASSINATURA 17 DE JUNHO DE 2021  
VIGENCIA: 31 dezembro.

PEDRA, 17 DE JUNHO DE 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**  
Gestora

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**A8CD7209

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATOS DE CONTRATOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO:** 022/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 003/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados na área pública municipal para fazer todos atos relacionados aos lançamentos contábeis, fornecendo informações, tanto sobre aspectos gerais, bem como sobre aspectos específicos, de modo registráveis ou não.

**CONTRATO Nº 14/2021 - CONTRATADA: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA**, CNPJ sob o nº 08.738.356/0001-39. **VALOR R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais);

DATA DA ASSINATURA 24 DE MAIO DE 2021  
VIGENCIA: 11 MESES.

PEDRA, 24 DE MAIO DE 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ -**  
Gestora

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**FB764BED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA  
EXTRATOS DE CONTRATOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PEDRA-PE  
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PROCESSO:** 023/2021. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** CREDENCIAMENTO 004/2021. **NATUREZA DO OBJETO:** SERVIÇOS. **OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada, transportador autônomo ou MEI, Micro Empreendedor Individual, para prestação de serviços de locação e condução de veículos, para prestação de serviços de transporte de pacientes no deslocamento da sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Recife, Caruaru, Serra Talhada e viagens na zona Urbana e Rural do Município da Pedra-PE. .

**CONTRATO Nº 26/2021 - CONTRATADA: ORMINDO TENÓRIO NETO ME**, CNPJ sob o nº 41.816.880/0001-56. **VALOR R\$ 78.250,00** (setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais);

**CONTRATO Nº 27/2021 - CONTRATADA: GEANDERSON BEZERRA FERREIRA ME**, CNPJ sob o nº 41.824.267/0001-80. **VALOR R\$ 9.250,00** (nove mil, duzentos e cinquenta reais);

DATA DA ASSINATURA 23 DE JUNHO DE 2021.  
VIGENCIA: 12 MESES.

PEDRA, 23 DE JUNHO DE 2021.

**MARINEIDE BERNARDO VAZ**  
Gestora

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**66A5BDC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
064/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL SOBRE INCINERAÇÃO E AUTOCLAVAGEM DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS “A”, “B”, e “E”, CONFORME DETERMINAÇÃO DA CPRH. **TIPO:** Menor Preço. **FORMA DE JULGAMENTO:** Global. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 30/11/2021 – **DATA DA SESSÃO:** 10/12/2021. **HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 9:00 (nove horas), horário de Brasília. **VALOR MÁXIMO: R\$ 95.625,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).** Local Para Retirada do Edital e seus Anexos: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparência](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparência).

Petrolândia/PE, 29 de novembro de 2021.

**FABIANO JAQUES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Merjane da Silva  
**Código Identificador:**1647F457

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS****GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL SEC. ADM/ RH Nº 016/2021**

**NOTIFICANTE:** Secretaria Municipal de Administração / Dir. de Recursos Humanos

**NOTIFICADA:** MARIA DE FATIMA DA SILVA  
Vimos pelo presente instrumento NOTIFICAR a servidora municipal Sra. MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula nº 125533, a comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, nesta próxima segunda feira dia 29 do corrente mês e ano, para, expressamente fazer a opção, ou não, pelo cargo para o qual prestou Concurso Público neste Município, visto que, considerando o Ofício nº 392/2021 - SEARH, verificou-se a acumulação indevida de cargos públicos.

Prefeitura Municipal de Pombos – PE, em 26 de novembro de 2021.

**ANNIELY CARINE LINS MARTINS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Port. Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**E656631A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMUNICADO OFICIAL SEC. ADM/ RH Nº 017/2021**

A quem possa interessar. Comunicamos, que os servidores abaixo solicitaram exoneração ou licença sem vencimento, respectivamente conforme descrição abaixo.

SERVIDORES EFEITIVOS - CARGO - STATUS - DATA

ARTHUR GUSTAVO DE ANDRADE ASS. ADMINISTRATIVO  
EXONERAÇÃO 21.10.2021

RAFAEL SANTOS GALVÃO DE SOUZA MOTORISTA  
EXONERAÇÃO 24.11.2021

CARLOS JOSÉ DA SILVA FREITAS PROFESSOR –PC  
EXONERAÇÃO 27.10.2021

SAULO LOPES DE SANTANA AT. HOSPITALAR  
EXONERAÇÃO 26.11.2021

ROSANGELA BARBOSA DE OLIVEIRA AUX. SERV. GERAIS  
LICENÇA S/VENCIMENTOS 26.11.2021

Sem mais,

Pombos – PE, 29 de novembro de 2021.

**ANNIELY CARINE LINS MARTINS**  
Diretora de Recursos Humanos  
Port. Nº 027/2021

**Publicado por:**  
Glauber Bezerra de Barros Silva  
**Código Identificador:**A4886029

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPETIÇÃO DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**01/2021**

**Em observância à Lei nº 11.947/2009e Resolução FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, estamos convidando agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas para fornecimento de gênero alimentícios para atender ao Programa PNAE, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública nº 01/2021 disponível na sala da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.**  
Valor Máximo Admitido para todos os itens, **R\$ 69.810,40 (Sessenta e nove mil oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**

Em atendimento às medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), **ESTAREMOS RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDAS, das 08:00hs às 12:00hs dos dias 30/11/2021 ao dia 20/12/2021.**

*Para que não haja aglomerações de pessoas. Só poderá entrar na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (máscara).*

**DA ABERTURA E DISPUTA NO DIA 21/12/2021 às 09:00hs.** Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: **cplprimavera0819@gmail.com.**

Primavera, 29.11.2021.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Luís Paulo dos Santos  
**Código Identificador:**6FB48053

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 001/2021**

**RESULTADO PROCESSO 42/2021**  
**CONCORRÊNCIA 01/2021**

Concorrência Nº 001/2021 Objeto: contratação de empresa de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos do acesso a vila do cruzeiro (estaca 0 a estaca 150) – distrito do município de Quipapá/PE, com mão de obra e material por conta da contratada. Foi vencedora a empresa OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 08.307.543/0001-68 com valor estimado R\$ 2.549.282,91.

**LUCAS OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**59C3EFE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**HOMOLOGAÇÃO RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE**  
**CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e HOMOLOGO os termos contidos nos autos do Proc. nº. 005/2021 – Dispensa nº. 004/2021. Que versa sobre a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Material Penso para o Fundo Municipal de Saúde, através da empresa DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI– CNPJ. 31.368.706/0001-34, ao custo de R\$ 107.793,68 e a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA (DENTAL GARANHUNS) CNPJ 00.956.869/0001-04 ao custo de R\$ 97.713,97; o que faço nos termos do art. 24, inc. IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde de Quipapá, em face do Processo nº. 005/2021 – Dispensa nº. 004/2021. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de Medicamentos e Material Penso para o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI– CNPJ. 31.368.706/0001-34, ao custo de R\$ 107.793,68 e a empresa COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA (DENTAL GARANHUNS) CNPJ 00.956.869/0001-04 ao custo de R\$ 97.713,97.

**JOSÉ JORDÃO BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Lucidalva Mônica Batista Silva  
**Código Identificador:**EF8A7A57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 046**

DECRETO Nº 46, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.1265

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.519.350,43 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 2.519.350,43**

02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE  
16 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEI 5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 01 02 SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER  
37 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA D 2.836,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 02 01 GABINETE DA PROCURADORIA  
67 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR 12.430,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 04 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
101 28.846.0000.2019.0000 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP 2.250,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
86 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 65.052,74  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
87 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 121.331,08  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
92 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 100.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
93 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 15.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
696 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 3.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 04 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
693 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVID 350,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
206 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVI 50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 01 00

## 01 TESOIRO

111 001 Recursos Próprios - Educação  
217 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Próprios - Educação  
227 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 27.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Próprios - Educação  
02 06 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
244 13.392.0042.2048.0000 PROMOÇÃO E PATROCINIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, T 3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
259 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 18.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
260 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 172.968,16  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
269 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 115.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
273 12.361.0037.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO 56.445,83  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
688 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 8.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. : 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
310 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 34.718,50  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
314 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 200,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
315 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 235.272,80  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

316 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 11.000,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 01 00  
 01 TESOURO  
 001 001 Recursos Próprios do Município  
 03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 356 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 69.029,99  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 360 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 11.500,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 366 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 24.000,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 01 00  
 01 TESOURO  
 211 001 Recursos Próprios - Saúde  
 367 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 30.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 01 00  
 01 TESOURO  
 211 001 Recursos Próprios - Saúde  
 370 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 2.000,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. : 0 01 00  
 01 TESOURO  
 211 001 Recursos Próprios - Saúde  
 373 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 1.350,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 01 00  
 01 TESOURO  
 211 001 Recursos Próprios - Saúde  
 378 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 255.157,58  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 379 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 41.445,10  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 382 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 13.164,69  
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 383 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 4.275,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 386 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR 27.604,77

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 389 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR 4.000,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 391 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR 2.200,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 398 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLI 10.799,16  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 399 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLI 30.467,05  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 410 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVI 1.500,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. : 0 01 00  
 01 TESOURO  
 211 001 Recursos Próprios - Saúde  
 426 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- 91.905,52  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 427 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- 6.458,94  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 428 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- 7.000,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 431 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- 900,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 680 10.301.0027.2083.0000 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA CORONAVIRUS COVID-1 105.853,18  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 05 16  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 218 001 REC. FEDERAIS VINC.AO COMBATE Á COVID-19  
 682 10.301.0027.2083.0000 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA CORONAVIRUS COVID-1 333,00



3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. : 0 05 16  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 218 001 REC. FEDERAIS VINC.AO COMBATE Á COVID-19  
 684 10.301.0027.2083.0000 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA CORONAVIRUS COVID-1 2.550,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 218 001 REC. FEDERAIS VINC.AO COMBATE Á COVID-19  
 438 10.302.0029.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL 26.111,97  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 448 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 548.922,02  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 211 001 Recursos Próprios - Saúde  
 449 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 9.000,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 452 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 7.116,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 455 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 21.051,35  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 461 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 200,00  
 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 712 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6.600,00  
 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. : 0 05 15  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
 03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 483 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD 20.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. : 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
 538 08.244.0019.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIM 31.000,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. : 0 05 20  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 311 001 Recursos do FNAS  
 563 08.244.0019.2097.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE AS 4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. : 0 05 20  
 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
 311 001 Recursos do FNAS  
 03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 603 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD 12.000,00  
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. : 0 01 20  
 01 TESOIRO  
 510 001 Convênios da União  
 607 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD 6.000,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. : 0 01 20  
 01 TESOIRO  
 510 001 Convênios da União  
 620 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FU 15.000,00  
 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. : 0 01 20  
 01 TESOIRO  
 510 001 Convênios da União  
 Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
**Anulação:**  
 02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE  
 15 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEITO  
 -2.000,00  
 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 001 001 Recursos Proprios do Municipio  
 17 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEITO  
 -3.036,00  
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 001 001 Recursos Proprios do Municipio  
 18 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEITO  
 -3.350,00  
 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 001 001 Recursos Proprios do Municipio  
 23 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEITO  
 -3.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 001 001 Recursos Proprios do Municipio  
 24 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETEDO PREFEITO  
 -1.000,00  
 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 001 001 Recursos Proprios do Municipio  
 27 04.122.0004.2127.0000 MANUTENCAO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD  
 -1.500,00  
 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 001 001 Recursos Proprios do Municipio  
 30 04.122.0004.2127.0000 MANUTENCAO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD  
 -2.000,00  
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
 01 TESOIRO  
 001 001 Recursos Proprios do Municipio

31 04.122.0005.2005.0000 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E PUBLI -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
35 04.122.0007.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PORTAL TRANSPARÊNC -1.250,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 01 02 SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER  
36 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA -4.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
38 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA -1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
39 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
40 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
41 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA -1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 01 03 SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE  
43 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN -5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
45 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
46 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
47 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN -1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
48 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN -1.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 01 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

49 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -2.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
50 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -998,50  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
51 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
52 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -500,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 01 05 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA NOVA  
55 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
56 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
57 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
58 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
59 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
60 04.122.0007.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 01 06 ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL DA VILA DO CRUZEIRO  
61 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
62 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
63 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Próprios do Município  
64 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -132,80  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
65 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
66 04.122.0007.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DIST -1.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
02 02 01 GABINETE DA PROCURADORIA  
68 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
69 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -1.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
70 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -1.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
02 03 01 GABINETE DA CONTROLADORIA  
73 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT -2.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
74 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT -2.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
75 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT -1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
02 04 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
109 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -21.274,62  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
110 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.781,08  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
113 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -1.500,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
121 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
02 04 04 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPA FMDQ  
129 12.361.0037.1004.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO -3.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
125 001 Convênio Educação  
02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO  
132 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -12.311,71  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
134 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
136 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -4.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
137 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -4.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
02 05 02 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
138 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -5.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
139 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
02 05 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
146 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG -3.500,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
149 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG -2.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
150 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
156 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOURO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
157 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
158 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
159 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -4.000,00  
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 05 04 DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS  
161 13.695.0070.2032.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE -5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
162 13.695.0070.2032.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE -1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
163 13.695.0070.2032.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE -3.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
176 12.361.0037.1008.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
125 001 Convênio Educação  
177 12.361.0037.1009.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS -2.500,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
179 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL -3.043,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
181 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL -3.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
183 12.361.0037.1012.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS -62.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
189 12.361.0037.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO -20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
202 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -8.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
203 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -50.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
209 12.361.0037.2041.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE -50.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
123 001 PNATE  
211 12.361.0037.2042.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE -11.413,99  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
123 001 PNATE  
215 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -18.210,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
216 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -5.600,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
229 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -25.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
111 001 Recursos Proprios - Educação  
02 06 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA  
235 13.392.0042.2047.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -11.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
236 13.392.0042.2047.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -1.500,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
237 13.392.0042.2047.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 06 04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
246 27.812.0074.1014.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESP -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
247 27.812.0074.1015.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUT -9.400,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
248 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
249 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE -1.500,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
250 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADE -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
252 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -6.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
254 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -7.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FU  
264 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C -10.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
265 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C -73.747,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
272 12.361.0037.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO M -100.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
277 12.361.0037.2052.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
280 12.365.0039.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU -36.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 09  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
116 001 Transferências do Fundeb  
02 07 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
288 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTR -25.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 15  
01 TESOIRO  
100 000 GERAL TOTAL  
290 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTR -2.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
100 000 GERAL TOTAL  
295 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTR -2.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
100 000 GERAL TOTAL  
02 07 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE  
296 18.541.0059.1018.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES E B -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio

297 18.541.0059.1018.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BARRAGENS, AÇUDES E B -25.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
298 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -5.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
299 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -1.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
304 18.541.0060.2128.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍD -15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
305 18.541.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO -8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
306 18.541.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO -2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
307 18.541.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO -37.860,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA  
309 04.122.0007.1030.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
311 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -106.446,41  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
320 04.122.0079.1031.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -5.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
326 15.452.0047.1037.0000 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE, -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
327 15.452.0049.1038.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS -10.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
328 16.482.0053.1039.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Proprios do Municipio  
329 16.482.0053.1039.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES -5.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO

001 001 Recursos Próprios do Município  
330 17.452.0058.2039.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO -3.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
331 17.512.0057.1041.0000 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS P -3.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
332 17.512.0057.1042.0000 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -4.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
333 17.512.0057.1043.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
001 001 Recursos Próprios do Município  
334 17.512.0058.1044.0000 RECUPERAÇÃO DE ESGOTOS NAS VILAD, POVOADOS E SE -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
100 000 GERAL TOTAL  
335 17.512.0058.1045.0000 AMPLIAÇÃO E MEHORAMENTOS NOS SISTEMAS DE ABASTE -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
100 000 GERAL TOTAL  
336 26.782.0072.1046.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
100 000 GERAL TOTAL  
337 26.782.0072.1046.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 000 GERAL TOTAL  
338 26.782.0072.1047.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -3.440,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
100 000 GERAL TOTAL  
339 26.782.0072.1047.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
100 000 GERAL TOTAL  
02 09 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
342 15.452.0049.2111.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CON -11.560,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
100 000 GERAL TOTAL  
03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
355 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -9.358,40  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
357 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -1.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
371 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -4.882,91  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde  
374 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -10.550,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde  
384 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF -5.015,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
387 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO -16.117,51  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
412 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -5.943,06  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde  
413 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -8.072,82  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde  
430 10.301.0027.2118.0000 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- C -19.700,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
437 10.302.0029.1026.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL -5.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
215 001 Recurso do SUS - Bloco Investimento  
447 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -97.069,47  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde  
453 10.302.0030.2080.0000 MNUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -6.505,86  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 15  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio  
698 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -670,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde  
03 01 02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
464 10.122.0007.2059.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -677,74  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
211 001 Recursos Próprios - Saúde  
03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

475 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -110.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
476 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
477 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -25.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
479 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -9.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
480 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
482 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -30.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
488 08.122.0007.2119.0000 MANUTENÇÃO DE VÍNCULOS DE COOPERAÇÃO COM ENTID -4.000,00  
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
490 08.243.0014.1120.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1º INFÂNCIA -5.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
492 08.243.0014.1120.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1º INFÂNCIA -8.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
493 08.243.0014.1120.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1º INFÂNCIA -10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
494 08.243.0014.1120.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 1º INFÂNCIA -20.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
498 08.243.0014.2089.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRAB -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
499 08.243.0014.2089.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRAB -3.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO

313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
501 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -15.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
502 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -50.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 36  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
503 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -9.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
505 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -4.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
506 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -2.000,00  
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
507 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
508 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -65.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
509 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -16.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
510 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -40.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
511 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -30.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
514 08.244.0019.1027.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RE -20.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
515 08.244.0019.1027.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RE -139.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS  
312 001 Transferências de Convênio - FNAS  
516 08.244.0019.1027.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RE -20.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
518 08.244.0019.1028.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E  
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RE -95.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
312 001 Transferências de Convênio - FNAS  
519 08.244.0019.1028.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E  
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RE -20.000,00  
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
312 001 Transferências de Convênio - FNAS  
527 08.244.0019.2094.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO E ATENDIME -9.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
529 08.244.0019.2094.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO E ATENDIME -25.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
542 08.244.0019.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO E ATENDIME -18.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
543 08.244.0019.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO E ATENDIME -8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
312 001 Transferências de Convênio - FNAS  
545 08.244.0019.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO E ATENDIME -18.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
548 08.244.0019.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO E ATENDIME -8.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 20  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
312 001 Transferências de Convênio - FNAS  
549 08.244.0019.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PROTEÇÃO E ATENDIME -7.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.  
Grupo: 0 01 00  
01 TESOIRO  
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social  
552 08.244.0019.2096.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
555 08.244.0019.2096.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -15.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
556 08.244.0019.2096.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 20  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
311 001 Recursos do FNAS  
03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
582 04.122.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO CONSELHO DOS DIREIT -15.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
583 04.122.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO CONSELHO DOS DIREIT -8.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
586 04.122.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO CONSELHO DOS DIREIT -5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
587 04.122.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DO CONSELHO DOS DIREIT -15.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
590 08.243.0014.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS PARA AP -8.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
592 08.243.0014.2101.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS PARA AP -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
596 08.243.0014.2102.0000 MANUTENÇÃO DE CURSOS  
PROFISSIONALIZANTES -8.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
597 08.243.0014.2103.0000 APOIO AO ADOLESCENTE EM  
SITUAÇÃO DE RISCO -4.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
598 08.243.0014.2103.0000 APOIO AO ADOLESCENTE EM  
SITUAÇÃO DE RISCO -2.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
605 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E  
CONTROLE DAS ATIVIDAD -700,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
606 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E  
CONTROLE DAS ATIVIDAD -12.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-  
ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 01 20  
01 TESOIRO  
510 001 Convênios da União  
612 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES  
ADMINISTRATIVAS DO FUN -5.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.  
Grupo: 0 01 20



**01 TESOIRO**

510 001 Convênios da União

618 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUN -15.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 20

**01 TESOIRO**

510 001 Convênios da União

619 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUN -16.232,55

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 20

**01 TESOIRO**

510 001 Convênios da União

625 08.243.0014.2107.0000 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIOS REMUNERAD -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 20

**01 TESOIRO**

510 001 Convênios da União

03 08 01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

643 04.122.0007.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DOS S -8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.

Grupo: 0 01 00

**01 TESOIRO**

313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

644 04.122.0007.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DOS S -150.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

**01 TESOIRO**

313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

647 04.122.0007.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DOS S -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

**01 TESOIRO**

313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

649 04.122.0007.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DOS S -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

**01 TESOIRO**

313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Anulação ( - ) -2.519.350,43****ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.**

Ordenador.

**Publicado por:**

Maria Merielly de Amorim Lopes

**Código Identificador:**C929FE45**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 055**

DECRETO N.º 055, de 26 de outubro do ano de 2021.

TRANSFERE O PONTO FACULTATIVO DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO" 28/10/2021 (QUINTA-FEIRA) PARA O DIA 01/11/2021 (SEGUNDA-FEIRA) NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIPAPÁ- PE, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no exercício de seu cargo, CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 033/2021 consagra o dia 28 de Outubro ao "Servidor Público Municipal"; CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro (terça-feira) é dedicado nacionalmente a Finados; CONSIDERANDO a proximidade das datas de feriados; CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Pública e para seus respectivos servidores agrupar as datas comemorativas; DECRETA: Art. 1º Fica transferido para o dia 01 de Novembro de 2021 (segunda-feira) o ponto facultativo do "Dia do Servidor Público" nas Repartições Públicas Municipais de Quipapá,

Estado de Pernambuco. Art. 2º As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no art. 1º deste Decreto. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

QUIPAPÁ- PE, 26 de outubro de 2021.

**ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.**

Prefeito Municipal de Quipapá/PE.

**Publicado por:**

Maria Merielly de Amorim Lopes

**Código Identificador:**6C01D1BD**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS 006/2021****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 211124TP00006. CPL. Tomada de Preços Nº 00006/2021. Obra. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de um centro administrativo para funcionamento de diversas secretarias do Município de Quixaba PE. Recursos Próprios. Valor: R\$2.321.462,84.Data e Local da Sessão de Abertura: 15/12/2021 às 09:00h. Antonio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Quixaba - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.quixaba.pe.gov.br ou através do Fone: (031) 3854-8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 30/11/2021.

**FABIANO WALTER LEITE NUNES.**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ronny Kleber Pereira de Lima

**Código Identificador:**8F744098**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2021 – CPL/FMS.** Objeto: Aditamento para Acréscimo do valor no percentual de 25,00% (Vinte e cinco por cento). Contratada: A. R. VERISSIMO LTDA – EPP - CNPJ nº 04.419.989/0001-23. Valor Acrescido: R\$ 150.611,95 (Cento e cinquenta mil seiscentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

Ribeirão, 08 de novembro de 2021.

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Amauri Silva Xavier

**Código Identificador:**C6354918**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021 - FMS. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui os objetos

a Contratação de empresa destinada a aquisição de COMPUTADORES, ESTABILIZADORES e IMPRESSORAS destinadas a informatização das equipes de Saúde da Família (eSF) e equipes de Atenção Primária (eAP), por meio da implementação de Prontuário Eletrônico, conforme trata a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 27 de novembro de 2020 em todos os PSF's pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Formoso - PE, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo II ao processo licitatório. Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA	40.876.269/0001-50	01,02 e 03	R\$ 105.169,32

Rio Formoso (PE), 29 novembro de 2021.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA**  
Pregoeira CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**9D5841CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2021 - FMS

Pregão Eletrônico RP Nº 012/2021

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Pick-up, Cabine Dupla; e 03 (três) veículos tipo passeio, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Formoso (PE), conforme descrição, detalhamento e condições estabelecidas no anexo II ao Edital.

Os recursos financeiros destinados à aquisição do veículo tipo Pick-up, Cabine Dupla, advêm da Emenda Parlamentar Nº 11286.235000/1200-02.

Os veículos tipo passeio serão custeados com recursos próprio do tesouro municipal.

**Local e Data da Sessão de Abertura:** Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; **Data:** 10/12/2021; **Horário:** 10hs. **Informações Adicionais:** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh a 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE 29 novembro de 2021.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA**  
Pregoeira CPL

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**F6128014

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica ERRATA na publicação do **Processo Licitatório Nº 246/2021 – Pregão Eletrônico nº 162/2021**. Tipo: Aquisição. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Cozinha Industrial, eletrodomésticos, mobiliário, material de construção, cama hospitalar, Colchões, Equipamentos de Informática e Material de Construção e acabamento, para atendimento das necessidades do Lar São Vicente, entidade de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos, com natureza de instituição de longa

permanência para idosos (ILPI), referente a EMENDA PARLAMENTAR Nº 202012180018 GND 4. Na publicação do dia 26 de novembro de 2021, páginas 70. **Onde Lê-se:** Recebimento das propostas: De 26/11/2021 às 08:00 até dia 13/12/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 13/12/2021 às 09h00. **Leia-se agora:** Recebimento das propostas: Dia 26/11/2021 às 10h00 até 13.12.2021 às 10h00. Data de Abertura da sessão: 13/12/2021 às 11h00. Permanecem inalterados os demais termos.

Salgueiro/PE, 29 de novembro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**91B58A59

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o Resultado do Processo Licitatório Nº 113/2021 – Chamada Pública nº 004/2021. Tipo: Serviço. Objeto: o CREDENCIAMENTO de pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Funerários de acordo com as especificações descritas no Anexo I do edital. Tendo em vista o não comparecimento de interessados fica declarado DESERTO o Processo Licitatório Nº 113/2021 – Chamada Pública nº 004/2021. Informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 29 de Novembro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**86BEFC1F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 243/2021 – Chamada Pública nº 006/2021. Tipo: Serviço. Objeto o Credenciamento de Associações para contratação de horas máquinas de trator agrícola com implementos necessários à aração de terras (grade aradora) referente ao Programa Terra Pronta, visando atender a demanda de aração de terras no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do município de Salgueiro. Valor estimado: R\$ 102.500,00. Recebimento de documentos: De 30/11/2021 a 08/12/2021 das 08 às 13hs na BR 232, KM 120, PRÉDIO DO CEASA – Salgueiro – PE. (Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 29 de Novembro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**6A369C6B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ABERTURA DOS ENVELOPES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a ABERTURA DOS ENVELOPES referentes a PROPOSTA DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 017/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para

conclusão de pavimentação da Rua Subprefeito Primo Lopes, localizada no Bairro Augusto de Alencar Sampaio. Data: 06.12.2021 às 09h00min. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070.

Salgueiro/PE, 29 de novembro de 2021.

**JÉSSICA ALINE DA SILVA** -  
Presidente.

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**831FD1C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2021 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE torna público e a quem possa interessar o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 224/2021 - Pregão Eletrônico Nº 146/2021**. Fica homologado o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Objeto: Contratação dos Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para instalação de cercas tipo arame farpado, com material incluso, no CEASA e no pátio do parque de exposição (local designado pela secretaria). Contratado: Empresas vencedoras valor total: R\$16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais):**ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONTRUÇÕES EIRELE(06043276000133)** com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 26/11/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 29 de novembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria das Graças Barros  
**Código Identificador:**7CD4A966

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 888/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que foi publicado a portaria de nº 868/2021, disciplinando o mesmo termo da portaria de nº 844/2021.

RESOLVE :

Art. 1º. **REVOGAR** a portaria de nº 868/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 29 de novembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**B7FB5F30

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N.º 889/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR**, o servidor Guilherme Alves Carvalho Cavalcanti, matrícula nº 160624, cargo de Chefe de Setor de Manutenção e Patrimônio – Secretaria de Saúde, a partir do dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 29 de novembro de 2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ericka Pereira Matias  
**Código Identificador:**9E4AEB18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 357/2021 PE 029/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 357/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Medmax Comércio de Medicamentos LTDA. CNPJ: 16.553.940/0001-48. Objeto: Aquisição de medicamentos para o Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde. Valor: R\$8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 16/09/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**75F484B4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 361/2021 PE 049/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 361/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Bramark Comercio Eletrônicos e Sistemas LTDA. CNPJ: 21.306.134/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para para prestação dos serviços de sistema informatizado de gestão e monitoramento de Ponto Eletrônico. Valor: R\$5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 21/09/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**49DF16B5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 366/2021 PE 091/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 366/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde. Contratado: Oliveira Fonseca Santos LTDA. CNPJ: 38.405.574/0001-12. Objeto: Contratação dos serviços de terceiros pessoa jurídica para prestação de serviço de plotagem de veículos. Valor: R\$16.450,00 (dezesseis mil

quatrocentos e cinquenta reais)global.Prazo de vigência: 3 meses.Data de Assinatura: 21/09/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**14746630

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 371/2021 TP 016/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 371/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.Contratado:Clinica de Fisioterapia Pereira e Vasconcelos LTDA.CNPJ:38.087.919/0001-37.Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fisioterapia neuropediátrica, motora e respiratória para assistência à saúde da família - NASF.Valor:R\$192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 01/10/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**AE309344

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 368/2021 PE 099/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 368/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.Contratado:Francisco Erivam de Oliveira - ME.CNPJ:15.024.770/0001-41.Objeto:Contratação de empresa especializada na confecção de Próteses Dentárias (Prótese Total Mandibular e Maxilar e Mandibular Removível), Brasil Sorridente.Valor:R\$188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 29/09/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**BB2F9860

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 344/2021 PE 029/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 344/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.Contratado:Alcance Nordeste, Comércio Importação e Exportação de Medicamentos EIRELI.CNPJ:13.630.407/0001-44.Objeto:Fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro.Valor:R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)global.Prazo de vigência: 6 meses.Data de Assinatura: 14/09/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**5E96BA50

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 358/2021 PE 029/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 358/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.Contratado:Drogafonte LTDA.CNPJ:08.778.201/0001-26.Objeto:Aquisição de medicamentos para o Centro de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde.Valor:R\$145.830,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 17/09/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**3086ABEC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 375/2021 PE 050/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 375/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Rural.Contratado:Williane de Barros Matias Bezerra.CPF:080.381.104-71.Objeto:Contratação de três pessoas físicas, proprietárias de caminhões pipas prestadoras de serviços de abastecimento de água potável, através de caminhões pipas com capacidade mínima cada um de oito mil litros de água. Valor:R\$7.759,56 (sete mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)global.Prazo de vigência: 9 meses.Data de Assinatura: 08/10/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**

Micaella Daiana Alves Ramos

**Código Identificador:**F00DC045

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DE CONTRATO 359/2021 DISPENSA 032/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 359/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Serviços Públicos/DTTRAS.Contratado:Oliveira Fonseca Santos LTDA.CNPJ:38.405.574/0001-12.Objeto:Aquisição de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de material gráfico de consumo, para divulgação de campanha educativa no trânsito, com banner e planfets. Através da Secretaria de Serviços Públicos/DTTRANS.Valor:R\$734,00 (setecentos e trinta e quatro reais)global.Prazo de vigência: 30 dias.Data de Assinatura: 20/09/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**04C417C6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 227/2021 PE 027/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 227/2021.**Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:Evandro dos Santos Silva Feirante EIRELI.CNPJ:09.061.057/0001-75.Objeto:Registro de preço para aquisição de água mineral e vasilhames para várias unidades da Prefeitura Municipal de Salgueiro.Valor:R\$1.487,50 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 04/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**3DC73734

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 247/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 247/2021.**Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Contratado: Sandro Vilmar Pires - ME.CNPJ:09.253.952/0001-91.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Municipal.Valor:R\$29.376,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 12/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**B0F5D4F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 249/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 249/2021.**Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:Rede de Negócios em Tecnologia LTDA.CNPJ:11.004.395/0001-17.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Municipal.Valor:R\$6.502,00 (seis mil, quinhentos e dois reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C52512B9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 250/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 250/2021.**Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.Contratado:Assunção Tecnologia Comércio de Informática LTDA ME.CNPJ:04.473.960/0001-20.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Municipal.Valor:R\$15.701,99 (quinze mil, setecentos e um e noventa e nove centavos)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**20516528

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 251/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 251/2021.**Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:Sandro Vilmar Pires ME.CNPJ:09.253.952/0001-91.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Pública.Valor:R\$102.816,00 (cento e dois oitocentos e dezesseis mil reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**4A8C343C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 252/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 252/2021.**Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:Nbb Comércio de Equipamentos de Informática LTDA.CNPJ:10.820.186/0001-89.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Municipal.Valor:R\$2.725,50 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**96909E34

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 253/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 253/2021.**Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:F Lucas W E Silva -

ME.CNPJ:15.501.731/0001-98.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Pública.Valor:R\$135.960,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D4AA4476

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 254/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 254/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA.CNPJ:40.876.269/0001-50.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Municipal.Valor:R\$2.571,09 (dois mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8BB89DEC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 256/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 256/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:3P Distribuidora e Comércio de Informática LTDA ME.CNPJ:11.957.607/0001-80.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Municipal.Valor:R\$14.592,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 16/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**C3B3CD6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 308/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 308/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.Contratado:F Lucas W E Silva ME.CNPJ:15.501.731/0001-98.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Pública.Valor:R\$73.720,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 25/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**8EC91DF5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 309/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 309/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Contratado:3P Distribuidora e Comércio de Informática LTDA ME.CNPJ:11.957.607/0001-80.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Pública.Valor:R\$6.080,00 (seis mil e oitenta reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 25/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**A7256D3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 312/2021 PE 047/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 312/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro.Contratado:Rede de Negócios em Tecnologia LTDA.CNPJ:11.004.395/0001-17.Objeto:Aquisição de suprimentos, equipamentos e peças de informática para atender várias secretarias da Administração Pública.Valor:R\$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)global.Prazo de vigência: 12 meses.Data de Assinatura: 25/08/2021.

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**

Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**D1B3D878

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 326/2021 PE 039/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 326/2021.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Contratado:Edineide C de Moraes Fagundes.CNPJ:34.858.758/0001-87.Objeto:Contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para locação de veículo, tipo passeio, com capacidade para conduzir 04 passageiros, com o motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento, documentação, impostos, taxas e multas em dia, ano de fabricação não inferior a 2015. Equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado padrão), fardamento e crachá com a logomarca da Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social e Programa Bolsa Família – Cadastro Único. No período de 01 ano podendo ser prorrogado mediante termo aditivo. Atendendo as atividades do Programa Bolsa Família com uma carga horária de 08 horas diárias, 40 horas semanais e podendo desenvolver agendas extraordinárias previamente estabelecidas (áreas urbana e rural do município de Salgueiro - PE). No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, bem como atender as demandas no contexto da

**Pandemia, seguindo todo protocolo de segurança exigidos pela OMS. Valor: R\$55.970,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e setentareais) global. Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 10/08/2021.**

Salgueiro, 29/11/2021.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**E78A0FC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00002/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00038/2021. Processo Nº: 00007/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00002/2021. Compra. Contratação de empresa objetivando o Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de oxigênio (Gases Medicinais) para atender a demanda das Unidade de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Sanharó, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Contratado: Barbosa Galvão Oxigênio, Transporte e Serviços Ltda. CNPJ: 08.181.188/0001-23. Valor R\$44.640,00. Vigência: de 08/07/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 08/07/2021.

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES.**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**2F8AF147

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00014/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00027/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2021. Compra. Tipo maior desconto. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Constitui o objeto do presente instrumento a formação de Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS DE “A a Z” CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS CMED/ANVISA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sanharó/PE, através de oferta de maior porcentagem de desconto. Valor: R\$: R\$170.000,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: <https://sanharo.pe.gov.br/>, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl@sanharo.pe.gov.br](mailto:cpl@sanharo.pe.gov.br).

Sanharó, 30/11/2021.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**BB8DABB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**00002/2021**

**RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**  
**DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

Processo Licitatório Nº: 00023/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE MÃE RAINHA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.** A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que após o recebimento do parecer técnico referente a análise das propostas de preços das empresas habilitadas, o engenheiro do município julgou que as interessadas não atenderam com as exigências contidas no edital, referente a formulação de propostas. Assim declarando desclassificadas as empresas: CONSTRUTORA INHUMAS LTDA - CNPJ: 07.353.785/0001-25; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI - CNPJ: 24.854.223/0001-84. Pela conjuntura exposta, onde as empresas interessadas foram declaradas desclassificadas, conforme parecer técnico emitido, a comissão permanente de licitações decide o abrir o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas de preços, desde que os valores totais não sejam alterados, conforme dispõe o art. 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93, posteriores alterações, vejamos: “§ 3º *Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*”. Assim, as novas propostas poderão ser recebidas até o dia **10 de dezembro de 2021**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 219, Centro, Sanharó - PE.

Sanharó - PE, 29/11/2021.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.**  
Presidenta da CPL.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**50B6C28A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa LEADER COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.656.075/0001-89 tendo como OBJETO da presente Ata é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de MACA RETRÁTIL PARA RESGATE a fim de suprir as necessidades da Rede de Saúde Pública do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global da Ata de Registro de preço: **R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)**. Com Vigência, iniciada em 19/11/2021 e termo final em 18/11/2022**

**LIVIA MARIA BORBA DANDA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**C91E7E68

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SERCRETARIA DE SAÚDE, firma com a empresa **INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.578.712/0001-95 tendo como OBJETO do presente termo aditivo o acréscimo de 25% aos itens demandados pela rede assistencial de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor Global do aditivo: **R\$ 44.803,04(quarenta e quatro mil e oitocentos e três reais e quatro centavos).****

**LIVIA MARIA BORBA DANDA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**03E44B45

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021**

**CONTRATO Nº 97/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº. 45/2021 – DISPENSA Nº. 10/2021: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SERCRETARIA DA EDUCAÇÃO, firma com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VARZEA GRANDE – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ-PE**, inscrita no CNPJ/MF 05.685.449/0001-54 tendo como OBJETO a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE : **R\$ 642.928,40(seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Com Vigência iniciada em 23/11/2021 e com termo final em 23/11/2022****

**CLECIANA ALVES DE ARRUDA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Rafael Aragão Silva Feitosa  
**Código Identificador:**2F467D57

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEDAMT, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de fornecedor, objetivando a aquisição de 275 Kg de ração de farelo de milho, destinados aos animais (bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, asininos e muars), apreendidos em via pública e recolhidos no curral público municipal. CONTRATADO: JAILSON BARBOSA DA SILVA; CPF: 054.472.174-82; VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 08/11/2021.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**  
Sandrely Santana da Silva  
**Código Identificador:**01B8DC52

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEDAMT, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição de Plantas Ornamentais e Mudas de Diversas Espécies Vegetais (totalizando 2.351 unidades), além de Tapetes de Gramas de Forração (700 metros), a ser instaladas nos Jardins dos canteiros da Av. 29 de Dezembro, no município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: CASSIANO DE SOUZA BANDEIRA; CNPJ: 43.688.989/0001-80; VALOR TOTAL: R\$ 33.195,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 08/11/2021.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**  
Sandrely Santana da Silva  
**Código Identificador:**E6B50383

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEDAMT, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a Contratação de empresa especializada, cujo objetivo é a aquisição de 37 Bancos de Praça, a ser instalados nas praças localizadas na Av. 29 de Dezembro no município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA; CNPJ: 25.003.525/0001-01; VALOR TOTAL: R\$ 29.415,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 05/11/2021.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**  
Sandrely Santana da Silva  
**Código Identificador:**B43E47D4

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEDAMT, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Ratifica a contratação de empresa especializada, que tem por objetivo a aquisição de Brinquedos de Recreação Infantil (6 escorregadores, 2 balanços, 2 gangorras, 2 escadas tipo ponto e 2 escorregadores e balanço, tipo casinha chalé). CONTRATADO: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 27.045.960/0001-24; VALOR TOTAL: R\$ 46.580,00.

Santa Cruz do Capibaribe, 03/11/2021.

**ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

**Publicado por:**  
Sandrely Santana da Silva  
**Código Identificador:**921DB9F6

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2021 – FMS**

CONTRATO Nº 054/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 04/2021 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 024/2021 – COMUPE, oriunda do P. L. 03/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 03/2021, pelo COMUPE, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, adere e firma contrato com a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, para Aquisição e Fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH), com finalidade de atender à demanda das Unidades de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato **R\$ 68.400,00** (sessenta e oito mil quatrocentos reais). Com vigência iniciada em 07/10/2021

CONTRATO Nº 055/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 04/2021 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 03/2021 – COMUPE, oriunda do P. L. 03/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 03/2021, pelo COMUPE, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, adere e firma contrato com a empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ nº 11.463.608/0001-78, para Aquisição e Fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH), com finalidade de atender à demanda das Unidades de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato **R\$ 8.064,00** (oito mil e sessenta e quatro reais). Com vigência iniciada em 07/10/2021

CONTRATO Nº 056/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 04/2021 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 17/2021 – COMUPE, oriunda do P. L. 03/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 03/2021, pelo COMUPE, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, adere e firma contrato com a empresa **MEGAMED COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 05.932.624/0001-60, para Aquisição e Fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH), com finalidade de atender à demanda das Unidades de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato **R\$ 16.854,00** (dezesseis mil e oitocentos cinquenta e quatro reais). Com vigência iniciada em 07/10/2021

CONTRATO Nº 057/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 04/2021 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 02/2021 – COMUPE, oriunda do P. L. 03/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 03/2021, pelo COMUPE, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, adere e firma contrato com a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, para Aquisição e Fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH), com finalidade de atender à demanda das Unidades de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato **R\$ 2.028,00** (dois mil e vinte e oito reais). Com vigência iniciada em 08/10/2021

CONTRATO Nº 058/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 04/2021 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 12/2021 – COMUPE, oriunda do P. L. 03/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 03/2021, pelo COMUPE, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, adere e firma contrato com a empresa **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, para Aquisição e Fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH), com finalidade de atender à demanda das Unidades de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato **R\$ 2.028,00** (dois mil e vinte e oito reais). Com vigência iniciada em 08/10/2021

CONTRATO Nº 059/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 04/2021 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 05/2021 – COMUPE, oriunda do P. L. 03/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 03/2021, pelo COMUPE, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, adere e firma contrato com a

empresa **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, para Aquisição e Fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH), com finalidade de atender à demanda das Unidades de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato **R\$ 18.930,00** (dezoito mil e novecentos e trinta reais). Com vigência iniciada em 13/10/2021

CONTRATO Nº 060/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº. 04/2021 – OBJETO Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 03/2021 – COMUPE, oriunda do P. L. 03/2021 - Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 03/2021, pelo COMUPE, no qual o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, adere e firma contrato com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0006-53, para Aquisição e Fornecimento de Material Médico Hospitalar (MMH), com finalidade de atender à demanda das Unidades de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor total do contrato **R\$ 4.314,00** (quatro mil e trezentos e quatorze reais). Com vigência iniciada em 11/10/2021

**LÍVIA MARIA BORBA DANDA**

Secretaria de Saúde

**Publicado por:**

Elielson Alves Silva

**Código Identificador:**8165BOA2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
ERRATA DO CONTRATO 019/2021 - PROCESSO 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - SRP - PREF.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA/PE

ERRATA

OBJETO: Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ERRATA AO CONTRATO Nº 019/2021, ORIUNDOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PMSBU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 PMSBU, FICANDO CORRIGIDO DE AGORA POR DIANTE NA FORMA ABAIXO.

Onde se Lê:

**Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**FMAS--- 967 13002 801 2.101 3.3.90.30.00---- R\$ 820,00**  
**SCFV--- 1207 13002 802 2.18 3.3.90.30.00---- R\$ 14.540,00**  
**ABRIGO--- 1050 13002 804 2.183 3.3.90.30.00---- R\$ 4.090,00**  
**CRAS--- 1022 13002 2.112 3.3.90.30.00--- R\$ 2.459,00**  
**CREAS- GILDO SOARES--- 998 13002 803 2.121 3.3.90.30.00- R\$ 4.320,00**  
**IGD-BOLSA FAMÍLIA 985 13002 806 1.35 3.3.90.30.00---R\$ 4.320,00**  
**CRIANÇA FELIZ 1250 13002 809 2.151.3.3.90.30.00 ---- R\$ 4.320,00**

Lêia-se:

**Os recursos necessários ao atendimento das despesas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

**FMAS--- 967 13002 801 2.101 3.3.90.30.00---- R\$ 378,28**  
**SCFV--- 1207 13002 802 2.18 3.3.90.30.00---- R\$ 10.000,00**  
**ABRIGO--- 1050 13002 804 2.183 3.3.90.30.00---- R\$ 1.000,00**  
**CRAS--- 1022 13002 2.112 3.3.90.30.00--- R\$ 1.000,00**  
**CREAS- GILDO SOARES--- 998 13002 803 2.121 3.3.90.30.00- R\$ 1.000,00**  
**IGD-BOLSA FAMÍLIA 985 13002 806 1.35 3.3.90.30.00---R\$ 2.000,00**

**CRIANÇA FELIZ 1250 13002 809 2.151.3.3.90.30.00 ---- R\$ 1.000,00**

São Bento do Una, 22 de outubro de 2021.

**NALLYDA BESERRA DE MELO RODRIGUES**  
Secretária do FMAS

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**349E507D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - 093/2021 - PROC.013/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº093/2021 – Processo nº013/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº09/2021 – SRP - FMS.**

**Contrato nº093/2021 – Processo nº013/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº09/2021 – Sistema Registro de Preços; CPL – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de alta e média complexidade, e farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE; Contratado (a): T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; CNPJ: 32.380.176/0001-02; Valor R\$ 7.563,00 (sete mil quinhentos e sessenta e três reais); vigência: 35 (trinta e cinco) dias; 26/11/2021 à 31/12/2021.**

São Bento do Una, 26/11/2021 –

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**8D19C3B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - 094/2021 - PROC.013/2021 - PREG. ELET. 009/2021 - SRP - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

**EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº094/2021 – Processo nº013/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº09/2021 – SRP - FMS.**

**Contrato nº094/2021 – Processo nº013/2021 – Modalidade; Pregão Eletrônico nº09/2021 – Sistema Registro de Preços; CPL – Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de alta e média complexidade, e farmácia básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE; Contratado (a): ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 21.596.736/0001-44; Valor R\$ 5.079,00 (cinco mil e setenta e nove reais); vigência: 35 (trinta e cinco) dias; 26/11/2021 à 31/12/2021.**

São Bento do Una, 26/11/2021

**DALMA NOELY MACIEL MACEDO**  
Secretária do F.M.S.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**73C4C631

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 046/2021. Pregão Eletrônico: 33/2021. Objeto Nat.: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para formação dos kits de alimentação escolar a serem distribuídos com os pais ou responsáveis dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 258.885,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 10 de dezembro de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 10 de dezembro de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 10 de dezembro de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com..

São João, 29 de novembro de 2021.

**ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Wellington Vieira Araújo  
**Código Identificador:**B5CB196F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - RREO - 5º BIMESTRE/2021**

O Prefeito do Município de São João, Estado de Pernambuco, torna público o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), relativo ao 5º bimestre de 2021**, contendo os demonstrativos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e regulamentação feita pela Secretaria do Tesouro Nacional para o exercício de 2021, por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria STN nº 375 de 08/07/2020.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2021.

**JOSE WILSON FERREIRA DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Nunes Cabral  
**Código Identificador:**55DA5FC6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

CPL – SERVIÇOS - Processo Administrativo 096/2021 – Dispensa de Licitação 030/2021

Objeto: Serviços de manutenção corretiva da bomba submersa da garagem a Prefeitura.

Contratado: J RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA, estabelecida à Avenida Perimetral Dom Francisco, nº 709, bairro Pinto Madeira, Crato (CE), inscrita no CNPJ nº 03.600.248/0001-81.

Valor: O valor total é de R\$ 2.831,00 (dois mil oitocentos e trinta e um reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo.

Vigência: 24/11/2021 À 24/01/2022

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**ED9962AE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DECISÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2021**

R.H;

Em 09/11/2021 ocorreu a abertura do processo acima narrado, onde a Empresa SUZIANNE DA S B SIQUEIRA LABORATORIOS CLINICOS LTDA inscrita sob o CNPJ de nº 23.815.820/0001-37 foi INABILITADA pelos motivos já expostos em ata;

Em 14/11/2021 a Empresa SUZIANNE DA S B SIQUEIRA LABORATORIOS CLINICOS LTDA inscrita sob o CNPJ de nº 23.815.820/0001-37 apresentou recurso alegando que: *anexou ao sistema sua proposta de preço, e certidão de falência e concordata.*

É de esclarecer que a referida Empresa, em sede de recurso, não apresentou qualquer elemento que comprove o alegado, ou seja, não apresentou os itens 12.2.10 e 13.0 do edital;

O *Item 12.2.10* remete-se a CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDA PARA FINS DE LICITAÇÃO, salvo, no Estado de Pernambuco ser representada por duas certidões.

Item 13.0 se refere a INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO EDITAL (COMPROVAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES, ATESTADO E ACOMPANHADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE), as quais também se encontram expressas no ANEXO 01 ao Termo de Referência - PROPOSTA, informações fundamentais e necessários para Fundo Municipal de Saúde;

Os itens em questão, NÃO CONSTAM nos autos apresentados no sistema/plataforma do ComprasNet, como informado pelo pregoeiro.

Por fim, resta analisado por essa CPL, informa que a Empresa SUZIANNE DA S B SIQUEIRA LABORATORIOS CLINICOS LTDA, apresentou de forma incompleta o item 12.2.10 e não comprovou a existência do item 13.0,

Mantém-se a decisão do pregoeiro, empresa INABILITADA por ausência de documentos como consta nos autos.

Publique-se a decisão em meios oficiais e aguarde-se prazo de recursos legais

São José do Egito/PE, em 29 de novembro de 2021.

VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
Pregoeiro (a)	
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	CPL
CPL	

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**6CC14CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE CANCELAMENTO REVOGAÇÃO DE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO – REVOGO PROCESSO Nº: 040/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2021**

REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGO Processo Nº: 040/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00038/2021. Compra. Cancelamento do Pregão Eletrônico Nº 00038/2021 para Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$76.990,52.A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da

sessão pública das 08:30 hs do dia 09 de Dezembro de 2021, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00038/2021. Justificativa: Razões de interesse público Justificativa, por razões de interesse público, correção no termo de referência. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com.

São José do Egito, 29/11/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**  
Pregoeira Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**B6F3B0A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 041/2021. CPL.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2021. COMPRA. TIPO**  
**MENOR PREÇO POR LOTE.**

Processo Nº: 041/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00039/2021. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Medicamentos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE. Valor: R\$149.220,30. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de Dezembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 14 de Dezembro de 2021. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.saojosedoegito.pe.gov.br](http://www.saojosedoegito.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38441144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 29/11/2021.

**VANDERLÂNIA DE LUCENA GOUVEIA.**  
Pregoeira Oficial. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Vanderlania de Lucena Gouveia  
**Código Identificador:**7C69C7BB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021 – REMOÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública esta Instrução Normativa, referente à Permuta e Remoção de Professores Efetivos da Educação, no período de 01 a 08 de dezembro de 2021, tendo como base legal a Lei Ordinária nº 1.928/1998, que Dispõe sobre o Estatuto do Magistério do 1º e 2º Graus do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

**CAPÍTULO I**

**DA PERMUTA E REMOÇÃO**

Art. 27.A permuta do local, far-se-á através de comum acordo entre as partes envolvidas.

Art. 28.A remoção dar-se-á somente através do Requerimento do Professor, podendo optar por 03 (três) unidades escolares.

§ 1ºO requerimento de que trata este Artigo, será encaminhado à Secretaria de Educação no final do 2º (segundo) semestre letivo.

§ 2ºA remoção será solicitada após 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma unidade escolar para os professores que estão em período probatório.

#### DA DEFINIÇÃO

Remoção é a mudança do professor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, de uma para outra unidade de trabalho, por iniciativa do professor(a) (a pedido).

#### REQUISITOS

Ser Professor(a) Efetivo do quadro da Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata; As remoções dos Professores devem obedecer aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa de Permuta e Remoção vigente, respeitando os prazos estabelecidos na Norma;

#### DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Gestão Escolar:

Verificar:

A necessidade de novos professores, indicando prazos e quantitativos, a fim de evitar lacunas; Encaminhar as devidas solicitações ao Departamento de Recursos Humanos - Apoio ao gestor(a).

Compete ao Departamento de Recursos Humanos fazer uma pré-análise do processo, checando os itens que devem compô-lo (Anexo I);

Encaminhar a solicitação ao Secretário Municipal de Educação, emitindo pronunciamento sobre a viabilidade do pleito;

Publicar as portarias de remoção, respeitando os requisitos constantes na presente Instrução de Serviço.

Encaminhar cópias das portarias para fazer ciente a Secretaria de Administração Municipal e a Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

Compete ao Secretário Municipal: Analisar e opinar sobre o deferimento ou do pleito.

#### DOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS

O/A Professor(a), após verificar a necessidade da Remoção na Unidade de Ensino, encaminha o requerimento (Anexo I), devidamente preenchido e assinado, para pré-análise e pronunciamento do Departamento de Recursos Humanos;

O Departamento de Recursos Humanos recebe o processo, pré-analisa e envia ao gestor Municipal de Educação o requerimento, devidamente assinado e carimbado, respectivamente, pelo(a) Professor(a) Requerente;

O Secretário Municipal de Educação recebe o processo, avalia e encaminha novamente ao Departamento de Recursos Humanos;

O Departamento de Recursos Humanos recebe novamente o processo e, se deferido o processo, elabora a portaria a ser encaminhada, concedendo a remoção ao Professor(a).

#### DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Sendo o número de vagas oferecidas para remoção for menor que o número de candidatos requerentes, serão observados os seguintes critérios sucessivos de desempate, para fins de classificação:

\* Ter a maior idade;

\* Apresentar justificativa médica e/ou de acessibilidade;

\* Ter o maior tempo de serviço;

\* Comprovar menor distância entre a residência e o local de trabalho.

Casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma comissão designada pelo Secretário de Educação deste Município.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O/A professor(a) deverá aguardar em sua Escola de origem até o deferimento ou não do pleito;

Os casos excepcionais (problemas de saúde ou segurança, entre outros) serão avaliados e justificados pela Unidade de Trabalho e Encaminhados para serem analisados;

As solicitações que não atenderem aos critérios presentes nesta Instrução serão indeferidas;

Os casos omissos a esta Instrução de Serviço serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 29 de novembro de 2021.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura de São Lourenço da Mata

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DA INSTRUÇÃO DE REMOÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº:

\_\_\_\_\_, localizado na(s) Escola(s)

\_\_\_\_\_, com carga horária de

\_\_\_\_\_ mensais,

função: \_\_\_\_\_ (se professor – em

regência: [ ] Sim / [ ] Não), venho requerer remoção para uma das

Unidades Escolares abaixo relacionadas:

Escolas:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

3º \_\_\_\_\_

Motivo:

\_\_\_\_\_

Documentação anexa: ( ) sim ( ) não

Quais? \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Requerente

\_\_\_\_\_

Assinatura Gestor (c/ Carimbo)

**Publicado por:**

Anderson Silva Gusmao

**Código Identificador:650F1354**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE PORTARIA N 002/2021

**PORTARIA nº 002/2021, 26 de novembro de 2021**

*NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA E DOS EDITAIS Nº 001/2021 E Nº 002/2021, RELATIVOS AOS PRÊMIOS "CULTURA VIVA – SÃO LOURENÇO DA MATA".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das suas atribuições legais, fundamentado no artigo 6º XXIV da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei no 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ações que serão realizadas no setor cultural do Município, em função do cumprimento da Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural; e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 6º §5º e 10 §2º do Decreto Municipal nº 57, de 28 de outubro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão de Análise, Validação e Seleção do Cadastro Municipal de Cultura e dos Editais nº 001/2021 e nº 002/2021, Prêmios “Cultura Viva – São Lourenço da Mata” Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, os seguintes membros:

**I** – Adalberto Epaminondas Leopoldino, que a presidirá;

**II** – Aramis Macêdo Leite Júnior

**III** – Gleison Marques Marinho;

**IV** – Marcelo Lannes;

**V** – Maria Eduarda Abreu W. Feitosa;

**VI** – Nilberto Lourenço de Aquino;

**VII** – Pâmella Rosa Mendonça Vieira de Barros;

**VIII** – Pedro Justino Barbosa;

**IX** – Radilson Hugo Calazans;

**X** – Shirley Cavalcanti Santana;

**XI** – Swamy Marques de Lira;

**XII** – Thays Bezerra de Melo;

**XIII** – Thays Melrely de Oliveira;

**Art. 2º** Compete à Comissão de Análise, Validação e Seleção, habilitar a documentação apresentada, o tempo de atuação e a experiência dos inscritos; e a relevância cultural das ações propostas, em relação ao contexto cultural do município.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata 26, de novembro de 2021.

**ADALBERTO EPAMINONDAS**

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.

**Publicado por:**

Amanda Luane Ferreira da Silva

**Código Identificador:**F4558943

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 075/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021**

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE comunica a Abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. OBJETOS: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERRITA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no termo de referência, Valor Estimado R\$ 132.117,80 (cento e trinta e dois mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos).**

Abertura da sessão: **13 de dezembro de 2021 às 08:30min.**

Editais e Anexos podem ser obtidos no site <https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php> > **TRANSPARÊNCIA > LICITAÇÕES, [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)** E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com), ou no endereço da sessão no horário 8h às 12h, Fone: 87 3882 -1156.

Serrita – PE, 29 de novembro de 2021.

**RAIMUNDO LEONILSON BATISTA**

Pregoeiro

Portaria Nº 457/2021

**Publicado por:**

Raimundo Leonilson Batista

**Código Identificador:**784059C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém - PE, por intermédio de sua Pregoeira, torna público o resultado do julgamento referente ao **Processo Licitatório nº 029/2021 Pregão Eletrônico nº 008/2021**, cujo objeto é Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Sirinhaém – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Declaro vencedor do certame a empresa: **A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTE – EIRELI - CNPJ: 33.355.869/0001-08**, referente aos lotes 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de **R\$ 9.515.992,76**(nove milhões quinhentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**

Pregoeira.

Sirinhaém, 29 de novembro de 2021

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**C763DCDC

**SECRETARIA DE GOVERNO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - CONCORRÊNCIA  
Nº 001/2021**

SECRETARIA DE GOVERNO

Com vistas ao cumprimento do disposto no item 7.0, que dispõe acerca do processamento e julgamento, em particular o contido no item 7.5.2 - Segunda Sessão, será aberta no dia 03.12.2021 às 10:00 hrs.

Sirinhaém, 29 de novembro de 2021.

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**7567F2A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE HABILITAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO**

TP Nº 007 / 2021

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram-se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Sr. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 062/2021, de dirigir e julgar a TP nº 007/2021, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada, objetivando o capeamento asfáltico sobre pavimentação em paralelepípedos graníticos do sistema viário no município de Solidão-PE, vinculado ao convênio nº 899637/2020, operação nº 1070695-40, Contrato de Repasse OGU MDR n 899637/2020. Primeiramente com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 007/2021. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 05 (cinco) proponentes, cito, as Firmas: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI, (CNPJ 17.480.342/0001-59), representada pelo Sr. Francisco de Assis da Silva Filho, a firma CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI (CNPJ 23.407.509/0001-59), representada pelo Sr. Manuel Eduardo Costa Santos, a Firma MIVAQ ENGENHARIA (CNPJ: 24.415.447/0001-90), representada pelo Sr. Juliano Siqueira Pessoa, a firma CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI (CNPJ: 37.167.914/0001-51), a qual não estava representada na presente sessão, onde apenas protocolou a entrega do envelopes de habilitação e proposta de preço e a firma VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ 37.927.953/0001-00) a qual não estava representada na presente sessão, onde apenas protocolou a entrega do envelopes de habilitação e proposta de preço. Analisados os envelopes e achados de acordo com a exigências da TP 007/2021, bem como constatada as suas inviolabilidades, os mesmos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. A CPL informa que de todas as 05 participantes, apenas a empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI não é de porte “ME” ou “EPP”, as demais licitantes são de porte “ME” ou “EPP”. Iniciada a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, conferidos os documentos apresentados, contactou-se que:

A CPL solicitou que o engenheiro da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, o Sr. Jackson Brito, CREA: 181949318-0, verifica-se a habilitação de qualificação técnica, em especial a capacidade técnica solicitada em edital, de todos os participantes, onde foi comprovado que todos os participantes atenderam ao solicitado no edital da TP, conforme relatório assinado pelo mesmo.

A empresa MIVAQ ENGENHARIA não apresentou em seus documentos de habilitação a certidão negativa de falência e concordata, conforme solicitado no item 6.3.2.2 do edital.

A empresa CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI não apresentou em seus documentos de habilitação a certidão do FGTS (item 6.2.3 do edital), mesmo que vencida, e também a certidão negativa de falência e concordata, conforme solicitado no item 6.3.2.2 do edital.

A empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI atendeu a todos os itens previstos em edital.

A empresa VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME atendeu a todos os itens previstos em edital.

A empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI apresentou a certidão de débitos municipais vencida em 24/11/2020; todas as declarações nos documentos de habilitação estavam sem assinatura do responsável legal pela empresa, em especial as de que “não emprega menor de 18 anos” e de que “conhece as condições locais para execução do objeto”, ambas solicitadas em edital, nos itens 6.4.2 e 6.4.9, respectivamente; O alvará apresentado pela empresa, como prova de inscrição municipal (item 6.3.1.1 do edital) e a certidão negativa de débitos municipais (item 6.3.1.3 do edital) não estão autenticadas.

Após os ocorridos e análises, a CPL decide por: Inabilita a empresa MIVAQ ENGENHARIA pôr a mesma não ter apresentado a certidão negativa de falência e concordata, conforme

solicitado no item 6.3.2.2 do edital, onde mesmo ela sendo EPP, não faz uso dos benefícios da LC 123/06 para tal certidão, visto que a mesma não é uma certidão de regularidade fiscal.

Inabilita a empresa CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI pôr não ter apresentado a certidão negativa de falência e concordata, conforme solicitado no item 6.3.2.2 do edital, onde mesmo ela sendo EPP, não faz uso dos benefícios da LC 123/06 para tal certidão, visto que a mesma não é uma certidão de regularidade fiscal. E também inabilita-la pôr não ter apresentado a certidão do FGTS, mesmo que vencida, para usufruir dos benefícios da LC 123/06.

Inabilita a empresa CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI pôr ter apresentado sem assinatura do responsável legal as declarações de que “não emprega menor de 18 anos” e de que “conhece as condições locais para execução do objeto”, ambas solicitadas em edital, nos itens 6.4.2 e 6.4.9, respectivamente, onde as declarações mencionadas, sem a assinatura do responsável legal, não tem validade para o presente certame; Inabilita-ta também pôr ter apresentado o alvará da empresa, como prova de inscrição municipal (item 6.3.1.1 do edital) e a certidão negativa de débitos municipais (item 6.3.1.3 do edital) não autenticadas, conforme solicitado no item 6.5.3 do edital.

Habilita as empresas CONSTRUTORA MENEZES EIRELI e VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME, para fase de proposta de preços, visto que as mesmas atenderam a tudo que foi solicitado em edital.

Diante dos fatos expostos ficam habilitadas as empresas: CONSTRUTORA MENEZES EIRELI e VN CONSTRUÇÕES EIRELI ME e inabilitadas as empresas: MIVAQ ENGENHARIA, CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI e CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI.

A CPL informa que, ao final da sessão, não houve a presença de representantes de nenhuma licitante ou interessados no certame (os mesmos ausentaram-se ao final da análise dos documentos de habilitação), onde portanto será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para intenção de recursos quanto as habilitações analisadas, conforme previsto em edital, e que desta forma os envelopes de proposta de preços ficarão retidos junto a CPL para abertura no dia 07/12/2021, às 12:00hs, “caso não haja nenhuma interposição de recursos quanto as habilitações”. Todas as licitantes participantes e demais interessados no presente certame, sintam-se já devidamente notificados da abertura deste prazo de recursos quanto as habilitações analisadas. A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata de habilitação para as empresas participantes do certame, quais sejam os e-mails:

[carvalhoconstrutora20@gmail.com](mailto:carvalhoconstrutora20@gmail.com)

[vnconstrucoeseireli@gmail.com](mailto:vnconstrucoeseireli@gmail.com)

[forbracon21@gmail.com](mailto:forbracon21@gmail.com)

[mivaq-eng@hotmail.com](mailto:mivaq-eng@hotmail.com)

A empresa CONSTRUTORA MENEZES EIRELI não possui em seus documentos ou envelopes informação de e-mail.

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar o resultado desta habilitação nos diários: Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Também será disponibilizado no site municipal ([www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br)), na aba de licitação, a presente ata de habilitação, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se por encerrada a mesma. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 29 de Novembro de 2021.

<b>MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO</b>	<b>DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES</b>
Presidente da CPL	Membro da CPL
<b>LAIZA THAINA MARTINS DA SILVA</b>	
Membro da CPL	

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**D1BB8397

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 - CPL - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2021**

**ADJUDICO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor da licitante: **MS CAMPOS COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ Nº **23.014.048/000154**, vencedora do **Item I e II**, no valor total de **R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil reais)**, por ter ofertado o menor valor total para o objeto licitado e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 29 de novembro de 2021.

**FELIPE MOURA CÂMARA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**4F06683A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
102/2021 – CPL- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE**, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 102/2021 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 039/2021** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, BAIRRO DO COQUEIRO, MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**, através da proposta Nº **20124/2020** – Contrato de Repasse Nº **905350/2020** - **MINISTÉRIO DA CIDADANIA(MC)**, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. **Valor máximo aceitável: R\$ 1.035.000,00 (Um milhão e trinta e cinco mil)**. Abertura das Propostas: **10/12/2021 às 11:00h**. Início da Disputa: **10/12/2021 às 11:15h**. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica [www.surubim.pe.gov.br](http://www.surubim.pe.gov.br), ou via e-mail ([cpl.surubim@outlook.com](mailto:cpl.surubim@outlook.com)), mediante solicitação.

Surubim/PE, 29 de novembro de 2021.

**FELIPE MOURA CÂMARA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**02633E7F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021**

**Processo Administrativo nº 015/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPL**. Objeto: **Formação de Registro de Preços para aquisição de hortifrúti a fim de atender às demandas do Município de Surubim/PE, mais especificamente à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), o Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Outras Drogas (CAPS) e a Policlínica Estefânia Arruda de Farias**. Ata de Registro de Preços nº 131/2021, com validade até o dia 08/10/2022. Fornecedor Registrado: **PEREIRA ALENCAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ nº **32.225.634/0001-39**, vencedora dos itens 01, 04, 11, 12, 16, 19, 22, 24, 25, 26, 31e 32, pelo valor total de **R\$ 26.848,91 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos)**, por ter ofertado os menores valores para os respectivos itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

**Publicado por:**  
Severino Roberto de Andrade  
**Código Identificador:**B5249748

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo Dispensa de Licitação referente a aquisição de **ENXOVAIS PARA AS CRECHES** a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação e Cultura. No período de 30/11/2021 à 07/12/2021. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com**, para solicitar a relação.

**DANUSA MEDEIROS PIANCO DA SILVA**  
Secretária de Administração e Gestão

**Publicado por:**  
Danusa Medeiros Pianco da Silva  
**Código Identificador:**4155C381

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO –PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021-LEI FEDERAL 10.520/02.**

A PREGOEIRA da Câmara Municipal de Tabira – PE, torna público que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** cujo OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO (ZERO KM), ANO 2021/2022, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Os interessados poderão obter o edital e seus anexos na íntegra, através do e-mail: [camaradetabira@hotmail.com](mailto:camaradetabira@hotmail.com) ou no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, localizado na Rua José Justo dos Santos, 36 – Centro – Tabira-PE – CEP: 56.780-000, das 08:00hs às 12:00hs, de segunda à sexta-feira. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 13/12/2021 na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Esclarecimentos através do Telefone (87) 3847-1666 ou do e-mail: [camaradetabira@hotmail.com](mailto:camaradetabira@hotmail.com).

Tabira – PE, 29 de Novembro de 2021.

**OLINDA SIQUEIRA FERREIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thallita Siqueira Brito  
**Código Identificador:**4E7647FA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA  
EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: COMPRA.  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

Objeto: **Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE**. Contrato Nº: 040/2021. Contratado: **A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP** CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R\$170.446,00. Contrato Nº: 041/2021. Contratado: **A. HOLANDA DA SILVA BATISTA CONSTRUTORA** CNPJ: 22.577.743/0001-61. Valor R\$5.336,70. Contrato Nº: 042/2021. Contratado: **ANDRE BARBOSA MORAIS** CNPJ: 28.557.654/0001-30. Valor R\$320.704,30. Vigência: de 20/07/2021 a 31/12/2021.

Tabira, 20 de julho de 2021.

**GENEDY SIQUEIRA BRITO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:56D31851

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PMT Nº 024/2021 TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 024/2021 TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 001/2021. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr: **Contratação de empresa para o transporte, recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo à empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, na forma estabelecida pela Federal nº 12.305/2010 (arts. 3º, VII, XII, XVII; 6º, VII, VIII; 7º, II, XII; 10; 26; e 30), conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa: **EMLURPE - EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.461.865/0001-34, vencedora da licitação com valor total **R\$ 1.018.458,48 (um milhão dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, a quem caberá os serviços do objeto licitado ao Município de Tabira/PE, em conformidade com a proposta de preços apresentada. Maiores informações na Prefeitura Municipal na Rua Albetina Xavier Pires, 239 centro Tabira-PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira, 29 de novembro de 2021

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:0F8B439F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0457/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1108/2021 do servidor protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer do Secretário de Administração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor, Sr. **ANTONIO CARLOS MIRON SILVA**, matrícula 50.026-7, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 03 (três) meses a contar de 01/01/2022 a 31/03/2022.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores em tela.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de novembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:5DD3AA60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0456/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal nº 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1077A/2021; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, á servidora **LUCIA DE FATIMA XAVIER DA ROCHA**, Matrícula Funcional nº 40.452-2, titular do cargo de Agente de Endemias, 01 (um) dia de licença para acompanhar pessoa da família em 08/11/2021, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997, sem prejuízo dos seus vencimentos.

**Art. 2º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de novembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
Código Identificador:6E5E4029

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0455/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, ao servidor abaixo identificado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.464-4	LUCAS FONSECA DE CARVALHO	ACS	2020	01/12 30/12/2021

**Art. 2º -** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor acima identificado, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 29 de novembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração



**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**C4F70B9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA SEMAD Nº 0453/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 182, § 2º, da Lei Municipal nº 019/1997 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 1101/2021; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, à servidora **VIRONEDE ARAUJO DE SOUZA**, Matrícula Funcional nº 40.330, titular do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, 30 (trinta) dias de licença para acompanhar pessoa da família de 18/11/2021 a 17/12/2021, com fundamento no Art. 182, da Lei nº 019 de 07/11/1997, sem prejuízo dos seus vencimentos.

**Art. 2º - DETERMINAR** que a determinada servidora seja encaminhada ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para que seja avaliada a possibilidade de ter seu auxílio doença parental custeado por aquele órgão, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

**Art. 3º - Determinar** que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 26 de novembro de 2021.

**CÉSAR SOUSA PESSOA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**4D0F0D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00003/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021.**

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2021, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Itens 3, 13, 59, 61, 66, 77, 78, 80, 90, 95, 115, 136, 151, 152: A Holanda da Silva Batista Construtora. CNPJ: 22.577.743/0001-61, pelo valor de R\$6.790,15 Itens 5, 10, 12, 15, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 41, 43, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 60, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 81, 82, 83, 101, 103, 104, 107, 118, 122, 123, 126, 128, 129, 137, 139, 141, 144, 145, 148, 149, 153, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 170, 173, 176, 177, 187, 195, 196, 198, 199, 206, 207, 210, 211, 212, 219, 221: A. Siqueira Construção Eireli. CNPJ: 11.468.154/0001-29, pelo valor de R\$228.577,50 Itens 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 16, 17, 21, 22, 24, 28, 29, 33, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 55, 56, 64, 65, 71, 73, 75, 79, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 119, 120, 121, 124, 125, 127, 130, 131, 132, 133, 135, 138, 140, 142, 143, 146, 147, 150, 156, 157, 158, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 208, 209, 213, 214, 215, 216, 217, 218: André Barbosa Moraes. CNPJ: 28.557.654/0001-30, pelo valor de R\$463.538,20.

Tabira, 19 de julho de 2021.

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**300AD3D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 00003/2021. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021.**

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 00001/2021. Compra. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Contrato Nº: 012/2021. Contratado: A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP CNPJ: 11.468.154/0001-29. Valor R\$58.131,50. Contrato Nº: 013/2021. Contratado: A. HOLANDA DA SILVA BATISTA CONSTRUTORA CNPJ: 22.577.743/0001-61. Valor R\$1.453,45. Contrato Nº: 014/2021. Contratado: ANDRE BARBOSA MORAIS CNPJ: 28.557.654/0001-30. Valor R\$142.833,90. Vigência: de 20/07/2021 a 31/12/2021.

Tabira, 20 de julho de 2021.

**LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Adla Maria Santos da Silva  
**Código Identificador:**418C7FAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACARATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 044/2021. contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia manutenção dos prédios públicos (Escolas e Creches Municipais). Contratado: **EMPRESA: CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05**. Valor global dos LOTES - R\$ 1.936.353,51 (um milhão novecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos). Vigência: início na data de 10/09/2021 até 09/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: (Processo nº 005/2021 Pregão nº 004/2021 SRP nº 003/2021). Data: 10/09/2021.

**MARGARETE FREIRE RODRIGUES,**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**23CAC3D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CT 034/2021. contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para elaboração de PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, bem como os trabalhos e serviços necessários a sua confecção com a apresentação dos documentos relacionados na Resolução TCE nº 003/2009 – Anexo I. Contratado: **EMPRESA: ECSEL EMPRESA DE CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.854.421/0001-29**. Valor global R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). Vigência: início na data de 04/10/2021 até 03/10/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: (Processo nº 021/2021 Pregão nº 012/2021 SRP nº 009/2021). Data: 04/10/2021.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**1EE589F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**TAQUARITINGA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**006/2021 REGISTRO DE PREÇOS AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 008/2021. Pregão Eletrônico nº 006/2021. Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ADULTA E INFANTIL, DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, BEM COMO OS SERVIÇOS DE TRASLADO DE CORPOS CADÁVERES DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO NAS VIAS URBANAS E RURAIS – VILAS, DISTRITOS E POVOADOS – INCLUIDO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, BEM COMO OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DESCRITOS NO DETALHAMENTO**, destinados concessão de Benefícios Eventuais às famílias carentes do Município de Taquaritinga do Norte, durante o período de 12 (doze) meses conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Valor máximo aceitável **R\$ 341.592,20 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 30/11/2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 14/12/2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:55 às 09:00 horas do dia 14/12/2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/12/2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites [www.taquaritingadonorte.pe.gov.br](http://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) – Portal da Transparência (outras publicações – avisos de licitações e editais); [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ainda através do e-mail: [licit.taqdonorte@hotmail.com](mailto:licit.taqdonorte@hotmail.com). Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 29 de novembro de 2021.

**JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jairo Martins de Macedo  
**Código Identificador:**A34A1F05

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TEREZINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 020/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**  
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 01/12/2021 às 10:00h através do link [meet.google.com/tcm-hkyv-qmd](https://meet.google.com/tcm-hkyv-qmd). Edital do e-mail: [cplterezinha@gmail.com](mailto:cplterezinha@gmail.com). Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 às 13:00 de segunda-feira a sexta-feira, fone (87) 3792-1145.**

Terezinha – PE, 29 de novembro de 2021.

**RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira  
**Código Identificador:**FBE8FOC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**DECISÃO DE RECURSO CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Foi interposto Recurso Administrativo, em face da Tomada de Preço nº 004/2021, Processo Licitatório nº 035/2021, cujo objeto é execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma unidade escolar com pavimento de 06 (seis) salas de aula no Povoado do Guarani, Município de Terra Nova PE.

O recursos foi recebido tempestivamente, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Terra Nova-PE.

Foi apresentado contrarrazões pela empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA – ME, como também recebemos no e-mail mensagem de um representante da empresa MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI, de nome “Juliano Siqueira”.

**SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO APRESENTADO**  
**PELA EMPRESA EWG SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A empresa EWG SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.792.129/0001-78, interpôs recurso administrativo contra a sua inabilitação no presente processo licitatório, informando que foi inabilitado sob o argumento de que não apresentou em seus acervos tramo de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais de duas águas para telha de cerâmica. Informa que o acervo técnico apresentado pela empresa indiscutivelmente atende aos requisitos solicitados no instrumento convocatório, uma vez que o edital tem como objeto a construção de uma escola de seis salas de aula enquanto os atestados de capacidade técnica apresentados dizem respeito à construção de uma escola de um pavimento com 12 salas de aula. Desse modo, fala-se de uma comprovação técnica muito superior àquela requerida no edital, o que torna o ato que inabilitou a empresa EWG ilegal e desarrazoado. Informa que a Administração não apresentou qualquer motivação ou justificativa, tampouco explana o que levou a indeferir o atestado técnico apresentado. Ao final, requer provimento.

**SÍNTESE DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO**  
**APRESENTADO PELA EMPRESA J. N. CONSTRUTORA**  
**LTDA – ME.**

A empresa J. N. CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 21.641.207/0001-15, apresentou suas contrarrazões ao recurso administrativo no presente processo licitatório, informando que foi acertada a decisão da CPL em inabilitar em virtude de se verificar que a empresa não cumpriu o exigido quanto ao item 6.2.5.2, tramo de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhado de mais que 2 (duas) águas para telha cerâmica 500m<sup>2</sup>, tendo apresentado apenas CAT com serviços de estrutura metálica em aço A026 para coberta, caso não se aplica a referida obra licitada.

**SÍNTESE DAS RAZÕES DO RECURSO APRESENTADO**  
**PELA EMPRESA MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI.**

O representante da empresa MIVAC CONSTRUÇÕES EIRELI, Sr. Juliano Siqueira, enviou por e-mail a seguinte informação: “sabe-se que o edital é a alma do certame ficando o licitante como a administração vinculados ao instrumento convocatório.

**PASSO A ANÁLISE.**

Inicialmente, cumpre destacar que transcorrido o prazo para a apresentação de Impugnação ao Edital, nenhuma pessoa/licitante contestou as cláusulas ali constantes, portanto, estando todas cientes e de acordo com as regras ali estipuladas.

A decisão de inabilitar a recorrente é baseada no princípio da Legalidade, se a decisão no momento da sessão fosse de habilitar o recorrente, estaríamos indo de encontro com o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Ocorre que, em análise à documentação apresentada pela empresa EWG SERVIÇOS LTDA - EPP, a ora Recorrente detectou inúmeros impedimentos no tocante à qualificação técnica. Em que pese a Recorrente tenha apresentado Atestado de Capacidade Técnica em consonância com o objeto licitado, a mesma não atendeu aos subitens 6.2.5.2 e 6.2.7 do Edital, cuja exigência cinge-se em comprovar a:

Serviço	Unidade	Quantidade
Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 (duas) águas para telha cerâmica	m <sup>2</sup>	> 500,00
Cobertura em telha cerâmica tipo romana	m <sup>2</sup>	> 500,00
Concreto armado fck25Mpa; incluindo forma, ferragens, preparo, lançamento e adensamento	m <sup>2</sup>	> 7,00

Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

Mas, não foi o que ocorreu no presente caso.

Veja-se, a Administração fez um requerimento mínimo no Edital, de serviços e quantidades específicas da Planilha Orçamentária do referido objeto licitado. Não ultrapassam 50% dos itens.

Mesmo assim, a empresa recorrente não atendeu as exigências mínimas do Edital. Além do mais, não há em que se falar em objeto compatível, ou até mesmo superior, com o licitado, sendo que a própria empresa nunca executou o item ora querido no Edital, qual seja: **Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 (duas) águas para telha cerâmica.**

Sabe-se que no tocante ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o edital é a lei interna da licitação, como ensina o ilustre doutrinador Hely Lopes Meireles:

“A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse o documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu”.

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes. E em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada aos seus próprios atos, quanto às licitantes, sabedoras do inteiro teor do certame.

Portanto, estando a Administração vinculada aos termos do edital, não se pode exigir aos licitantes juntarem documentos não previstos no instrumento convocatório ou deixar de atender as exigências nele contido.

Desta forma, tendo a licitante Recorrente deixado de apresentar capacidade técnica conforme exigido, esta descumpru o edital.

No que concerne à vinculação às cláusulas do edital, e o tratamento isonômico que deve ser deferido aos licitantes, estabelece o art. 32 da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Da mesma forma, conforme Art. 5º do Decreto nº 5.450/05 determina:

“Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.”

Neste sentido ensina José dos Santos Carvalho Filho:

“O Princípio da legalidade é certamente a diretriz básica da conduta dos agentes da administração. Significa que toda e qualquer atividade administrativa deve ser autorizada por lei. Não o sendo, a atividade ilícita.”

Esclarece Maria Sylvia Zanella di Pietro:

“Segundo o princípio da legalidade, a Administração só pode fazer o que a lei permite. No âmbito das relações particulares o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. Essa é a idéia expressa de forma lapidar por Hely Lopes Meireles (2003:86) e corresponde ao que já vinha explicito no art. 4º da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão” de 1789: “a liberdade consiste em fazer tudo aquilo que não prejudica a outrem; assim, o exercício dos direitos naturais de cada homem não tem outros limites que o asseguram aos membros da sociedade o gozo desses mesmos direitos. Esses limites somente podem ser estabelecidos em lei”

(...) omissis

Em decorrência disso, a Administração Pública não pode, por simples ato administrativo, conceder direitos de qualquer espécie, criar obrigações ou impor vedações aos administrados; para tanto, ela depende de lei.”

Quanto a isto, a mestra Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

“Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.”

Neste sentido, é a pacificadora jurisprudência dos Tribunais Superiores, vejamos:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA.

1. A Corte de origem apreciou a demanda de modo suficiente, havendo se pronunciado acerca de todas as questões relevantes. É cediço que, quando o Tribunal a quo se pronuncia de forma clara e suficiente sobre a questão posta nos autos, não cabe falar em ofensa ao referidos dispositivos legais. Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese

dos autos. 2. O Tribunal de origem entendeu de forma escurrita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. 3. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes. 4. Recurso especial não provido. (STJ - REsp: 1178657 MG 2009/0125604-6, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 21/09/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 08/10/2010)

ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório. O afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia a agravante em detrimento dos demais interessados no certame, ferindo o princípio da isonomia dos concorrentes (TRF4, AG 5011224-41.2013.404.0000, Quarta Turma, Relatora p/ Acórdão Vivian Josete Pantaleão Caminha, juntado aos autos em 19/09/2013)

ADMINISTRATIVO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO. 1. A observância do princípio da vinculação ao edital de licitação é medida que se impõe, interpretado este como um todo, de forma sistemática. Desta maneira, os requisitos estabelecidos nas regras editalícias devem ser cumpridos fielmente, sob pena de inabilitação do concorrente, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/93. 2. Agravo de instrumento improvido. (TRF-4 - AG: 50132325420144040000 5013232-54.2014.404.0000, Relator: FERNANDO QUADROS DA SILVA, Data de Julgamento: 20/08/2014, TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 21/08/2014)

Por fim, para além dos tribunais judiciais, trazer à baila a posição do TCU sobre o tema aqui discutido. Há centenas de acórdãos que tratam da vinculação ao edital e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993"

Destaco, ainda, que o cumprimento das disposições editalícias é fator de seleção dos licitantes, na medida em que o edital contém exigências que se aplicam a todos, sem distinção. Desta forma, estaríamos de acordo com o princípio da isonomia, tão levantando pelo recorrente.

E ainda ao princípio da isonomia, bem como o princípio da legalidade, previstos no artigo 3º da lei nº 8.666/93, não há como privilegiar um licitante em detrimento dos outros, vez que o objeto e suas especificações exigidos no edital foram amplamente divulgados, bem como contém disposições claras e objetivas.

Permitir a permanência no procedimento licitatório de licitante que não observou os requisitos necessários somente se justifica em caso de flagrante ilegalidade ou inconstitucionalidade, o que não é o caso deste procedimento licitatório.

## DECISÃO

Diante de todo o exposto, decido por CONHECER o recurso interposto pela empresa, e no mérito NEGAR PROVIMENTO ao pedido da licitante EWG SERVIÇOS LTDA - EPP, mantendo a mesma inabilitada, por razões já exposta em ata de sessão e julgamento deste recurso.

Com o presente julgamento, seja submetido a autoridade superior, para fins de manifestação, nos termos do § 4º do Artigo 109 da Lei 8666/93.

Terra Nova-PE, 26 de novembro de 2021.

**CARLOS ALFREDO LOPES BEZERRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

**Código Identificador:**560B6141

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DECISÃO DE RECURSO AUTORIDADE SUPERIOR

### DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Considerando o relatório apresentado pelo Presidente da CPL e equipe de apoio, o Senhor CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES, referente a análise do RECURSO apresentado pela licitante EWG SERVIÇOS LTDA - EPP, referente ao processo licitatório sob a modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 004/2021, cujo objeto é objeto de execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção de uma unidade escolar com pavimento de 06 (seis) salas de aula no Povoado do Guarani, Município de Terra Nova PE, em conformidade com o competente PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, acompanho em todos os termos, para no mérito **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado e **RATIFICO** a decisão do Presidente e equipe de apoio no referido certame, quanto a inabilitação da empresa EWG SERVIÇOS LTDA – EPP.

Terra Nova (PE), 29 de novembro de 2021

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Carlos Alfredo Bezerra Lopes

**Código Identificador:**A4A46F22

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

### PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO

**PL – 049/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021 OBJETO Nat.: Compras – OBJETO Descr:** Aquisição de 02(duas) ambulâncias simples remoção, zero quilômetro, destinadas ao atendimento de remoção de pacientes de Timbaúba/PE. **Valor Máximo Aceitável – R\$ 128.025,00 (cento e vinte e oito mil e vinte e cinco reais).** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 30/11/2021 até o dia 14/12/2021 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 14/12/2021 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [timbauba.pe.gov.br](http://timbauba.pe.gov.br), através dos e-mails: [cplfmstimbauba@gmail.com](mailto:cplfmstimbauba@gmail.com) ou [cpl@timbauba.pe.gov.br](mailto:cpl@timbauba.pe.gov.br), no endereço do sistema eletrônico utilizado <https://bnc.org.br/>. ou na

sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 29 de novembro de 2021.

**RAQUEL DE ANDRADE BARBOSA.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Raquel de Andrade Barbosa  
**Código Identificador:**201ECBD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PL – 066/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021 OBJETO Nat.:** Compras – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preços para Fornecimento parcelado de Aparelhos de refrigeração e climatização (Freezer, geladeira, ventilador, ar condicionado, bebedouro) e Fogão Industrial para equipar as Escolas Municipais, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

**Valor Máximo Aceitável – R\$ 202.343,25.** As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 30/11/2021 até o dia 14/12/2021 às 09:00h. **Abertura da Disputa: Dia 14/12/2021 às 09:30h.**

Sistema eletrônico utilizado: PORTAL DE COMPRAS DE TIMBAÚBA. Endereço eletrônico [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br). Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no site Oficial do Município: [timbauba.pe.gov.br](http://timbauba.pe.gov.br), através do e-mail: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico do Portal de Compras de Timbaúba, disponível no site [www.portaldecomprastimbauba.com.br](http://www.portaldecomprastimbauba.com.br) ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, das 08h às 13h.

Timbaúba, 29 de novembro de 2021.

**RENAN AGOSTINHO DE SOUSA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Renan Agostinho de Sousa  
**Código Identificador:**FDB5A04A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: MGM COMERCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.356.337/0001-67.

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT N° 028/2021, artigo 7° da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

**DECIDIDO**, pelo arquivamento do presente processo por achar insubsistente a questão.

Toritama-PE, 17 de novembro de 2021.

**GEORGE BORDA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**5CDFA2AD

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE  
PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT  
EXTRATO DE DECISÃO**

**Empresa: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE  
BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA. CNPJ  
nº 37.146.454/0001-85.**

**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo PAAP-PMT N° 037/2021, artigo 7° da Lei 10.520/02, artigo 20 do Decreto Municipal nº 42/2019.

**DECIDO**, pelo arquivamento do presente processo por achar insubsistente a questão.

Toritama-PE, 22 de novembro de 2021.

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**  
Mariana Soares de Oliveira  
**Código Identificador:**80FEDD30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 265/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO, o SR. HENRIQUE PEREIRA NETO, inscrito no CPF: 043.308.714-59, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com efeitos a partir do dia 30/11/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 24 de novembro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**89AB36B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP N.º 266/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, do Cargo de DIRETOR DE CONTROLE FINANCEIRO, a SRA. CIBELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 084.529.394-00, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeitos a partir do dia 30/11/2021.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Toritama, 24 de novembro de 2021.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Procopio da Silva Carvalho  
**Código Identificador:**6A37C12A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES  
EDITAL DE PREMIAÇÃO-NOSSA CULTURA PARA OS  
ARTISTAS TORITAMENSES QUE NÃO TENHAM SIDO  
CONTEMPLADOS NAS EDIÇÕES ANTERIORES A ESTE  
EDITAL**

**VOLTADO PARA OS TRABALHADORES E  
TRABALHADORAS DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE  
TORITAMA/PE**

**EDITAL Nº002/2021****1.PREAMBULO**

**1.1** A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, por meio do seu Secretário, no exercício das atribuições conferidas no art. 11 da Lei Complementar nº. 002/2017 lança o Edital de Premiação- Nossa cultura para os artistas Toritamenses, destinando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para até (10) dez projetos contemplados, que visam fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura Toritamense, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

**1.2-** Este edital de premiação respeita a Lei Federal nº 14.017/2020, que foi alterada pela Lei Federal nº 14.150/21, de 12 de maio de 2021, para estender a prorrogação do auxílio emergência, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Decreto Federal nº 10.464/2020 e o Decreto Municipal nº 99, de 31 de agosto de 2021.

**2.DO OBJETO**

**2.1-** Este edital de Premiação- destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva da Cultura do município de Toritama/PE, estimulando projetos que prevejam a contratação dos diversos profissionais que atuam na linguagem Cultural em nosso município, assim como possibilitando a resistência desse importante elemento da economia criativa cultural.

**2.2-** Entende-se como trabalhador(a) da cadeia produtiva das artes e da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem cultural, sejam eles de produção, promoção, técnica e atuação, que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

**2.3-** Serão premiados em âmbito municipal, até 10 (dez) projetos das diversas áreas artísticas culturais que atendam ao que está descrito na Lei Aldir Blanc, por meio da destinação de recursos que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes e que apresentem maneiras que não causem aglomerações para a exibição de seus projetos, através de transmissões pela internet por meio de redes sociais e outras plataformas digitais em formato de live, e que não tenham sido contemplados nas edições anteriores a este edital.

**3.DA PREMIAÇÃO E CATEGORIA**

**3.1** O edital de Premiação- Nossa cultura para os artistas Toritamenses, contemplará 10 (dez) propostas, com aplicação de R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais).

**3.2** Todos os artistas inscritos neste edital, terão que comprovar efetivamente sua atuação no setor cultural, com históricos impressos que comprovem esta atuação no tempo mínimo de 2 (dois) anos, antes deste edital.

**3.3** Em caso de não comprovação a inscrição não será efetivada.

**3.4** Está distribuição dos recursos se dará, conforme a categoria abaixo, de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA-01 PARA ARTISTAS NÃO CONTEMPLADOS NOS EDITAIS DE 2020 E 2021	QUANTIDADE DE PREMIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO PREMIAÇÃO	TOTAL GERAL POR CONTEMPLADO
ARTISTAS CULTURAIS EM GERAL	10	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

**3.5** Os valores de cada artista contemplado serão pagos em 1 (uma) única parcela, a inicia da data final do processo de premiação deste edital, conforme tabela acima apresentada.

**3.6** Os prêmios concedidos às pessoas físicas terão obrigatoriedade a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota conforme determina o Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte – MAFON, à época do pagamento.

**4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Estão habilitadas a participar do o Edital de Premiação- Nossa cultura para os artistas Toritamenses, todos os Trabalhadores(as) da cadeia produtiva artista cultural de Toritama, pessoas físicas (maiores de 18 anos), pessoas jurídicas, de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

**4.2** O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a)inscrito(a), não podendo figurar como representante do artista, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

**4.3** Todos os proponentes que forem realizar sua inscrição do edital, dever ter o seu cadastro cultural atualizado, seja cadastro municipal, estadual ou federal, que tenha alguma desses em mãos atualizado.

**5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1** O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo à quantidade disponibilizada pelo edital, conforme descrito na tabela no item 3.4. Se o valor total não for utilizado neste chamamento, será reutilizado em outro edital de convocação, obedecendo o prazo limite de utilização dos recursos remanescentes da lei Aldir Blanc, que vai até 31 de dezembro de 2021.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial dos municípios, e disponibilizado no site oficial do município por meios de comunicações do Município de Toritama – PE, no site eletrônico .

**6.2** As propostas, preferencialmente, devem ser encaminhadas através do aldirblancoritamata2021@gmail.com ou entregues presencialmente, de segunda a sexta, das 8h às 16h na Prefeitura municipal de Toritama na Secretaria de Cultura e Esportes.

**6.3** Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara e apenas uma pessoa, por vez, poderá entregar o projeto, não sendo admitidas aglomerações, serão distribuídas senhas, por ordem de chegada.

**6.4** Serão aceitas inscrições orais, para as pessoas com dificuldades na escrita, desde que, sejam respondidos todos os itens do formulário de inscrição e anexados ou impressos os demais documentos. Podem ser gravados no celular, em forma de áudio ou vídeo e encaminhado pelo e-mail, ou entregue presencialmente, em CD, DVD ou Pen Drive.

**6.5** Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

**6.5.1** Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

**6.5.2** Não será aceita as inscrições que não contenham os documentos exigidos para a efetivação da inscrição do proponente.

**6.5.3** A proposta deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos necessários para inscrição:

Termo de participação (**Anexo I**)

Formulário de Inscrição devidamente preenchido corretamente (**Anexo II**)

Declaração de direitos autorais (**Anexo III**)

Declaração de comprovante de endereço em nome de terceiros (**Anexo IV**)

Comprovante de endereço do proponente atualizado

Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física ou do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;

Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (**só para representantes legais**)

Cópia do cadastro municipal da secretaria de cultura e esportes

Contrato Social da Pessoa Jurídica (**só para representantes legais**)

Comprovações de atividades, correspondente atuação do artista (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, contratos, dentre outras)

CDN municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT. (**só para representantes legais**)

**7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CRITÉRIOS E DOS RECURSOS**

**7.1-** Os projetos e documentação serão analisados por uma comissão formada por 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) titulares, e 01 (um) suplente, divididos da seguinte forma: 02(dois) técnicos titulares da Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama, e mais 01(um) suplente da sociedade civil.

**7.2-** A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 9), e decidirá, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

**7.3-** A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Toritama, através do site oficial. [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) e no diário oficial do município.

**7.4 -** Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

Interrupção das atividades em detrimento da pandemia do coronavírus – **até 3 pontos;**

Vulnerabilidade social – **até 5 pontos;**

Documentação histórica, por meio de registros diversos, como fotos, vídeos, matérias de jornais e revistas, que comprove a atuação em atividades culturais – **até 5 pontos;**

Estar inserido no cadastro municipal há mais de 02 (dois) anos – **até 02 pontos;**

**O total dos pontos máximos será 15 pontos;**

**7.5 -** Só caberá recurso na fase documental, sendo, a decisão final da Comissão de Análise, soberana, não cabendo recursos.

**8. DOS IMPEDIMENTOS**

**8.1-** Não poderão efetuar inscrições para este edital de premiação, servidores públicos, concursados, temporários ou terceirizados da Prefeitura municipal de Toritama ou outros órgãos públicos, bem como, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal. sejam Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

**9. CALENDÁRIO**

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	Dia 30 de novembro de 2021
Inscrições/Propostas	De 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021
Análise documental de caráter eliminatório	De 13 a 14 de dezembro de 2021
Divulgação/resultados da análise documental (habilitados ou inabilitados)	Dia 15 de dezembro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	De 16 a 17 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	Dia 20 de dezembro de 2021
Divulgação das propostas habilitadas pela comissão de análise	Dia 22 de dezembro de 2021
Premiação das propostas	De 23 a 31 de dezembro de 2021

**10. DO RELATÓRIO DOS PREMIADOS**

**10.1** Os Premiados deverão enviar, **até 28 de dezembro de 2021**, um relatório detalhado, contendo a descrição das atividades culturais e os benefícios trazidos para as pessoas, através da produção realizada, seja por grupos, agremiações ou comunidade, como fotos, vídeos, catálogos, depoimentos, material de imprensa, dentre outros, para o e-mail-aldirblancortoritam2021@gmail.com.

**10.2** O relatório deverá ser encaminhado em arquivo único, contendo até 10 MB.

**10.3** Os premiados poderão receber visitas técnicas destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos através da premiação.

**10.4** A equipe da Secretaria de Cultura e esportes de Toritama, avaliará os relatórios enviados.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Toritama no endereço eletrônico [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br).

**11.2** Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

**11.3** As propostas não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

**11.4** A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

**11.5** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura e Esportes de Toritama.

**12. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:**

**Anexo I** – Termo de participação

**Anexo II** – Formulário de inscrição

**Anexo III** – Declaração de direitos autorais

**Anexo IV** – Declaração de comprovante de endereço em nome de terceiros

**Anexo V** - Decreto Municipal nº 99, de 31 de agosto de 2021

**Toritama, 30 de Novembro de 2021**

Secretário Municipal de Cultura e Esportes de Toritama

**Publicado por:**

José Adjailson da Silva

**Código Identificador:**D8B51114

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 006/2021 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021**

**HOMOLOGAÇÃO** - Modalidade nº: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021.

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição parcelada de gênero alimentícios, destinados ao atendimento dos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Tracunhaém/PE.

Comunica-se a homologação de seu objeto para a empresa **A F DE LIMA JUNIOR, CNPJ nº 22.060.227.0001-65**, com o valor de **R\$ 190.924,00 (cento e noventa mil novecentos e vinte e quatro reais)**; a empresa **JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS FREITAS ME, CNPJ nº 19.097.521/0001-37**, com o valor de **R\$ 26.779,00 (vinte e seis mil setecentos e setenta e nove reais)** e a empresa **FKS DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ nº 28.089.208/0001-48**, com o valor de **R\$ 2.893,00 (dois mil oitocentos e noventa e três reais)**, todos com base nos valores fixados na Ata de reunião a qual pode ser acessada por intermédio do seguinte endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DEBjf10DoARuao0WoO6FD72BPWvxvCJiNnTl5y3bLgCWNTpg%2FCCW8vMSU3jxOlcFVCIyPPpym89KyKXAecw8bHRDQah2VmWZuxsH8LPIIfUM%3D>.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na Rua Manoel Barbosa Leão, 09, Centro, Tracunhaém-PE (Prédio Sede da Sec. De Assistência Social) ou pelo e-mail: [cpltracunhaem@hotmail.com](mailto:cpltracunhaem@hotmail.com), no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Tracunhaém, 21 de setembro de 2021.

**EDLAINE SOARES DE OLIVEIRA BARROS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Djair Batista dos Santos

**Código Identificador:**5B41B700

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 558, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

**EMENTA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

### Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no Inciso II e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - prioridade das metas da administração municipal;
- II - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
- III - receitas e das alterações na legislação tributária;
- IV - despesa pública;
- V - orçamentos dos fundos;
- VI - dívidas e do endividamento;
- VII - disposições gerais e transitórias.

### Seção II Das Definições, Conceitos e Convenções.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação: programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

**PROGRAMA:** o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, no caso do PPA de 2022 a 2025 ser elaborado com data posterior a LDO a mesma poderá sofrer alterações após a elaboração do Plano Plurianual;

**AÇÕES:** são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

**PROJETO:** o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

**ATIVIDADE;** o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

**OPERAÇÃO ESPECIAL:** corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

- I - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
- II - Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- III - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
- V - Execução Física, a realização de obras, fornecimento de bens ou prestação de serviços;
- VI - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VII - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

VIII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

IX - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

X - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

XI - Programação Financeira e Cronograma de desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo de recebimentos, visando o ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultado de arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XII - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento fontes de receitas e determinadas despesas.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

### Seção I Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim como, serviços essenciais decorrentes de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º. Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas;

§ 3º. Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimento em saneamento básico;

Art. 4º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2022.

### Seção II Do Anexo de Prioridades

Art. 8º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 9º As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra essa Lei, constarão no orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

### Seção III



## Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 10º O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

- I. Demonstrativo 1: das Metas Fiscais, Metas Anuais;
- II. Demonstrativo 2: de Avaliação das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III. Demonstrativo 3: de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV. Demonstrativo 4: da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V. Demonstrativo 5: da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- VI. Demonstrativo 6: de Avaliação da Situação Financeira do RRPS;
- VII. Demonstrativo 7: da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- VIII. Demonstrativo 8: da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 12. O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.

Art. 13. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

## Seção IV

## Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 14. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 15. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Integra o elenco de riscos fiscais:

- I - a cobertura de déficits da previdência própria, em valores superiores as previsões atuais, diante de avaliação atuarial anual a ser elaborada no início de 2022, com base na situação da massa de servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social existente em 31 de dezembro de 2021.
- II - inadimplência superior as estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, segundo as disposições da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
- III - socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei Orçamentária;

IV - desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

Art. 16. Os riscos serão monitorados no decorrer do exercício, devendo, nas situações de que tratam os incisos III e IV do parágrafo único do art. 15, ser estabelecidos procedimentos para gestão de riscos.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2022, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

## Seção V

## Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

## CAPÍTULO III

## ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

## Seção I

## Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 20. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas e obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 21. Será adotada a Classificação da receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizadas pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 22. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2022:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

§ 1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8º, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64, e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
- II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- III - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019 e 2020, bem como a orçada para 2021;
- IV - Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019 e 2020 e fixada para 2021;
- V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposto no art. 212 da Constituição Federal;
- VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
- VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;
- IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- X - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XI - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
- XII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- XIII - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- XIV - Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- XV - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64; XVI – Detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

- I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
  - II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
  - III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.
- § 4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como já mencionado no art. 17 § 1º desta lei.

§ 5º Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

§ 6º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 7º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 23. No texto da lei orçamentária, com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá

autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 24. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

#### Seção II

##### Da organização dos Orçamentos

Art. 25. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

- I - programa de trabalho do órgão;
- II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
- III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte/destinação de recursos.

Art. 26. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea “e” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

#### Seção III

##### Das alterações e do Processamento

Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3s da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 29. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 30. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 31. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.22 desta Lei.

Art. 32. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2022 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 34. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 35. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 36. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 37. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 38. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2022.

#### CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

##### Seção Única Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 39. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico;

IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 40. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 41. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 42. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária, que deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 43. As Leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de entendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 44. O setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na fazenda pública;

III – encaminhará ao órgão central de contabilidade, o montante de receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo Único: O controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectiva de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos regimes contábeis.

Art. 46. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2022.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2022, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Art. 47. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

#### CAPÍTULO V DA DESPESA PÚBLICA

##### Seção I Das despesas com pessoal

Art. 48. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 49. Observado o disposto no parágrafo único do art. 48 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II - à criação e à extinção de cargos públicos;

III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público respeitadas as restrições legais de final de mandato e de ano eleitoral;

VI - contratações para atender os casos de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação específica municipal;

VII - instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 50. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública e de assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 51. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 52. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação de despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 53. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

## Seção II Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 54. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Art. 55. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

### Subseção I Das Despesas com Previdência Social

Art. 56. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 57. Serão incluídas dotações no orçamento de 2022 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 58. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 59. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 60. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 61. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2022.

### Subseção II Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos

Art. 62. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 63. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 64. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 65. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 66. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 67. Constará na proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para as ações e serviços públicos de saúde em 2022.

### Subseção III Das Despesas com Assistência Social

Art. 68. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se a ações de caráter protetivas.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 69. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 70. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 71. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 72. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

### Seção III

#### Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 73. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.

Art. 74. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

### Seção IV

#### Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

##### Subseção I

##### Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 75. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no primeiro trimestre de 2022, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada em abril de 2022, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

##### Subseção II

##### Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 76. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2022, observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009 e será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2021, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

### Seção V

#### Dos convênios com outras esferas de Governo

Art. 77. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2022, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congêneres.

Art. 78. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º Os recursos advindos de convênios, nos termos do caput desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

### Seção VI

#### Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

##### Subseção I

##### Transferências de Recursos a Instituição Privadas

Art. 79. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei.

Art. 80. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 81. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2º Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante

disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

#### Subseção II

##### Transferência Financeira à consórcios Públicos

Art. 82. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 34 de 09 de novembro de 2016, demais disposições legais aplicáveis.

Art. 83. Para as entregas de recursos os consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, de forma estabelecida na legislação aplicável.

Art.84. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim o consórcio encaminhará à prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput 50 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2º Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3º Até 5 (cinco) de setembro de 2021 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual, devendo ser apresentada com todo detalhamento exigido em nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe o orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em das atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas em que o Município participe.

§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE- PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

#### Seção VII

##### Dos Créditos Adicionais

Art. 85. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas os dispositivos constitucionais e legais e condições de que trata este artigo e observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores

I. – as alterações que visem inclusão de dotação inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II. – as alterações que visem reforço de dotação para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo de valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III. – as alterações de fontes de recursos, modalidade de aplicação categoria econômica e grupo de natureza de despesa que não gerem acréscimo de valor das ações orçamentárias, inicialmente computadas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação financeira nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

§ 1º. Para a situação constante o inciso II, a Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e com o art. 165, § 8º da Constituição Federal.

§ 2º. Nas alterações referidas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art.86. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, destinadas à cobertura de das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos e acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista em lei orçamentária.

Art.87. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevistas e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 4º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 88. Os Créditos Adicionais Especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos, mediante decreto e incorporados ao orçamento do exercício de 2022, consoante no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, podendo ser ajustado a classificação orçamentária para adequação do orçamento.

Parágrafo único. As alterações decorrentes de abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão aos quadros de detalhamento de despesa.

Art. 89. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 90. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 91. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática,

inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 92. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 93. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, fica autorizada alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 94. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 95. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

### Seção VIII

#### Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 96. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2020, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2021.

Art. 97. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do

Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 98. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo

máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

### Seção IX

#### Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 99. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 100. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 101. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 102. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o “caput” deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetadas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 103. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 104. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

## CAPÍTULO VI DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

### Seção Única Dos orçamentos dos fundos

Art. 105. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1º Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2022.

§ 2º Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3º vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 106. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 107. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo único do art. 97 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 108. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2022, unidades orçamentárias destinadas:

- I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
- II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
- III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
- IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
- V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

## CAPÍTULO VII DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

### Seção I Dos Precatórios

Art. 109. O orçamento para o exercício de 2022 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Art. 110. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão incluídos na

proposta orçamentária para o exercício de 2022, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 111. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2022, para pagamento de precatórios.

Art. 112. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

### Seção II Da celebração de operações de crédito

Art. 113. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2022, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2022, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 114. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no caput depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Art.115. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

### Seção III Das OSs e das OSCIPs

Art. 116. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

### Seção IV Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 117. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de



serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 118. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 119. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 120. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 121. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2021, deverão ser anulados.

Art. 122. Poderá o chefe do poder executivo anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação.

Art. 123. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

### Seção I Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 124. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2021 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 125. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022 para o atendimento de:

- I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- II - ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
- III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- IV - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 126. Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à reestruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

Art. 127. Os autógrafos da Lei Orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 128. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 129. As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º Poderão ser incluídas dotações na proposta orçamentária destinadas à reestruturação da contabilidade, para atender as disposições da Resolução TCE-PE Nº 37 de 24 de outubro de 2018 e legislação local específica.

§ 2º Ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 3º O veto às emendas mencionadas no caput restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 4º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2022, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 130. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS  
PREFEITO

### ANEXO I AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2021

Nº da Ação – Função: 01 Legislativa

- 01.01 Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
- 01.02 Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;
- 01.03 Melhorar as instalações do prédio da Câmara Municipal;
- 01.04 Equipar a Câmara para melhoria de seus serviços;
- 01.05 Efetuar o pagamento das obrigações previdenciárias patronais da Câmara.

Nº da Ação – Função: 04 Administração

- 04.01. Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas Secretarias.
- 04.02. Manter os serviços do cerimonial;
- 04.03. Manter as atividades de assessoramento administrativo e jurídico do Prefeito;
- 04.04. Manter o sistema de Processamento de Dados, visando modernizar e tornar mais eficiente os serviços administrativos;
- 04.05. Manter as ações desenvolvidas com o objetivo de organizar e manter os serviços dos órgãos da Administração Pública;
- 04.06. Implantar o Plano Diretor;
- 04.07. Elaboração do novo Código Tributário do Município;
- 04.08. Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento associações de municípios como CODEAM, AMUPE E CNM;
- 04.09. Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do município.
- 04.10. Manter a realização de capacitação dos servidores municipais;
- 04.11. Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
- 04.12. Modernização do Setor de Patrimônio do Município propiciando o controle permanente dos Bens Móveis, imóveis e semoventes, através do sistema informatizado.
- 04.13. Cumprir o Art. 37 da Constituição Federal, divulgando Obras, campanhas e atos da Administração.

04.14. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

04.15. Implantação ou melhoria nos equipamentos e softwares de processamento de dados.

Nº da Ação – Função: 08 – Assistência Social

08.01. Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;

08.02. Desenvolver mutirão comunitário de melhoria habitacional em comunidades de baixa renda;

08.03. Desenvolver ações de apoio nutricional nas comunidades carentes;

08.04. Execução de ações de apoio a criança e ao adolescente, em situação de vulnerabilidade social;

08.05. Promover ações de apoio a grupos de jovens, crianças e adultos, nas áreas de educação cultura, lazer, desportos e assistência social;

08.06. Oferecer oportunidades de profissionalização a adolescentes carentes;

08.07. Assistir famílias carentes com programas de apoio para garantir renda para suas necessidades básicas tais como: alimentação, saúde, educação, moradia, vestuário e cidadania;

08.08. Desenvolver o Programa de Valorização Humana;

08.09. Desenvolver programas de geração de emprego com a melhoria da qualidade da mão de obra;

08.10. Desenvolver cursos profissionalizantes;

08.11. Desenvolver ações visando assistir aos portadores de deficiência, auditiva e visual;

08.12. Realizar convênios com vistas ao atendimento ao idoso (asilar ou extra-asilar);

08.13. Implantar programa de atendimentos a criança em creche;

08.14. Proporcionar apoio e assistência ao idoso;

08.15. Desenvolver políticas de atendimento a mulher;

08.16. Garantir a manutenção e o funcionamento dos conselhos;

08.17. Transferência direta de renda às famílias em vulnerabilidade social vinculadas a condicionais de saúde e educação.

Nº da Ação – Função: 09 – Previdência Social

09.01. Administrar a Entidade de Previdência Municipal implementando ações que visem à manutenção do Plano de Previdência dos Servidores Municipais;

Nº da Ação – Função: 10 – Saúde

10.01. Assistir à população com procedimentos básicos de saúde;

10.02. Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;

10.03. Assistir à População nas ações de saúde básicas preventivas de saúde;

10.04. Manter a oferta de insumos para a farmácia básica;

10.05. Prevenir riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária;

10.06. Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna;

10.07. Promover a saúde bucal da população;

10.08. Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento;

10.09. Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio;

10.10. Atender a população com serviços especializados de saúde;

10.11. Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva, covid-19 e outras;

10.12. Permitir o regular funcionamento das atividades administrativas do SUS, com recursos do fundo municipal de saúde;

10.13. Reduzir a incidência da infecção pelo vírus, da imunodeficiência humana e da síndrome da imunodeficiência adquirida AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes;

10.14. Reduzir substancialmente o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero e de mama;

10.15. Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população;

10.16. Atender as necessidades do sistema de saúde, através de serviços técnicos especializados;

10.17. Eficientizar as atividades da administração, melhorar a qualidade de atendimento e otimizar a informação;

10.18. Aparelhar e reequipar o sistema municipal de saúde;

10.19. Apoiar entidades de saúde sem fins lucrativos do município para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população;

10.20. Atender a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social;

10.21. Implantação e consolidação no Município do novo modelo estabelecido nacionalmente para a Gestão do SUS, denominado Pacto Pela Saúde formalizado por meio da Portaria Nº. 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 e complementado pelas Portarias Nº. 699/GM de 30 de março de 2006, Nº204, de 29 de janeiro de 2007 e Nº. 1.497, de 22 de junho de 2007, com o propósito de melhorar a gestão do SUS, através da transferência e aplicação de recursos por meio de Blocos Financeiros destinados a Atenção Básica; Atenção De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica; e Gestão do SUS com vistas a reduzir a burocracia, agilizar os processos, aumentar a transparência, facilitar o controle e melhorar o atendimento à população demandatária dos serviços públicos de saúde;

10.22. Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família;

10.23. Ampliação e manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

10.24. Implantação e garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas;

10.25. Implantação e manutenção da saúde do Escolar, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar;

10.26. Estímulo à participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema Único de Saúde (SUS);

10.27. Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;

10.28. Nortear a prática de saúde pela humanização e a qualidade da assistência a ser prestada a população;

10.29. Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados;

10.30. Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso;

10.31. Atenção à saúde da criança através do incentivo ao Aleitamento Materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade;

10.32. Promover ações de promoção, prevenção e reabilitação e cuidados a mulheres, evidenciando as ações de pré-natal e puerpério, prevenção e cuidado das neoplasias de colo de útero e mama.

10.33. Construção da Academia da Saúde Santa Clara;

10.34. Reforma e ampliação da casa de Saúde;

10.35. Construção, reforma e ampliação de postos de saúde neste município;

10.36. Manter o monitoramento das ações de prevenção e combate a pandemias e epidemias no âmbito do Município de Tupanatinga, inclusive aquisição e distribuição de vacinas, quando for o caso.

Nº da Ação – Função: 12 – Educação

12.01. Atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a e formação de hábitos alimentares saudáveis;

12.02. Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação infantil do ensino fundamental e médio que utilizem transporte escolar;

12.03. Oferecer ensino de 1ª a 8ª série, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade de ensino e ampliação das disposições da LEI nº 9.424 e Art. 212 CF;

12.04. Expandir e qualificar o espaço escolar na perspectiva da construção de condições essenciais para operacionalizar o processo pedagógico de ensino aprendizagem. Introduzir o conceito de atendimento pleno à criança e adolescente;

12.05. Ofertar ensino médio à população, otimizar e reorganizar o modelo educacional da rede municipal, buscando a melhoria da qualidade do ensino;

12.06. Ampliar a rede física, manter os serviços regulares das creches e educação infantil para todas as crianças de 0 a 6 anos, inclusive construção de muro;

12.07. Erradicação do analfabetismo no Município;

12.08. Manter as crianças na escola e erradicar o trabalho infantil;

12.09. Apoiar entidades educacionais sem fins lucrativos do município para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população;

12.10. Equipar as unidades educacionais do município;

12.11. Universalização da educação básica e valorização dos profissionais do magistério;

12.12. Propiciar ensino básico e profissional, compreendendo a reintegração de jovens ao sistema de ensino, inclusive qualificação profissional, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer;

12.13. Atender de forma individual a alunos da rede municipal de educação básica, que não possuem condições de adquirir fardamento e material didático, para frequentar com dignidade a escola. Possibilitar a distribuição de fardamentos e kits escolares para os estudantes da educação básica da rede pública municipal;

12.14. Incentivar a prática de esportes junto aos alunos do Município através de jogos escolares.

12.15. Concessão de Bolsa Auxílio Educacional, a estudantes de instituições técnicas, universitárias e afins;

12.16. Construir, reformar e/ou ampliar unidades escolares, inclusive na zona rural;

12.17. Construção, ampliação e/ou reforma de Quadras Poliesportivas em escolas municipais;

Nº da Ação – Função: 13 – Cultura

13.01. Preservar o patrimônio histórico do município e resgatar as tradições;

13.02. Difundir arte, cultura, tradições e atrair o turismo para o Município;

13.03. Repassar recursos a entidades privadas executoras de programas de assistência educacional, cultural e esportiva, sem fins lucrativos. Garantir o desenvolvimento de atividades esportivas de caráter educacional nas escolas da Rede Municipal;

13.04. Ampliar e melhorar áreas físicas destinadas às atividades culturais e oferecer espaço para eventos culturais, bem como elevar o nível intelectual dos municípios;

13.05. Promover, preservar e incentivar a cultura do Município.

Nº da Ação - Função: 14 – Direito da Cidadania

14.01. Manter as ações desenvolvidas para garantia dos direitos da cidadania;

14.02. Assistir famílias carentes com programas de apoio para melhoria na qualidade de vida;

14.03. Desenvolver ações para o resgate da cidadania com a preservação da família;

Nº da Ação - Função: 15 – Urbanismo

15.01. Melhoria do desempenho nas atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;

15.02. Oferecer infraestrutura à população demandatária de espaços, vias e serviços públicos;

15.03. Aquisição de terreno para criação de Parque ambiental;

15.04. Construção, Ampliação, Recuperação, Manutenção de Estradas Vicinais;

15.05. Pavimentar ruas e acessos do município.

15.06. Construção de pátios na cidade;

15.07. Construção do pátio da feira;

Nº da Ação - Função: 16 – Habitação

16.01. Melhorar as condições habitacionais da população carente;

16.02. Oferecer, a população carente, meios de construir seu próprio lar;

Nº da Ação - Função: 17 – Saneamento

17.01. Oferecer melhores condições de higiene, a saúde e preservação ambiental;

17.02. Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população;

17.03. Construção, Reforma e/ou Ampliação de barreiros, barragens, açudes, cisternas e poços artesianos, para melhorar o abastecimento d'água e minimizar a seca;

17.04. Oferecer água tratada a população urbana e rural;

17.05. Elaboração do Plano municipal de Saneamento básico;

Nº da Ação - Função: 18 – Gestão Ambiental

18.01. Manter as ações de Preservação do meio ambiente;

18.02. Desenvolver ações socioeducativas visando orientar a população para a preservação do meio ambiente;

18.03. Manter as ações de preservação dos Sítios Históricos;

18.04. Manter ações de preservação dos mananciais hídricos e preservar as margens dos cursos d'água com implantação de matas ciliares, nativas e exóticas;

18.05. Desenvolver ações para o reflorestamento das áreas devastadas não utilizáveis;

Nº da Ação - Função: 19 – Ciência e Tecnologia

19.01. Promover o acesso às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de informações e de conhecimentos, contribuindo para a inclusão social dos cidadãos Brasileiros. Além de oferecer oportunidades de inclusão digital as escolas públicas, as comunidades e pequenos empreendedores por meio de capacitação e treinamento nas modernas ferramentas da tecnologia da informação e comunicação, em especial a Internet;

19.02. Apoiar o ensino básico profissionalizante para a população científica e tecnológica, funcionando como um centro irradiador de conhecimento, voltado para capacitação de mão-de-obra qualificada observando-se, sobretudo, a vocação e necessidade da população, como: Piscicultura, fruticultura, derivados de leite, madeira e móveis, eletromecânica, análise de solos, água, física, química, biologia, matemática, informática, sala polivalente, desenvolver também cursos na área de construção civil, eletroeletrônica, mecânica, gestão empresarial, agroindústria e apicultura;

19.03. Implantação de sistema de internet gratuita no município;

Nº da Ação - Função: 20 – Agricultura

20.01. Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento;

20.02. Abastecer regularmente a população e melhorar a estrutura física existente;

20.03. Estimular a produção rural, apoiando o homem do campo por meio de doação de sementes, mudas e fertilizantes, bem como incorporação de novas técnicas de cultivo e manejo do solo;

20.04. Melhorar as condições sanitárias do rebanho, aumentar a produtividade e elevar o padrão socioeconômico da população rural;

20.05. Ampliar as áreas de venda e exposição de animais;

20.06. Visa apoiar o Governo Federal e Estadual no enfrentamento da alta recente dos alimentos através do aumento da produção da agricultura familiar, por meio de investimentos, conhecimento e comercialização;

20.07. Manutenção e apoio as ações do Centro de Excelência em Derivados de Carne e Leite de Caprinos, Ovinos e Bovinos;

20.08. Aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas.

Nº da Ação - Função: 21 - Organização Agrária

21.1. Assentar as famílias no campo e melhorar as condições socioeconômicas da população rural.

Nº da Ação - Função: 22 – Indústria

22.01. Promover o desenvolvimento industrial sustentável e aumentar o nível de empregos.

Nº da Ação - Função: 23 – Comércio e Serviços

23.01. Desenvolver profissionais com habilidades específicas e com orientação para a qualidade;

23.02. Desenvolver habilidades de comercialização e produção, bem como firmar novas parcerias comerciais;

23.03. Ampliar, modernizar, reestruturar feiras livres e mercados, incluindo a zona rural.

Nº da Ação - Função: 24 – Comunicações

24.01. Aquisição de equipamentos diversos para retransmissão de canais de rádio e televisão, bem como implantação de telefones públicos em diversas comunidades da zona rural e urbana.

Nº da Ação - Função: 25 – Energia

25.01. Melhorar as condições socioeconômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana para aumentar o conforto e a segurança.

Nº da Ação - Função: 26 – Transportes

26.01. Melhorar as condições de infraestrutura na área de transporte no Município;

26.02. Melhorar as condições das estradas facilitando o fluxo do trânsito;

26.03. Aquisição de Máquinas e equipamentos.

Nº da Ação - Função: 27 – Desporto e Lazer

27.01. Oferecer esporte e lazer a população;

27.02. Assistir o desporto amador do município, Campeonato rural, Competição de futebol infantil (zona rural);

27.03. Construção e/ou adaptação de áreas destinadas à prática de esporte e exercícios físicos, postos a disposição da população;

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

Assinado de forma digital por

SEVERINO SOARES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

## ANEXO II

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO – 2022

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

Tupanatinga

Julho 2022

### PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

#### Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:  
o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou  
o Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e

- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2022

#### 1. Cenário Econômico

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia; e (v) do preço do petróleo. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional com a vacinação avançando espera-se que o cenário econômico possa voltar a crescer. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 2020 em 4,52%, abaixo do centro da meta fixada pelo governo, que era de 4,00%. Em 2019, o índice ficou em 4,31%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

Fonte: IBGE e Banco Central

#### TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

##### PLDO – PROJEÇÕES DE PARAMETROS

2021 2022 2023 2024

PIB REAL 5,27% 2,10% 2,50% 2,50%

INFLAÇÃO IPCA 6,31% 3,75% 3,25% 3,06%

Dólar (US\$) R\$ 5,05 R\$ 5,20 R\$ 5,00 R\$ 5,00

Preço Médio do Barril de Petróleo US\$ 44,10 US\$ 48,10 US\$ 50,8 US\$ 55,78

Taxa de Juros (Selic) 6,25% 7,00% 6,50% 6,50%

SALÁRIO MÍNIMO R\$ 1.100 R\$ 1.147 R\$ 1.188 R\$ 1.229

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic - Boletim Focus 16/07/2021 - Banco Central do Brasil. Barril - EIA - Estimativa de estabilidade.

O país vive um contexto externo estável com regime de câmbio fluante e elevada quantidade de reservas internacionais. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio relativamente estável, mas com desvalorização do real frente ao dólar (vide tabela 1). Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil.

Anexo de Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

#### 1. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) Receitas não financeiras ou primárias – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

a) ganhos obtidos em aplicações financeiras;

b) ingressos decorrentes de operações de crédito;

c) recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;

d) receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de

créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) Despesas não financeiras ou primárias – Despesa total, deduzidas aquelas com:

a) amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;

b) aquisição de títulos de capital já integralizado;

c) concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

#### DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

#### DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2020, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

#### DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma

linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2019 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2022 a 2024 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

#### DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) Patrimônio/Capital Social: Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) Reservas: Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) Resultados Acumulados: Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

#### DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

#### DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PLANO PREVIDENCIÁRIO

##### EXERCÍCIO Receitas

Previdenciárias (a) Despesas

Previdenciárias

(b) Resultado

Previdenciário

(c) = (a-b) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

2021	5.763.077,98	10.572.255,07	-4.809.177,09	5.899.656,17
2022	5.937.405,30	10.655.755,05	-4.718.349,75	1.653.990,70
2023	5.891.461,27	11.091.320,41	-5.199.859,13	-2.784.401,06
2024	5.888.388,53	11.075.107,70	-5.186.719,16	-6.983.983,83
2025	5.852.394,67	11.268.189,50	-5.415.794,83	-11.143.585,05
2026	11.105.481,56	11.660.627,33	-555.145,77	-11.548.042,05
2027	11.084.801,41	12.177.387,42	-1.092.586,01	-12.303.128,25
2028	11.060.921,30	12.622.118,67	-1.561.197,37	-13.326.602,40
2029	11.008.315,77	13.217.825,02	-2.209.509,25	-14.700.607,83
2030	10.895.940,93	14.052.923,90	-3.156.982,97	-16.562.880,51
2031	11.657.605,91	14.376.673,81	-2.719.067,90	-18.084.362,14
2032	11.634.024,13	14.647.208,03	-3.013.183,90	-19.683.730,02
2033	11.579.706,93	15.157.905,71	-3.578.198,79	-21.485.353,11
2034	11.533.916,73	15.596.711,33	-4.062.794,60	-23.425.784,44
2035	13.136.486,50	15.788.811,81	-2.652.325,31	-24.627.420,42
2036	13.115.530,80	15.860.034,44	-2.744.503,64	-25.806.898,31

2037	13.086.648,84	15.867.108,76	-2.780.459,92	-26.940.380,60
2038	13.074.726,32	15.768.632,19	-2.693.905,86	-27.982.113,99
2039	13.019.146,33	16.131.485,96	-3.112.339,63	-29.123.782,42
2040	12.993.048,32	16.081.493,17	-3.088.444,85	-30.198.437,69
2041	12.969.420,59	15.680.649,82	-2.711.229,23	-31.093.333,12
2042	13.783.214,20	15.668.673,75	-1.885.459,55	-31.683.670,50
2043	13.761.200,58	15.130.760,91	-1.369.560,33	-32.090.429,92
2044	13.754.408,99	14.614.292,17	-859.883,18	-32.332.684,81
2045	13.736.308,65	13.886.911,96	-150.603,31	-32.372.933,54
2046	13.767.757,36	13.239.544,21	528.213,15	-32.239.026,23
2047	13.796.774,98	12.771.354,86	1.025.420,12	-31.992.433,20
2048	1.332.804,59	12.151.903,41	-10.819.098,82	-34.460.486,02
2049	1.220.279,67	11.103.872,42	-9.883.592,74	-36.599.196,66
2050	1.143.910,20	10.351.073,18	-9.207.162,98	-38.489.058,93
2051	1.041.375,85	9.325.591,89	-8.284.216,03	-40.102.078,63
2052	967.518,25	8.725.200,61	-7.757.682,36	-41.534.922,56
2053	868.090,35	7.810.495,13	-6.942.404,79	-42.751.231,88
2054	771.323,90	6.920.911,42	-6.149.587,53	-43.773.231,83
2055	692.145,41	6.216.589,43	-5.524.444,02	-44.644.160,43
2056	591.314,50	5.320.482,96	-4.729.168,46	-45.351.360,28

#### PLANO FINANCEIRO

##### EXERCÍCIO Receitas

Previdenciárias (a) Despesas

Previdenciárias

(b) Resultado

Previdenciário

(c) = (a-b) SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)

2016 0,00 0,00 0,00 0,00

2017 0,00 0,00 0,00 0,00

2018 0,00 0,00 0,00 0,00

2019 0,00 0,00 0,00 0,00

#### DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;  
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1º do art. 4º da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2021 e 2022. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.

#### DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) R\$ milhares	PASSIVOS CONTINGENTES PROVIDÊNCIAS		
Descrição Valor	Descrição Valor		
Demandas Judiciais a partir da	1.200.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da	1.200.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00	Dívidas em Processo de Reconhecimento	
Avais e Garantias Concedidas		Assunção de Passivos	
Assistências Diversas		Outros Passivos Contingentes	
SUBTOTAL	1.200.000,00	SUBTOTAL	1.200.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS PROVIDÊNCIAS			
Descrição Valor	Descrição Valor		
Frustração de Arrecadação	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Redução de		
Restituição de Tributos a Maior Dotação de Despesas Discricionárias	Discrepância de Projeções: Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de		
Outros Riscos Fiscais Contingência	Diminuição dos Investimentos na mesma Proporção		
Limitação de Empenho			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	1.200.000,00	TOTAL	1.200.000,00

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**5F8F0E42

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 115, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA os membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência deste Município, e dá outras providências.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66, da Lei Municipal nº 251 de 28 de abril de 2006, que dispõe sobre a constituição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 370/2012, que dispõe sobre a instituição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 370/2012, que dispõe sobre a composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter em funcionamento o Instituto Próprio de Previdência com acompanhamento mediante controle social para assistir aos servidores públicos municipais segurados;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Tupanatinga – IPRETU, os seguintes servidores:

MEMBROS TITULARES	C.P.F.
SÔNIA ALVES CAVALCANTE DA SILVA	775.***.***-00
FERNANDA BEZERRA DE SANTANA	046.***.***-27
JOELMA PAIXÃO DE LIMA	032.***.***-40

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de fevereiro de 2021.

Assinado de Forma Digital Por  
**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**  
Francisco Carlos da Silva Andrade  
**Código Identificador:**2C64CA11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 059, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

**CONSIDERANDO** o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

**CONSIDERANDO** por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros, bem como a LC nº 173/2020.

**CONSIDERANDO** o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis de Pernambuco, adotado por este Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR**, a Servidora Pública Municipal **LINDOMAR BESERRA DOS ANJOS**, Professora, matrícula 00005,76 lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 3330538 SDS/PE e

inscrita no CPF nº 500.278.594-87, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

**Art. 2º** - A servidora é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise, após o dia 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de setembro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 21 de setembro de 2021.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**  
Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cleidejane Soares de Barros  
**Código Identificador:**973FB04D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 872/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Institui os símbolos da Guarda Civil Municipal de Venturosa, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Capítulo I**

Art. 1º. Ficam instituídos como símbolos da Guarda Civil Municipal de Venturosa, o brasão, o emblema e a bandeira.

**Capítulo II**  
**DA FORMA DOS SÍMBOLOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**Seção I**  
**Dos Símbolos em Geral**

Art. 2º. Consideram-se padrões dos Símbolos da GCMV os modelos compostos de conformidade com as especificações e regras básicas estabelecidas na presente Lei.

**Seção II**  
**Do Brasão da GCMV**

Art. 3º. O brasão da Guarda Civil Municipal de Venturosa será constituído, por um círculo seguindo as especificações abaixo:

No primeiro plano do círculo a inscrição **“PATRULHEIRO”** na parte superior e **“PROTETOR E AMIGO”** na parte inferior, tendo o fundo branco e as letras todas escritas em negrito na fonte Arial na cor azul, como também a borda;

No segundo plano do círculo a inscrição **“GUARDA CIVIL MUNICIPAL”** na parte superior e **“VENTUROSA-PE”** na parte inferior, tendo o fundo azul e as letras todas escritas em negrito na fonte Arial na cor branco;



No centro do círculo sob um fundo branco, o brasão oficial do Município que foi instituído pela Lei nº 742 de 25 de agosto de 2015, com as suas cores originais conforme consta no **Anexo I** desta Lei.

§ 1º. O brasão instituído por esta Lei, será obrigatoriamente utilizado:

- I – em todos os impressos oficiais da Guarda Civil Municipal de Venturosa;
- II – nas fachadas dos prédios utilizados pela Guarda Civil Municipal;
- III – nos veículos utilizados pela Guarda Civil Municipal;
- IV – nos uniformes utilizados pelos Guardas Cívicos Municipais;
- V – nas carteiras de identidade funcional;
- VI – nas festividades oficiais da Guarda Civil Municipal;
- VII – nas insígnias, medalhas, placas e afins;
- VIII – nos demais bens móveis e equipamentos em geral onde se fizer necessário a identificação da Guarda Civil Municipal.

§ 2º. As dimensões do brasão bordado no lado esquerdo do peito, acima do bolso será de 55mm de largura x 55mm de altura.

§ 3º. Fica terminantemente proibido o uso do brasão da GCMV por particulares.

Art. 4º. A utilização do brasão de armas da Guarda Civil Municipal para demais finalidades dependerá de prévia autorização do Secretário ao qual a mesma esteja subordinada.

### **Seção III Do Emblema da GCMV**

Art. 5º. O emblema da Guarda Civil Municipal será constituído, por um escudo de estilo português, ostentando na parte superior as palavras “GUARDA CIVIL MUNICIPAL”, escritas em letras tipo “Arial Black” em amarelo ouro sobre fundo da cor azul marinho. Na parte inferior do emblema consta as letras “GCM” escritas também em letras tipo “Arial Black” em amarelo ouro. No meio do emblema em um círculo branco, se vê o brasão oficial de armas do Município, contendo na parte superior a data de criação da Guarda Civil Municipal e na parte inferior o nome do Município. Ladeando o emblema e entrelaçando-se na parte inferior, dois ramos na cor natural, que é a representação da glória, da recompensa justa do trabalho cívico, útil e profícuo, valores constantes dos guardas civis municipais de Venturosa. O emblema da GCMV deve ficar em conformidade com o **Anexo II** desta Lei.

§ 1º. O emblema instituído por esta Lei será obrigatoriamente utilizado:

- I – Na manga direita de todo fardamento da GCMV.

§ 2º. As dimensões do emblema bordado, a ser colocado na manga direita do uniforme será de 60mm de largura x 80mm de altura

§ 3º. Fica terminantemente proibido o uso do emblema da GCMV por particulares.

### **Seção IV Da Bandeira da GCMV**

Art. 6º. A bandeira da Guarda Civil Municipal, de acordo com o modelo integrante do **Anexo III**, desta Lei, tem a seguinte descrição: Uma bandeira composta por um retângulo na cor azul marinho, sendo cortado ao meio por uma cruz em branco, onde em seu centro consta três faixas nas mesmas proporções nas cores: verde, azul e amarelo, cores oficiais do município de Venturosa. Tendo ao centro uma circunferência em branco onde na mesma está aplicada o brasão da Guarda Civil Municipal.

§ 1º. A bandeira da GCMV deverá ter ambas as faces iguais, não podendo uma face ser o avesso da outra.

§ 2º. As dimensões da bandeira da GCMV serão as mesmas dimensões da bandeira do município de Venturosa.

### **Subseção I**

### **Do Uso da Bandeira da GCMV**

Art. 7º. A bandeira da GCMV pode ser usada em todas as manifestações de segurança pública dos brasileiros, de caráter oficial ou particular.

Art. 8º. A bandeira da GCMV pode ser apresentada:

- I – hasteada em mastro ou adriças, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, embarcações, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito;
- II – distendida e sem mastro, conduzida por aeronaves ou balões, aplicada sobre parede ou presa a um cabo horizontal ligando edifícios, árvores, postes ou mastro;
- III – reproduzida sobre paredes, tetos, vidraças e veículos;
- IV – composito, com outras bandeiras, panóplias, escudos ou peças semelhantes;
- V – conduzida em formaturas, desfiles ou mesmo individualmente;
- VI – distendida sobre ataúdes, até a ocasião do sepultamento.

Art. 9º. A bandeira da GCMV estará permanentemente no topo de um mastro especial plantado na Base da GCMV, como símbolo perene da Segurança e sob a guarda do povo.

Parágrafo único. A substituição dessa bandeira será feita com solenidade especial no 1º domingo de cada semestre.

Art. 10. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional, a da GCMV, a do estado de Pernambuco e a do município de Venturosa:

- I – Na Base da GCMV.

Art. 11. A bandeira da GCMV pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

§ 1º. Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas da manhã e o arriamento às 18 horas.

§ 2º. No dia 26 de fevereiro, Aniversário da GCMV, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidade especial.

§ 3º. Durante a noite a bandeira deve estar devidamente iluminada.

Art. 12. Quando várias bandeiras são hasteadas ou arriadas simultaneamente, a Bandeira Nacional é a primeira a atingir o topo e a última a dele descer.

Art. 13. Quando em funeral, a bandeira fica a meio-mastro ou a meia-adriça. Nesse caso, no hasteamento ou arriamento, deve ser levada inicialmente até o topo.

Parágrafo único. Quando conduzida em marcha, indica-se o luto por um laço de crepe na cor preto atado junto à lança.

Art. 14. Hasteia-se a bandeira da GCMV em funeral nas seguintes situações:

- I – quando o Comandante Geral da GCMV decretar luto oficial, pelo falecimento de qualquer guerreiro(a) da GCMV e/ou Prefeito do Município;
- II – na Base da GCMV, quando determinado pelo respectivo Comandante Geral da GCMV por falecimento de um de seus membros.

Art. 15. A bandeira da GCMV, em todas as apresentações da GCMV, ocupa lugar de honra, compreendido como uma posição:

- I – central ou a mais próxima do centro e à direita deste, quando com outras bandeiras, pavilhões ou estandartes, em linha de mastros, panóplias, escudos ou peças semelhantes, sempre à esquerda da Bandeira Nacional;
- II – destacada à mesma linha da bandeira do Município e logo atrás da Bandeira Nacional, quando conduzida em formaturas ou desfiles;
- III – a direita de tribunas, púlpitos, mesas de reunião ou de trabalho.

Parágrafo único. Considera-se direita de um dispositivo de bandeiras a direita de uma pessoa colocada junto a ele e voltada para a rua, para a plateia ou de modo geral, para o público que observa o dispositivo.

Art. 16. A bandeira, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

### Capítulo III DO RESPEITO DEVIDO À BANDEIRA

Art. 17. Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, em sinal de respeito.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 18. São consideradas manifestações de desrespeito à bandeira da GCMV, e, portanto, proibidas:

- I – apresentá-la em mau estado de conservação;
- II – mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;
- III – usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar;
- IV – reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

Art. 19. As bandeiras em mau estado de conservação deverão ser incineradas no dia 26 de fevereiro (aniversário da GCMV), segundo o cerimonial peculiar.

### Capítulo IV DO CERIMONIAL DE INCINERAÇÃO DE BANDEIRAS

Art. 20. O cerimonial da incineração de bandeiras é realizado da seguinte forma:

- I – numa pira ou receptáculo de metal, colocado nas proximidades do mastro onde se realiza a cerimônia de hasteamento da bandeira, são depositadas as bandeiras a serem incineradas;
- II – o Comandante faz ler a Ordem do Dia alusiva à data e na qual é ressaltada, com fé e patriotismo, a alta significação da festividade a que se está procedendo;
- III – terminada a leitura, um GCM antecipadamente escolhido, em princípio o mais antigo e de ótimo comportamento, atea fogo às bandeiras previamente embebidas em álcool;
- IV – incineradas as bandeiras, prossegue o cerimonial com o canto do Hino à Bandeira, com a tropa na posição de “Sentido”.

Parágrafo único. As cinzas são depositadas em caixa e enterradas em local apropriado, no interior da Base da Guarda Civil Municipal.

### Capítulo V DAS PENALIDADES

Art. 21. O descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município – UFGMs, dobrada na reincidência.

Parágrafo único. A aplicação da pena do caput deste artigo não isentará o infrator das sanções do artigo 22 da Lei Federal nº 1.802/53 e outras sanções concernentes ao descumprimento da presente Lei.

Art. 22. A violação de qualquer dispositivo desta Lei, será penalizada de acordo com o artigo 163 do Código Penal Brasileiro.

### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. É obrigatório o ensino do desenho e do significado da bandeira da GCMV, em todos os estabelecimentos de Formação da GCMV.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**20ABFA43

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 873/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o Plano Plurianual do Município de Venturosa para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### Seção I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

#### Seção II

#### Das Definições e Conceitos

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um

produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Objetivo, expressa o propósito de se solucionar demandas, carências ou problemas da sociedade, por meio de programas de trabalho que integram o Plano Plurianual, onde são discriminadas as ações que serão realizadas;

X - Metas, são os objetivos quantificados;

XI - Órgão orçamentário, maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

XII - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XIII - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

XIV - Indicadores, instrumentos que contribuem para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno, utilizado para mensurar resultados de programas de trabalho do governo em determinado período.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

#### Seção I

##### Do Conteúdo Estrutural do Plano Plurianual

Art. 4º O Plano Plurianual 2022/2025, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

#### Seção II

##### Da Organização do Plano

Art. 5º O ANEXO I desta Lei, contextualiza o Município e detalha a orientação estratégica do Plano de Governo para o período de 2022 a 2025.

Art. 6º A programação discrimina, detalhadamente, os programas, ações, projetos, atividades e operações especiais, no ANEXO II, seguindo a classificação orçamentária estabelecida na legislação vigente.

Art. 7º Cada programa está estruturado no ANEXO II, com as seguintes informações:

I - número do programa;

II - nome dos programas;

III - diretriz/macro-objetivos;

IV - órgão/unidade responsável pelo programa;

V - órgão/unidade participante;

VI - objetivo do programa;

VII - indicador do programa;

VIII - público-alvo;

IX - classificação orçamentária;

X - período de duração do programa;

XI - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;

XII - produto da ação;

XIII - unidade de medida;

XIV - meta física;

XV - valor;

XVI - fontes de recursos.

Art. 8º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 9º Os indicadores dos programas temáticos podem ser apresentados com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano.

Art. 10. Os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores e produto.

Art. 11. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2022.

Art. 12. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio de lei específica.

§ 2º Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas, que passam a integrar o Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 13. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

#### Seção I

##### Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 14. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 15. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 16. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.

#### Seção II

##### Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 18. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção Única

##### Disposições Gerais e Transitórias

Art. 19. Durante a gestão do Plano Plurianual 2022/2025, o Poder Executivo poderá:

I - Acrescentar e/ou alterar indicadores de programas e seus índices;

II - Adequar as metas físicas de ações orçamentárias para compatibilizá-las com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual;

III - reduzir ritmo e/ou determinar paralização de projetos e diminuição de atividades.

§ 1º Ocorrendo insuficiência ou retardamento da liberação de recursos, o Chefe do Poder Executivo poderá contingenciar despesas e determinar a redução de ritmo e/ou paralização de projetos e atividades.

§ 2º Será dada prioridade as obras em andamento e as atividades essenciais.

Art. 20. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 21. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 22. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 23. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**83D4DEFC**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 874/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção Única****Do Valor Global do Orçamento para 2022**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2022, no montante de R\$ 66.240.000,00 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2021.

**CAPÍTULO II****DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.****Seção I****Da Estimativa da Receita**

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 66.240.000,00, assim destinada:

I - Orçamento Fiscal R\$ 48.952.000,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 17.288.000,00, onde:

a) R\$ 9.895.000,00 compreende receitas de saúde;

b) R\$ 894.000,00 refere-se às receitas de assistência social;

c) R\$ 6.499.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	<u>R\$ 56.275.000,00</u>
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 1.828.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 2.026.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 82.000,00
d) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
e) Receita de Serviços.....	R\$ 0,00
f) Transferências Correntes.....	R\$ 56.900.250,00
g) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.209.000,00
h) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 62.045.250,00</u>
i) (-) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ -5.770.250,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 6.150.000,00</u>
Operações de Crédito.....	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 6.000.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 3.815.000,00</u>
Receitas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 3.815.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL.....	<u>R\$ 66.240.000,00</u>

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II****Da Fixação da Despesa**

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R\$ 66.240.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - Orçamento Fiscal R\$ 36.574.330,00;

II - Orçamento da Seguridade Social R\$ 29.665.670,00, com o seguinte detalhamento:

a) R\$ 17.735.860,00 compreende despesas com saúde;

b) R\$ 2.550.810,00 são despesas com assistência social;

c) R\$ 9.379.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.

**§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R\$ 12.377.670,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.**

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

**Seção III****Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.**

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	<u>R\$ 53.031.000,00</u>
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 31.561.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida.....	R\$ 50.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 21.420.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>R\$ 8.309.000,00</u>
Investimentos.....	R\$ 7.600.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$ 0,00
Amortização de Dívida.....	R\$ 709.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	<u>R\$ 3.815.000,00</u>
Despesas Correntes Intraorçamentárias.....	R\$ 3.761.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias.....	R\$ 54.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	<u>R\$ 1.085.000,00</u>
V - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 66.240.000,00

**Seção IV****Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação**

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

**CAPÍTULO III****DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS****Seção Única****Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações**

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

Parágrafo único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2022.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

##### Seção Única

##### Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

§ 1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

§ 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resoluções do Senado Federal.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### Seção Única

##### Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

§ 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

§ 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

§ 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**576F6B6E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 875/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA O PROGRAMA “VEREADOR MIRIM, A CÂMARA VAI À ESCOLA”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Venturosa o programa “VEREADOR MIRIM, A CÂMARA VAI À ESCOLA”, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal de Venturosa e as escolas permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante adesão das escolas da rede municipal, estadual e particulares e abrangerá do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

- I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Venturosa;
- II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento da Câmara Municipal, dos Vereadores e das propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
- III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade que mais afetam a população;
- IV - proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
- V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto “VEREADOR MIRIM A CÂMARA VAI À ESCOLA” e apresentarem sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

- I – elaboração do projeto pedagógico;
- II – estabelecimento de calendário das diversas escolas, tanto para ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
- III – planejamento das atividades;
- IV – pesquisa e seleção de material didático;
- V – visita dos Vereadores da Câmara Municipal de Venturosa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
- VI – promoção de atividades com os seguintes temas: História da Câmara Municipal de Venturosa; Apresentação do funcionamento da Câmara; Tramitação das proposições;
- VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro do calendário previamente definido;
- VIII – realização da Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega do certificado de participação aos demais;
- IX – os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal, sempre que possível;

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6º O vereador-mirim exercerá mandato de um ano e os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, baixado por ato da Mesa Diretora.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica determinado à Diretora Legislativa da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta Lei a todas as escolas de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano estabelecidas no Município.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**DD9A8036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 876/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO MUNICÍPIO O DIA DAS(OS) BOLEIRAS(OS), COMO FORMA DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM FABRICANDO BOLO PARA COMPLEMENTAR A RENDA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito municipal o dia das(os) boleiras(os), no Município de Venturosa, a ser comemorado ANUALMENTE, NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE NOVEMBRO.

Art. 2º - As comemorações oficiais possibilitarão a realização da apresentação das(os) boleiras(os) do Município, palestras, oficina culinária de bolos, campanhas de divulgação do evento e atrações artísticas (teatro e música ao vivo) e outras atividades que visem estimular e motivar a participação da população do Município, e das cidades vizinhas.

Parágrafo único – Poderão ser realizadas ações por intermédio da Prefeitura de Venturosa e Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde e dos Direitos da Mulher.

Art. 3º - A organização de Programação do evento será de responsabilidade das(os) boleiras(os) do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação;

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**E5FDCACD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 877/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Denomina a Rua principal da Vila do Tará, de Avenida José Torquato de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **AVENIDA JOSÉ TORQUATO DE SOUZA**, a rua principal da Vila do Tará, deste Município.

Art. 2º. A referida Avenida abrangerá às residências localizadas das imediações da caixa d'água, sentido Garanhuns, até às localizadas na entrada da Vila, depois da entrada para Santo Antônio, sentido Venturosa.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa indicativa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, em um prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**E48DEB50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 878/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Denomina de **PRAÇA PADRE JOSÉ MONTEIRO DE ALMEIDA**, a praça localizada em frente à Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta Cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de “**PRAÇA PADRE JOSÉ MONTEIRO DE ALMEIDA**” a praça localizada em frente à Capela de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nesta Cidade.

Art. 2º - Após a denominação, a Prefeitura Municipal através do seu órgão competente fica autorizada a instalar placa indicativa no local, para conhecimento geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**A114C47A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 225/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a reintegração de servidor no quadro de Servidores Municipais por decisão liminar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão liminar da Vara Única da Comarca de Venturosa nos autos nº 0000121-73.2018.8.17.3550, suspendendo os efeitos da pena de demissão aplicada pela Portaria GP nº 131/214 e determinando a reintegração de EDILAZIR TENORIO BRITTO no cargo de recepcionista, com restabelecimento dos seus vencimentos apenas em caso de retorno ao serviço;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reintegrada ao serviço público municipal, a senhora EDILAZIR TENORIO BRITTO – Matrícula nº 306, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada (Recepcionista), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:7D569672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 226/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Altera o decreto 216, de 26 de outubro de 2021, que Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19; revoga Decreto Municipal nº 102, de 30 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e o inciso XXVIII, art. 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural, a serem adotadas durante a pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto 10.751, de 22 de julho de

2021, que regulamenta a citada Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação federal acima citada, a distribuição dos recursos destinados ao setor artístico e cultural requer a expedição de regulamentação própria, pelo Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 7º do Decreto Municipal nº 216, de 26 de outubro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 7º** Não poderão participar dos editais e chamamentos públicos relativos à distribuição dos recursos da Lei Aldir Blanc:

**servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Venturosa e do Legislativo Municipal; (NR)**  
**servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (pai e mãe; irmão e irmã; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais e do Cadastro Municipal de Cultura; (NR)**  
e as instituições públicas ou diretamente financiadas pelo Poder Público, por meio de convênios, apoios diretos ou Contrato de Gestão; e aquelas integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

**Parágrafo único.** Ficam isentos dos impedimentos acima listados os Aposentados e Pensionistas em geral, bem como todos aqueles que sejam beneficiários do INSS e demais benefícios assistenciais do Governo Federal, Estadual e Municipal.”

**Art. 2º** Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno  
Código Identificador:C973CFBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 227/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Exonera servidor do cargo em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7 conforme Lei Municipal nº 770/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 770/2016.

Considerando o pedido realizado através do protocolo administrativo nº 399/2021 de 29 de novembro de 2021.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica exonerado do cargo em comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-7, o senhor, **RENNAN TENÓRIO BEZERRA**, matrícula nº 23061.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**6E64753B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 134/2021**

Ementa: Altera Edital nº 001/2021, que trata do “Prêmio Cultura Viva – Venturosa”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Visando o atendimento das exigências da Lei Federal nº 14, 017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

Considerando o que dispõe os §5º do art. 6º do Decreto Municipal nº 216, de 26 de outubro de 2021, que regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e

Considerando a necessidade de alteração do Edital nº 001, de 03 de novembro de 2021, Prêmio Cultura Viva - Venturosa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Edital nº 001, de 03 de novembro de 2021, Prêmio Cultura Viva – Venturosa, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“1.3 As gravações das ações artísticas e culturais, citadas nos itens 1.1 e 1.2, se darão por meio de infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Venturosa, durante os dias **18, 19 e 20 de março de 2022**, por meio da realização do I Festival Cultura para Emergir Venturosa – 2022.” (NR)

“1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 160.926,25 (cento e sessenta mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), distribuídos em 85 (oitenta e cinco) premiações no valor de R\$ 1.893,52 (mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), cada, para os diversos seguimentos culturais listados no item 1.1, sejam pessoas físicas; coletivos, espaços ou grupos culturais, com ou sem personalidade jurídica, respeitando-se a proporcionalidade entre a quantidade de inscritos e de contemplados de cada segmento cultural.” (NR)

“1.5 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:”

Descrição	Data/Período
Lançamento do Edital	08 de novembro
Inscrições	08 de novembro a 03 de dezembro
Análise das propostas	Até 08 de dezembro
Diligência documental	Até 7 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 08 de dezembro
Recurso ao resultado preliminar	Até 09 de dezembro
Julgamento dos recursos	Até 10 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	Até 10 de dezembro
Realização do pagamento das premiações	Até 30 de dezembro
Realização das ações	18, 19 e 20 de março de 2022
Relatório de relatórios de execução	Até 31 de março de 2022

“4.1 Não poderão participar do presente edital:”

“4.1.1 **servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Venturosa e do Legislativo Municipal;**” (NR)

“4.1.2 **servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até**

**segundo grau (pai e mãe; irmão e irmã; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais e do Cadastro Municipal de Cultura; e”** (NR)

“4.1.3 Instituições públicas ou diretamente financiadas pelo Poder Público, por meio de convênios, apoios diretos ou Contrato de Gestão; e aquelas integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).”

“4.2 Ficam isentos dos impedimentos acima listados os Aposentados e Pensionistas em geral, bem como todos aqueles que sejam beneficiários do INSS e demais benefícios assistenciais do Governo Federal, Estadual e Municipal.”

**Art. 2º** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 29 de novembro de 2021.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**D6E700A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 008/2021. CPL. Pregão Presencial Nº 002/2021. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de Empresa especializada referente a serviços técnicos especializados em recepção, treinamento e processamento de dados para atender o sistema de E-SUS do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério-PE. Valor: R\$62.328,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 13/12/2021 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 013/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 29/11/2021.

**JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**13F5448D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº.  
003/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM Nº. 003/2021. Dispensa de Licitação nº DV002/2021. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de reforma do prédio da Secretaria da mulher conforme projeto elaborado pela engenharia do Município. DANIEL MEDEIROS DUARTE EIRELI - CNPJ nº 40.353.267/0001-87. PRAZO ACRESCIDO: 60 Dias. NOVA VIGÊNCIA: 19.11.2021 a 18.01.2022.

Vertente do Lério 19.11.2021.

**RENATO LIMA DE SALES.**

Prefeito.



**ELISANGELA DE SOUSA DINIZ.**

Gestora do FDM (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

José Fernandes da Rocha Neto

**Código Identificador:**B0E0E8F5**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE****LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
Nº. 061/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA-PE torna público o resultado de licitação/habilitação do Processo nº. 061/2021 – Pregão Eletrônico nº 033/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, objetivando atender as Unidades educacionais, da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Vicência-PE.

**EMPRESAS VENCEDORAS:****1 - S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS  
EIRELI**

CNPJ nº.29.955.518/0001-60

Itens: 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09

Valor total: R\$ 219.908,45 (duzentos e dezenove mil novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos).

**2 - LUCIANO SERGIO GUIMARAES SÁ BARRETO**

CNPJ nº.35.785.276/0001-07

Itens 05 e 07

Valor total: R\$ 49.098,00 (quarenta e novo mil noventa e oito reais).

**3 - MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**

CNPJ nº.39.537.400/0001-76

Item: 10

Valor total: R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 29 de novembro de 2021.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**AA5C9085**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

O município de Vicência, através da CPL, torna público o extrato dos Contratos oriundos do Proc. Licitatório n.º 55/2021 – Tomada de preço n.º 11/2021, o qual tem como **Objeto** a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e meio-fio em concreto do trecho final da Avenida Dr. José Guilherme de Albuquerque e melhoria de acesso para UBS da comunidade Tejo, Município de Vicência/PE.

**Empresa contratada:****Contrato n.º 112/2021****CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI**

CNPJ: 24.854.223/0001-84

Valor total: R\$ 104.622,53 (cento e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos)

Vigência: 26/11/2021 a 26/02/2022

Contrato assinado em 26/11/2021

Vicência/PE, 29 de novembro de 2021.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**6B2F46F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O município de Vicência/PE, através da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório n.º. 059/2021 – Pregão Eletrônico nº 031/2021, cujo **objeto** é aquisição de equipamentos permanentes tipo: eletrodoméstico e mobiliário, destinado à secretaria municipal de educação, com recursos oriundos do Proinfância, Termo de Compromisso PAR 20146727 e 201601244.

**Empresa vencedora:**

ITEM 01:

**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ nº.40.061.199/0001-82

Valor total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

ITENS MAL SUCEDIDOS:

ITEM 02 – Fracassado.

ITENS 03, 04, 05 – Deserto.

Vicência/PE, 29 de novembro de 2021.

**GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Sabrina Ferreira Sabino

**Código Identificador:**86D5BB88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO**

O município de Vicência/PE, torna público, através da CPL, o RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE HABILITAÇÃO, do Proc. Licitatório n.º. 57/2021 – Tomada de Preços nº 12/2021, cujo **objeto** é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da pavimentação em paralelepípedos graníticos de parte da estrada que interliga as localidades, saindo da Comunidade Turiassu até próximo ao Distrito Angélicas no trecho – E57 + 16,40 a E138 + 0,30, neste Município de Vicência/PE.

**Empresas habilitadas:**

A.D.S CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 21.591.562/000127

CONSTRUTORA SANTOS E LIMA – CNPJ: 24.854.223/0001-84

CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI-EPP – CNPJ: 10.324.550/0001-10

MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI – CNPJ: 11.121.110/0001-19 e

VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS – CNPJ: 04.393.361/0001-04 e

**Empresas Inabilitadas:**

JM EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 32.507.681/0001-75 e

VIANORTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 20.945.413/0001-56

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que estas, querendo, interponham recurso, conforme previsto no art. 109, inciso I alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vicência/PE, 29 de novembro de 2021.

**MARIA SABRINA FERREIRA SABINO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Maria Sabrina Ferreira Sabino  
**Código Identificador:**3987CE88

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ATO DE CONVOCAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 035/2021 – Pregão Eletrônico Nº 025/2021.**  
Objeto: Formação de Registro de Preços, para contratação de empresa para eventual e futura aquisição, sob demanda, de Equipamentos permanentes e material médico hospitalar, para atender as necessidades da atenção básica e média complexidade do município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses. Vem por intermédio do presente, convocar o representante legal da empresa: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.788.766/0001-05. Para comparecer na CPL na sede da Prefeitura no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preço nº 101/2021. O não comparecimento ensejará as devidas providências jurídicas cabíveis. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 9.8491-6307, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2021.

**BRUNA RAFAELA DORNELAS DE ANDRADE LIMA MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**090DD7E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. Serviço. REPUBLICAÇÃO DE EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 identificado como BB Licitação Nº[907447], para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva contínua em Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças, nos 42 (quarenta e dois) consultórios odontológicos que compõem toda a Rede de Saúde Bucal do Município da Vitória de Santo Antão, para um período de 12 meses, de acordo com as especificações e valores contidos neste Edital. Valor global máximo aceitável de R\$ 398.805,12 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinco reais e doze centavos).Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 14/12/2021 às 09:30h. Início acolhimento de propostas 30/11/2021-09:00hs, Abertura das propostas 14/12/2021-09:00hs. EDITAL REPUBLICADO pode ser obtido no site: <https://netuse.inf.br/vitoriapm/portaltransparencia/index.php?link=56>, ou no site <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>. Demais informações: e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com ou pelo telefone: (81) 98491-6307, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.**

Vitória de Santo Antão, 29 de novembro de 2021

**EVALDA MARIA DA PAZ GUIMARÃES**  
Pregoeira do FMS

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**D92A0687

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CEXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**018/2021ONTRATO Nº 018/2021**

Contrato Nº018/2021 - Dispensa de valor. Serviço de Engenharia. Cujo **objeto:** Construção de Ossuário do Cemitério Público São Sebastião, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 641 – bairro São Vicente de Paula – Nesta. **Dotação** 14.452.20006.1.73.4.4.90.51.00 **Contratado:** Vianorte Locações de Veículos e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.945.413/0001-56. **Valor Total: R\$ 30.100,00(trinta mil e cem reais).** **Vigência:** 30(trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 23 de abril de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**31EA228F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021**

Contrato Nº017/2021 - Dispensa de valor. Serviço de Engenharia. Cujo **objeto:** Pintura para conservação dos viadutos do Cajá, Viaduto da Rua João Sabino de Andrade (Viaduto Dona Belinha) e fachada externa do muro do Colégio Três de Agosto com a Rua Ruy Barbosa no Município da Vitória de Santo Antão. **Dotação** 14.452.20006.2.324.3.3.90.39.00 **Contratado:** Realiza Serviços de Construções e Reformas LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.363.398/0001-26. **Valor Total: R\$ 31.954,16 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).** **Vigência:** 60(sessenta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 23 de abril de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**90C54BD7

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2021**

Contrato Nº039/2021 - Dispensa de valor. Serviço de Engenharia. Cujo **objeto:** Contratação de empresa para executar serviço de remoção e reinstalação de 68 equipamentos de ar condicionado no prédio da Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com base no ART nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. **Dotação** 4.122.439.2.917.3.3.90.39.00. **Contratado:** Carlos Alberto Teixeira Branco, inscrita no CNPJ nº 36.628.035/0001-17. **Valor Total: R\$ 31.999,44(trinta e um mil e novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).** **Vigência:** 30(trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 01 de outubro de 2021.

**MANOEL JORGE TAVARES SOBRINHO**  
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**BCC7914F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2021**

**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico SRP nº 030/2021;  
**Processo:** Nº 044/2021;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de

Administração, FMS e FMAS; **Objeto** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes de computadores e microcomputadores, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática, visando atender as demandas das secretarias, órgãos e agências e entidades da Vitória de Santo Antão/PE. **Fornecedor: INTELLISISTEMAS - SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.129.689/0001-00**. Valor R\$ 342.935,96 (trezentos e quarenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 03 de novembro de 2021

**JOEIDES PEREIRA DA PAZ**

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**9E099E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032A/2021**

Contrato Nº032A/2021 - Dispensa de valor. Cujo **objeto**: Realização de serviços de atualização de monitoramento, planejamento do módulo PAR 4, no SIMEC, sendo responsável pelo cadastro das iniciativas com vistas ao financiamento dos eixos de: gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas e avaliação e infraestrutura física e recursos pedagógicos e monitoramento do PAR2 e PAR3. **Dotação** 39001.12.361.1216.2.891.3.390.39.00. **Contratado: CSC da Nóbrega – Assessoria Educacional EIRRELI**, inscrita no CNPJ nº **19.653.164/0001-46**. **Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. **Vigência:** 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2021.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**6126F448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021**

Contrato Nº 082/2021 Concorrência nº 002/2021; Processo: Nº 048/2021. Cujo **objeto**: Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Construção de 01 (uma) Creche a ser implantada na Rua mãe Lucília Magalhães, S/N- Bairro Maués, cujas especificações estão descritas nos Projetos Básicos de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão Dotação: 39001.12.365.1217.2.923 4.4.90.51.00. **Contratado: C3 Engenharia Ltda, CNPJ nº 20.198.694/0001-20**. **Valor Total: R\$ 4.404.045,27 (quatro milhões e quatrocentos e quatro mil e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**. **Vigência:** 07 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Vitória de Santo Antão, 23 de novembro de 2021

**CARMELO SOUZA DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Gesiel Gomes Tavares de Araújo  
**Código Identificador:**888035C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE**  
**PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021 – PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº. 098/2021.**

A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-Obras, torna público o resultado do **Julgamento das Propostas de Preços** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/PMP/2021. Tomada de Preços Nº. 003/PMP/2021**. Constitui objeto deste procedimento licitatório a “Contratação de empresa de Engenharia Consultiva para Lote I: para elaboração de projetos referente a ligação viária dos Maranguapes – Lote II: elaboração de projetos referentes a pavimentação, drenagem, sinalização e demais complementares de diversas ruas no Bairro de Pau Amarelo e Nossa Senhora da Conceição localizados no Município do Paulista”, de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, após decorrido o trâmite legal, bem como baseado no parecer técnico encaminhado à esta CPL, obteve-se o seguinte resultado: Empresas Classificadas LOTE I e II: **1) Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda, 2) PDCA Engenharia Planejamento Desenvolvimento Consultoria e Assessoria Ltda - EPP**.

**QUADRO RESUMO – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO – VALORES:**

<b>LOTE I</b>		
Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda		R\$ 125.516,99
PDCA Engenharia Planejamento Desenvolvimento Consultoria e Assessoria Ltda - EPP		R\$ 142.063,23
<b>LOTE II</b>		
Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda		R\$ 158.959,69
PDCA Engenharia Planejamento Desenvolvimento Consultoria e Assessoria Ltda - EPP		R\$ 177.019,09

Em caso da não interposição de Recurso no prazo estabelecido no Art. 109, Inciso I, alínea “b”, da Lei nº. 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.073.275/0001-30 por ter apresentado o menor valor global no LOTE I de R\$ 125.516,99 e no LOTE II de R\$ 158.959,69 e ter atendido a todos os itens do Edital.

Paulista, 26 de novembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**  
Presidente da CPL/Obras

**Publicado por:**  
Raissa Karen Gomes de Barros  
**Código Identificador:**738C0ACE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8114/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8114/2021, formulado pela servidora Rosângela de Queiroz Silva, matrícula 4031, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 407/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**7E20A00C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pelo servidor EDILTON DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 12.294, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 418/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**E40D27CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pelo servidor ANDERSON CHAVES DA SILVA, matrícula 12835, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 413/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**AEA36EF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8099/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8099/2021, formulado pelo servidor CLAYTON DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 12255, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 426/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**B963BCC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8099/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8099/2021, formulado pela servidora ESTELITA MARIA DE

MOURA, matrícula 11533, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 416/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**F507DA8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8099/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8099/2021, formulado pela servidora ROBERTA DE LOURDES DA S. SENA, matrícula 12868, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 417/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**B9127434

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8099/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8099/2021, formulado pelo servidor MARIA DO CARMO DA S SANTOS, matrícula 10.647, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 419/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima  
**Código Identificador:**8EAC79E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pela servidora TATIANE DE SOUZA NOGUEIRA SIMAS, matrícula 12728, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 425/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**D2DF16F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pela servidora MIDIAN PERES DA SILVA, matrícula 12627, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 424/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Bárbara Kelly Ferreira dos Santos Lima

**Código Identificador:**C5447B0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - CPL OBRAS E  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA - INTERPOSIÇÃO DE  
JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/PMP/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/PMP/2021.** Constitui objeto deste procedimento licitatório a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO COMPLEXO DO NOVO MERCADO CENTRAL DO MUNICÍPIO NO CENTRO DO PAULISTA/PE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público aos interessados, que em virtude da interposição de recurso pela empresa **UMPRAUM ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.958.201/0001-69, contra a decisão que habilitou a empresa **L&M SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.175.320/0001-03, no certame supracitado, fica aberto o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentação das contrarrazões na forma da legislação vigente. As peças recursais serão digitalizadas e encaminhadas por e-mail às empresas participantes do certame e, estarão disponíveis para consulta junto à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia do Município do Paulista/PE no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Paulista/PE, 29 de novembro de 2021.

**ALEXSANDRO DE SOUZA FERREIRA**

Presidente da CPL Obras e Serviços de Engenharia

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Ferreira de Luna

**Código Identificador:**58EEBEEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 068/2021**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021**. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FINS EDUCACIONAIS, CUJO ENDEREÇO É RUA BELO HORIZONTE, Nº 417, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO – PAULISTA/PE, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa física: JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 707.471.994-34, com proposta de preços no valor total de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)**.

Paulista, 29 de NOVEMBRO de 2021.

**JAQUELINE MOREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Raissa Karen Gomes de Barros

**Código Identificador:**6EEC668B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8136/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8136/2021, formulado pela servidora Valéria Maria Ferreira, matrícula 11572, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 420/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**411739B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8190/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8190/2021, formulado pela servidora ROBERTA MARIA SOARES, matrícula 12688, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 427/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de novembro de 2021.

**PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Leydson Ferreira de Brito

**Código Identificador:**ECCE8FCC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pelo servidor Severina Barboza da S. Guimaraes, matrícula 12728, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 423/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**4B632874

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8099/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8099/2021, formulado pela servidora Sheyla da Silva Oliveira Liborio, matrícula 11753, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 408/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**A7EAECDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pela servidora Maria de Lourdes Oliveira Santiago, matrícula 12564, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 409/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**776612FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pela servidora LUCIENE RODRIGUES RUI,

matrícula 12515, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 410/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**73B40BE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pela servidora IVANILDA MONTEIRO C DE LIMA, matrícula 12880, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 411/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**B5542165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8101/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8101/2021, formulado pela servidora GLEICE MARIA DUARTE DA S MARTINS, matrícula 12391, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 412/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**2372C704

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8190/2021**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8190/2021, formulado pela servidora Maria Emilia Soares Dias, matrícula 12575, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 415/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**380F05BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8097/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8097/2021, formulado pela servidora BLANDINA DE FATIMA G RÊGO, matrícula 10715, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 414/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 25 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**ACE5DA2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 8191/2021**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento licença prêmio, tombado sob o número 8191/2021, formulado pela servidora Silvia Elisabete Moreira Borges

de Moraes, matrícula 14042, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 422/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 26 de novembro de 2021.

**PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Leydson Ferreira de Brito  
**Código Identificador:**5BC77C33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 - AVISO DE  
REPUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS declara que republica o Edital e seus anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, emitidos obrigatoriamente em padrão FEBRABAN, e sem registro, através das agências, com prestação eletrônica de dados dos valores arrecadados. O prazo de inscrição para o credenciamento de que se trata o Edital se inicia no dia 01/12/2021, no horário das 08:00 às 14:00 horas. A retirada do edital será junto a Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços - situada na Rua Dr. Demócrito de Souza, 26 – Nobre, Paulista/PE, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail cpl.aquisicoeservicos@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (81) 99942.1338. As propostas e demais documentos de habilitação deverão ser recebidas, no Setor de Protocolo da Secretaria de Administração (ou por e-mail).

Paulista, 29 de novembro de 2021.

**ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO**

Presidente da CPL de Aquisições e Serviços

**Publicado por:**  
Isabela Goulart de Vasconcelos e Azevedo  
**Código Identificador:**329498B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AGRESTINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONCORRÊNCIA 001-2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 061-2021**

VALIDADE - 12 (doze) meses.

O Município de Agrestina, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.494/0001-10, situada à Rua: Capitão Manoel Matulino, nº 21, Centro, Agrestina/PE, neste ato, representada pelo seu Prefeito, Josué Mendes da Silva, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.112.054-87 e RG sob o nº 1.845.201 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua João de Deus, nº 136, Centro, Agrestina/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade concorrência, Nº 001/2021 - SRP, processo n.º **023/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) indicada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios públicos do Município de Agrestina-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da **Concorrência Nº 001/2021 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.153.740/0001-63, Endereço: Pernambuco, Contatos: (81) 9 9990-0273, neste ato representado pelo seu Procurador, o Sr. André Remígio Leão, Nacionalidade: Brasileiro, Estado Civil: Solteiro, Profissão: Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 665.974.714-15 e RG sob o nº 2.843.788 SSP-PE, Residente e Domiciliado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 140, apto 401, Graças, Recife -PE.

DESCRIÇÃO	VALOR DOS SERVIÇOS
Valor estimado da contratação sem BDI (R\$ 1.200.000,00)	R\$ 1.200.000,00
Desconto único com até duas casas decimais sobre as tabelas de referência oficiais (%)	29%
Subtotal	R\$ 852.000,00
BDI (observados o limite de 25%)	25%
Preço Global Estimado	R\$ 1.065.000,00

### 3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Agrestina.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1. Prefeitura Municipal de Agrestina.

3.2.3. Fundo Municipal de Saúde de Agrestina.

3.2.4. Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será permitida a adesão desta ata por mais nenhum outro órgão da Administração Pública.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada 01 (uma) vez, por igual período.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrado nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.

6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Projeto Básico/Edital.

7.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do decreto nº7.892/2013)

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do prestador dos serviços.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Agrestina/PE, 29 de novembro de 2021.

**JOSUÉ MENDES DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUCOES DE EDIFICIOS EIRELI**

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

**Publicado por:**  
José Maione Silva Lemos  
Código Identificador:5A0AA71D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BETÂNIA

#### GABINETE DE PREFEITO LEI Nº 803, 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2021 NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Refinanciamento de Dívidas - REFIS 2021, com objetivo de possibilitar a regularização dos créditos tributários e não tributários, incentivar a recuperação econômica dos contribuintes e incrementar o ingresso de receitas municipais.

Art. 2º O período de adesão ao Programa ocorrerá até 31 de dezembro de 2021.

#### CAPÍTULO II DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 3º Os créditos provenientes de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), taxas e outros de qualquer natureza, devidos na condição de contribuinte ou responsável pelo pagamento, vencidos até 31 de dezembro de 2020 e inscritos em dívida ativa do Município até a data da adesão, em fase administrativa ou judicial, desde que satisfeitas as condições previstas nesta Lei, poderão ser quitados da seguinte forma:

I - à vista, no ato da adesão ao Programa, com redução de 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

II - parceladamente:

a) em até 4 (quatro) parcelas, com redução de 70% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

b) de 5 (cinco) até 8 (oito) parcelas, com redução de 60% (sessenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora;

c) de 9 (nove) a 12 (doze) parcelas, com redução de 50% (setenta por cento) da multa moratória e dos juros de mora.

§1º Em caso de parcelamento, a primeira prestação terá vencimento no dia seguinte à adesão ao Programa, sendo as outras com vencimento no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

§2º O parcelamento será considerado válido e os benefícios desta Lei concedidos, a partir da quitação da primeira parcela.

### CAPÍTULO III

#### DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º O ingresso no REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, responsável tributário ou terceiro interessado, mediante requerimento apresentado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças e assinatura de Termo de Confissão de Dívida ou Termo de Assunção de Dívida, conforme formulários constates dos Anexos I e II, que deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I -cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações no caso do contribuinte constituir-se pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;

II -cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF quando pessoa física;

III -termo de confissão de dívida assinado pelo contribuinte ou responsável tributário conforme o formulário expedido pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

§ 1ºPara aderir ao programa, nos termos referidos no *caput* deste artigo, o contribuinte terá o prazo de início de vigência da presente lei até 31 de dezembro de 2021.

§ 2ºO contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento.

Art. 5º Deferida a adesão ao REFIS, o débito será recalculado, atualizado e consolidado por natureza de tributo até a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I -o principal será, primeiramente, atualizado monetariamente na forma estabelecida pelo Código Tributário Municipal, e acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se o desconto dos juros e multa;

II -serão excluídas do parcelamento, nos casos de execuções fiscais ajuizadas, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, e devidamente comprovado para obtenção do parcelamento de que trata a presente Lei, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com 98 ao art. 102 do Novo CPC, caso em que as mesmas não serão devidas.

Art. 6º O reconhecimento da dívida importa na confissão irretratável e irrevogável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º Na hipótese de débitos ajuizados que venham a ser pagos no âmbito do Programa de que trata esta Lei, fica o contribuinte isento do pagamento de 100% (cem por cento) da multa de cobrança judicial.

§1º O disposto no *caput* deste artigo não isenta o contribuinte do pagamento das custas judiciais fixadas pelo Poder Judiciário e dos honorários advocatícios arbitrados em juízo.

§2º As ações de execução fiscal ficarão suspensas, mediante comprovação de adesão ao Programa, até o pagamento integral do débito.

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:

I -confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;

II -aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único.A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento dos débitos descritos no art. 3ºdesta Lei.

### CAPÍTULO IV

#### DO INADIMPLEMENTO DOS PAGAMENTOS

Art. 9º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos moratórios previstos na legislação tributária municipal.

Art. 10 Caso o parcelamento efetuado nos termos desta Lei não esteja plenamente quitado até 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela, os benefícios concedidos serão automaticamente revogados, acarretando o cancelamento da redução das multas e juros, que serão reintegrados ao saldo dos débitos, hipótese em que os valores pagos serão deduzidos na dívida, sendo os débitos encaminhados à cobrança administrativa e/ou judicial.

Parágrafo único. Caso o débito já esteja ajuizado, a ação de execução fiscal retomará seu curso normal.

Art. 11Será ainda excluído do REFIS, mediante ato do(a) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Finanças, o contribuinte que incorrer nas seguintes hipóteses:

I -inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta lei;

II -compensação ou utilização indevida de créditos;

III -decretação de falência, extinção pela liquidação ou cisão da pessoa jurídica;

IV -concessão de medida cautelar fiscal;

V -prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do Município de Betânia, mediante simulação de ato ou sonegação fiscal;

VI -decisão, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao contribuinte, relativo a débito que poderia ter sido incluído no REFIS e não o foi, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da referida decisão;

§ 1ºA Procuradoria Jurídica do Município ou a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças poderão propor a exclusão do optante.

§ 2º Do requerimento de exclusão, devidamente justificado, o contribuinte será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar a decisão ou adimplir o débito existente.

§ 3º Não adimplido o débito ou sendo julgada improcedente a impugnação, em decisão fundamentada, o contribuinte será excluído do REFIS.

§ 4º A exclusão do REFIS implicará na exigência do saldo do débito tributário através da inscrição em dívida ativa e consequente cobrança judicial ou no prosseguimento desta.

§ 5º A exclusão do REFIS produzirá efeitos a partir do mês subsequente aquele em que for cientificado o contribuinte.

Art. 12º Administrado que optar pelo REFIS deverá desistir, antes de assinar o termo de adesão, dos recursos administrativos que versem sobre os débitos tributários a serem consolidados no parcelamento.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Betânia– PE, 25 de novembro de 2021.

**MÁRIO GOMES FLOR FILHO**

Prefeito

**ANEXO I**

DA LEI Nº. de DE DE 2021.

**TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO**

CONFITENTE DEVEDOR (A)		
ENDEREÇO COMPLETO		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	CEP
		FONE
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR (A)		
ENDEREÇO COMPLETO		
CPF	RG	CEP
		FONE
OBSERVAÇÕES		

Pelo presente Termo de Confissão de Dívida, o (a) Confitente Devedor (a), acima identificado (a), reconhece e confessa dever, à Fazenda do Município de Betânia, o valor de R\$ (.....) acrescido de todos os encargos devidos até esta data, e de honorários advocatícios, quando devidos, conforme demonstrativo(s) de débito(s) que integra(m) o presente instrumento, decorrente de auto(s) de infração e/ou declaração espontânea.

O (A) Confitente Devedor(a), na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, compromete-se a pagar o total do débito, que, com a dispensa dos encargos na forma prevista na lei nº., totaliza, nesta data, R\$ (.....), em parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$.....(.), cujo vencimento dar-se-á no dia 10 de cada mês.

A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, à razão de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

O(A) Confitente Devedor (a) declara ter conhecimento de que esta confissão não implica novação, restituição ou compensação de valores pagos; reconhece como líquida e certa a dívida confessada.

O não pagamento implicará o cancelamento do benefício, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito e será inscrito em Dívida Ativa ou encaminhado para cobrança judicial, se já inscrito em Dívida Ativa, ou dado prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizado.

Esta confissão implica em desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que esteja questionando o crédito ora reconhecido e confessado, cuja procedência reconhece e assume a obrigação de pagar os honorários devidos ao seu advogado e as custas processuais e anexa os seguintes documentos:

Demonstrativo da dívida;

Comprovante do pagamento da 1ª parcela;

Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF, quando se tratar de pessoa física;

Cópia da carteira de identidade do representante legal signatário deste Termo e do cartão de inscrição no CNPJ/MF, quando se tratar de pessoa jurídica;

Comprovante de endereço do(a) Confitente Devedor(a) e do seu representante, signatário deste Termo;

Documento que confira ao signatário deste Termo a condição de representante legal ou procurador do(a) Confitente Devedor(a), pessoa física ou jurídica;

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo(a) Confitente Devedor(a), ou por seu procurador, e pela autoridade administrativa competente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Betânia(PE),\_de\_de 2021.

**CONFITENTE DEVEDOR AUTORIDADE ADMINISTRATIVA**

Matrícula:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura Assinatura

**ANEXO II**

DA LEI Nº. de DE DE 2021.

**TERMO DE ASSUNÇÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO**

TERCEIRO(A) INTERESSADO(A)		
ENDEREÇO COMPLETO		CEP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	FONE
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR (A)		
ENDEREÇO COMPLETO		CEP
CPF	RG	FONE
DEVEDOR(A) ORIGINAL		
ENDEREÇO COMPLETO		CEP
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	FONE
OBSERVAÇÕES		

Pelo presente Termo de Assunção de Dívida, o(a) Terceiro(a) Interessado(a), acima identificado(a), assume a dívida do devedor(a) original, também acima identificado(a), perante a Fazenda do Município de Betânia, no valor de R\$ (.....) acrescido de todos os encargos devidos até esta data, e de honorários advocatícios, quando devidos, conforme demonstrativo(s) de débito(s) que integra(m) o presente instrumento, decorrente de auto(s) de infração e/ou declaração espontânea.

O(A) Terceiro(a) Interessado(a), na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretroatável, compromete-se a pagar o total do débito, que, com a dispensa dos encargos na forma prevista na lei nº., totaliza, nesta data, R\$ (.....), em parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$.....(.), cujo vencimento dar-se-á no dia 10 de cada mês.

A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora calculada a partir do dia seguinte ao do vencimento, à razão de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calendário ou fração.

O Devedor Original declara anuir com a Assunção da Dívida pelo Terceiro Interessado, sem a exclusão de sua responsabilidade, que lhe permanece atribuída em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

O(A) Terceiro(a) interessado(a) e o Devedor(a) Original declaram ter conhecimento de que esta confissão não implica novação, restituição ou compensação de valores pagos; Reconhece como líquida e certa a dívida confessada.

O não pagamento implicará o cancelamento do benefício, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito e será inscrito em Dívida Ativa ou encaminhado para cobrança judicial, se já inscrito em Dívida Ativa, ou dado prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizado.

Esta confissão implica em: desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que esteja questionando o crédito ora reconhecido e confessado, cuja procedência reconhece e assume a obrigação de pagar os honorários devidos ao seu advogado e as custas processuais e anexa os seguintes documentos:

Demonstrativo da dívida;

Comprovante do pagamento da 1ª parcela;

Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF, quando se tratar de pessoa física;

Cópia da carteira de identidade do representante legal signatário deste Termo e do cartão de inscrição no CNPJ/MF, quando se tratar de pessoa jurídica;

Comprovante de endereço do(a) Terceiro(a) Interessado(a) e do seu representante, signatário deste Termo;

Comprovante de endereço do(a) Devedor(a) Original e do seu representante, signatário deste Termo;

Documento que confira ao signatário deste Termo a condição de representante legal ou procurador do(a) Terceiro(a) interessado(a) e/ou do Devedor(a) Original, pessoa física ou jurídica;

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo(a) Terceiro(a) Interessado(a), ou por seu procurador, pelo Devedor(a) Original, ou por seu procurador, e pela autoridade administrativa competente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Betânia (PE), de de 2021.

TERCEIRO INTERESSADO DEVEDOR ORIGINAL AUTORIDADE

ADMINISTRATIVA:

Matrícula:

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Assinatura Assinatura

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**BECF17FA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**DECRETO Nº 2.117, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Ementa: Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.865, de 20 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a instituição do SCV – Serviço Civil Voluntário, por intermédio do PMACS – Programa Municipal Agente Cidadão Solidário e institui a Patrulha Ambiental Voluntária”, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso V do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.865 de 20 de dezembro de 2011,

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal em consonância com a Lei Municipal Nº 2.865, de 20 de dezembro de 2011 e a Lei Federal Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, autorizado, a oferecer oportunidades de participação espontânea de pessoas físicas interessadas em prestar serviços não remunerados ao mesmo, nascida da responsabilidade social dos interessados, sendo observadas as seguintes especificidades:

**I** estímulo ao exercício da cidadania e da ação comunitária através do **Serviço Civil Voluntário**;

**II** complementação e apoio ao trabalho comunitário espontâneo, organizado e preexistente, bem como os que venham a ser formados;

**III** interação junto à comunidade visando a sua cooperação, conscientização, organização e mobilização, coordenada em função dos objetivos sociais a serem alcançados;

**IV** assegurar ao Município a prática de uma política social produzida através da discussão direta com os diversos segmentos da comunidade organizada e/ou diretamente com os cidadãos;

**V** abertura de canais para interlocução oficial possibilitando que a população se expresse e faça valer os seus direitos de cidadania, nos diferentes níveis de decisão administrativa municipal;

**VI** dotar o Poder Executivo Municipal de informações privilegiadas, visando instruir o seu processo decisório com base nas urgências mais cruciais da comunidade;

**VII** contribuir significativamente com o processo de reversão da degradação ambiental local;

**VIII** promoção de campanhas de conscientização ecológica visando à transformação de atitudes e adaptações de condutas relativas ao meio ambiente;

**IX** envolvimento da colaboração da sociedade e seus segmentos organizados na tarefa comum de valorização e preservação do meio ambiente;

**X** integrar, orientar e coordenar ações executivas com áreas afins da municipalidade, especialmente da saúde, educação, meio ambiente, infraestrutura, desenvolvimento econômico, obras públicas e segurança cidadã;

**XI** contribuir com o aumento dos índices de desenvolvimento humano, a partir da defesa dos elementos vitais da natureza, como a flora, a fauna, o ar, a água e as condições de salubridade essenciais à dignidade humana;

**XII** promover o recrutamento e o ordenamento do trabalho voluntário de modo a integrar o voluntariado nas atividades de apoio ao desenvolvimento do programa, à luz da **Lei Federal Nº 9.608/98**.

**Art. 2º** - O programa regulamentado por este Decreto tem a finalidade precípua de promover ações integradas de cidadania, envolvendo a sociedade civil como agente de intervenção nas suas múltiplas formas de expressão, auxiliando o serviço público em atividades forenses e administrativas, contribuindo para construção/execução de políticas públicas de **Inclusão Social, Saúde, Educação, Administração, Desenvolvimento Econômico, Segurança Cidadã, Controle Urbano e Preservação do Meio Ambiente Natural**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O auxílio ao serviço público nas atividades forenses e administrativas, em áreas descritas no artigo acima, constarão em **Plano de Trabalho - PT**, específico para cada área de ação do programa, que deverá contemplar claramente as atribuições, proibições e os deveres inerentes aos prestadores dos serviços civil voluntário.

**Art. 3º** - A atividade voluntária, que trata este Decreto, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme os termos da **Lei do Voluntariado Nº 9.608**, de 18 de fevereiro de 1998, devendo os próprios prestadores dos serviços civil voluntário, disponibilizar seus horários ao Poder Executivo Municipal como condição para o exercício de suas atividades voluntárias.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder e definir os valores de ajuda de custo dos prestadores dos serviços civil voluntário, para fazer face às despesas que comprovadamente realizar no desempenho de sua atividade voluntária, bem como o quantitativo de voluntários que sempre estará condicionado às dotações próprias do orçamento do mesmo.

§ 2º - O tipo das despesas inerentes à ajuda de custo, constante no parágrafo anterior, constam disponibilizadas no anexo único deste Decreto.

§ 3º - A prestação de atividades voluntárias será permitida a cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 4º** - Durante a vigência da prestação do **Serviço Civil Voluntário** pelos prestadores dos serviços civil voluntário, os mesmos estarão segurados contra acidentes pessoais ou de responsabilidade civil por danos contra terceiros.

**Art. 5º** - Para implementação da Lei Municipal Nº 2.865/2011, poderá o Poder Executivo Municipal valer-se, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado (convênio de cooperação técnica), dos serviços de uma instituição brasileira do Terceiro Setor da Economia, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente: **da pesquisa; do ensino; do desenvolvimento institucional; da promoção e coordenação do trabalho voluntário; e, gestão, apoio e monitoramento de programas sociais**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Instituição do Terceiro Setor da Economia poderá responder por incumbências tais como:

elaborar **Plano de Trabalho – PT**, definindo claramente as linhas de ações do Programa, que deverá ser submetido ao Poder Executivo Municipal para devida aprovação;

constituir os prestadores dos serviços civil voluntário em equipes multifuncionais, devidamente coordenadas para o cumprimento das suas tarefas, em quantitativo estabelecido no **Plano de Trabalho – PT**;

facilitar o ajuste das condições do trabalho voluntário a constar de instrumento jurídico próprio e específico (termo de adesão ao serviço civil voluntário);

prestar serviços administrativos, tais como cadastramento de voluntariados (agentes cidadãos solidários), coordenação, supervisão, treinamento e avaliação;

tomar providências relativas à execução do pagamento das ajudas de custos para prestação do serviço civil voluntário pelos prestadores dos serviços civil voluntário;

tomar providências pertinentes ao seguro obrigatório instituído a favor do prestadores dos serviços civil voluntário, contra acidentes pessoais ou de responsabilidade civil por danos contra terceiros;

cuidar da compatibilidade das habilidades do prestadores dos serviços civil voluntário, com as necessidades constantes nas linhas de ações pré-estabelecidas no **Plano de Trabalho – PT**;

prestar contas de todos os repasses concernentes à plena execução do Programa;

emitir relatórios técnicos de execução do Programa com estatísticas, pesquisas qualitativas e de cumprimento de metas.

**Art. 6º** - A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho efetuará como membro cooperador às Instituições do Terceiro Setor uma contribuição mensal de 15% (quinze por cento) do valor total das ajudas de custo disponibilizadas ao Programa, para ressarcimento exclusivo de despesas concernentes à implementação, acompanhamento e gestão das atividades dos prestadores dos serviços civil voluntário, objeto de Convênio de Cooperação Técnica para o Desenvolvimento das Atividades do Programa, conforme art. 9º, § 2º, da Lei Nº 2865/11.

**Art. 7º** - O quantitativo de prestadores dos serviços civil voluntário estará sempre em consonância com as dotações próprias do orçamento do Poder Executivo Municipal vigente, ou proveniente de convênios de cooperação com entidades públicas e privadas, conforme art. 10, da Lei Nº 2865/11.

**Art. 8º** - Fica concedido pelo Poder Executivo Municipal aos prestadores dos serviços civil voluntário, conforme o disposto no § 1º, do Art. 4º, deste Decreto, os seguintes níveis de Ajuda de Custo em conformidade com a respectiva jornada de atividades disponibilizadas pelo mesmo:

Para 4h diárias (20h semanais) Disponibilizadas % sob o menor vencimento padrão até <b>65%</b>	Para 6h diárias (30h semanais) Disponibilizadas % sob o menor vencimento padrão até <b>100%</b>	Para 8h diárias (40h semanais) Disponibilizadas % sob o menor vencimento padrão até <b>150%</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------

§ 1º - A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho poderá arbitrar valores de Ajuda de Custo inferiores às apresentadas acima, quando os prestadores dos serviços civil voluntário tiver carga horária semanal das atividades voluntárias menor às especificadas acima, utilizando-se do critério da proporcionalidade em referência ao menor percentual apresentado acima.

§ 2º - A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho poderá arbitrar valores de Ajuda de Custo superiores às apresentadas acima, em conformidade com as especificidades de Projetos Especiais desenvolvidos nas diversas áreas constantes no art. 3º, deste Decreto, desde que as mesmas estejam provisionadas, justificadas e aprovadas nos competentes Planos de Trabalhos.

**Art. 9º** - Poderá o Poder Executivo Municipal conceder bonificação aos prestadores dos serviços civil voluntário com período igual ou superior a seis meses de prestação de serviços voluntários e que tiver desempenho satisfatório de suas atividades aferidos nos relatórios de desempenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Quando autorizada aos prestadores dos serviços civil voluntário, a bonificação de desempenhos satisfatórios de suas atividades, aferidos nos relatórios de desempenho, será de 100% do valor médio das ajudas de custo desembolsadas.

**Art. 10-** A realização das atividades voluntárias dos prestadores dos serviços civil voluntário, será celebrada através de instrumento jurídico próprio **Termo de Adesão ao Serviço Civil Voluntário** que deverá constar as seguintes condições:

**I** - dados de identificação das partes;

**II** - as responsabilidades de cada uma das partes;

**III** - objetivo das atividades voluntárias;

**IV** - as proibições e os deveres inerentes aos prestadores dos serviços civil voluntário;

**V** - a possibilidade de rescisão unilateralmente a qualquer tempo;

**VI** - os dias e horários da prestação do **Serviço Civil Voluntário**, disponibilizados pelos aos prestadores dos serviços civil voluntário;

**VII** - o nome da seguradora e número da apólice contra acidentes pessoais ou de responsabilidade civil.

**Art. 11-** Durante a vigência do Termo de Adesão, os prestadores dos serviços civil voluntário, ficarão sujeitos à orientação e as normas internas da unidade na qual estiver prestando o serviço voluntário e/ou instituição brasileira do Terceiro Setor da economia conveniada, no que tange a organização e desenvolvimento das atividades do programa, previamente estabelecida em Plano de Trabalho – PT.

**Art. 12-** A não observância das normas estabelecidas pela Administração e as transgressões disciplinares acarretarão a imediata rescisão do Termo de Adesão, mediante a simples formalização de decisão.

**Art. 13-** A manutenção de atividades voluntárias em desconformidade com este Decreto caracteriza vínculo de emprego para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

**Art. 14-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, em 04 de novembro de 2021.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

-Prefeito-

CHANCELAS:

**OSVIR GUIMARÃES THOMAZ**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**JOSÉ ALEXANDRO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SMPMA)

**ANTÔNIO JOÃO DOURADO**

Secretário Municipal de Gestão Pública (SMGP)

**ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Programas Sociais (SMPS)

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos (SEARH)

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.117, DE 04/NOV/2021**

Tipo de Despesas Autorizadas para Provimento com Ajuda de Custo		
Nº	Descrição	Especificidades
01	Alimentação	Toda alimentação necessária e realizada no horário disponibilizado pelo prestador do serviço civil voluntário.
02	Transporte	Toda forma de locomoção destinada à mobilidade do prestador do serviço civil voluntário no exercício de sua atividade voluntária. Inclusive, insumos e manutenção de veículo.
03	Vestuário	Para o exercício exclusivo das atividades voluntárias. Sendo admitidos ainda acessórios como causados, cintos, bolsas e coberturas.
04	Material de Apoio a Atividade Voluntária	Todo e qualquer material de expediente, consumo e específico ao uso da atividade voluntária.
05	Literatura	Toda e qualquer bibliografia que contribua para a atividade voluntária e esteja inteiramente contextualizada com o exercício da mesma, prevista no Plano de Trabalho ao qual o prestador do serviço civil voluntário esteja ligado.
06	Cursos de Educação Profissional nas modalidades: Formação Inicial e Continuada para Trabalhadores; Técnica de Nível Médio; Tecnológica; e Graduação.	Desde que estejam inteiramente contextualizados com o exercício da atividade voluntária prevista no Plano de Trabalho ao qual o prestador do serviço civil voluntário esteja ligado.
07	Despesas com Telefonia	Toda e qualquer ligação telefônica relativa ao exercício da atividade voluntária.

**Publicado por:**

José Raimundo e Silva Neto

**Código Identificador:27BFE431**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMCSA-SMDS/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - **Processo Administrativo:** Nº 257/2021 - **Processo Licitatório:** 126/PMCSA-SMDS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/PMCSA-SMDS/2021. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Descrição do Objeto:** Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de fardamento destinado aos alunos do Curso de formação da Guarda Civil Municipal – SMDS, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Gorro, tipo Pala, na cor amarela, com a inscrição: Curso de Formação GCM, na lateral do Gorro e com o brasão da GCM apenas orlado na cor preta no centro, com fechamento e ajuste na parte de traz através de velcro. Tamanho Único.	UND	130
4	Cinto de guarnição Confeccionado em nylon cordura, possui sistema de fechamento com regulagem por velcro ,acabamento com proteção lateral, composto de : porta carregador duplo pistola, porta tonfa MPT-01, porta algemas semi aberto MPA-01, coldre para pistola. Largura 7,5cm e comprimento P-107cm; M- 110cm; G 125cm e GG- 135cm, tamanho a definir no momento do pedido.	UND	130
5	Simulacro de Arma, em material plástico, totalmente inerte, na cor azul, associada a condições de treinamento na área de segurança pública, denominado comumente de "Blue Gun".	UND	120
6	Algema em aço inox com duplo sistema de segurança resistência à tração acima de 500Kg/f, bloqueio de mecanismo (trava de segurança), com dispositivo de acionamento na parte superior lateral contrária à abertura da algema, não permitindo sua abertura em a chave adequada, alça dentada de fechamento com guias corredeiras para impedir sua abertura por pressão, junção das algemas por elos (correntes), dupla catraca de fechamento com 03 dentes, de acordo com a norma NIJ (National Institute of Justice) 03.07.01.	UND	30

Sagrando-se vencedoras as empresas:

**1-RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI - CNPJ Nº 27.136.199/0001-36 ITEM ARREMATADO: 1 e 4 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R\$ 18.839,60 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);**

**2-COMERCIAL MASTER EIRELI ME – CNPJ Nº 11.791.908/0001-87 ITEM ARREMATADO: 5 e 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP), VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R\$ 26.659,50 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de novembro de 2021.

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva  
**Código Identificador:890F1324**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 065/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 022/2021**

**Processo Licitatório n.º 022/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório n.º 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **M.K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS EIRELI**, CNPJ Nº **21.062.777/0001-50**, estabelecida à Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342 F, Bosque do Piranhas, São Bento PB, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 001717395 SSDS/RN e do CPF n.º 027.380.014-08, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme**

quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Ar Condicionado Convencional, Tipo Split, 12.000 Btus, tensão 220v, mínimo 3 modos de operação - frigeiração, ventilação, desumidificação e 4 velocidades de funcionamento- Alta, média, baixa e automático. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	26	AGRATTO	1.800,00	R\$ 46.800,00
2	Ar Condicionado Split, 18.000 Btus, tensão 220v, mínimo 3 modos de operação - Refrigeração, ventilação, desumidificação. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	1	AGRATTO	2.500,00	R\$ 2.500,00
3	Bebedouro de Água de Coluna com Compressor, Dimensões Aproximadas (AxLxP): 1005 x 315 x 330 mm, Temperatura da Água: Natural/Gelada, Capacidade do Reservatório: 3,5 Litros, tensão de 220v. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	11	KARINA	650,00	R\$ 7.150,00
7	FOGÃO 4 BOCAS, forno simples, injetor de gás horizontal, em material durável e padrões de segurança do INMETRO.	UNID	6	BRASLAR	620,00	R\$ 3.720,00
8	Freezer Horizontal, 2 Portas, mínimo de 519 Litros, Dupla Ação, Potência mínima(w) 184,0 W, 220V. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	2	FRICON	3.450,00	R\$ 6.900,00
9	Geladeira c/ Refrigerador, 340L, 2 Portas Frost Free, Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 310, Consumo (Kw/h) 43,6 Kw/h (Classificação Energética A), Voltagem 220V. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	11	ESMALTEC	2.500,00	R\$ 27.500,00
19	TV LED 32" full HD, Tipo Smart, com Conversor digital, 2 UBS, 3 HDMI, Wi-fi, tensão 220v, mais garantia do fabricante.	UNID	6	AOC	1.700,00	R\$ 10.200,00
20	TV LED 43" full HD, Tipo Smart, com Conversor digital, 2 UBS, 3 HDMI, Wi-fi, tensão 220v, mais garantia do fabricante.	UNID	2	AOC	2.300,00	R\$ 4.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 109.370,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.



**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

FUNCIONAL: 103040027.2.063 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA À SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103050028.2.064 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

FUNCIONAL: 0401-103050028.2.067 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FUNCIONAL: 0401-103030029.2.068 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: FICHAS: (0420), (0449) (0471), (0480), (0501), (0518), (0526), (0537), (0544).

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 022/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 022/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 25 de novembro de 2021

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

M.K. De Azevedo Araujo Dutra Dantas EIRELI

CNPJ Nº 21.062.777/0001-50

**MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS**

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**CEB786DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 067/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 022/2021 Processo Licitatório n.º 022/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

**– UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68

– centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa

**CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.502.318/0001-97, estabelecida à Av Dep.**

**Manoel Novaes, 911, Centro, Serrinha BA, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. TATIANA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 04348729-70 SSP/BA e do CPF nº 900.171.705-59, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme**

quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	Caixa de Som Amplificadora: 400W.bivolt, com Display digital de funções, com conexões para Pen Drive; Cartão SD e Bluetooth.	UNID	6	TRC	1.049,99	R\$ 6.299,94
17	Microfone sem fio duplo UHF. Conteúdo da Embalagem: - 02 Microfones Transmissor (Bastão) - 01 Receptor com 2 Antenas - Manual de Instruções.	UNID	8	LYCO	689,99	R\$ 5.519,92
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.819,86</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de**

**fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6º-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

FUNCIONAL: 103040027.2.063 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA À SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103050028.2.064 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

FUNCIONAL: 0401-103050028.2.067 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FUNCIONAL: 0401-103030029.2.068 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: FICHAS: (0420), (0449) (0471), (0480), (0501), (0518), (0526), (0537), (0544).

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 022/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 022/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 25 de novembro de 2021

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI

CNPJ Nº 11.502.318/0001-97

**TATIANA SANTOS DE CARVALHO**

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**0E62B76D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2021**

**Pregão Eletrônico n.º 022/2021**

**Processo Licitatório n.º 022/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE** Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório n.º 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ Nº **22.523.994/0001-63**, estabelecida à **Travessa 31 de Março, 914, Centro, Itaicaba CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 297386595 SSPDC CE e do CPF nº 641.051.483-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	<b>Projektor Multimídia HD:</b> Tecnologia: dlp Brilho:3000 lumens no mínimo; Durabilidade da lâmpada:3.500 horas, no mínimo; tamanho da projeção: pelo menos 180" em no máximo 10 metros; Contraste:2000:1 (mínimo); Resolução;1080p Entrada padrão; DB15 VGA/HDMI; Sistema de vídeos compatíveis: NTSC/PAL; Voltagem: AC 100/240V; Garantia: ,01 anos para o projetor, contra defeitos de fabricação e 03 meses ou 50% da vida útil da lâmpada (o que acontecer primeiro). O projetor deverá ter menus em português, Deve ainda acompanhar manual em português , CD/DVD de instalação, controle remoto com bateria ou pilhas, bolsa para transporte do equipamento e protetor para a lente.	UNID	3	TOMATE	3.800,00	11.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>11.400,00</b>



**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**. **4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. **Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**. **Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo; **IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da

**DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, nobem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**: I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

FUNCIONAL: 103040027.2.063 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA À SAÚDE  
 FUNCIONAL: 0401-103050028.2.064 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS  
 FUNCIONAL: 0401-103050028.2.067 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
 FUNCIONAL: 0401-103030029.2.068 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS FICHAS:  
**FICHAS: (0420), (0449) (0471), (0480), (0501), (0518), (0526), (0537), (0544).**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 022/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 022/2021 de setembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 25 de novembro de 2021

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

F. Denilson F. De Oliveira Eireli

CNPJ Nº 22.523.994/0001-63

**FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA**

Empresa Licitante

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:0DCC09BC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 066/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2021**

**Pregão Eletrônico nº 022/2021**

**Processo Licitatório nº 022/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro o do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal De Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 022/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, estabelecida à Rua Sargento Silvino Macedo, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL e do CPF n.º 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTOS E ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBSS, UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, conforme quantidades, especificações e preços contidos no ANEXO I deste instrumento, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:**

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	<b>Climatizador Portátil</b> Com Fluxo De Ar 220v - Dimensões mínima (C X L X A): 35.00 X 57.00 X 91.00 Centímetros. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	10	JHD	2.300,00	R\$ 23.000,00
5	<b>COIFA DE PAREDE 90cm Inox</b> , Controle com três velocidades para diferentes tipos de utilização, tensão de 220v, Dimensões aproximadas: largura 90cm, altura 56 a 86cm, profundidade 85cm.	UNID	1	PHILCO	1.870,00	R\$ 1.870,00
6	<b>EXAUSTOR INDUSTRIAL 50cm</b> , 220v, Utilizado para renovar o ar em indústrias, galpões comerciais em ambientes com a temperatura máxima de 40°. Produto com certificação do INMETRO	UNID	1	VENTISOL	766,33	R\$ 766,33
10	<b>LAVADOURA DE ROUPAS 15 Kg</b> , Abertura: Top Load, Programas de Lavagem: 12, Painele: Manual, Nível Automático de Água, Velocidade de centrifugação: 630 rpm, Filtro elimina fiapos, Dispenser de sabão, Dispenser de Amaciante, Dispenser de Alvejante, Trava de Segurança, Acabamento do Cesto: Polipropileno. Classificação Energética padrão INMETRO	UNID	2	ELECTROLUX	2.300,00	R\$ 4.600,00
11	<b>Liquidificador 2L</b> , mínimo de 3 Velocidades, preferencialmente Preto, Potencia 900W, tensão de 220v. Produto no padrão INMETRO para ruído e segurança.	UNID	18	ARNO	205,00	R\$ 3.690,00
12	<b>Purificador de Água Eletrônico/Compressor</b> , cor Inox/Prata/Grafite/Branco, Reservatório de 2L / Rendimento de 2,4L p/hora, tensão 220V, Opção de temperatura Gelada e Natural. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	18	BEGEL	800,00	R\$ 14.400,00
13	<b>TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 15 Kg</b> , Potência de 415w, sistema de lavagem: Turbilhamento, tensão de 220v, Dimensões aproximadas: largura 55cm, altura 95,7cm, profundidade 59,5cm. Classificação Energética padrão INMETRO	UNID	10	SUGGAR	790,00	R\$ 7.900,00
14	<b>VENTILADOR DE COLUNA 50cm</b> , Potência 126w, 220v, Hélice de 6 pás, com Altura Regulável. Pés Antiderrapantes e preferencialmente com 03 velocidades de rotação. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	18	VENTISOL	290,00	R\$ 5.220,00
15	<b>VENTILADOR DE COLUNA 60cm</b> , Potência 126w, 220v, Hélice de 6 pás, Altura Regulável. Pés Antiderrapantes e preferencialmente com 03 velocidades de rotação. Classificação Energética padrão INMETRO.	UNID	14	VENTISOL	305,00	R\$ 4.270,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 65.716,33</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O** prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os** preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-101220002.2.047 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.053 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAIS

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.056 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.055 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FUNCIONAL: 0401-103010025.2.25.2.060 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

FUNCIONAL: 103040027.2.063 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA À SAÚDE

FUNCIONAL: 0401-103050028.2.064 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DOS AGENTES DE ENDEMIAS

FUNCIONAL: 0401-103050028.2.067 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

FUNCIONAL: 0401-103030029.2.068 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00- AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

FICHAS: FICHAS: (0420), (0449) (0471), (0480), (0501), (0518), (0526), (0537), (0544).

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 022/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 022/2021** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 022/2021 de novembro de 2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 25 de novembro de 2021

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA

CNPJ Nº 40.876.269/0001-50

**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**

Empresa Licitante

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**3F2141F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob no 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.o 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretaria De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.o 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal no 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NUTRINED DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINÁRIO LTDA**, CNPJ Nº **42.381.030/0001-35**, estabelecida a Avenida Dr. Jose Augusto Moreira, 1818, Casa Caiada, na cidade de Olinda-PE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o Sr. **JOSENILSON VIEIRA DE BRITO**, portador do RG n.o 3852602 SSP/PE, e do CPF de n.o 670.474.084-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira Secretária Base Giratória- estofada com espuma injetada. Regulagem de altura da Cadeira com base em Polipropileno de alta resistência, assento e encosto em tecido com espuma injetada pés com rodízio;	UNID.	6	SANTA CATARINA	R\$ 389,00	R\$ 2.334,00
2	Birôs / Mesa Para Escritório, Reta Com 2 Gavetas 120 X 60 ( NA COR AMADEIRADA),	UNID.	24	SANTA CATARINA	R\$ 419,00	R\$ 10.056,00
7	Armário de Cozinha Compacta 6 Portas 3 Gavetas; Tipo de dobradiças Metálicas, corrediças Metálicas, Material da estrutura, Material das portas e Material das gavetas em Aço ;Puxador Acrílico Tampo MDP com revestimento laminado, Pés Reguláveis, Acabamento Pintura eletrostática, Escala de brilho Brilhante Peso suportado Gavetas até 5kg Prateleiras até 15kg	UNID.	9	SANTA CATARINA	R\$ 1.388,00	R\$ 12.492,00
8	Cadeiras Secretária Fixa Pé Palito Preto Para Escritório, com estofado, modelo compacto e super. confortável, possui espuma injetada 34 mm de alta qualidade com encosto anatômico, conforto com segurança e qualidade.	UNID.	30	SANTA CATARINA	R\$ 389,00	R\$ 11.670,00
12	Arquivo de Aço com 4 Gavetas, em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm). Gavetas deslizantes por patins de nylon. Porta etiquetas estampado em cada gaveta. Sistema de ventilação com furos para circulação de ar. Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas. Tratamento anticorrosivo. Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta. Profundidade do arquivo: 57 cm.	Unid.	10	ARCO	R\$ 849,00	R\$ 8.490,00
14	Estante / Armário De Aço, 30cm 5 Bandejas Cinza Suporta 120kg	Unid.	15	ARCO	R\$ 232,00	R\$ 3.480,00
23	QUADRO BRANCO - Dimensão 2,50x1,20	UNID.	5	SANTA CATARINA	R\$ 589,00	R\$ 2.945,00
<b>TOTAL R\$</b>						<b>51.467,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas a espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo. **Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**. **4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes. **Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.o 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de**



forneecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas. **Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. **Parágrafo décimo:** Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto: **DO(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente**, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**; **II) So** será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a PREFEITURA não** houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

**IV) O** objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V) O** uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto; **VI) A** recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição; **VII) O** recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

**I) Advertência;**

**II) Pelo** atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III) Pela** inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratoria e rescisoria que serao cobradas cumulativamente, serao descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecucao total serao cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicacao das multas moratoria e rescisoria, nao impede a aplicacao das demais penalidades previstas na legislacao que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde ja, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobranca de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecucao parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratoria incidira a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisorio do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicacao de sua rejeicao a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias ja corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficara a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de ate 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicao, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7o da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuizo das disposicoes contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal no 8.666/93, que nao conflitem com aquele. **Parágrafo sétimo:** Sera propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposicao das penalidades elencadas nesta clausula, o direito ao contraditorio e a ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicacoes das sancões estabelecidas neste instrumento sao de competencia exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposicoes da Lei Federal n.o 8.666/93 e ultteriores alteracoes.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execucao desta Ata de Registro de Precos correrao por conta do seguinte credito orcamentario: ORGAO

ORGAO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO CEDRO

**FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE**

**FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**

**FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO**

**FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%**

**FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

**FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitacao – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal no 8.666/93 e as alteracoes promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislaçao de Direito Administrativo aplicaveis a especie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Precos esta vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente. **11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renuncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questoes suscitadas da interpretacao deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**. **12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicaçao do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Cabera ao Departamento de Administracao de Materiais e Licitacoes, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os precos registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigacao da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo maximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitacao ou nao do fornecimento a outro orgao da Administracao Publica, nao participante deste registro de precos, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alteracoes que se fizerem necessarias serao registradas por intermedio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Precos.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** nao se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Precos, se durante a sua vigencia constatar que os precos registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificacoes e condicoes.

**Parágrafo quarto:** A existencia de precos registrados nao obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratacoes que deles poderao advir, facultando-se a realizacao de licitacao especifica para a aquisicao pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferencia de fornecimento em igualdade de condicoes.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execucao da Ata em compatibilidade com as obrigacoes por ela assumidas.

**CEDRO-PE, 24 de novembro de 2021.**

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Nutrined Distribuição De Produtos Hospitalar E Veterinário LTDA

**JOSENILSON VIEIRA DE BRITO**

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:5BEBB086**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária de Educação, Portaria de Nomeação N.º 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ N.º **40.876.269/0001-50**, estabelecida à **Rua Sargento Silvino Macedo, 03, São José, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, portador do RG n.º 4.007.225-8 SDS/AL, e do CPF de n.º 136.619.254-07, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Armários de Aço, Multi Uso - 2,0x1, 20x0, 40m - PA - PANDIN – CINZA	UNID.	26	AMAPÁ	R\$ 1.290,00	R\$ 33.540,00
5	Cadeiras sem Braços Basic Economy Branca – Produzida em polipropileno na cor branca; Especificações Técnicas: Altura: 890mm, Largura: 430mm, Comprimento: 510mm; Peso: 2,2 kg	UNID.	300	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
6	Conjunto de Mesa 2,0m Tampo Granito com 6 Cadeiras ;	UNID.	7	ITATIALA	R\$ 1.400,00	R\$ 9.800,00
13	Mesa/escritória para Computador, Cor amadeirado,	Unid.	8	DIMOVESC	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
16	Bebedouros Coluna 220V, AlçasLaterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza, Capacidade de refrigeração 3L/H, Altura 1,01 Metros Largura 32,00 Centímetros Profundidade 32,00 Centímetro	Unid.	6	BEGEL	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
17	Gelágu de mesa 220V, Capacidade de refrigeração3L/H, Capacidade do reservatório 2,2L - Potência (W)- 97 -Consumo de energia (kW/h) 28 kWh/mês	Unid.	10	ESMALTEC	R\$ 690,00	R\$ 6.900,00
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200LT EM Aço Inox de motor primeira linha , modelo 04 torneiras	UNID.	3	KARINA	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00
19	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LT em aço inox de motor primeira linha , modelo 03 torneiras.	UNID.	5	KARINA	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
20	FREEZER 303L, 2 PORTAS HORIZONTAL DEGELO MANUAL. Capacidade total: bruta:325 litros e líquida: 303 litros. Dimensões do produto: Altura:93,6 m , largura: 100,3 cm , profundidade: 65cm , peso:78,8 kg	UNID.	4	ESMALTEC	R\$ 3.300,00	R\$ 13.200,00
24	FORNO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES Forno turbo, elétrico, para preparação de alimentos através das funções assar com ar seco, assar com vapor combinado, cozinha ao vapor grelhar/ corar/ regenerar, descongelar. Fabricado em aço inoxidável, com turbina que distribui calor uniformemente, controle de temperatura com regulagem de 50 a 250 graus, com porta em vidro temperado, capacidade no mínimo65litros,com 4assadeirasde nomínimo7cm entre elas, Alimentação elétrica: 220 volts. Vinte e quatro meses de cobertura integral do equipamento. produto deve ter sido INMETRO.	UNID.	1	MUELLER	R\$ 870,00	R\$ 870,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 109.370,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato dopríncipe, configurandoálea econômica extraordinária e extracontratual, a relação queas partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CEDRO-PE, 24 de novembro de 2021.**

Município De Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
 Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**  
 Secretária De Educação  
 Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Distribuidora De Produtos Agreste Meridional LTDA  
**RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**  
 Empresa Licitante

**Publicado por:**  
 Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**2AEDF287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações

e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº **08.060.934/0001-20**, estabelecida à **Rua Raimundo Pereira de Oliveira, Jardim Sorrilandia I, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, devidamente representada na forma do contrato social ou pelo Sr. GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**, portador do RG n.º 1.849.457 SSP/PB e CPF n.º 039.923.934-02, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	Armários de Aço, Multi Uso - 1,93x1,10x0,40m - PA - PANDIN – CINZA	UNID.	6	GQS	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
22	GELADEIRA DEGELO SECO 240 LITROS,CAPACIDADELÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO ( LITROS ) :- Refrigerador: 214 - Freezer: 38- total: 252	UNID.	5	ESMALTEC	R\$ 1.940,00	R\$ 9.700,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.700,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** devesse entregar o objeto em conformidade com os padroes e normas aplicadas a especie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que nao esteja dentro das normas e dos padroes exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituocoes, tantas vezes quantas necessarias forem e apontarem a fiscalizacao da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, tambem, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipotese da incidencia do previsto no paragrafo anterior desta ata de registro de precos.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantira a qualidade dos produtos pelo periodo de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega a **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo proprio fornecedor ou por indicacao nas condicoes especificas do objeto. Aos produtos que nao constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantira sua qualidade, no mínimo pelo periodo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Precos e de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Precos tera(ao) vigencia de ate **06(seis) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificacoes dos materiais, os quantitativos, as marcas, sao aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando a economia extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avencadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes a cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)**O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)**So será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)**Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, a **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto a recusa do mesmo;

**IV)**O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo as expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto a sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)**O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)**A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento

provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os onus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurara pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6º-D O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer a dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7º-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, as quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição a **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL**

**DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**8º-DOS RECURSOS -** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 - APOIO A CASA DO ESTUDANTE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 - BRASIL CARINHOSO

FUNCIONAL: 0301-123650042.2.042 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal no 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional no 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis a espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços esta vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e a proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.**ONAL:**

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Cabera ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CEDRO-PE, 24 de novembro de 2021.**

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Inteligência Comercio De Equipamentos E Serviços EIRELI

**GLAUBER SILVA QUEIROGA DE SOUSA**

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:24DADBA9**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI, CNPJ Nº 09.632.818/0001-00**, estabelecida à Rua Domingos Calazans, 274, Triângulo, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 171258289 SSP/CE e do CPF de n.º 519.631.833-04, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Mesa Plástica Branca	Unid.	50	MILPLASTIC	R\$ 90,85	R\$ 4.542,50
21	FREZER 320L, 1 PORTAS HORIZONTAL DEGELO MANUAL. Capacidade total: bruta :230 litros e líquidos: 214 litros. Dimensões do produto: Altura: 93,7 cm, largura: 77 cm, profundidade:65 cm	UNID.	4	ESMALTEC	R\$ 2.926,90	R\$ 11.707,60
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 16.250,10</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I)Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%

FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CEDRO-PE, 24 de novembro de 2021.**

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Cralab Saúde Atacado EIRELI

**JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO**

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:FA7594BB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup>. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ Nº **37.253.522/0001-05**, estabelecida Rua Fausto Justino dos Santos, 247, Cidade Alta, Caruaru PE devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o Sr<sup>a</sup>. **LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG nº 6.359.933 SSP/PE, e do CPF de nº 012.781.054-41, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT:	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	Ventilador de Parede Tufão 60cm – Multivoltidades, Multivoltidades, Chave rotativa, Grades em Aço - Capa ,hélice e	Unid.	30	VENTISOL	R\$ 239,50	R\$ 7.185,00

	suporte de parede em plástico					
11	Ventilador de Coluna Turbo VT- 40C com 3 Velocidades, 40cm, 6 Pás - Preto	Unid.	15	VENTISOL	R\$ 198,99	R\$ 2.984,85
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 10.169,85</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados à partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE

FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO

FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.



**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CEDRO-PE, 24 de novembro de 2021.**

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

J2LM Soluções Integradas LTDA

**LUDIMYLA GONÇALVES DA SILVA**

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:**1BA1658E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE.**

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de CEDRO, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, a Sr. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal De Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.481/0001-00, neste ato devidamente representado pela sua gestora a **Sra. Maria do Socorro de Sá Alves Bezerra**, brasileira, casada, RG: 4369598 SDS-PE E CPF: 830.457.754-20, Secretária De Educação, Portaria De Nomeação Nº 006/2021 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001, de 04 de janeiro de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada pela autoridade competente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **GERVASIO MARQUES NETO EIRELI**, CNPJ Nº **76.839.083/0001-79**, estabelecida à Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, 1365, Sala 1, Bairro Prospera, Criciúma SC, devidamente representado na forma do contrato social pelo seu representante legal o **Sr. GERVASIO MARQUES NETO**, portador do RG nº 11875755 SSP/SC, e do CPF de nº 534.088.379-53, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE**, conforme quantidades, especificações conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificado:

ITEM:	DESCRIÇÃO DO ITEM:	UNID:	QUANT :	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	ArCondicionadoSplitInverter Hi Wall DUAL Voice 12000 BTUs Frio - 220V	Unid.	12	ELGIN	R\$ 2.349,00	R\$ 28.188,00
						R\$ 28.188,00

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **06(seis) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **07(sete) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO** – A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento. **Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s): a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso; b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS –** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CEDRO

**FUNCIONAL: 0301-121220002.2.030 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**FUNCIONAL: 0301-1236140039.1.052 – APOIO A CASA DO ESTUDANTE FUNCIONAL: 0301-123610040.2.040 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%**

**FUNCIONAL: 0301-123650041.1.053 – BRASIL CARINHOSO**

**FUNCIONAL: 0301-123650041.2.042 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30%**

**FUNCIONAL: 0301-123650042.2.054 – PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**

**FUNCIONAL: 0301-12366042.2.045 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS 288/ 319/ 0301/343/358/371/385/391 - FICHAS**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 de novembro de 2021**, devidamente homologado e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Serrita - PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**CEDRO-PE, 24 de novembro de 2021.**

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária De Educação

Portaria De Nomeação Nº 006/2021

Gervasio Marques Neto Eireli

**GERVASIO MARQUES NETO**

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho Brito  
**Código Identificador:84067DD3**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 031/2021 – CPL/PMG;** Processo Licitatório Nº: 006/2021. Pregão Eletrônico Nº 003/2021 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Merenda Escolar do município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: AJG DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.861/0001-69; Vigência: 03/11/2021 a 03/11/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó solúvel, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 Kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MAGICO	1598	Kg	R\$ 8,61	R\$ 13.758,78
9	Fubá de Milho (Flocão) grãos moídos Grão de milho moído, cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de plástico com 500g. Informação nutricional em porção de 30g: Valor energético:180g, Carboidratos:38g, Proteínas:4g, Gordura Total:1,25g, Gordura saturada:0g, colesterol: 0mg, fibra alimentar:3,3g,Ferro:0mg, Sódio:0mg.	RIVERA	8782	PCT	R\$ 0,98	R\$ 8.606,36
12	Macarrão Espaguete - Macarrão Espaguete de sêmula fino, enriquecida com ferro e ácido fólico (Vit. B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino. Pacote de 500g.	ALIANÇA	3580	PCT	R\$ 1,87	R\$ 6.694,60

VALOR TOTAL

R\$  
29.059,74

Gameleira /PE, 03 de novembro de 2021.

**ÍTALO AGRA DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:  
Flávio Rocha de Moura Silva  
Código Identificador:4321A584**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REUNIÃO - EDITAL DC Nº 001/2021****ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DC Nº 001/2021.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 16:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção do Edital DC nº 001/2021, sob a presidência do Sr. Carlos Bezerra, Diretor Municipal de Comunicação e Cultura, a fim de analisar as propostas apresentadas, à luz da Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020.

Abrindo os trabalhos, o Presidente da Comissão apresentou as inscrições dos grupos a serem beneficiados com o subsídio previsto no Inciso II do Art. 2º da Lei Aldir Blanc. Foi verificado pela Comissão que a documentação e comprovações necessárias estavam de acordo com o previsto na legislação e a Comissão deliberou e aprovou o seguinte:

GRUPO	PARTICIPANTES	VALOR A SER REPASSADO R\$
Grupo de Danças Populares e Folclóricas	10	3.000,00
Batalhão de Bacamarteiros	20	7.000,00

O saldo remanescente do previsto pelo Decreto de Regulamentação será remanejado para suplementar o Edital DC nº 001/2021.

Em seguida, o Presidente apresentou as propostas inscritas com as competentes documentações exigidas pelo Edital. Comunicou aos presentes que a etapa documental foi previamente analisada pela Diretoria e que não foram necessárias diligências para complemento de documentos e informações. Foram analisadas e comprovadas estarem em conformidade com as regras do Edital todas as propostas apresentadas.

Em seguida, o Presidente solicitou que a Comissão decidisse por sobre a seleção de cada proposta com a devida votação, observando os critérios definidos pelo Edital, obtendo os seguintes resultados:

PROPOSTA	LINGUAGEM	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DO REPASSE R\$
1-Alessandra Barros de Oliveira	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
2-Ana Maria Onofre da Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
3-Cristina Torres da Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
4-Edilene Maria Alexandre da Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
5-Elisangela Barros Lima	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
6-Eugênia Estelina Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
7-Francelane de Assis Barros	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
8- Maria Hiara Pereira Dudu	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
9-Gabriela Barros Gomes	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
10- Ingrid Brito de Almeida	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
11-Sivoneide Euclides da Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
12-José Everaldo Jacinto Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
13-Jacira Bezerra da Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
14-Lindalva Firmino da Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
15-Lúcia dos Santos Lima	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
16-Maria Rosilda da Silva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
17-Maria de Fátima Alexandre de Souza	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
18-Maria Irailda Alexandre	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
19-Maria José Ribeiro Silva Magalhães	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
20-Maria Ellen Nicole da Silva Lopes	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
21-Maria Albanita Ribeiro Muniz	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
22-Maria Ribeiro Beserra Muniz	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
23-Maria do Socorro Vânia Muniz Furtado	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
24-Paulo Magalhães Patricio	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
25-Quitéria Timoteo Saraiva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
26-Rayane Gomes de Arandas	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
27-Rosilene Timóteo Saraiva	Artesanato	90	Aprovado	1.000,00
28-João Paulo Ferreira da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
29-José Paulo de Oliveira	Música	90	Aprovado	1.000,00
30-Aurimendes José de Souza	Música	90	Aprovado	1.000,00
31-Ávila Larissa Silva Souza	Música	90	Aprovado	1.000,00
32-Edmilson Alves de Souza	Música	90	Aprovado	1.000,00
33-Antonio Armando da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
34-Maria Rakline da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
35-José Nailton de Sobral	Música	90	Aprovado	1.000,00
36-Cristiano Clementino dos Santos	Música	90	Aprovado	1.000,00
37-Antonio Francisco da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
38-Sergio Mendes da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
39-Robson Farias Nogueira	Música	90	Aprovado	1.000,00
40-Jailson Jason de Farias	Música	90	Aprovado	1.000,00

41-Erivan Jacinto Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
42-Antonio Wiliam Bertuoso da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
43-José Roberto Carlos da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
44-Erlânio Márcio da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
45-José Aldenir da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
46-José Laurentino da Silva	Música	90	Aprovado	1.000,00
47-José Diego de Melo Gomes	Música	90	Aprovado	1.000,00
48-Deyton Junior Ataíde de Sobral	Técnica	90	Aprovado	1.333,33
49-José Alexandre dos Santos Ferreira	Técnica	90	Aprovado	1333,33
50-Manuel Messias de Araujo	Técnica	90	Aprovado	1333,33
51-Maria do Socorro da Silva	Saberes Tradicionais	90	Aprovado	1.000,00
52-Oficina de Projetos	Formação	90	Aprovado	4.000,00
53-Maria Edvane Dudu Alves	Gastronomia	90	Aprovado	539,43
54-Sandra Rogéria Gomes de Sobral	Gastronomia	90	Aprovado	539,43
55-Gessica Michele Lopes Silva	Gastronomia	90	Aprovado	539,43
56-Carla Rosana de Torres	Gastronomia	90	Aprovado	539,43
57-Elayne Patricia Justino	Gastronomia	90	Aprovado	539,43
58-Edna Vieira da Silva	Gastronomia	90	Aprovado	539,43
59-Aline Arandas da Silva	Gastronomia	90	Aprovado	539,43
60-Rosana Onofre da Silva	Gastronomia	90	Aprovado	539,43

Aprovados os espaços e propostas inscritos, verificou-se que os valores são compatíveis com o montante de recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc e os remanejamentos atenderam ao montante de inscrições e propostas apresentadas.

Dando prosseguimento, o Presidente solicitou que todos os proponentes fossem comunicados dos seus resultados, e a Comissão aguardará o período de recurso por sobre suas decisões.

Determinou ainda que, caso não haja apresentação de recurso, cópia da presente Ata seja encaminhada à Secretaria de Finanças para tomada de providências relativas aos repasses dos prêmios em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Edital, e à Secretaria de Administração para que proceda à devida publicação no Mural da Prefeitura, Diário Oficial e Portal da Transparência do Município.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai devidamente assinada por mim, RAFAEL ANDRADE ASSIS, que secretariei os trabalhos, pelo Presidente e demais membros da Comissão.

Ibirajuba-PE, em 18 de novembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS BEZERRA**

Presidente

**RAFAEL ANDRADE ASSIS**

Secretário

**CLEITON ZUBÉM DA SILVA**

Membro

**DAIANE MELO DE ALMEIDA TORRES**

Membro

**Publicado por:**  
Ticyano Rafael Bessa Arruda  
Código Identificador:7B78B760

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2021 – PROCESSO Nº 027/2021**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REDE DE DADOS DE INTERNET COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, LINKS DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU.**

**FORNECEDOR REGISTRADO: TBNET INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.430.014/0001-10**.

**PLANILHA**

DESCRIÇÃO	QTDE TOTAL LICITADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL (R\$)
LINK INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE, <b>200MB</b> , INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO DE PONTO (CASO NECESSÁRIO) E SERVIÇOS TÉCNICOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	245	R\$ 60,00	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
LINK INTERNET BANDA LARGA COM VELOCIDADE, <b>400MB</b> , OBRIGATORIAMENTE VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO DE PONTO (CASO NECESSÁRIO) E SERVIÇOS TÉCNICOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	15	R\$ 72,77	R\$ 1.091,55	R\$ 13.098,60
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	260			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 189.498,60</b>

Perfazendo o valor total de **R\$ 189.498,60 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**.

VALIDADE: 26 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2022.

**RODRIGO UCHIKAWA**

Secretário de Projetos Especiais e Monitoramento

**Publicado por:**  
Rafaela Galdino da Silva  
**Código Identificador:**0FCF2B6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2021 – PREFEITURA.**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES PERCENTENTES AO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 20.081.283/0001-50						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
25	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL. DE MENTIL BENZIL AMÔNICO E CLORETO DE MENTIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS. EMBALAGEM ECONÔMICA EM 2 LITROS, CONSTANDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA E DEVERÁ TER VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. AROMAS VARIADOS. LAVANDA, FLORAL, EUCALIPTO.	UND	4500	VALENÇA	R\$ 3,42	R\$ 15.390,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 15.390,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**

CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04

Órgão Gerenciador

**MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**

CNPJ nº 20.081.283/0001-50

Órgão Participante

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**90F97EC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021 – PREFEITURA.**

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES PERCENTENTES AO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI CNPJ: 40.254.264/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Avental Plástico - tamanho 48cm x 59cm. Cor azul.	UNID.	300	JF	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
2	Balde plástico Capacidade 100 litros com tampa.	UNID.	60	IGUAL	R\$ 49,48	R\$ 2.968,80
3	Balde plástico Capacidade 30 litros com tampa.	UNID.	60	IGUAL	R\$ 31,35	R\$ 1.881,00
4	Balde plástico com alça Capacidade 20 litros sem tampa.	UNID.	60	IGUAL	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
5	Bolsa Plástica Resistente capacidade - tamanho G	UNID.	80	MONTYPLAST	R\$ 11,45	R\$ 916,00
6	Cesto lixo telado sem tampa 10 litro (modelo telado) medida: 27x27 cm	UNID.	160	AQUIPLAST	R\$ 4,15	R\$ 664,00
7	Luvas de plástico resistente nos tamanhos PMG, AZUL marca do fabricante de boa qualidade	UNID.	120	DESCARPACK	R\$ 3,99	R\$ 478,80
8	Pá para lixo em chapa metálica galvanizada, com cabo longo de plástico, medindo 1,20cm.	UNID.	100	DO LAR	R\$ 4,35	R\$ 435,00
9	Rodo de borracha dupla, medindo aproximadamente 30 cm, fixação de cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID.	220	DO LAR	R\$ 3,50	R\$ 770,00
10	Saco de pano alvejado para limpeza, 100% algodão, tipo saco duplo - grosso	UNID.	1000	IGUAL	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
11	Saco plástico para lixo, com capacidade para 30 litros (cores variadas) pacote com 20 unidades.	UNID.	300	BRASILEIRINHO	R\$ 2,60	R\$ 780,00
12	Vassoura de pelo cabo de madeira pintado, medida de base entre 24 à 27 cm, com aproximadamente 1,20 cm, contendo rosca para o cabo.	UNID.	600	DEDEL	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
13	Copo descartável para água, cor branca, capac. De 180ml, com 100 unidades	UNID.	2000	CRISTAL COPO	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
14	Copo descartável para café, cor branca, capac. De 50 ml, com 100 unidades	UNID.	250	COPAZA	R\$ 2,12	R\$ 530,00
15	Espunja fina dupla face para uso geral de limpeza, um lado esponja macia para superfícies delicadas. O outro lado esponja abrasiva para limpeza pesada embalagem individual.	UNID.	1500	BRILHUS	R\$ 0,40	R\$ 600,00
16	Espunja de lâ de aço, pact. com 6 unidades.	UNID.	200	ASSOLAN	R\$ 1,15	R\$ 230,00
17	Flanela de Algodão para limpeza medindo ( 0,39x0,59).	UNID.	100	FLANEBERG	R\$ 1,31	R\$ 131,00
18	Fósforo - pacote com 10 caixas contendo 40 unidades cada caixa.	UNID.	500	OLHO	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
19	Guardanapo com 50 unidades 0,21 x 0,23cm.	UNID.	300	MALU	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
20	Faca com lâmina em aço inox 10 polegadas, com cabo plástico.	UNID.	200	TRAMONTINA	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
21	Garrafa Térmica de 1 litro para café.	UNID.	50	ALLADIN	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
22	Tábua plástica para cortar carne.	UNID.	100	SANREMO	R\$ 46,80	R\$ 4.680,00
23	Pano de prato.	UNID.	2000	IGUAL	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
24	Água sanitária - embalado em garrafa plástica com 1.000ml com marca do fabricante	UNID.	4500	CLORITO	R\$ 1,26	R\$ 5.670,00
26	Desinfetante com Óleo de pinho, ação bactericida e germicida embalagem de 500 ml, com marca do fabricante.	UNID.	1500	PINHO SOL	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
27	Detergente líquido neutro, embalagem de 500 ml	UNID.	400	BEM BOM	R\$ 1,34	R\$ 536,00
28	Inseticida doméstico aerosol - tubo com 300 ml.	UNID.	80	MAFU	R\$ 7,42	R\$ 593,60
29	Limpa vidros, embalagem com 500 ml.	UNID.	80	VEJA	R\$ 2,78	R\$ 222,40
30	Papel Higiênico , Fardo com 64 rolos de Papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30 cm, unidade de fornecimento: fardo com 64 rolos.	UNID.	350	NEVE	R\$ 23,41	R\$ 8.193,50
31	PAPEL TOALHA Próprio para secar as mãos, interfolhado, gofrado para uso em dispenser. Folhas com 2 dobras. Branco, macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrâncias. Fardo em papel kraft resistente, contendo 1.000 folhas, dispostas em 4 pacotes plásticos de proteção fechados com 250 folhas cada. Medidas aproximadas (CxL): 22cmx20cm. Prazo de validade intermediano. As medidas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem.	PCT	100	SUBLIME	R\$ 7,58	R\$ 758,00
32	Pedra desodorizante para vaso sanitário com rede plástica protetora. Perfume flores do campo.	UNID.	200	DESODOR	R\$ 1,21	R\$ 242,00
33	Polidor de alumínio, embalagem com 500ml, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem	UNID.	260	BEM BOM	R\$ 2,06	R\$ 535,60
34	Sabão em barra glicerinado, com 5 tabletes de aproximadamente 200 gramas.	UNID.	1000	ESPUMIL	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
35	Sabão em pó para limpeza em geral, embalagem plásticas com 500 gramas - fragrância lavanda.	UNID.	4500	BEM TE VI	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 71.927,70</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

**MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**

CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04

Órgão Gerenciador

**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**

CNPJ: 40.254.264/0001-96

Órgão Participante

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

\_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº.

**Publicado por:**  
Miriam Cavalcanti de Andrade  
**Código Identificador:**E3F892C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 178, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Novembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30 - FUNDEB 30%	30	900.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 09 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	09	400.000,00
<b>Total</b>		<b>1.300.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>		
1230611052.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	500.000,00
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 12 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	12	40.000,00

123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30 - FUNDEB 30%	30	760.000,00
<b>Total</b>		<b>1.300.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**76E3A99A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 179, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso III da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 1.830.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Novembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
**Prefeito**

<b>ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno</b>		
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 31900100 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	1.700.000,00
0927214022.404 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS 31900300 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 22 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	22	130.000,00
<b>Total</b>		<b>1.830.000,00</b>

<b>ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>18.001 – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Moreno</b>		
1236111021.165 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. 44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	4.000,00
1236111022.288 - AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO 33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
1236111041.168 - CONSTRUIR, AMPLIAR, RECUPERAR E REEQUIPAR UNIDADES ESCOLARES, MINIBIBLIOTECAS E QUADRAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	14.000,00
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	3.000,00
1236111062.024 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR REGULAR PARA OS ALUNOS DE ESCOLAS PÚBLICAS NO TERRITÓRIO 33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 12 - PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	12	30.000,00
1236111091.214 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, MATERIAL PARA ESTUDANTES E PARA AS BIBLIOTECAS 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
1236111091.215 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CONVÊNIO FNDE/MEC 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	16.000,00
1236111091.215 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CONVÊNIO FNDE/MEC 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 14 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	14	36.000,00
1236111091.215 - CONSTRUIR, AMPLIAR E EQUIPAR AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CONVÊNIO FNDE/MEC 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	38.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 31909600 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	46.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33503900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	50.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	02	80.000,00

02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE		
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	38.000,00
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 30 - FUNDEB 30%	30	50.000,00
123611092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
123611092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	50.000,00
123611092.220 - QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO. 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	5.000,00
.		
123611092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	50.000,00
123611092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	50.000,00
123611092.266 - EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR AS AÇÕES DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CONVÊNIO 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	20.000,00
123641122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
123641122.243 - OFERECER SERVIÇO DE TRANSPORTE AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS MORENENSES 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE	02	50.000,00
1236511011.007 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS E AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 14 - CONVÊNIOS EDUCAÇÃO	14	80.000,00
123671112.056 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E FORMAÇÃO CONTINUADA 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	30.000,00
1236811041.566 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
1236811041.566 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO 45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	10.000,00
<b>38.001 – Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
9999904992.989 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99999900 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	1.000.000,00
<b>Total</b>		<b>1.830.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:4748FF9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 180, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de Novembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

<b>ANEXO I</b> <b>(CRÉDITO SUPLEMENTAR)</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	03	8.400,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07	30.000,00
07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
1030213022.352 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	07	48.000,00
07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
<b>Total</b>		<b>86.400,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213071.309 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01	4.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	03	20.000,00
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	03	20.000,00
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
1030113012.354 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	07	30.000,00
07 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
1030213021.314 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03	12.200,00
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
<b>Total</b>		<b>86.400,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:58FEA0C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Novembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	03	4.000,00

33901400 - DIÁRIAS – CIVIL		
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
<b>Total</b>		<b>4.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213071.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03	4.000,00
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
<b>Total</b>		<b>4.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**DD45B8DC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 184, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 18 de Novembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03	5.000,00
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
<b>Total</b>		<b>5.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>15.001 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
1012213071.304 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA A SAÚDE E GESTÃO DO SUS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	03	5.000,00
03 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE		
<b>Total</b>		<b>5.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**E1484E3D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 185, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 28 de Outubro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de Novembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	7.000,00
<b>Total</b>		<b>7.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0824312021.537 - CONSTRUIR E REFORMAR IMÓVEIS, E EQUIPAR A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS	08	7.000,00
<b>Total</b>		<b>7.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo dos Santos  
**Código Identificador:**CFBCD62E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 186, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2021, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal Promulgada nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2021 e dá outras providências.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2021, conforme art. 9º inciso V da Lei promulgada nº 001/2021 de 04 de Janeiro de 2021, crédito suplementar no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação, parcial em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de Novembro de 2021.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01	17.000,00
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
01 - RECURSOS PRÓPRIOS	01	40.000,00
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO PAEFI/CREAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	08	15.000,00
08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
0824412042.536 - MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	08	35.000,00
08 - RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		

107.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 – Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01	
01 - RECURSOS PRÓPRIOS		107.000,00
Total		107.000,00

Publicado por:  
Renan Crisostomo dos Santos  
Código Identificador:D258B3B5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 238/2021**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.000,00 em favor do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Assistência Social.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Assistência Social, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal da Assistência Social no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.3034.4.034	Promoção e Aprimoramento da Atenção Especializada Integral	
4.4.90.51-211-1549	Obras e Instalações	50.000,00
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.062	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.122.7056.8.027	Desenvolvimento de Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
4.4.90.52-001-3514	Equipamentos e Material Permanente	17.000,00
22.063	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3007.3.029	Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
3.3.90.30-311-4142	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39-311-4220	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>127.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

18	SECRETARIA DE SAÚDE	
18.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.3037.4.070	Fornecimento de Insumos e de Medicamentos de Acordo com a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME	
4.4.90.51-211-47000	Obras e Instalações	50.000,00
22	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	
22.062	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.122.7056.8.027	Desenvolvimento de Atividades Técnico-Administrativas do Conselho e do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.3.90.36-001-3374	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
22.063	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.3008.3.010	Fortalecimento e Manutenção da Proteção Social Básica	
3.3.90.92-311-47609	Despesas de Exercícios Anteriores	60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>127.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**4C9F1237

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 239/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.143/2020, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de pessoal da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e do Fundo Municipal de Educação de Olinda, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude e do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude	
3.1.91.13-111-763	Obrigações Patronais	20.000,00
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.91.13-116-827	Obrigações Patronais	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE - ADM. DIRETA	
12.122.7031.8.023	Desenvolvimento das Atividades Técnico-Administrativas da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude	
3.1.90.11-111-759	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3021.4.110	Programa Municipal de Ensino Fundamental	
3.1.90.11-116-821	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**B94D8A71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 240/2021**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2021, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE	
17.071	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA	
12.361.3026.4.104	Estruturação dos Serviços com Qualidade	
3.3.90.37-116-46746	Locação de Mão-de-Obra	3.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>



**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos “116 - Transferências do FUNDEB” no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme as especificadas abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	3.000.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	3.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.000.000,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	3.000.000,00
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB	3.000.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB – Principal (Fonte de Recursos 116)	3.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 25 de novembro de 2021.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
Código Identificador:DD4BDD1C

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA Nº 088/2021 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, **SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CONTA CORRENTE	AGÊNCIA	BANCO
MARIA ERONEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	19397-6	292.546.394-00	GERENTE CLÍNICA	24736-9	8310	ITAÚ

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 18 de novembro de 2021.

**SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Pedro Morais  
Código Identificador:F66F4C24

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DO PRÊMIO É CULTURA–NAS SUAS DIVERSAS LINGUAGENS,VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS DA  
CULTURA DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE.**

**1. PREAMBULO**

1. A Prefeitura Municipal de Ouricuri através na Coordenadoria de Eventos Culturais lança o Edital do Prêmio **ÉCultura**, destinando R\$ 47.640,30 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos) para aproximadamente 100(Cem) iniciativas culturais sendo este valor recursos remanescentes conforme **Lei Federal 14.150/2021**, visando fortalecer e dar visibilidade a cadeia produtiva dos trabalhadores do setor cultural **ouricuriense**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

1.1. Este edital de premiação respeita a Lei Federal Nº **14.017/2020**, que destinou 3 bilhões à cultura com alterações pela Lei Federal **14.150/2021** e reconhece o caráter emergencial das ações, o Decreto Federal Nº **10.464/2020** e o Decreto Municipal Nº **065 2021**.

**2. DO OBJETO**

2.1. O Prêmio **É CULTURA** - destina-se a reconhecer, valorizar e fortalecer as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores e trabalhadoras da cadeia produtiva das diversas linguagens culturais de Ouricuri-PE com inscrição cadastral municipal, assim como possibilitando a resistência desses importantes elementos da cultura ouricuriense.

2.2. Entende-se como trabalhador/a da cadeia produtiva das diversas linguagens culturais toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na referida linguagem que comprove efetiva realização de atividades ou prestação de serviços há, pelo menos, dois anos anterior a este edital de premiação.

2.3. Serão premiadas, em âmbito municipal, aproximadamente 80 (oitenta) iniciativas com inscrições, nas linguagens **de artesanato, música, canto, pintura, ator e atriz, dança, escritor, promotor cultural, produção, brinquedistas, figurinista, coreografia, roadie, técnico de som, motorista, professor, desenhista e outros fazedores culturais**, por meio da destinação de recursos remanescentes conforme **Lei Federal 14.150/2021** que viabilizem a manutenção dos seus trabalhos e de suas equipes, como forma de reconhecimento aos trabalhadores dessas importantes linguagens, além de proteção e manutenção dessas atividades.

### 3. DAS CATEGORIAS LINGUAGENS

3.1. Este Prêmio contemplará categorias linguagens distintas que compõem a cadeia produtiva cultural de Ouricuri inscritas nas linguagens citadas abaixo, a saber:

**Artesanato, Música, Canto, Pintura, Ator e Atriz, Dança, Escritor, Promotor cultural, Produção, Brinquedistas, Figurinista, Coreografia, Roadie, Técnico de som, Motorista, Professor, Desenhista e outros fazedores culturais que promovam a cultura local.**

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitadas a participar do Prêmio **É CULTURA** -NAS SUAS DIVERSAS LINGUAGENS, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva cultura de Ouricuri-PE, pessoas físicas, pessoas jurídicas de natureza cultural e MEI – Micro Empreendedor Individual.

4.2. O MEI poderá participar deste certame, desde que se trate do trabalhador(a) inscrito(a), não podendo figurar como representante de grupo, como também só será aceito se sua finalidade for de natureza cultural.

### 5. DAS POSSIBILIDADES DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas, preferencialmente de forma virtual pelo site: [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br) ou presencial, de terça a quinta, das 8h às 12h ou das 14h às 17h no Centro de Arte e Esporte Unificado-CEU no bairro do IPSEP, Ouricuri-PE.

**Parágrafo Único: as inscrições que serão homologadas são as efetivadas do dia 01.11.2021 ao dia 12.11.2021 no site supracitado, e as efetuadas no cadastro 2020 que solicite por via de autodeclaração apresentando documentos completos, e as que contemplem os dias pós publicação deste edital.**

5.2. Nas entregas presenciais, é obrigatório o uso de máscara, um por vez, poderá entregar documentação, não sendo admitidas aglomerações. **O atendimento será por ordem de chegada.**

### 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O Prêmio **É CULTURA** - para os Trabalhadores (as) da Cultura de Ouricuri-PE, contemplará, aproximadamente, 100 (Cem) fazedores culturais em suas diversas linguagens, com um repasse global de R\$ 47.640,30 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).

6.2. A distribuição dos recursos será realizada de acordo com o número de inscritos por linguagem e função dentro da cadeia produtiva cultural, buscando equiparação dos valores conforme quantitativos de contemplados por linguagem com equivalência do fazedor cultural por função.

### 7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O valor total dos prêmios será distribuído obedecendo as quantidades disponibilizadas por categoria linguagens. Se o valor todo não for utilizado em uma determinada categoria, ele será distribuído entre as demais. Será garantido um percentual mínimo do total dos prêmios para cada categoria linguagem, considerando o número de inscritos e linguagens requeridas.

### 8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições continuarão abertas por um período de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município, encerrando no dia 02 de dezembro de 2021, sendo validadas as inscrições feitas em formulário cadastral, no site [WWW.ouricuri.pe.gov.br](http://WWW.ouricuri.pe.gov.br), anterior a data de publicação deste Edital. **As inscrições efetuadas no cadastro 2020 que solicite por via de autodeclaração apresentando documentos completos, e as que contemplem os dias pós publicação do edital.**

8.2. Após realizado o cadastro/inscrição virtual, preferencialmente, deverão ser entregues presencialmente a documentação complementar, de terça a quinta, das 8h às 12h e das 14h às 17h no Centro de Arte e Esporte Unificado-CEU no bairro do IPSEP, Ouricuri-PE. Considerando as datas previstas neste Edital.

8.3. Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa.

8.3.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerada a última inscrição enviada. Os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

8.4. A inscrição deverá ser encaminhada, acompanhada dos seguintes documentos:

#### 8.4.1 PESSOA FÍSICA

Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

Comprovante de endereço do proponente;

Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física

Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (**folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declaração de entidades, autodeclaração, dentre outras**)

Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta)

CND municipal, CRF Estadual, Certidão de Regularidade Federal - CPF

#### 8.5.2 PESSOA JURÍDICA

Formulário de Inscrição devidamente preenchido.

Comprovante de endereço do proponente;

Cópia do RG e CPF do(s) dirigente(s) da Pessoa Jurídica;

Cartão de CNPJ da Pessoa Jurídica (só para empresas)

Contrato Social da Pessoa Jurídica (só para empresas)

Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (**folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, autodeclaração, dentre outras**)

CND municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT.

### 9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, HOMOLOGAÇÃO, CRITÉRIOS E DOS RECURSOS

9.1. Os projetos serão analisados por uma comissão formada por 06 (seis), representantes da seguinte forma:

**Parágrafo Único.** A Comissão de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – O Titular da Coordenadoria de Eventos Culturais de Ouricuri, que a presidirá; César Milton de Assis – CPF 653.240.484.-53

II – 2 (dois) Representantes da Coordenadoria de Cultura de

Ouricuri. David Medeiros Tavares e – CPF 069.744.614-02 e Claudevan de Araujo – CPF 046.343.015-80

III – 1 Representante do Setor de Comunicação: Gutemberg Weslem Oliveira de Souza – CPF 069.744.614-53.

IV – 1 Representante da Auditoria Fiscal: Hebertônio de Lima Viana – CPF 075.557.884-89

V - 1 Representante do Circulo Artístico Feminino: Katia Rejane Holanda Lopes – CPF 071.435.054-04

9.2. A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo (Item 11), e APRECIARÁ, através da análise do material enviado pelos proponentes, se estão aptos ou não aptos a receberem o prêmio.

9.3. A referida comissão terá os nomes divulgados no portal da Prefeitura de Ouricuri-PE. ([www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br))

#### 9.4. Serão considerados os seguintes critérios para seleção das propostas:

CRITÉRIOS - PESSOA FÍSICA	PONTOS
Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);	1
Comprovante de endereço do proponente;	1
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, autodeclaração, dentre outras)	3
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física	1
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta)	1
CND municipal, CRF Estadual, Certidão de regularidade fiscal federal	3
<b>O total dos pontos máximos será 10 TOTAL</b>	<b>10</b>

CRITÉRIOS - PESSOA JURÍDICA	PONTOS
Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo I);	1
Comprovante de endereço do proponente;	1
Comprovações de atividades, correspondente a Categoria de Inscrição (folder, fotos, cartazes, programas, clipagem, declarações de entidades, autodeclaração, dentre outras)	3
Cópia do RG e CPF do proponente Pessoa Física	1
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta)	1
CND municipal, CRF Estadual, Certidão Conjunta da União, CRF – FGTS e CNDT.	3
<b>O total dos pontos máximos será 10 TOTAL</b>	<b>10</b>

9.5. Só caberá recurso na fase documental, COM AVALIAÇÃO da Comissão de Análise, não cabendo novo recursos.

### 10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. **Não poderão concorrer para este Edital**, membros da Comissão de Seleção das Propostas, e os que possuam cargos eletivos do executivo e legislativo municipal, os que sejam de Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

### 11. CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATA
Inscrições Propostas pelo site	01 a 12 de novembro de 2021 e datas/período expresso neste edital
Análise documental de caráter eliminatório	02 e 03 de dezembro de 2021
Divulgação /resultado da análise documental (habilitados ou inabilitados)	04 de dezembro de 2021
Recursos ao resultado da análise documental	06 de dezembro de 2021
Divulgação do resultado dos recursos	06 de dezembro de 2021
Execução da live / documentário	07 e 08 de dezembro de 2021
Premiação das propostas	Até 31 de dezembro de 2021

### 12. DO EXECUÇÃO DE LIVE DOS PREMIADOS

12.1. Os diversos artistas deverão participar de gravação da execução de live para ser dado ampla divulgação da ação a comunidade e a quem interesse tenha.

12.2. Os premiados poderão receber visitar técnicas, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos através da premiação.

12.3. A Coordenadoria de Eventos Culturais auxiliada pela Comissão Municipal Provisória de Políticas Culturais acompanharão a Execução da Live.

12.4. A não participação do artista na Live é causa de impedimento para o recebimento do prêmio destinado.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital e seus anexos (caso tenha) estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Ouricuri-PE [www.ouricuri.pe.gov.br](http://www.ouricuri.pe.gov.br)

13.2. Serão retidos na fonte os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação tributária.

13.3. As inscrições não contempladas na programação, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

13.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral aceitação de todas as normas presentes neste edital e seus anexos.

13.5. Os casos omissos serão deliberados pela Coordenadoria de Eventos Culturais com o acompanhamento da Comissão Municipal de Políticas Culturais de Ouricuri-PE.

Ouricuri, 29 de novembro de 2021.

**CÉZAR MILTON DE ASSIS**  
Coordenador de Eventos Culturais

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
Código Identificador:91FCF7B5

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO

#### PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

#### EDITAL Nº 007/2021

#### PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

A COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, constituída pela Portaria nº 194/2021 de 18 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, faz saber que será realizada seleção pública simplificada para contratação temporária, por excepcional interesse público, de 48 (quarenta e oito) Professores da Educação Superior, com vaga imediata, para ministrarem aulas nos Cursos de Direito, Ciências Contábeis e Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, além de Intérprete de LIBRAS e profissional em Braile, mediante prova prática e análise de currículo profissional.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A seleção Simplificada terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 01 (um) ano e a qualquer momento ser suspensa, devido ao concurso Público em andamento.

1.2 A contratação será após convocação, para lecionar a partir do ano letivo de 2022, previsto para iniciar-se em fevereiro, o contrato será pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos de Lei Municipal nº 1.375/2002, a critério exclusivo da necessidade do serviço prestado e conforme item descrito acima neste edital.

1.3 O Contrato mencionado no subitem anterior é de natureza administrativa nos termos do art. 211 da Lei municipal 1.940, de 17 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração pública por ato unilateral.

1.4 A seleção pública de que trata o subitem 1.1 será realizada, em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório, denominadas – Prova Prática e Análise Curricular, para o cargo de Professor da Educação Superior conforme dispõe o item 7 e seus subitens deste Edital e para os cargos de Intérprete de LIBRAS e Profissional em Braile será apenas a Análise curricular no que consta o item 7.4 deste edital.

#### 2 DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

##### 2.1 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

2.1.1 Ministrará aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos.

2.1.2 Desempenhar atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à aprendizagem, à construção do desempenho acadêmico, à reflexão e à produção do conhecimento.

2.1.3 Entregar os resultados das avaliações, de acordo com o calendário acadêmico, ou conforme prazos definidos pela presidência da AEDS, Direção e Coordenação de Curso.

2.1.4 Participar das reuniões do Conselho de Curso de Graduação, quando convocado.

2.1.5 Respeitar o regime disciplinar da AEDS.

2.1.6 Executar outras atividades correlatas e inerentes ao cargo.

2.1.7 Após a contratação dos classificados, os professores aprovados que não estejam dentro do número das vagas ficarão em cadastro de reserva podendo ser convidados a lecionar na Instituição.

## 2.2 FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO INTERPRETE DE LIBRAS:

2.2.1 Acompanhar e fazer a interpretação de diálogo entre o Professor e o estudante portador de necessidades especiais, durante as aulas e eventos pedagógicos na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

2.2.2 Ministrará aulas conforme os planejamentos das disciplinas e atendendo suas cargas horárias específicas definidas no Projeto Político Pedagógico dos cursos.

## 2.3. FUNÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO PROFISSIONAL EM BRAILE:

2.4 Acompanhar alunos portadores de necessidades especiais visual durante as aulas e eventos pedagógicos na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

### 2.4.1 REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO.

#### 2.4.1 DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR:

2.4.1.1 Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Ciências Contábeis, Direito e Psicologia emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

2.4.1.2 Diploma do curso de Especialização *lato sensu* dentro da área de formação.

2.4.1.3 Registro em órgão competente para atuação na área de formação, comprovada com cópia autenticada da carteira ou por certidão de regularidade emitida pelo órgão responsável, específico para o candidato que optar pelo bloco 13, conforme estabelecido no projeto do curso de Direito.

2.4.1.4 Ter disponibilidade para lecionar no mínimo 40 ha (quarenta horas-aula) mensais.

#### 2.4.2 DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE:

2.4.2.1 Diploma ou certificado de conclusão de Curso de Pedagogia, emitido por instituição oficialmente credenciada em curso reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura, para os cargos de Interpretador de LIBRAS e Profissional em Braille.

2.4.2.2 Declaração de pós-graduação *lato sensu* dentro da área de formação.

2.4.2.3 Curso de Interpretador de LIBRAS para o cargo de Intérprete de LIBRAS

2.4.2.4 Curso de Profissional em Braille para o cargo de Profissional em Braille.

2.4.2.5 Todos os candidatos a todos os cargos desta Seleção Simplificada portadores de diplomas emitidos por Instituição de Ensino no exterior deverão apresentar, além do diploma, os documentos comprobatórios da revalidação.

## 2.5 REMUNERAÇÃO MENSAL.

2.5.1 A remuneração dos contratados segue as normas previstas no Anexo II da Lei de nº 2.219/2019 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Autarquia Educacional de Salgueiro cujos valores são:

- a) Professor Auxiliar – R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por hora-aula mensal, acrescidos de 20% de aula atividade.
- b) Professor Assistente – R\$ 27,03 (vinte e sete reais e três centavos) por hora-aula mensal, acrescidos de 20% de aula atividade.
- c) Professor Adjunto – R\$ 31,09 (trinta e um reais e nove centavos) por hora-aula mensal, acrescidos de 20% de aula atividade.

2.5.2 Considera-se Professor Auxiliar, aquele que possui diploma de curso de graduação, devidamente registrado, e de especialização na área de atuação ou afins.

2.5.3 Considera-se Professor Assistente, aquele que possui diploma de graduação, devidamente registrado, e de mestrado na área de atuação ou afins;

2.5.4 Considera-se Professor Adjunto, aquele que possui diploma de curso de graduação, devidamente registrado, e de doutorado na área de atuação ou afins;

2.5.5 A remuneração do Intérprete de LIBRAS e do profissional em Braille será equivalente a 100 horas-aulas mensais.

## 2.6 JORNADA DE TRABALHO.

2.6.1 A jornada de trabalho mensal é de no mínimo 40 (quarenta) horas aula e máxima de 100 (cem) horas aula para o cargo de Professor da Educação Superior.

2.6.2 A jornada de trabalho do Intérprete de LIBRAS e do Profissional em Braille será todos dias letivos.

### 3. DISCIPLINAS E NÚMERO DE VAGAS.

3.1 O número de vagas a serem preenchidas, para o Cargo de Professor da Educação Superior serão divididas em blocos e distribuídas conforme o quadro abaixo:

Bloco	Disciplina	Curso	Vagas de contratação	Vaga para portadores de deficiência
1	Fundamentos Socioantropológicos do Direito	Direito	1	-
	Introdução ao estudo do Direito	Direito		
	Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito	Direito		
2	Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado	Direito	1	-
	Psicologia Jurídica	Direito		
	Hermenêutica Jurídica	Direito		
3	História do Direito	Direito	1	-
	Criminologia	Direito		
	Biodireito	Direito		
4	Direito Constitucional 1	Direito	1	-
	Direito Constitucional 2	Direito		
	Direito Constitucional 3	Direito		
	Direito Constitucional 4	Direito		
5	Direito Civil 1 (Teoria Geral)	Direito	2	1
	Direito Civil 2 (Obrigações)	Direito		
	Direito Civil 3 (Teoria Geral dos Contratos)	Direito		
	Direito Civil 4 (Responsabilidade Civil)	Direito		
	Direito Civil 5 (Reais)	Direito		
	Direito Civil 6 (Famílias)	Direito		
	Direito Civil 7 (Sucessões)	Direito		
	Direito Processual Civil 1 (Teoria Geral)	Direito		
	Direito Processual Civil 2	Direito		
	Direito Processual Civil 3	Direito		
	Direito Processual Civil 4	Direito		
	Direito Processual Civil 5	Direito		
	6	Direito Penal 1		
Direito Penal 2		Direito		
Direito Penal 3		Direito		
Direito Penal 4		Direito		
Direito Processual Penal 1		Direito		
Direito Processual Penal 2		Direito		
Direito Processual Penal 3		Direito		
Legislação Penal Especial		Direito		
7	Metodologia do Trabalho Científico	Direito	1	-
	TCC1 (Elaboração de Projetos)	Direito		
	TCC2 (Orientação)	Direito		
8	Direito das Relações de Consumo	Direito	1	1
	Direito Empresarial 1	Direito		
	Direito Empresarial 2 (Títulos de Créditos e Contratos Empresariais)	Direito		
	Direito Eleitoral	Direito		
9	Direito Empresarial 3 (Direito Falimentar)	Direito	1	-
	Direito Tributário 1	Direito		
	Direito Tributário 2	Direito		
	Direito Internacional Público	Direito		
10	Direito Internacional Privado	Direito	1	-
	Direito do Trabalho 1	Direito		
	Direito do Trabalho 2	Direito		
	Direito Processual Trabalhista	Direito		
11	Direito da Seguridade Social	Direito	1	-
	Direito Administrativo 1	Direito		
12	Direito Administrativo 2	Direito	7	1
	Estágio Supervisionado 1	Direito		
	Estágio Supervisionado 2	Direito		
	Estágio Supervisionado 3	Direito		
	Estágio Supervisionado 4	Direito		
13	Estágio Supervisionado 5	Direito	1	-
	Comunicação Empresarial	Ciências Contábeis		
	Fundamentos da Sociologia	Ciências Contábeis		
	Introdução à Administração	Ciências Contábeis		
	Empreendedorismo	Ciências Contábeis		
	Consultoria Empresarial	Ciências Contábeis		
14	Contabilidade Introdutória	Ciências Contábeis	1	1
	Seminário de Introdução ao Curso	Ciências Contábeis		
	Contabilidade Geral	Ciências Contábeis		
	Prática Contábil 1	Ciências Contábeis		
	Prática Contábil 2	Ciências Contábeis		
	Prática Contábil 3	Ciências Contábeis		
	Análise das Demonstrações Contábeis	Ciências Contábeis		
15	Matemática Financeira	Ciências Contábeis	1	-
	Administração Financeira e Orçamentária	Ciências Contábeis		
	Gestão de Finanças Públicas	Ciências Contábeis		
	Contabilidade de Custos	Ciências Contábeis		
	Análise de Custos	Ciências Contábeis		
16	Contabilidade Intermediária	Ciências Contábeis	1	-
	Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor	Ciências Contábeis		
	Calculos Trabalhistas	Ciências Contábeis		
17	Contabilidade Avançada	Ciências Contábeis	1	-

	Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Ciências Contábeis		
	Planejamento e Contabilidade Tributária	Ciências Contábeis		
	Análise de Projetos e Orçamento Empresarial	Ciências Contábeis		
18	Perícia, Avaliação e Arbitragem	Ciências Contábeis	1	-
	Auditoria 1	Ciências Contábeis		
	Auditoria 2	Ciências Contábeis		
	Contabilidade Internacional	Ciências Contábeis		
19	Introdução à Ciência Atuarial	Ciências Contábeis	1	-
	Merchad de Capitais	Ciências Contábeis		
	Controladoria	Ciências Contábeis		
20	Metodos Qualitativos aplicados a Ciências Contábeis	Ciências Contábeis	1	-
	Pesquisa Científica em Contabilidade	Ciências Contábeis		
	Atividade de Extensão	Ciências Contábeis		
	TCC	Ciências Contábeis		
21	Informática Aplicada à Contabilidade	Ciências Contábeis	1	-
	Sistema de Informações Gerenciais	Ciências Contábeis		
22	Direito Público e Privado	Ciências Contábeis	1	1
	Fundamentos da Economia	Ciências Contábeis		
	Direito Comercial e Legislação Societária	Ciências Contábeis		
	Ética e Legislação Profissional	Ciências Contábeis		
	Direito e Legislação Tributária	Ciências Contábeis		
	Direito Trabalhista e Legislação Social	Ciências Contábeis		
23	Psicologia Organizacional	Psicologia	1	-
	Psicologia Organizacional e do Trabalho	Psicologia		
	Processos Psicológicos	Psicologia		
	Processos Cognitivos	Psicologia		
24	Estágio Supervisionado em Contabilidade 1	Ciências Contábeis	1	-
	Estágio Supervisionado em Contabilidade 2	Ciências Contábeis		
	Estágio Supervisionado em Contabilidade 3	Ciências Contábeis		
25	Fundamentos Filosóficos da Psicologia	Psicologia	1	-
	Fundamentos Sociantropológicos Aplicados à Psicologia	Psicologia		
	Fundamentos Epistemológicos da Psicologia	Psicologia		
26	História da Psicologia	Psicologia	1	-
	Psicologia e Ética	Psicologia		
	Políticas Públicas e Direitos Humanos	Psicologia		
27	Neuroanatomia	Psicologia	1	-
	Psicologia Social 1	Psicologia		
	Psicologia Social 2	Psicologia		
28	Psicologia do Desenvolvimento 1	Psicologia	1	-
	Psicologia do Desenvolvimento 2	Psicologia		
	Teorias Psicológicas: Humanismo-Existencial	Psicologia		
29	Fisiologia dos Sistemas	Psicologia	1	-
	Psicopatologia 1	Psicologia		
	Psicologia e Saúde Coletiva 1	Psicologia		
	Psicopatologia 2	Psicologia		
	Psicologia e Saúde Coletiva 2	Psicologia		
30	Teorias Psicológicas: Análise do Comportamento	Psicologia	1	-
	Teorias Psicológicas: Psicanálise	Psicologia		
	Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Análise Comportamento	Psicologia		
	Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise	Psicologia		
31	Psicologia Comunitária e Ações Coletivas	Psicologia	1	-
	Avaliação Psicológica 1	Psicologia		
	Psicologia Escolar	Psicologia		
	Avaliação Psicológica 2	Psicologia		
32	Estágio Básico 1	Psicologia	2	1
	Estágio Básico 2	Psicologia		
	Estágio Básico 3	Psicologia		
	Estágio Básico 4	Psicologia		
33	Libras	Todos os Cursos	1	-
<b>TOTAL</b>			<b>41</b>	<b>7</b>

3.2 Os Cargos de Intérprete de Libras e Profissional em Braile serão para cadastro de reserva.

3.3 O Candidato irá lecionar todas as disciplinas especificadas em cada bloco.

#### 4 PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito da inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo de que trata deste edital.

4.2 Em todos os casos respeitar-se-á o percentual mínimo de 5% previsto na legislação.

4.3 O candidato deverá declarar quando da inscrição na Seleção Simplificada, ser portador de deficiência, especificando-a e submeter-se, quando convocado, a exame médico oficial ou credenciado pela AEDS – Autarquia Educacional de Salgueiro, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo.

4.4 Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrar nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.

#### 5 DAS INSCRIÇÕES.

5.1 Para se inscrever, o candidato deverá:

a. Anexar ao email [selecaodocenteaeds@gmail.com](mailto:selecaodocenteaeds@gmail.com) a ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo I.

- b. Anexar ao email [selecaodocenteaeds@gmail.com](mailto:selecaodocenteaeds@gmail.com) os seguintes documentos pessoais: RG, CPF, PIS ou PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de votação da última eleição, Comprovante de Residência e Currículo Lattes comprovado.
- c. O currículo deverá ser organizado na seguinte ordem: informações pessoais, formação acadêmica (especialista, mestrado e doutorado), experiência pedagógica, projeto de pesquisa, publicações de artigos e demais itens a serem avaliados conforme item 7.4.4 deste edital de seleção simplificada.
- d. Pagar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através de pix com identificação do candidato de do processo seletivo nº 005/2021 para a chave 11.351.343/0001-17 (CNPJ Autarquia Educacional de Salgueiro) e anexar o comprovante ao email [selecaodocenteaeds@gmail.com](mailto:selecaodocenteaeds@gmail.com).
- e. Todos os documentos deverão ser anexados no mesmo email, não sendo necessário outro não descritos neste edital, em hipótese alguma será possível anexar documentos em outros momentos, ainda que no prazo da inscrição.
- f. O candidato só poderá optar por uma vaga por bloco de disciplinas, ficando vetada a inscrição em mais de um bloco.

## 5.2 O período de inscrição será do dia 22 de novembro de 2021 até 23:59h de 01 de dezembro de 2021.

5.3 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.5 Eventuais irregularidades que sejam constatadas após o ato de inscrição, acarretarão o indeferimento da inscrição, reservado ao candidato, nesse caso, o direito de interposição de recurso através do formulário disponível no anexo III do presente Edital.

**5.6 As datas para o sorteio dos temas da prova prática serão nos dias 13 a 15 de dezembro de 2021, na sede da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, situada na rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro –PE, no horário de 09:00 às 11:00 e divulgadas no site [www.fachusc.com.br](http://www.fachusc.com.br).**

**5.7 As datas da prova prática serão nos dias 14 a 16 de dezembro de 2021, a partir das 09:00 horas da manhã, sendo na data de 14 dezembro de 2021 o sorteio da prova prática do dia 15 de dezembro de 2021, no dia 14 de dezembro de 2021 o sorteio da prova prática do dia 15 de dezembro de 2021 e no dia 15 de dezembro de 2021 o sorteio da prova prática do dia 16 de dezembro de 2021.**

## 6. ISENÇÃO DE PAGAMENTO.

6.1 Ter renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal.

6.1.1 Anexar ao email no ato da inscrição o requerimento de solicitação de isenção da taxa, conforme modelo no anexo IV deste Edital.

6.1.2 Anexar declaração de IR do exercício anterior ou declaração de renda particular autenticada em cartório.

6.1.3 Comprovar a inscrição no Cadastro único de Programas Sociais, através da indicação do número de Identificação Social – NIS.

6.1.4 As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.1.5 Não será concedida a isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a. Deixar de solicitar a isenção conforme os itens anteriores.
- b. Omitir informações e/ou torna – las inverídicas.
- c. Deixar de anexar declaração de hipossuficiência com firma reconhecida em cartório junto ao requerimento conforme anexo IV.
- d. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº83.936, de 6 de setembro de 1979.
- e. Os (as) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e queiram participar do certame deverão efetuar o pagamento da taxa na tesouraria da FACHUSC, até a data limite conforme cronograma.
- f. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 7 DA SELEÇÃO.

7.1 A seleção pública simplificada de que trata este edital será feita em 02 (duas) etapas, uma prova prática e uma avaliação curricular.

7.1.1 A **1ª etapa** será prova prática, referente ao cargo de Professor da Educação Superior, e consistirá em uma aula abordando tema relativo à disciplina escolhida, sorteado nas datas designadas no cronograma.

7.1.2 A 2ª etapa será avaliação curricular.

7.1.2.1 Os candidatos aos cargos de Intérprete de LIBRAS e Profissional em Braille será submetido apenas a avaliação curricular.

### 7.2 Orientações Gerais.

7.2.1 As provas serão realizadas nas dependências da Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS, situada na rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro- PE, em dia e horário estabelecido no item 5.6 deste edital, a comissão de seleção dará ciência aos candidatos da ordem de apresentação da prova prática através do edital publicado no dia anterior no site [www.fachusc.com.br](http://www.fachusc.com.br) e em publicações no mural da FACHUSC.

7.2.2 O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao local da prova prática, no dia e hora estabelecido no item 5.6 deste edital, munidos de documento de identidade e material necessário para realização das mesmas.

7.2.3 Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar até a hora designada para realização das provas e não atender as exigências deste edital.



7.2.4 Não será permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado neste edital.

7.2.5 Não será permitido durante a realização das provas qualquer tipo de consulta, nem uso de máquina calculadora, telefone celular e outros equipamentos de comunicação.

7.2.6 A Faculdade de Ciências humanas do sertão Central – FACHUSC, estará com uma sala estruturada disponível para a prova prática, contando com os equipamentos de: data show, caixa de som e microfone, para uso do candidato.

7.3 1ª Etapa: Realização da Prova Prática:

7.3.1 A prova prática será feita por ordem alfabética dos candidatos escritos.

**7.3.2 A duração da prova será de 20 (vinte) minutos para apresentação da aula, 5 (cinco) minutos para considerações finais**, podendo após este prazo a banca examinadora poderá elaborar perguntas ao candidato dentro do tema apresentado, a ser realizada em sala e horário previamente designados. **Este item aplica-se somente aos candidatos que estiverem concorrendo aos cargos de Professor da Educação Superior.**

7.3.3 A banca examinadora da prova prática será composta por 3 (três) membros.

7.3.4 Nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021 serão publicados no site [www.fachusc.com.br](http://www.fachusc.com.br), relação em ordem alfabética dos candidatos que irão participar do sorteio de temas.

7.3.5 Ao concluir a prova o candidato deverá assinar a lista de Presença e retirar-se do prédio, sob pena de ser desclassificado.

7.3.6 Não será permitido aos candidatos assistirem a prova prática dos demais, sendo isto de competência exclusiva da banca examinadora.

7.2ª Etapa: Análise de currículo:

7.4.1 Somente participará da 2ª etapa, análise curricular, os candidatos que atingirem a nota mínima de **70 (setenta) pontos** na prova prática.

7.4.2 Todos os candidatos serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, e dos documentos comprobatórios do currículo.

7.4.3 Não será avaliada nenhuma informação não declarada no ato da inscrição que não seja comprovada e nem qualquer informação que não tenha sido cobrado neste edital.

7.4.4 A Avaliação Curricular valerá, no máximo, **100 (cem) pontos**, observada as seguintes pontuações:

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialista lato sensu	12	12
Exercício de efetiva docência no ensino superior.	7 pontos, por semestre. (não excedendo 4 semestres)	28
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 4 publicações)	16
Exercício de docência nas disciplinas do bloco ao qual concorre/ou curso.	7 pontos por semestre (não excedendo 2 semestres)	14
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

INTÉRPRETE DE LIBRAS		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialização lato sensu na área de formação LIBRAS	12	12
Exercício da atividade como interprete de LIBRAS por semestre.	5 pontos por semestre (não excedendo 6 semestres)	30
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 7 publicações)	28
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

PROFISSIONAL EM BRAILE		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	16	16
Mestrado	14	14
Especialização lato sensu na área de formação em Braille	12	12
Exercício da atividade como Profissional em Braille por semestre.	5 pontos por semestre (não excedendo 6 semestres)	30
Publicação de artigos, livros e orientação de TCC nos últimos 2 anos.	4 pontos por publicação. (não excedendo 7 publicações)	28
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

7.4.5 O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não será considerada para fins de pontuação.

7.4.6 As Certidões/Declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

7.4.7 Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.4.7 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo concomitantemente.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Prova Prática e na Avaliação Curricular.

8.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a. idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. maior titulação;
- c. maior tempo de atividade letiva, no ensino superior;
- d. ter participado efetivamente do corpo de jurado, nos termos do art. 440 do código de processo penal;
- e. maior idade, dentre aqueles que tenham menos de 60 (sessenta) anos de idade.

8.3 A relação dos candidatos classificados será publicada por edital no mural da AEDS – rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, Nossa Senhora das Graças. Salgueiro –PE, da FACHUSC e no endereço eletrônico [www.fachusc.com.br](http://www.fachusc.com.br).

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Deverão ser interpostos recursos, dirigidos à comissão organizadora da Seleção Simplificada, através do email [selecaodocenteaeds@gmail.com](mailto:selecaodocenteaeds@gmail.com), no que se refere ao resultado preliminar de classificação **no período de 18 de dezembro de 2021 até às 00:00h de 19 de dezembro de 2021**, nos termos do anexo IV do presente Edital.

9.2 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

9.3 Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III do presente Edital.

9.4 O resultado do recurso ficará à disposição na AEDS para consulta do candidato requisitante.

## 10 DA CONTRATAÇÃO

10.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a. ter sido classificado no presente processo seletivo;
- b. ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro e nos casos previstos no Art. 12, §1º da C.F.
- c. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f. cumprir as determinações deste edital;
- g. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h. idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- i. firmar declaração, sob as penas da lei, de que atende o requisito mencionado na letra g, acima, sob pena de não ser contratado e excluído do processo seletivo;
- j. apresentar comprovante de residência, sob pena de não ser contratado e excluído do processo seletivo.

10.2 A documentação exigida no subitem anterior será apresentada no ato da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação do processo seletivo e a consequente convocação do classificado subsequente.

10.3 Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observados, estritamente, o número de vagas por função, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Autarquia Educacional de Salgueiro, bem como o interesse público em questão.

10.4 A convocação para as contratações se dará através do site [www.fachusc.co.br](http://www.fachusc.co.br) e de ofício dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo ele o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexatidão no endereço informado.

10.5 O candidato classificado e convocado na Seleção Pública Simplificada que não assinar o contrato temporário com AEDS ou tiver o contrato rescindido, ficará excluído do Processo Seletivo não sendo mais convocado.

10.6 As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; por necessidade de ajuste financeiro da AEDS com a folha de pagamento dos servidores; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; se o Tribunal de Contas julgar ilegal a contratação; ou, quando cessadas as razões que lhe deram origem, ou realização de concurso público durante a vigência desta seleção.

10.7 Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição oficialmente credenciada em cursos reconhecidos.

10.8 O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

10.9 Os candidatos serão contratados para ministrar aulas na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, mantida pela Autarquia Educacional de Salgueiro, para o ano letivo de 2022.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3 O cronograma do processo seletivo será feito de acordo com o previsto no calendário definido no Anexo II deste edital.

11.4 Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.5 O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, na qual constará a relação de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato, número de sua inscrição e pontuação final.

11.6 A contagem de prazo para fins de interposição de qualquer recurso, leva-se em consideração a publicação efetuada no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC: [www.fachus.com.br](http://www.fachus.com.br).

11.7 A Autarquia Educacional de Salgueiro se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.8 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

11.9 O prazo de validade da seleção será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, publicado na imprensa municipal e no site da FACHUSC: [www.fachus.com.br](http://www.fachus.com.br).

11.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação será disponibilizado no site da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC: [www.fachus.com.br](http://www.fachus.com.br).

11.11 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

11.12 O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

11.13 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.14 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Autarquia Educacional de Salgueiro, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.15 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Salgueiro/PE, 19 de novembro de 2021.

***RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***

Presidente

***ÁDILLA KATARINNE GONÇALVES E SÁ***

Membro

***MARIA GILDA DA SILVA***

Membro

***LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA ROCHA***

Membro

***ANCILENE DEJANIRA DE BARROS***

Membro

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC

Ilm<sup>ª</sup>. Sr<sup>ª</sup>. Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 007/2021 da Autarquia Educacional de Salgueiro – PE, o candidato (A) abaixo qualificado vem a requerer inscrição para o Bloco de Disciplina nº \_\_\_\_\_ curso de: \_\_\_\_\_

1-IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: ( ) M ( ) F

Deficiente ( ) sim ( ) não. Tipo de deficiência

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento // Naturalidade: \_\_\_\_\_ CPF:

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor UF: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Nº

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade UF Telefones E-mail

2- DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

3 \_\_\_\_\_

4 \_\_\_\_\_

5 \_\_\_\_\_

6 \_\_\_\_\_

7 \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Salgueiro/PE, de de 2021

Assinatura do candidato

ANEXO II – CRONOGRAMA

**PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC**

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	22.11.2021 a 01.12.2021
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	22.11.2021
Divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	23.11.2021
Prazo de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	24.11.2021
Publicação do resultado dos recursos de pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição	25.11.2021
Publicação das inscrições deferidas	08.12.2021
Publicação da lista dos candidatos em ordem alfabética para prova prática com seus respectivos horários	09.12.2021 e 10.12.2021
Sorteio dos temas para a prova prática	13.12.2021 a 15.12.2021
Prova prática	14.12.2021 a 16.12.2021
Resultado preliminar	17.12.2021
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	18.12.2021 a 19.12.2021
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	20.12.2021
Resultado definitivo	21.12.2021
Homologação	19.12.2021
Convocação dos candidatos aprovados	Fevereiro de 2022

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO****PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC**

Nome do candidato: \_\_\_\_

Candidato ao o Bloco de Disciplina nº \_\_\_\_\_ curso de: \_\_\_\_\_

À Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo nº 007/2021, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Salgueiro/PE, \_ de de 2021

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO****PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC**

À Comissão de organizadora da Seleção Simplificada nº 007/2021 Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, NIS nº \_\_\_\_\_. Venho por meio deste requerimento, sob pena de Lei, pedir a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição da Seleção Simplificada nº 005/2021 para o cargo de \_\_\_\_\_, Bloco de disciplina nº \_\_\_\_\_ que me enquadro nos requisitos do item 9 deste edital de Seleção, conforme comprovação em anexo.

Local / Data: \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V - TEMAS PARA O SORTEIO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR****PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFISSIONAL EM BRAILE DA FACHUSC****BLOCO 1 – Fundamentos Socioantropológicos do Direito; Introdução ao Estudo do Direito; Introdução à Filosofia e Filosofia do Direito.**

Tema 01 – Relações da antropologia com o direito e demais ramo do saber.

Tema 02 – O Direito como objeto da Filosofia.

Tema 03 – Concepção dos fenômenos sociais como situações normadas.

Tema 04 – O moralismo jurídico e o Direito Natural.

**BLOCO 2 – Ciências Políticas e Teoria Geral do Estado; Psicologia Jurídica; Hermeneutica Jurídica.**

Tema 01 – Separação dos Poderes e seus mecanismos na atualidade.

Tema 02 – Teoria da interpretação na Hermenêutica Jurídica

Tema 03 – O controle parlamentar e judicial da Intervenção.

**BLOCO 3 - História do Direito; Criminologia; Biodireito.**

Tema 01 – Sexualidade, intersexualidade e transsexualidade.

Tema 02 – Formas de alienação da vida: eutanásia, ortotanásia e suicídio assistido.

Tema 03 – Mecanismos institucionais de criminalização: Lei penal, Justiça Criminal e Prisão.

Tema 04 – Política criminal alternativa.

**BLOCO 4 – Direito Constitucional 1; Direito Constitucional 2; Direito Constitucional 3; Direito Constitucional 4.**

Tema 01 – Teoria dos direitos fundamentais. Direitos versus garantias.

Tema 02 – A restrição e conformação dos direitos fundamentais.

Tema 03 – Intervenção do Estado no domínio econômico: formas direta e indireta.

Tema 04 – Seguridade social: aspectos gerais, Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

Tema 05 – A proteção constitucional da Ciência e da Tecnologia.

Tema 06 – A família contemporânea na Constituição Federal.

**BLOCO 5 – Direito Civil 1 (Teoria Geral); Direito Civil 2 (Obrigações); Direito Civil 3 (Teoria Geral Dos Contratos); Direito Civil 4 (Responsabilidade Civil); Direito Civil 5 (Reais); Direito Civil 6 (Famílias); Direito Civil 7 (Sucessões); Direito Processual Civil 1 (Teoria Geral); Direito Processual Civil 2; Direito Processual Civil 3; Direito Processual Civil 4; Direito Processual Civil 5.**

Tema 01 – A constitucionalização do Direito Civil.

Tema 02 – Da violação dos direitos da personalidade: extensão e reflexões na ordem civil.

Tema 03 – Negócios jurídicos unilaterais e atos jurídicos unilaterais em sentido estrito.

Tema 04 – Adimplemento em sentido amplo: dação em pagamento, consignação, compensação, novação, remissão, confusão.

Tema 05 – Propedêutica dos contratos no Código Civil e Código do Consumidor.

Tema 06 – Teoria da imprevisão e teoria da onerosidade excessiva.

Tema 07 – Compra e venda: conceito, caracteres, elementos constitutivos, consequências jurídicas.

Tema 08 – Contrato estimatório: conceito, natureza jurídica e regulamentação legal.

Tema 09 – Teorias sobre a distinção entre direitos reais e pessoais.

Tema 10 – Aquisição da propriedade mobiliária e imobiliária.

Tema 11 – A família e o pensamento civil-constitucional.

Tema 12 – A família contemporânea não matrimonializada.

Tema 13 - Parentalidade e genética.

Tema 14 – Relação entre o direito das sucessões e o direito de família.

Tema 15 – Ação e respectivas condições.

Tema 16 – O direito processual na fase instrumentalista.

Tema 17 – Relação jurídica processual e relação jurídica material.

Tema 18 – A cooperação jurisdicional interna e externa.

Tema 19 – Os princípios recursais no processo civil.

Tema 20 – Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.

Tema 21 – Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Tema 02 - Coisa julgada no novo CPC.

Tema 22 – Princípios norteadores da execução civil.

Tema 23 – Direito Processual Civil e o processo judicial eletrônico.

**BLOCO 6 - Direito Penal 1; Direito Penal 2; Direito Penal 3; Direito Penal 4; Direito Processual Penal 1; Direito Processual Penal 2; Direito Processual Penal 3; Legislação Penal Especial.**

Tema 01 – Direito Penal e as relações com as ciências jurídicas fundamentais.

Tema 02 – Antijuridicidade e injusto.

Tema 03 – O sistema prisional e a substituição das penas. Tema 05 - A aplicação da pena no concurso de crimes.

Tema 04 – Os crimes de violação da intimidade e a Internet. Tema 03 -Os crimes contra o sentimento religioso e a arte.

Tema 05 – O Direito Penal e as organizações criminosas.

Tema 06 – O Direito Penal e a lavagem de dinheiro.

Tema 07 – Garantismo e sistemas processuais.

Tema 08 – Os princípios *de per se* e seus desdobramentos. Tema 04 - Concurso de crimes com ações penais diversas.

Tema 09 – Meios de impugnações extraprocessuais das decisões.

**BLOCO 7 – Metodologia do Trabalho Científico; TCC1 (Elaboração de Projetos); TCC2 (Orientação).**

Tema 01 – A organização do trabalho científico jurídico.

Tema 02 – A elaboração de proposta de trabalho científico envolvendo temas jurídicos.

Tema 03 – A orientação de trabalhos científicos jurídicos

**BLOCO 8 – Direito das Relações de Consumo; Direito Empresarial 1; Direito Empresarial 2 (Títulos de Créditos e Contratos Empresariais); Direito Eleitoral; Direito Empresaria 3 (Direito Falimentar).**

Tema 01 – Não empresariedade e prática da atividade econômica.

Tema 02 – Atividade empresarial e concorrência.

Tema 03 – Sociedade como patrimônio: capital social e patrimônio.

Tema 04 – Capital Social: natureza, composição e modificação.

Tema 05 – O consumidor e o comércio eletrônico.

Tema 06 – Cobrança de dívidas, Bancos de dados e Cadastro de consumidores.

Tema 07 – Comércio eletrônico: cartularidade e desmaterialização dos títulos de créditos.

Tema 08 – Títulos em espécie e legislação correlata.

Tema 09 – A ineficiência da recuperação judicial e a convalidação em falência.

Tema 10 – O processo falimentar e suas fases.

**BLOCO 9 – Direito Tributário 1; Direito Tributário 2; Direito Internacional Público; Direito Internacional Privado.**

Tema 01 – Obrigação Tributária: classificação, o fato gerador e os sujeitos da obrigação.

Tema 02 – Conceito de tributo e espécies tributárias.

Tema 03 – Tributos estaduais.

Tema 04 – Tributos municipais.

Tema 05 – Os principais elementos de conexão do sistema de Direito Internacional Privado Brasileiro.

Tema 06 – Conflito e leis em matéria de direito das sucessões.

**BLOCO 10 – Direito do Trabalho 1; Direito do Trabalho 2; Direito Processual Trabalhista; Direito da Seguridade Social.**

Tema 01 – Os impactos da reforma trabalhista nas relações individuais do trabalho.

Tema 02 – Primazia da realidade e negociação individual na relação de emprego.

Tema 03 – Os impactos da reforma trabalhista na atuação sindical.

Tema 04 – Negociação coletiva e negociação individual do trabalho.

Tema 05 – Os impactos da reforma trabalhista no processo do trabalho.

Tema 06 – Direito da Seguridade Social.

**BLOCO 11 – Direito Administrativo 1; Direito Administrativo 2.**

Tema 01 – Processo e procedimento administrativo: distinção. Modalidades. Processo administrativo disciplinar.

Tema 02 – Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.

Tema 03 – Licitação e a ação estatal: finalidades.

Tema 04 – Amplitude subjetiva da imposição de licitar.

**BLOCO 12 – Estágio Supervisionado 1; Estágio Supervisionado 2; Estágio Supervisionado 3; Estágio Supervisionado 4; Estágio Supervisionado 5.**

Tema 01 – Redação de peça processual civil ou trabalhista.

Tema 02 – Redação de peça processual penal.

**BLOCO 13 – Comunicação Empresarial; Fundamentos da Sociologia; Introdução à Administração; Empreendedorismo; Consultoria Empresarial.**

Tema 01 – Modelo Geral de Comunicação.

Tema 02 – Técnicas de Comunicação Oral.

Tema 03 – Condicionamento Social do indivíduo.

Tema 04 – Características da sociedade capitalista industrial.

Tema 05 – Conceitos de Administração.

Tema 06 – A tecnologia e os seus impactos nos indivíduos, nos grupos e na Administração.

Tema 07 – Capacidades pessoais básicas para o empreendedorismo.

Tema 08 – Abordagem psicológica.

Tema 09 – O perfil do Consultor Empresarial.

Tema 10 – Empresas de Consultoria: Estrutura, Custos, Forma de Constituição.

**BLOCO 14 – Contabilidade Introdutória; Seminário de Introdução ao Curso; Contabilidade Geral; Prática Contábil 1; Prática Contábil 2; Prática Contábil 3; Análise das Demonstrações Contábeis.**

Tema 01 – Balanço patrimonial: conceito e elaboração.

Tema 02 – Situação líquida patrimonial.

Tema 03 – Rotinas existentes em escritório de contabilidade na abertura de empresas.

Tema 04 – Elaboração de plano de contas e utilização de sistemas informatizados de contabilidade.

Tema 05 – Levantamento de balancetes e apuração de resultado do exercício

Tema 06 – Documentos oficiais pertencentes ao setor pessoal: folha de pagamento, férias e 13º salário.

Tema 07 – Setor fiscal: registros e apuração de fatos fiscais de uma empresa.

**BLOCO 15 – Matemática Financeira; Administração Financeira e Orçamentária; Gestão de Finanças Públicas; Contabilidade de Custos; Análise de Custos.**

Tema 01 – Taxas Proporcionais e Equivalentes.

Tema 02 – Desconto Comercial.

Tema 03 – Funções e objetivos da administração financeira.

Tema 04 – Orçamento de caixa: o fluxo de caixa.

Tema 05 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Tema 06 – Definições e classificações relacionadas com receita e despesa pública.

Tema 07 – Custos para avaliação de estoques, para fins fiscais e para fins decisórios internos.

Tema 08 – Identificação, classificação e contabilização dos recursos consumidos na produção de bens e serviços: materiais, mão de obra e custos indiretos de fabricação.

Tema 09 – Análise dos custos financeiros.

**BLOCO 16 – Contabilidade Intermediária; Contabilidade das Organizações do Terceiro Setor; Cálculos Trabalhistas.**

Tema 01 – Operações com ICMS e IPI.

Tema 02 – PIS e CONFINS.

Tema 03 – Aspectos Práticos da Legislação Trabalhista.

Tema 04 – Aspectos Práticos da Legislação da Seguridade Social.

**BLOCO 17 – Contabilidade Avançada; Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Planejamento e Contabilidade Tributária; Análise de Projetos e Orçamento Empresarial.**

Tema 01 – Estrutura conceitual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público

- Tema 02 – Normas Brasileiras de Contabilidade relativas à Fusão.  
 Tema 03 – Incorporação, Cisão, Transformação e Liquidação de Sociedades.  
 Tema 04 – Orçamento de Vendas.  
 Tema 05 – Orçamento de produção;

**BLOCO 18 – Perícia, Avaliação e Arbitragem; Auditoria 1; Auditoria 2; Contabilidade Internacional.**

- Tema 01 – Auditoria Fiscal.  
 Tema 02 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.  
 Tema 03 – Contabilidade internacional: Conceito, contextualização e importância.  
 Tema 04 – Tópicos contemporâneos de contabilidade internacional

**BLOCO 19 – Introdução à Ciência Atuarial; Mercado de Capitais; Controladoria.**

- Tema 01 – Fundos de pensão e entidades seguradoras.  
 Tema 02 – Planos de custeio: princípios básicos.  
 Tema 03 – Mercado de Capitais, de Finanças e de Crédito.  
 Tema 04 – Ferramentas estratégicas de gestão.

**BLOCO 20 – Métodos Qualitativos aplicados a Ciências Contábeis; Pesquisa Científica em Contabilidade; Atividade de Extensão; TCC.**

- Tema 01 – Noções de Cálculos Atuarais.  
 Tema 02 – Regressão e Correlação.  
 Tema 03 – Resumo e Resenha.  
 Tema 04 – Fichamentos.

**BLOCO 21 – Informática Aplicada à Contabilidade; Sistema de Informações Gerenciais.**

- Tema 01 – Noções Operacionais de Hardware e Software.  
 Tema 02 – Software de Apresentação Eletrônica.  
 Tema 03 – Sistemas de apoio à decisão.  
 Tema 04 – Aplicação da tecnologia da informação nas diversas áreas da empresa para obtenção de vantagens competitivas.

**BLOCO 22 – Direito Público e Privado; Fundamentos da Economia; Direito Comercial e Legislação Societária; Ética e Legislação Profissional; Direito e Legislação Tributária; Direito Trabalhista e Legislação Social.**

- Tema 01 – Direito Internacional Econômico: a integração econômica regional.  
 Tema 02 – Instrumentos de Política Macroeconômica.  
 Tema 03 – A importância e os direitos do advogado na Constituição Federal.  
 Tema 04 – Os desafios contemporâneos das prerrogativas do advogado.  
 Tema 05 – Os partidos políticos no Brasil.  
 Tema 06 – Administração Tributária.  
 Tema 07 – Competência Tributária.  
 Tema 08 – A execução trabalhista e o novo Código de Processo Civil.  
 Tema 09 – Legislação trabalhista: Contrato Individual de Trabalho.

**BLOCO 23 – Psicologia Organizacional; Psicologia Organizacional e do Trabalho; Processos Psicológicos; Processos Cognitivos.**

- Tema 01 – Mudanças comportamentais perante a Inovação.  
 Tema 02 – Emergência dos processos psicológicos a partir da determinação social da organização cerebral.  
 Tema 03 – O trabalho e sua evolução: impactos psicológicos das transformações do processo produtivo.  
 Tema 04 – Pensamento.  
 Tema 05 – Memória.

**BLOCO 24 – Estágio Supervisionado em Contabilidade 1; Estágio Supervisionado em Contabilidade 2; Estágio Supervisionado em Contabilidade 3.**

- Tema 01 – Processo de abertura de empresas nos Cartórios de Registro Civil.  
 Tema 02 – Utilização de sistema informatizado para cálculo de Folha de Pagamento.

**BLOCO 25 – Fundamentos Filosóficos da Psicologia; Fundamentos Sociantropológicos Aplicados à Psicologia; Fundamentos Epistemológicos da Psicologia.**

- Tema 01 – Os Sistemas Filosóficos – categorias de doutrinas: os dogmatismos (naturalismos; espiritualismos e Idealismos).  
 Tema 02 – Filosofia e Psicologia – um alinhamento crítico-reflexivo fundante.  
 Tema 03 – Renascimento, iluminismo, romantismo, liberalismo e regime disciplinar.  
 Tema 04 – A Psicologia no Brasil.

**BLOCO 26 – História da Psicologia; Psicologia e Ética; Políticas Públicas e Direitos Humanos.**

- Tema 01 – Principais acontecimentos históricos que influenciaram a formação do espaço psicológico.  
 Tema 02 – A Psicologia no mundo ocidental e as condições para o seu reconhecimento como ciência.  
 Tema 03 – Ser psicólogo(a) nas dimensões do cuidado, da ética e da política  
 Tema 04 – Atuação do psicólogo no campo das políticas públicas.

**BLOCO 27 – Neuroanatomia; Psicologia Social 1; Psicologia Social 2.**

- Tema 01 – Introdução à anatomia e embriologia do sistema nervoso central.  
 Tema 02 – Atividades das grandes vias aferentes e eferentes e do sistema nervoso autônomo  
 Tema 03 – Teorias da psicologia social.  
 Tema 04 – Contextualização do sujeito no cotidiano contemporâneo através do olhar crítico sobre seus deveres.

**BLOCO 28 – Psicologia do Desenvolvimento 1; Psicologia do Desenvolvimento 2; Teorias Psicológicas: Humanismo-Existencial**

- Tema 01 – Conceitos, fatores e princípios do desenvolvimento humano.

Tema 02 – Infância: desenvolvimento motor, intelectual, emocional, psicossocial e social.

Tema 03 – A adolescência e a evolução psicológica para a maturidade.

Tema 04 – Teoria da Personalidade.

**BLOCO 29 – Fisiologia dos Sistemas; Psicopatologia 1; Psicologia e Saúde Coletiva 1; Psicopatologia 2; Psicologia e Saúde Coletiva 2.**

Tema 01 – Introdução à Fisiologia.

Tema 02 – Semiologia das principais funções psíquicas e suas alterações.

Tema 03 – Compreensão de processos coletivos e suas relações com grupos e instituições.

Tema 04 – As grandes síndromes psiquiátricas.

Tema 05 – Princípios Básicos do SUS.

**BLOCO 30 – Teorias Psicológicas: Análise do Comportamento; Teorias Psicológicas: Psicanálise; Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Análise Comportamento; Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Psicanálise.**

Tema 01 – Método experimental e registro de comportamento

Tema 02 – Funções parentais na estruturação do sujeito.

Tema 03 – Psicanálise como teoria, método e técnica.

Tema 04 – Níveis de seleção comportamental: Análise Funcional, Princípios básicos de Comportamento social.

**BLOCO 31 - Psicologia Comunitária e Ações Coletivas; Avaliação Psicológica 1; Avaliação Psicológica 2; Psicologia Escolar.**

Tema 01 – Políticas públicas e Psicologia Comunitária.

Tema 02 – Uso de testes e outras formas de avaliação de aspectos do desenvolvimento humano e normas de aplicação.

Tema 03 – A formação e o trabalho interdisciplinar.

Tema 04 – Evidências de validade e precisão dos testes projetivos.

**BLOCO 32 - Estágio Básico 1; Estágio Básico 2; Estágio Básico 3; Estágio Básico 4.**

Tema 01 – Análise do campo de atuação profissional e seus desafios contemporâneos.

Tema 02 – Atuação do profissional em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo ou terapêutico.

Tema 03 – Intervenções sobre as necessidades de natureza psicológica.

**BLOCO 33 – Libras.**

Tema 01 – Histórico e legislação da Educação dos surdos.

Tema 02 – Filosofias educacionais para o ensino de surdos.

Tema 03 – A Língua de Sinais na Educação dos surdos.

**Publicado por:**

Luizianne Araujo Nogueira Rocha

**Código Identificador:**9BF261CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00012/2021**

Aos 26 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM VISTAS A ATENDER DEMANDAS, CONFORME A NECESSIDADE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E UNIDADES DE SAÚDE A ELA VINCULADAS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: GRÁFICA MONTEIRO LTDA EPP						
CNPJ: 10.679.967/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ATESTADO DECLARAÇÃO BLOCOS 100X1 PAPEL 75GR 15X21 1/0	GM	BLOCOS	200	2,00	400,00
3	ATESTADO MÉDICO BLOCOS 100X1 PAPEL 75GR 15X21 1/0	GM	BLOCOS	200	2,00	400,00
4	BLOCOS DE RECEITUÁRIO 100X1 4/4 PAPEL 75GR 15X21	GM	BLOCOS	2000	2,00	4.000,00
5	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS BLOCO COM 100 FOLHAS 75GR 29X21	GM	BLOCOS	50	4,80	240,00
6	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – SAU/SUS BLOCOS 100X1 A4 PAPEL 75GR 29X21 1/1	GM	BLOCOS	200	4,80	960,00
7	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO – BDP/ ENFERMEIRO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA-FRENTE E VERSO	GM	BLOCOS	50	3,90	195,00
11	CARTÃO ESPELHO DA MENINA	GM	UNID	2000	0,18	360,00
12	CARTÃO ESPELHO DA MENINO	GM	UNID	2000	0,14	280,00
13	CARTÃO DA GESTANTE PAPEL 180G 3/3 21X30	GM	UNID	3000	0,22	660,00
14	CARTÃO DE CONTROLE PLANEJAMENTO FAMILIAR FRENTE E VERSO	GM	UNID	3000	0,05	150,00
15	CARTÃO DA MULHER	GM	UNID	2000	0,05	100,00
16	CARTÃO DE IMUNIZAÇÃO 180GR 15X21 4/4	GM	UNID	3000	0,05	150,00
17	CONSULTAS SUBSEQUENTES BLOCOS 100X1 75G A4 BLOCO	GM	BLOCOS	100	4,98	498,00
18	DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETARIA/PLANO DE	GM	BLOCOS	100	4,96	496,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
19	TRATAMENTO E PROCEDENCIA BLOCOS 100X1 29X21					
19	ENCAMINHAMENTO A UNIDADE PERNAMBUCANA BLOCOS 100X1 UPAE 29X21 1/0	GM	BLOCOS	200	4,98	996,00
20	ENCAMINHAMENTO PARA ESPECIALISTA BLOCOS 100X1 75G A4 UNIDADE MISTA XXIII 29X21	GM	BLOCOS	100	4,98	498,00
21	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CONSULTA	GM	UNID	3000	0,09	270,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL BLOCOS 100X1 75GR 29X21 1/0	GM	BLOCOS	100	4,50	450,00
23	FICHA DE ATENDIMENTO SAMU BLOCOS 100X1 75GR 29X21 1/0	GM	BLOCOS	50	4,50	225,00
26	CHECK LIST. BOLSA DE ENFERMAGEM – SAMU	GM	BLOCOS	100	4,50	450,00
29	MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS	GM	BLOCOS	200	4,45	890,00
31	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS BLOCO COM 100 FOLHAS 75GR 21X29 1/1	GM	BLOCOS	100	4,98	498,00
32	PRONTUARIO DO PACIENTE FRENTE E VERSO	GM	UNID	8000	0,12	960,00
33	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA BLOCO COM 100 FOLHAS 75GR	GM	BLOCOS	100	4,98	498,00
35	PRONTUARIO FAMILIAR PAPEL 180G 26X36	GM	UNID	10000	0,17	1.700,00
36	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO 50X2 DUAS VIAS 15X21	GM	BLOCOS	1000	3,49	3.490,00
37	REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS 75GR 29X21	GM	BLOCOS	100	4,99	499,00
38	RELATORIO DE ENFERMAGEM BLOCO COM 100 FOLHAS FRENTE E VERSO BLOCOS 75GR 29X21	GM	BLOCOS	100	7,50	750,00
39	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO – COLO DO UTERO BLOCO COM 100 FOLHAS 75GR 1/1	GM	BLOCOS	100	7,20	720,00
40	RESUMO DE PLANTÃO SAMU	GM	BLOCOS	30	4,20	126,00
41	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA BLOCO COM 100 FOLHAS 75GR 21X29 1/0	GM	BLOCOS	50	5,20	260,00
42	SOLICITAÇÃO PARA PEDIDO DE MATERIAL BLOCO COM 100 FOLHAS 75GR	GM	BLOCOS	100	2,48	248,00
45	FOLDERS – PAPEL COUCHÉ 115GR 21X29 4/4	GM	UNID	10000	0,08	800,00
47	FOLDERS – PAPEL COUCHÉ 115GR 15X21 4/4	GM	UNID	30000	0,05	1.500,00
48	FOLDERS – PAPEL COUCHÉ 115GR 15X21 4/0	GM	UNID	50000	0,04	2.000,00
49	BANNERS 1,0X0,80	GM	UNID	50	28,00	1.400,00
50	FAIXA EM LONA COM ILHOS 380GR 3,0X1,0M	GM	UNID	80	95,00	7.600,00
51	FAIXA EM LONA COM ILHOS 380GR 2,0X1,0M	GM	UNID	60	58,00	3.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>39.197,00</b>

VENCEDOR: TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI						
CNPJ: 33.682.705/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ATENDIMENTO ANTI-RÁBICO HUMANO FRENTE E VERSO	Propria	BLOCOS	100	9,89	989,00
8	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO – BDP/ TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA FRENTE E VERSO	Propria	BLOCOS	50	3,99	199,50
9	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL 75GR 29X21 1/1	Propria	BLOCOS	200	3,98	796,00
10	CADASTRO INDIVIDUAL 75GR 29X21 1/0	Propria	BLOCOS	200	3,99	798,00
24	FICHA DE QUILOMETRAGEM SAMU	Propria	BLOCOS	50	4,80	240,00
25	FICHA DE PROCEDIMENTOS BLOCO COM 100 FOLHAS 75GR 21X29 1/1	Propria	BLOCOS	50	4,80	240,00
27	CHECK LIST. SAMU	Propria	BLOCOS	100	4,80	480,00
28	CHECK LIST. USB – SAMU	Propria	BLOCOS	100	4,80	480,00
30	PEDIDO DE VACINAS	Propria	BLOCOS	100	4,80	480,00
34	PRONTUARIO FAMILIAR	Propria	BLOCOS	200	4,40	880,00
43	FICHA DE CONTROLE DE ESTOQUE FRENTE E VERSO	Propria	BLOCOS	100	4,25	425,00
44	FICHA DE EMERGÊNCIA – FRENTE E VERSO	Propria	BLOCOS	100	4,25	425,00
46	RECEITUARIO AZUL	Propria	BLOCOS	200	2,49	498,00
<b>TOTAL</b>						<b>6.930,50</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

GRÁFICA MONTEIRO LTDA EPP.

CNPJ: 10.679.967/0001-03

Valor: R\$ 39.197,00

TGM GRAFICA E EDITORA EIRELI.

CNPJ: 33.682.705/0001-95

Valor: R\$ 6.930,50

**Total:** R\$ 46.127,50

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/pe.

Sanharó - PE, 26 de Novembro de 2021

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**05D58F84

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**  
**EDITAL Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**  
**“PRÊMIO CULTURA VIVA - SÃO LOURENÇO DA MATA”.**

Dispõe sobre a premiação financeira para pessoa física no Município de São Lourenço da Mata.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o Edital do Prêmio Cultura Viva - São Lourenço da Mata, cujas inscrições estarão abertas no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, com o Decreto Federal nº 10.464/2020, com o Decreto Municipal nº 57, de 28 de outubro de 2021. E em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, com o Decreto nº 49.914/2020 – Política Estadual de Segurança da Informação, com o Decreto nº 49.265/2020 – Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste edital da LAB São Lourenço da Mata o proponente deverá estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, seguindo as instruções disponíveis no Chamamento Público nº 002/2021, disponível em: <https://slm.pe.gov.br/noticia/secretaria-de-cultura-abre-inscricoes-para-a-lei-aldir-blanc/>.

### 1. DO OBJETO

1.1 Este é um edital destinado à premiação de ações artísticas e culturais, nos segmentos/linguagens de Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro, Pesquisa Histórica e Cultural e outras atividades identificadas como expressão da cultura local, que deverão ser disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

1.2 As ações que serão desenvolvidas poderão ser uma oficina ou outra atividade de caráter educativo com, no mínimo, 4h/a; exposições; registro de sua história de vida e trajetória de suas principais atividades artístico-culturais realizadas; apresentações culturais (dança, música, circo, teatro etc.), com, no mínimo, 15min. e, no máximo, 30min. etc..

1.3 As gravações das ações artísticas e culturais, citadas nos itens 1.1 e 1.2, se darão por meio de infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, durante os últimos domingos de janeiro, fevereiro e março de 2022.

1.3.1 As datas de realização das ações poderão sofrer adequações por necessidade ou conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude.

1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), distribuídos em 151 (cento e cinquenta e uma) premiações para os diversos seguimentos culturais listados no item 1.1, destinados para pessoas físicas, conforme detalhamento abaixo:

Quantitativo de prêmios	Valor de cada premiação	Valor total por segmento
151	R\$ 4.000,00	R\$ 604.000,00

1.5 Serão selecionadas propostas dos diversos segmentos culturais presentes na cidade, respeitando-se a proporcionalidade entre a quantidade de inscritos e de contemplados de cada segmento.

1.6 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

Descrição	Data/Período
Lançamento do Edital	30 de novembro
Inscrições	30 de novembro a 10 de dezembro
Análise das propostas	11 a 15 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 15 de dezembro
Recurso ao resultado preliminar	16 de dezembro
Julgamento dos recursos	17 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	17 de dezembro
Realização do pagamento das premiações	Até 30 de dezembro
Realização das ações	30 de janeiro, 27 de fevereiro e 27 de março de 2022
Entrega dos relatórios de execução	Até 8 de abril de 2022

### 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Serão premiadas pessoas físicas, com residência no município, que comprovem atividade no setor cultural há, pelo menos, 3 anos, que apresentem propostas de realização de atividades artísticas e culturais nas linguagens elencadas no item 1.1, nos quantitativos estabelecidos no item 1.4 e nas condições descritas nos itens 1.5, 1.6.

### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021, exclusivamente por meio de formulário on-line, com a apresentação da documentação descrita neste edital.

Documentação para inscrição:

3.2.1 Termo de Compromisso (Anexo I);

3.2.2 Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais, quando couber (Anexo II);

3.2.3 Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo III)

3.2.4 Lista de documentação para pessoa física (Anexo IV);

3.2.5 Para pessoas com deficiência, laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência;

3.2.6 Comprovações de atuação cultural de, no mínimo, 3 anos (2018, 2017, 2016...).

3.3 Aqueles que apresentarem inscrição e homologação em outros cadastros culturais que não seja o do Município de São Lourenço da Mata, deverão encaminhar documentação complementar para “Pessoa Física”, conforme detalhado no Chamamento Público nº 002/2021, presente no seguinte endereço: <https://slm.pe.gov.br/noticia/secretaria-de-cultura-abre-inscricoes-para-a-lei-aldir-blanc/>.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

3.5 Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal, o Brasão Oficial do Município de São Lourenço da Mata e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude.

3.6 Não serão aceitas propostas que contenham material relacionado à intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7 Considerando-se as políticas afirmativas, serão respeitados os percentuais a seguir descritos:

3.7.1 Reservas de até 10% para propostas de mulheres cis ou trans, travesti, homem trans ou pessoas não binárias;

3.7.2. Reservas de até 10 % para propostas de pessoas negras ou pardas;

3.7.3. Reservas de até 10% para propostas de mulheres chefes de famílias monoparentais;

3.7.4. Reservas de até 10% para propostas de pessoas idosas (idade igual ou superior a 60 anos);

3.7.5. Reservas de até 10% para propostas de pessoas com deficiência.

#### 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar do presente edital:

4.1.1 Servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e do Legislativo Municipal, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (pai e mãe; irmão e irmã; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais e do Cadastro Municipal de Cultura; e

4.1.2 Instituições públicas ou diretamente financiadas pelo Poder Público, por meio de convênios, apoios diretos ou Contrato de Gestão; e aquelas integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros).

4.2 Ficam isentos dos impedimentos acima listados os Aposentados e Pensionistas em geral, bem como todos aqueles que sejam beneficiários do INSS e demais benefícios assistenciais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude nomeará a Comissão de Análise e Seleção com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das disposições do presente Edital.

5.2 São critérios para a seleção e premiação das propostas:

Critérios	Aspectos Norteadores	Pontuação
1. Tempo de atuação cultural comprovado	3 anos de atuação	2
	Entre 4 e 5 anos de atuação	4
	Entre 6 e 10 anos de atuação	6
	Entre 11 e 15 anos de atuação	8
	Mais de 16 anos de atuação	10
<b>Pontuação Máxima no critério 1</b>		<b>10</b>
2. Valor cultural da proposta	Será observada a relevância da atividade no contexto da produção cultural do município	0 a 10
<b>Pontuação Máxima no critério 2</b>		<b>10</b>
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20</b>

5.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

5.3.1 Maior nota no critério “Valor Cultural”;

5.3.2 Maior nota no critério “tempo de atuação cultural comprovado”; e

5.3.3 Maior idade.

5.4 Após análise das propostas e manifestação da Comissão de Análise e Seleção, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação das propostas selecionadas.

5.5 Os proponentes cujas propostas não foram selecionadas poderão apresentar recurso, em formulário on-line específico, que ficará disponível no Site da Prefeitura, no prazo de até 1 (um) dia útil depois da divulgação do resultado parcial.

5.6 Após o julgamento dos eventuais recursos, será divulgado o resultado final das propostas selecionadas.

5.7 Serão consideradas classificadas as propostas dentro do número disponível de prêmios, desde que não incorram nos casos de impedimento previstos neste edital.

#### 6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2021.

#### 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias advindas da Lei Federal nº 14.017/2020, inseridas na LOA/2021 do município de São Lourenço da Mata por meio da Lei Municipal nº 2.867, de 27 de outubro de 2021, e dos Decretos Municipais nº 56 de 28 de outubro de 2021, e nº 58, de 29 de outubro de 2021, conforme segue:

**Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude**

**1339202472.302 Enfrentamento ao COVID-19 - Cultura**

**33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. e Outra**

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1 Caso o premiado não cumpra com os termos deste edital ou se negue a executar a atividade de contrapartida ou esta seja avaliada como irregular, deverá:

8.1.1 Devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apresentado;

8.1.2 Apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da pessoa, grupo, coletivo ou entidade cultural, a critério da Administração Pública, desde que não tenha havido fraude.

8.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação comprobatória referente à prestação de contas das ações definidas neste edital, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da devolução dos recursos recebidos e das demais cominações legais.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

9.2 Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou o aumento no valor das premiações.

9.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos.

9.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5 Os dados coletados através do Formulário de Inscrição, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude e serão utilizados tão somente para validação das inscrições, bem como para o pagamento das premiações, sendo arquivados pelo Poder Público Municipal pelo período de dez (10) anos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

9.6 O não cumprimento das propostas implicará em sanções administrativas e penais em conformidade com a legislação vigente pertinente à utilização de recursos públicos, bem como nos termos previstos nos § 8º e § 9º do art. 6º do Decreto Municipal nº 57/2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no Município de São Lourenço da Mata.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Análise e Seleção, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislações pertinentes.

9.8 São partes integrantes desse Edital:

9.8.1 Termo de compromisso (Anexo I);

9.8.2 Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais (Anexo II);

9.8.3 Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo III);

9.8.4 Lista de documentação para pessoa física (Anexo IV);

9.8.5 Modelo de Declaração de Atuação Cultural (Anexo V);

9.8.6 Modelo de Autodeclaração de Residência (Anexo VI);

9.8.7 Modelo de Declaração de Residência de Terceiros (Anexo VII).

Paço Municipal, São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2021.

## ADALBERTO EPAMINONDAS

Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

#### PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de plenamente atender às regras previstas no **Edital nº 001/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Municipal nº 57/2021, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e realizar, nos prazos estabelecidos nos **itens 1.3 e 1.6** do Edital, as ações necessárias para a efetiva comprovação de sua realização e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

(Igual a do RG)

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

#### PESSOA FÍSICA

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ declaro para fim desse Edital nº 001/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) \_\_\_\_\_ situado no território/comunidade no município \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_ estou ciente de que, se for detectada falsidades desta declaração, estarei sujeito(a) as penalidades legais cabíveis

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

(Igual a do RG)

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

Nome ou Razão Social do/a representante: \_\_\_\_\_, CPF ou CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

### Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

OBS.: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DAS VEDAÇÕES PESSOA FÍSICA

Pelo presente, livre de qualquer coação, declaro para os devidos fins que conheço e não me enquadro nas vedações de participação dispostas no Edital nº 001/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”, viabilizado pela **Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude**, com a finalidade de receber recursos da **Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, dispostas em “DOS IMPEDIMENTOS”, responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e órgão emissor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, no Estado de Pernambuco.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do requerente  
(Igual a do RG)

### ANEXO IV

#### LISTA DE DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- A** – Cópia do CPF e RG;
- B** – Comprovante de Situação Cadastral do CPF emitida pela Receita Federal;
- C** - NIS/NIT/PIS ou PASSEP;
- D** – Cópia do comprovante de conta corrente ou poupança em nome do proponente;
- E** – Comprovante de endereço com até 60 dias de emissão; OU Cópia do contrato de locação; OU Autodeclaração de residência (ANEXO VI) OU Declaração de Residência em nome de terceiro, desde que acompanhada do comprovante de residência com até 60 dias de emissão e do documento oficial com foto no nome do declarante (ANEXO VII);
- F** – Termo de compromisso (ANEXO I);
- G** – Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais (ANEXO II), quando couber;
- H** – Declaração de Não Ocorrência de Vedações (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada;
- J** – Comprovações curriculares do(a) proponente e da equipe principal do projeto, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural há, no mínimo, 03 (três) anos;
- L** – Nos casos de pessoas deficientes, laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência.

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, realiza a atividade de \_\_\_\_\_, tendo realizado a seguinte ação cultural para mim: \_\_\_\_\_, entre no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de (ano) \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

#### Nome do(a) Declarante

(Assinatura conforme RG)

OBS.: Anexar RG do declarante.

### ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_, Atesto que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do(a) declarante conforme RG**

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr (a).

é residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_. Atesto também que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do(a) declarante conforme RG**

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

**Publicado por:**  
Amanda Luane Ferreira da Silva  
Código Identificador:5F8AEA73

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE EDITAL Nº 002/2021

### EDITAL Nº 002/2021

#### “PRÊMIO CULTURA VIVA - SÃO LOURENÇO DA MATA”.

Dispõe sobre a premiação financeira para coletivos, grupos e espaços culturais, com ou sem personalidade jurídica, no Município de São Lourenço da Mata.

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, por meio da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o Edital do Prêmio Cultura Viva - São Lourenço da Mata, cujas inscrições estarão abertas no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021, em conformidade com a Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, com o Decreto Federal nº 10.464/2020, com o Decreto Municipal nº 57, de 28 de outubro de 2021. E em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, com o Decreto nº 49.914/2020 – Política Estadual de Segurança da Informação, com o Decreto nº 49.265/2020 – Política Estadual de Proteção de Dados, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

Para participação neste edital da LAB São Lourenço da Mata o proponente deverá estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata, seguindo as instruções disponíveis no Chamamento Público nº 002/2021, disponível em: <https://slm.pe.gov.br/noticia/secretaria-de-cultura-abre-inscricoes-para-a-lei-aldir-blanc/>.

### 1. DO OBJETO

1.1 Este é um edital destinado à premiação de ações artísticas e culturais, propostas por coletivos, grupos e espaços, com ou sem personalidade jurídica, nos segmentos/linguagens de Artesanato, Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Design, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Moda, Música, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro, Pesquisa Histórica e Cultural e outras atividades identificadas como expressão da cultura local, que deverão ser disponibilizadas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, conforme previsto no Art. 2º, Inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e no Parágrafo 5º, Art. 9º dos Decretos nº 10.464/2020 e nº 10.683/2021.

1.2 As ações que serão desenvolvidas poderão ser uma oficina ou outra atividade de caráter educativo com, no mínimo, 4h/a; exposições; registro da trajetória de suas principais atividades artístico-culturais realizadas; apresentações culturais (dança, música, circo, teatro etc.), com, no mínimo, 15min. e, no máximo, 30min. etc..

1.3 As gravações das ações artísticas e culturais, citadas nos itens 1.1 e 1.2, se darão por meio de infraestrutura disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, durante os últimos domingos de janeiro, fevereiro e março de 2022.

1.3.1 As datas de realização das ações poderão sofrer adequações por necessidade ou conveniência da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude.

1.4 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), distribuídos em 28 (vinte e oito) premiações para os coletivos, espaços e grupos que atuem nos diversos seguimentos culturais listados no item 1.1, conforme detalhamento abaixo:

Quantitativo de prêmios	Valor de cada premiação	Valor total por segmento
28	R\$ 7.000,00	R\$ 196.000,00

1.5 Serão selecionadas propostas dos diversos coletivos, espaços e grupos que atuem nos segmentos culturais presentes na cidade, respeitando-se a proporcionalidade entre a quantidade de inscritos e de contemplados de cada segmento.

1.6 O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

Descrição	Data/Período
Lançamento do Edital	30 de novembro
Inscrições	30 de novembro a 10 de dezembro
Análise das propostas	11 a 15 de dezembro
Resultado preliminar das análises das propostas	Até 15 de dezembro
Recurso ao resultado preliminar	16 de dezembro
Julgamento dos recursos	17 de dezembro
Resultado final das propostas classificadas	17 de dezembro
Realização do pagamento das premiações	Até 30 de dezembro
Realização das ações	30 de janeiro, 27 de fevereiro e 27 de março de 2022
Entrega dos relatórios de execução	Até 8 de abril de 2022

## 2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 Serão premiados coletivos, grupos e espaços culturais, com ou sem personalidade jurídica, com sede e atuação no município, que comprovem atividade no setor cultural há, pelo menos, 3 anos, que apresentem propostas de realização de atividades artísticas e culturais nas linguagens elencadas no item 1.1, nos quantitativos estabelecidos no item 1.4 e nas condições descritas nos itens 1.5, 1.6.

## 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições para a seleção deverão ser realizadas no período de 30 de novembro a 10 de dezembro de 2021, exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível no site da prefeitura, com a apresentação da documentação descrita neste edital.

Documentação para inscrição:

3.2.1 Termo de Compromisso (Anexo I);

3.2.2 Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais, quando couber (Anexo II);

3.2.3 Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo III)

3.2.4 Lista de documentação para coletivos, grupos e espaços **com personalidade jurídica** (Anexo IV);

3.2.5 Lista de documentação para coletivos, grupos e espaços **sem personalidade jurídica** (Anexo V);

3.2.6 Comprovações de atuação cultural de, no mínimo, 3 anos (2018, 2017, 2016...).

3.2.7 Nos casos de coletivos, grupos e espaços dirigidos por pessoas com deficiência, apresentar laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência;

3.3 Aqueles que apresentarem inscrição e homologação em outros cadastros culturais que não seja o do Município de São Lourenço da Mata, deverão encaminhar documentação complementar para “Pessoa Jurídica” ou “Coletivos, Grupos e Espaços sem personalidade jurídica”, conforme detalhado no Chamamento Público nº 002/2021, presente no seguinte endereço: <https://slm.pe.gov.br/noticia/secretaria-de-cultura-abre-inscricoes-para-a-lei-aldir-blanc/>.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição realizada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

3.5 Em toda divulgação produzida o proponente se obriga a informar a Lei Aldir Blanc como fonte de recursos e a utilizar as marcas do Governo Federal, o Brasão Oficial do Município de São Lourenço da Mata e logomarca da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude.

3.6 Não serão aceitas propostas que contenham material relacionado à intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7 Considerando-se as políticas afirmativas, serão respeitados os percentuais a seguir descritos:

3.7.1 Reservas de até 10% para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por mulheres cis ou trans, travesti, homem trans ou pessoas não binárias;

3.7.2. Reservas de até 10 % para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por pessoas negras ou pardas;

3.7.3. Reservas de até 10% para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por mulheres chefes de famílias monoparentais;

3.7.4. Reservas de até 10% para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por pessoas idosas (idade igual ou superior a 60 anos);

3.7.5. Reservas de até 10% para propostas de coletivos, grupos e espaços culturais coordenados/dirigidos por pessoas com deficiência.

## 4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 Não poderão participar do presente edital:

4.1.1 Coletivos, grupos e espaços culturais sem personalidade jurídica, cuja Diretoria ou Coordenação seja exercida por servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e do Legislativo Municipal, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (pai e mãe; irmão e irmã; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais da Aldir Blanc Municipal e do Cadastro Municipal de Cultura; e

4.1.2 Coletivos, grupos e espaços culturais com personalidade jurídica, cuja Diretoria ou Coordenação seja exercida por servidores públicos concursados, comissionados, terceirizados, estagiários e bolsistas que sejam funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, e seus cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até segundo grau (pai e mãe; irmão e irmã; avô e avó; neto e neta; sogro e sogra; cunhado e cunhada), bem como, os membros da Comissão de Análise dos editais da Aldir Blanc Municipal e do Cadastro Municipal de Cultura; e

4.2 Ficam isentos dos impedimentos acima listados os coletivos, grupos e espaços culturais, cuja Diretoria ou Coordenação seja exercida por Aposentados e Pensionistas em geral, bem como todos aqueles que sejam beneficiários do INSS e demais benefícios assistenciais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

**5. DA SELEÇÃO**

5.1 A Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude nomeará a Comissão de Análise e Seleção com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das disposições do presente Edital.

5.2 São critérios para a seleção e premiação das propostas:

<b>Crítérios</b>	<b>Aspectos Norteadores</b>	<b>Pontuação</b>
1. Tempo de atuação cultural comprovado	3 anos de atuação	2
	Entre 4 e 5 anos de atuação	4
	Entre 6 e 10 anos de atuação	6
	Entre 11 e 15 anos de atuação	8
	Mais de 16 anos de atuação	10
<b>Pontuação Máxima no critério 1</b>		<b>10</b>
2. Valor cultural da proposta	Será observada a relevância da atividade no contexto da produção cultural do município	0 a 10
<b>Pontuação Máxima no critério 2</b>		<b>10</b>
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>20</b>

5.3 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

5.3.1 Maior nota no critério “Valor Cultural”;

5.3.2 Maior nota no critério “tempo de atuação cultural comprovado”; e

5.3.3 Maior tempo de fundação (comprovado).

5.4 Após análise das propostas e manifestação da Comissão de Análise e Seleção, será dada ampla divulgação do resultado com a classificação das propostas selecionadas.

5.5 Os proponentes cujas propostas não foram selecionadas poderão apresentar recurso, em formulário on-line específico, que ficará disponível no Site da Prefeitura, no prazo de até 1 (um) dia útil depois da divulgação do resultado parcial.

5.6 Após o julgamento dos eventuais recursos, será divulgado o resultado final das propostas selecionadas.

5.7 Serão consideradas classificadas as propostas dentro do número disponível de prêmios, desde que não incorram nos casos de impedimento previstos neste edital.

**6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO**

6.1 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e o depósito dos prêmios será efetuado até o dia 30 de dezembro de 2021.

**7. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias advindas da Lei Federal nº 14.017/2020, insertas na LOA/2021 do município de São Lourenço da Mata por meio da Lei Municipal nº 2.867, de 27 de outubro de 2021, e dos Decretos Municipais nº 56 de 28 de outubro de 2021, e nº 58, de 29 de outubro de 2021, conforme segue:

**Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude**

**1339202472.302 Enfrentamento ao COVID-19 - Cultura**

**33903100 - Premiações Cult., Artist., Cient, Desport. e Outra**

**8. DAS PENALIDADES**

8.1 Caso o premiado não cumpra com os termos deste edital ou se negue a executar a atividade de contrapartida ou esta seja avaliada como irregular, deverá:

8.1.1 Devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apresentado;

8.1.2 Apresentar proposta de ressarcimento parcial ou integral ao erário por atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano e a capacidade técnico-operacional da pessoa, grupo, coletivo ou entidade cultural, a critério da Administração Pública, desde que não tenha havido fraude.

8.2 Quem deixar de entregar ou apresentar documentação comprobatória referente à prestação de contas das ações definidas neste edital, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da devolução dos recursos recebidos e das demais cominações legais.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata.

9.2 Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de execução da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural ou o aumento no valor das premiações.

9.3 Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos.

9.4 Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

9.5 Os dados coletados através do Formulário de Inscrição, são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude e serão utilizados tão somente para validação das inscrições, bem como para o pagamento das premiações, sendo arquivados pelo Poder Público Municipal pelo período de dez (10) anos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

9.6 O não cumprimento das propostas implicará em sanções administrativas e penais em conformidade com a legislação vigente pertinente à utilização de recursos públicos, bem como nos termos previstos nos § 8º e § 9º do art. 6º do Decreto Municipal nº 57/2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no Município de São Lourenço da Mata.

9.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Análise e Seleção, que utilizará o disposto na Lei nº 14.017/2020, sua regulamentação e demais legislações pertinentes.

9.8 São partes integrantes desse Edital:

9.8.1 Termo de compromisso (Anexo I);

9.8.2 Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais (Anexo II);

9.8.3 Declaração de não ocorrência das vedações (Anexo III);

9.8.4 Lista de documentação para coletivos, grupos e espaços com personalidade jurídica (Anexo IV);

9.8.5 Lista de documentação para coletivos, grupos e espaços sem personalidade jurídica (Anexo V);

9.8.6 Modelo de Declaração de Atuação Cultural (Anexo VI).



- 9.8.7 Modelo de Autodeclaração de Residência, no caso de coletivos, grupos e espaços sem personalidade jurídica (Anexo VII);  
 9.8.8 Modelo de Declaração de Residência de Terceiros, no caso de coletivos, grupos e espaços sem personalidade jurídica (Anexo VIII).  
 9.8.9 Declaração de Anuência dos integrantes dos grupos, coletivos e espaços sem personalidade jurídica (Anexo IX).

Paço Municipal, São Lourenço da Mata, 26 de novembro de 2021.

**Adalberto Epaminondas**  
**Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.**

**ANEXO I**  
**TERMO DE COMPROMISSO**  
**COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS**

Pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude de plenamente atender às regras previstas no **Edital nº 002/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”**, na Lei Federal nº 14.017/2020 e no Decreto Municipal nº 57/2021, me comprometendo a bem zelar pelos recursos percebidos e realizar, nos prazos estabelecidos nos **itens 1.3 e 1.6** do Edital, as ações necessárias para a efetiva comprovação de sua realização e o relatório de execução.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

**Para coletivos, espaços ou grupos sem personalidade jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, representante legal do coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_.

**Para coletivos, espaços ou grupos com personalidade jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, representante legal do coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do requerente  
 (Igual a do RG)

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
**COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fim deste Edital nº 002/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”, que sou Representante Legal do grupo/coletivo \_\_\_\_\_, e que este grupo/coletivo pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) \_\_\_\_\_ situado neste município, estando ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

**Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG**

OBS.1: Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

OBS.2: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**  
**COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA**

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para fim deste Edital nº 002/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”, que sou Representante Legal da Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, e que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) \_\_\_\_\_ situado neste município, estando ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

**Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG**

OBS.1: Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá etc.).

OBS.2: Anexar RG do Representante do Povo/Comunidade

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DAS VEDAÇÕES COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS

Pelo presente, livre de qualquer coação, declaro para os devidos fins que conheço e não me enquadro nas vedações de participação dispostas no Edital nº 002/2021 “Prêmio Cultura Viva São Lourenço da Mata”, viabilizado pela **Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude**, com a finalidade de receber recursos da **Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)**, dispostas em “**DOS IMPEDIMENTOS**”, responsabilizando-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

**Para coletivos, espaços ou grupos sem personalidade jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, representante legal do coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_.

**Para coletivos, espaços ou grupos com personalidade jurídica:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco, representante legal do coletivo/espaço/grupo \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de São Lourenço da Mata, CEP \_\_\_\_\_, Estado de Pernambuco.

São Lourenço, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do requerente  
(Igual a do RG)

### ANEXO IV LISTA DE DOCUMENTAÇÃO COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA

- A** – Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
- B** – Cópia do Registro Comercial, Ata da Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;
- C** – Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica do proponente;
- D** – Comprovante de endereço do espaço cultural e do representante legal: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário do imóvel;
- E** – Cópia do RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
- F** – Termo de compromisso (ANEXO I);
- G** – Comprovações curriculares do (a) proponente e da equipe principal do projeto, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural há, no mínimo, 03 (três) anos.
- H** – Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais (ANEXO II), quando couber;
- I** – Declaração de Não Ocorrência de Vedações (ANEXO III), devidamente preenchida e assinada;
- J** – Nos casos de coletivos, grupos e espaços coordenados por pessoas deficientes, laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência.

### ANEXO V LISTA DE DOCUMENTAÇÃO COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

- A** – Cópia do CPF e RG do representante;
- B** – Comprovante de Situação Cadastral do CPF do representante, emitida pela Receita Federal;
- C** - NIS/NIT/PIS ou PASSEP do representante;
- D** – Cópia do comprovante de conta corrente ou poupança em nome do representante;
- E** – Comprovante de endereço do representante com até 60 dias de emissão; OU Cópia do contrato de locação; OU Autodeclaração de residência (ANEXO VII) OU Declaração de Residência em nome de terceiro, desde que acompanhada do comprovante de residência com até 60 dias de emissão e do documento oficial com foto no nome do declarante (ANEXO VIII);
- F** – Termo de compromisso (ANEXO I);
- G** – Autodeclaração de proponente de povos e comunidades tradicionais (ANEXO II), quando couber;
- H** – Declaração de Não Ocorrência de Vedações (ANEXO III);
- J** – Comprovações curriculares do(a) coletivo, espaço ou grupo e da equipe principal do projeto, como: registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico e tempo de atuação na área cultural há, no mínimo, 03 (três) anos;
- L** – Nos casos de coletivos, grupos e espaços coordenados por pessoas deficientes, laudo médico com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID) correspondente à condição que caracteriza a deficiência;
- M** – Declaração de Anuência dos integrantes do grupo.

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL COLETIVOS, ESPAÇOS, GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o coletivo/espaco/grupo \_\_\_\_\_, executou a seguinte ação: \_\_\_\_\_, entre no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de (ano) \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome do(a) Declarante**

(Assinatura conforme RG)

OBS.: Anexar RG do declarante.

**EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA – SÃO LOURENÇO DA MATA**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL**

**COLETIVOS, ESPAÇOS, GRUPOS COM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que o coletivo/espaco/grupo \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, executou a seguinte ação: \_\_\_\_\_, entre no(s) dia(s) \_\_\_\_\_ de (mês) \_\_\_\_\_ de (ano) \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

(Cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Nome do(a) Declarante**

(Assinatura conforme RG)

OBS.: Anexar RG do declarante.

**ANEXO VII**

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**COLETIVOS, ESPAÇOS, GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem a minha residência e domicílio, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARO ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_. Atesto que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do(a) declarante conforme RG**

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA DE TERCEIROS**

**COLETIVOS, ESPAÇOS, GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr (a).

é residente e domiciliado(a) no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de São Lourenço da Mata, CEP nº \_\_\_\_\_.

Atesto também que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, bem como informo estar ciente das penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme segue:  
 “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.  
 Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do(a) declarante conforme RG**

CPF nº:

OBS.: juntar cópia de uma das contas: luz, água, gás, telefone.

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA**

Nós, integrantes do \_\_\_\_\_, neste ato representado por, \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARAMOS que tivemos nossas atividades culturais interrompidas por força das medidas de isolamento social devido à pandemia da Covid-19. Também autorizamos e reconhecemos que a pessoa física acima qualificada é responsável pela inscrição no Edital nº 002/2021 “Prêmio Cultura Viva – São Lourenço da Mata”. Para tanto, abaixo assinamos e atestamos, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras.

São Lourenço da Mata, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

1. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

2. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

3. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

4. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

5. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

6. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

7. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

8. Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

OBS: Preencher com a quantidade existente de integrantes.

**Publicado por:**

Amanda Luane Ferreira da Silva

**Código Identificador:**F7AF10AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042/2021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM, Processo nº 018/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual serviços especializados para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e SUS AP, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), conforme Termo de Referência, anexo I.

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Especificações e Quantitativos

CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, sob CNPJ nº 19.987.040/0001-05, situada na Rua Empresário Clóvis Rolim, nº 2051 – sala 202, Bloco A, Ipês – João Pessoa – PB, representado por: <b>ADRIANO GONÇALVES PEREIRA</b> , brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 488.560.454-00, portador do RG nº 1.081.558 2ª via, residente e domiciliado na BR 230, KM 9 – Condomínio Alamoana, Quadra 19 - Lote 249 – Intermars – Cabedelo – PB – CEP: 58.102-202					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>Contratação de empresa, na forma de serviço contínuo, para fornecimento de infraestrutura tecnológica, além de serviços de Tecnologia da Informação, para implantação e manutenção de <b>PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO</b>, contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento dos profissionais envolvidos, suporte técnico contínuo, presencial e remoto, disponibilização dos equipamentos necessários, acesso à internet e conexões para utilização do referido sistema pelas equipes vinculadas à Atenção Básica com fornecimento de equipamentos em regime de COMODATO.</p> <p><b>1 - Serviços WEB</b>                      Servidor em Nuvem para Hospedagem da Aplicação e-SUS PEC.                      Aplicação web para o monitoramento de Produção e Indicadores.                      Aplicação web EAD para capacitação dos profissionais.                      Assessoria, Consultoria e Apoio logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde.</p> <p><b>2 - Equipamentos por Equipe</b>                      06 Computador/Notebook                      03 Impressora                      07 Tablet</p>	MÊS	12	R\$ 36.650,00	R\$ 439.800,00
<b>VALOR GERAL</b>					<b>R\$ 439.800,00</b>

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 26/11/2021

**LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**F0C50D26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, Processo nº 014/2021. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de tablets destinados aos alunos da rede municipal de ensino do município de Sirinhaém, conforme Termo de Referência, anexo I.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.178.243/0001-17, localizada na Av. Ivan de Almeida Moura, nº 699 Andar 1º - Quadra O Lote 07 – Dinah Borges – Eunápolis – BA – CEP: 45.830-108, representado pelo Sr. <b>CYDENEBO SOARES DE SOUZA</b> , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 845.244.565-20 e CNH nº 04997406140 DETRAN – BA, residente e domiciliado na Av. Ivan de Almeida Moura, de 510/511 a 698/699 Andar 1º - Dinah Borges – Eunápolis – BA – CEP: 45.830-108					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b></p> <p>1. Processador:                      1.1. Octa core, sendo o mínimo de 4 núcleos de 2GHz e 4 núcleos de 1.8GHz.                      1.2. Cache de no mínimo 2 MB;                      1.3. Deverá ter suporte a Instruções 64-Bits.</p> <p>2. Memória RAM:                      2.1. Deverá possuir no mínimo 2 GB.</p> <p>3. Armazenamento                      3.1. Interno do tipo flash;                      3.2. Deverá possuir no mínimo 32 GB (trinta e dois gigabytes) eMMC.                      3.3. Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);                      3.4. O slot para cartão Micro SD deve ser integrado ao gabinete;</p> <p>4. Tela:                      4.1. Tela de no mínimo 10 polegadas;                      4.2. A tela deverá ser sensível ao toque tipo "Touch Screen"                      4.3. Resolução HD de 1280x720 pixels, ou superior.                      4.4. Deverá suportar multi-touch.</p> <p>5. Conectividade:                      5.1. Deverá possuir dispositivo Wireless (Wi-fi) com suporte ao padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac Dual Band 1x1;                      5.2. Deverá possuir no mínimo Bluetooth 4.0;                      5.3. Deverá possuir Certificação da ANATEL;                      5.4. Suporte a Rede de dados 3G e 4G compatível com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G.                      5.5. Entrada para SIM card com frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 4G/3G.</p> <p>6. Câmera:                      6.1. Deverá possuir Câmera Frontal e Traseira                      6.2. Resolução Frontal de no mínimo 2.0 MP;                      6.3. Resolução Traseira de no mínimo 5.0 MP.                      6.4. Ambas as câmeras (frontal e traseira) devem permitir filmar e tirar fotos.</p> <p>7. Interface de áudio                      7.1. Deverá possuir no mínimo 1 áudio combo (microfone e fone) integrados ao chassi;</p> <p>8. Bateria:                      8.1. Deverá possuir bateria de no mínimo 5000mAh.                      8.2. Permitir o uso do Tablet enquanto a bateria estiver carregando;                      8.3. O Tablet deve poder ser deixado conectado ao carregador, mesmo após a carga total da bateria, sem riscos de sobreaquecimento ou de acidentes decorrentes de sobrecarga.                      8.4. Nota: A garantia da bateria será de no mínimo 12 (doze) meses</p> <p>9. Funcionalidades:</p>	UND	5.060	R\$ 1.221,34	R\$ 6.179.980,40

<p>9.1. Acelerômetro;                  9.2. Permitir a mudança da orientação da tela e o bloqueio da posição.                  9.3. GPS                  10. Formato:                  10.1. Peso Máximo de 750g;                  10.2. Todas as superfícies deverão ser sem arestas ou quinas que possam ferir os usuários em caso de queda ou de manipulação indevida;                  10.3. Deve possuir teclas para controle de volume do som;                  10.4. Deverá possuir resistência a líquidos e partículas, ou ser acompanhado de capa protetora;                  11. Interfaces integrados ao Tablet:                  11.1. 1 x Micro USB 2.0 (tipo A/B), ou 3.0, ou type C, ou Lightning;                  11.2. 1 x Micro SD Card Reader;                  11.3. 1 x Audio P2 combo jack;                  11.4. 1 x Micro ou nano SIM-CARD.                  12. Acessórios:                  12.1. Carregador bivolt com seleção automática de voltagem                  12.2. Cabo de dados USB compatível com a interface de entrada, com comprimento de aproximadamente 1 metro;                  13. Sistema Operacional / Software:                  13.1. Deverá estar instalado o Android 10 ou superior;                  13.2. Idioma em Português do Brasil;                  13.3. Software para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls,xlsx, odt, ods, odp, pdf, etc;                  13.4. Suporte a MDM de mercado.                  14. Documentação:                  14.1. Deve acompanhar em português, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto;                  14.2. Deverão fazer parte da Proposta Comercial, catálogo do produto, especificações técnicas, fabricante e informado o modelo comercial.                  15. Outros requisitos:                  15.1. Todos os componentes ofertados devem manter o mesmo padrão de cor;                  15.2. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;                  15.3. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante;                  15.4. Deverá possuir impressão de cor única na carenagem plástica traseira do LCD com emblema do Governo Municipal de Sirinhaém, com dimensões máximas de 15 x 10 cm; o modelo do emblema se encontra no anexo B deste Termo.                  15.5. A gravação deverá ser mediante processo serigráfico ou equivalente, utilizando-se tinta eletrostática ou qualquer outra tecnologia/solução que evite o desgaste rápido da gravação e que aumente sua resistência à remoção por abrasivos e/ou raspagem, não sendo aceita a utilização de etiquetas adesivas. E DEVE SER PERSONALIZADO ANTES DA ENTREGA.</p>					
Seis milhões, cento e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e quarenta centavos					R\$ 6.179.980,40

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 29/11/2021

**ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS**  
 Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
 Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:8A2F5E53**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO  
 HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 064/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de Sistema de Controle de IPTU, Dívida Ativa e Emissão de DAM (Documento de arrecadação municipal) de IPTU, Dívida Ativa, Tributos diversos do município de Solidão/PE, conforme normatizado pela Lei Tributária Municipal; Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de: Sistema WEB de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS) do Município de Solidão – PE, conforme normatizado pela Receita Federal do Brasil e dados do site (página da web), da Prefeitura de Solidão, conforme normatizado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve HOMOLOGAR, os itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	TOTAL
1	Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de dados do site (página da web), da Prefeitura de Solidão conforme normatizado pelo TCE-Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.	Mês	12	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
2	Desenvolvimento, hospedagem e manutenção do Sistema WEB de Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS) do Município de Solidão - PE, conforme normatizado pela Receita Federal do Brasil	Mês	12	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
3	Desenvolvimento,e manutenção do Sistema de Controle de IPTU,Dívida Ativa e Emissão de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) de IPTU,dívida Ativa, Tributos diversos do Município de Solidão - PE, conforme normatizado pela lei Trinutária Municipal.	Mês	12	R\$ 799,00	R\$ 9.588,00
TOTAL R\$					R\$ 28.764,00

Em favor da Empresa: JEORGE HILBERT AMORIM VERAS CNPJ: 40.846.156/0001-02, sediada à: RUA PRINCIPAL CLOVES SIQUEIRA XAVIER, 46 -, Tabira - Pernambuco - 56780-000, a qual foi vencedora dos itens: 01, 02 e 03, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 28.764,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais), que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 29 de novembro de 2021.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**  
 Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTESECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021 -  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃOSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
TAQUARITINGA DO NORTE-PE

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de novembro de 2021

## Portaria Nº 0224/2021

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 - Profissionais da Educação.

Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.

Caso algum candidato considere pertinente interpor recurso ao resultado preliminar da Seleção, poderá fazê-lo, seguindo as orientações do Edital do processo seletivo, no período previsto em cronograma.

Segue em anexo o resultado do Processo Seletivo – Edital nº 02/2021.

## Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 30 de novembro de 2021

## MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

## Análise dos documentos – Inscrição – Seleção Simplificada nº 02/2021

## Cargo: Professor de Língua Inglesa

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	Esp. Lato Sensu em Língua Inglesa (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	Esp. Stricto Sensu na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	Luciano dos Santos	20	20	30	-	20	90	-	29
2º	Gabriel Bezerra Silva	20	20	30	10	-	80	X	32
3º	Albertino Severino dos Santos Júnior	20	20	30	10	-	80	-	29
4º	Cézar Barbosa de Aguiar	20	20	30	10	-	80	-	25
5º	Alessandro Cavalcanti Feitosa	20	-	30	10	-	60	-	41
6º	Clécio Alberto Correia de Lima	20	-	30	-	-	50	-	38
7º	Euger da Silva Alves	20	20	-	-	-	40	-	39
8º	Elida Luiza Curvelo de Lima	20	-	-	-	-	20	-	32
9º	Sadrezza Gomes de Farias	20	-	-	-	-	20	-	22

## Cargo: Professor de Geografia

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Geografia ou em Ciências Sociais	Esp. Lato Sensu em Geografia (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	Esp. Stricto Sensu na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	Marcones Ivo Braz	20	20	30	10	20	100	-	29
2º	Daywison Borges da Silva	20	20	30	-	20	90	-	29
3º	Neuride Oliveira Silva	20	20	30	10	-	80	-	49
4º	Silvon Mário Gomes da Silva	20	20	30	-	-	70	-	36
5º	Jackellyne de Fátima Tavares Bezerra	20	-	30	-	-	50	-	34
6º	Silvací Gonçalves Santiano Rodrigues	20	-	-	-	20	40	-	47

## Cargo: Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado

Classificação	Nome Completo	Curso de Graduação em Pedagogia (concluído)	Esp. Lato Sensu em Pedagogia	Esp. Lato Sensu em Educação Especial	Comprovação de experiência na Rede Municipal de Ensino na área de Educação Especial	Esp. Stricto Sensu na área de Educação	Outros cursos complementares na área de Educação Especial com mais de 150 (cento e cinquenta) horas	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	Juciema Marques da Silva	15	10	15	20	-	20	80	-	42
2º	Samuel Pedro Gonzaga	15	-	15	20	-	20	70	-	51

3º	Rildvânia Nascimento Correia	15	-	15	20	-	20	70	-	37
4º	Leonardo Lima da Silva	15	10	15	10	-	10	60	-	32
5º	Janaina Barbosa Silva	15	10	15	-	-	20	60	-	31
6º	Murilo Macedo de Souza	15	-	15	20	-	10	60	-	25
7º	Maria Nuzélia da Silva Lima	15	-	15	20	-	-	50	-	49
8º	Verônica Maria Alves	15	10	15	-	-	10	50	-	36
9º	Michele de Lima Silva	15	-	15	20	-	-	50	-	32
10º	Amanda Maria de Farias	15	-	15	20	-	-	50	-	31
11º	Micheli Curvêlo da Silva	15	10	15	-	-	-	40	-	29
12º	Maria Lidiane Xavier da Cunha	15	-	15	-	-	-	30	-	37
13º	Simone Aurea da Silva	15	-	15	-	-	-	30	-	36
14º	Adilma Rejane de Oliveira S. Moscoso	15	-	-	10	-	-	25	-	53
15º	Gizelly Santos de Lima	15	-	-	-	-	-	15	-	31
16º	Maria Clara Tharcyanne Santos de Souza	15	-	-	-	-	-	15	-	26
17º	Wanessa Carlos Silva	-	-	-	-	-	-	0	-	27
18º	Maria Thatyana da Costa Souza	-	-	-	-	-	-	0	-	25

**Cargo: Auxiliar de Transporte Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Completo	Médio	Exp. na Área Educacional na Rede Mul. de Ensino	Graduando em Licenciatura	Graduado em Licenciatura	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	Rosimery Galindo da Silva	40	-	30	-	20	90	-	47
2º	Maria José Nascimento da Silva	40	-	30	-	20	90	-	43
3º	José de Arimatéia Moreira Gomes	40	-	30	-	20	90	-	42
4º	Dimas Raimundo de Oliveira	40	-	30	-	-	70	-	45
5º	Geisiane Santos de Araújo	40	-	-	-	20	60	-	40
6º	Paloma de Jesus de Souza Santos	40	-	-	-	20	60	-	27
7º	Ana Caroline dos Santos Castro	40	-	-	-	20	60	-	24
8º	Rosineide Maria da Silva Pessoa	40	-	-	10	-	50	-	31
9º	Daianes Maria da Silva	40	-	-	10	-	50	-	30
10º	Genesi Maria dos Santos Silva	40	-	-	10	-	50	-	29
11º	Mylena Vitória Santos Oliveira	40	-	10	-	-	50	-	24
12º	Janiqueli Josefa da Silva	40	-	10	-	-	50	-	23
13º	Gabriel Davi Queiroz Paixão	40	-	10	-	-	50	-	20
14º	Emanuel Alisson da Silva	40	-	10	-	-	50	-	20
15º	Amara Soares da Silva	40	-	-	-	-	40	-	45
16º	Josemi Bezerra de Melo Maranhão	40	-	-	-	-	40	-	43
17º	Marcone Moura Silva	40	-	-	-	-	40	-	42
18º	Antônio Chagas de Amorim	40	-	-	-	-	40	-	40
19º	Adriano Luiz da Silva	40	-	-	-	-	40	-	39
20º	Romero Santos Cabo	40	-	-	-	-	40	-	36
21º	Natacha Cybelle Nascimento dos Santos Andrade	40	-	-	-	-	40	-	35
22º	Wellisson Oliveira Vito	40	-	-	-	-	40	-	35
23º	Samuel Manoel da Silva	40	-	-	-	-	40	-	32
24º	Ivanise Maria da Silva	40	-	-	-	-	40	-	29
25º	Rafaela Gomes Costa	40	-	-	-	-	40	-	28
26º	Leonardo Luiz da Silva	40	-	-	-	-	40	-	28
27º	Luana Valesca de Lima Andrade	40	-	-	-	-	40	-	27
28º	Kayky Hóstio Santos	40	-	-	-	-	40	-	26
29º	Márcia Gonçalves da Silva	40	-	-	-	-	40	-	26
30º	Jessikyane Lúcio	40	-	-	-	-	40	-	25
31º	Natália Mirelly de Lima	40	-	-	-	-	40	-	25
32º	Maria Paloma Vicente de Figueirêdo Silva	40	-	-	-	-	40	-	23
33º	Natanael de Lima Silva	40	-	-	-	-	40	-	22
34º	Juliana Maria da Silva	40	-	-	-	-	40	-	22
35º	Tainar Maria Guilhermino	40	-	-	-	-	40	-	20
36º	Iris Gabriele Moraes da Silva	40	-	-	-	-	40	-	20
37º	Vanessa Samara Dias de Amorim	40	-	-	-	-	40	-	20
38º	Renan Lima Ferreira	40	-	-	-	-	40	-	20
39º	Renata Manoela da Silva Melo	40	-	-	-	-	40	-	20
40º	Gabrieli Natália Martins Pereira	40	-	-	-	-	40	-	20
41º	Eurisley Menezes Duarte	40	-	-	-	-	40	-	20
42º	Ionara Raquel Dias da Costa	40	-	-	-	-	40	-	20
43º	Denise Vitória Lemos Martins	40	-	-	-	-	40	-	20
44º	Mykaellin Karen da Silva	40	-	-	-	-	40	-	19
45º	Lucas Pereira de Melo Araújo	40	-	-	-	-	40	-	19
46º	Mariara Maria da Silva	40	-	-	-	-	40	-	18
47º	Wisley Eronildo de Melo	40	-	-	-	-	40	-	18
48º	Leonardo César de Arruda Santos	30	-	-	-	-	30	-	26
49º	Andréa Ferreira da Silva	20	-	-	-	-	20	-	31
50º	José Ronivaldo de Andrade Oliveira	20	-	-	-	-	20	-	29
51º	José Xavier de Lima	10	-	-	-	-	10	-	34
52º	Karina Cintra da Silva	-	-	-	-	-	0	-	42
53º	João Batista Santos Zumba	-	-	-	-	-	0	-	38
54º	Maria Rejane Ferreira Gomes	-	-	-	-	-	0	-	33
65º	Ana Clara Vicente da Silva	-	-	-	-	-	0	-	21
56	Izabely Silvana da Silva Genuíno	-	-	-	-	-	0	-	18
57º	Leonardo Pereira de Melo Araújo	-	-	-	-	-	0	-	18

**Cargo: Profissional de Apoio Escolar**



Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio	Experiência comprovada na Rede Municipal de Ensino	Experiência comprovada na Rede Estadual ou Privada	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena	Curso de Licenciatura Plena em andamento	Curso de esp. Lato Sensu	Curso de esp. Stricto Sensu	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	Rosana Xavier da Cruz	10	30	10	20	10	15	-	85	-	35
2º	Janaílda Maria dos Santos	10	20	-	20	10	15	-	75	-	33
3º	Andreza Daiana de Araújo Vasconcelos	10	30	-	20	-	15	-	75	-	27
4º	Natanael de Luna Silva	10	30	10	20	-	-	-	70	-	39
5º	Eduarda Neri Silva	-	30	-	20	-	-	-	50	-	35
6º	Vanessa Iris Cavalcanti da Silva	10	20	-	20	-	-	-	50	-	24
7º	Alberto Barbosa da Silva	-	-	10	20	-	15	-	45	-	41
8º	Márcia Bezerra de Oliveira	-	20	-	20	-	-	-	40	-	33
9º	Maria Kelma de Lima Castro	10	-	10	20	-	-	-	40	-	36
10º	Alcimere Lucineide de Souza	-	30	-	-	10	-	-	40	-	27
11º	Herculiana Barbosa de S. Silva	10	20	-	-	10	-	-	40	-	21
12º	Fracimery Clemente da Silva	10	-	-	20	-	-	-	30	-	52
13º	José Anderson Gonçalves Silva	10	10	-	-	10	-	-	30	-	22
14º	Daniel Pereira Minerva	10	10	-	-	10	-	-	30	-	21
15º	Nailson Pereira de A. Filho	-	-	-	20	-	-	-	20	-	33
16º	Jailson César da Costa	10	-	-	-	10	-	-	20	-	26
17º	Thaís Kananda da S. Souza	-	-	-	20	-	-	-	20	-	25
18º	Isadora Letícia Assis Lima	10	10	-	-	-	-	-	20	-	18
19º	Edileide Paixão da S. Oliveira	10	-	-	-	-	-	-	10	-	41
20º	Valdiana Maria da Silva	-	-	-	-	10	-	-	10	-	35
21º	Valdenice Maria de Oliveira	10	-	-	-	-	-	-	10	-	33
22º	Rilary Jeniffer B. de Figueiredo	10	-	-	-	-	-	-	10	-	21
23º	Taymara Morgana dos Santos	-	-	-	10	-	-	-	10	-	21
24º	Geysa Daline dos Santos	-	-	-	10	-	-	-	10	-	20
25º	Nataly de Figueirêdo Trajano	10	-	-	-	-	-	-	10	-	20
26º	Emily Gabriely Pereira dos Santos	10	-	-	-	-	-	-	10	-	19
27º	Lorena Edite Casé Queiroz	10	-	-	-	-	-	-	10	-	19
28º	Mércia de Lima Arruda	10	-	-	-	-	-	-	10	-	19
29º	Débora Cristina dos Santos Andrade	10	-	-	-	-	-	-	10	-	18
30º	José Adriano Batista	-	-	-	-	-	-	-	0	-	45
31º	Juciquele Maria dos Santos	-	-	-	-	-	-	-	0	-	32

**Cargo: Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nome Completo	Curso de Magistério Normal Médio ou	Experiência comprovada na Rede Municipal de Ensino na função para qual se candidatou.	Curso de Graduação em Pedagogia Completo	Graduando(a) ou graduado(a) em licen. plena.	Curso de esp. Lato Sensu	Curso de esp. Stricto Sensu	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	Maria Aparecida Alves Bezerra	10	20	20	-	20	-	70	-	57
2º	Ana Romão da Silva	10	20	20	-	20	-	70	X	50
3º	Selma Josefa da Silva	10	20	20	-	20	-	70	-	46
4º	Eliane dos Santos Silva	10	20	20	-	20	-	70	-	46
5º	Eliane Terezinha da Silva	10	20	20	-	20	-	70	-	45
6º	Maria Auxiliadora Fernandes de Souza	10	20	20	-	20	-	70	-	45
7º	Gilvanice Pereira da Silva	10	20	20	-	20	-	70	-	31
8º	Gleiciele Ferreira da Silva	10	20	20	-	20	-	70	-	29
9º	Cícera Mirelle Florêncio da Silva Domingos	10	20	20	-	-	20	70	-	25
10º	Maria do Socorro de Lima Bezerra	-	20	20	-	20	-	60	-	72
11º	Sélia Josefa da Silva Alves	10	20	-	10	20	-	60	-	49
12º	Elizabete Camilo de Sales Assunção	-	20	20	-	20	-	60	-	42
13º	Valdenice Severina de Lima Melo	-	20	20	-	20	-	60	-	38
14º	Achilém Eliete Silva	-	20	20	-	20	-	60	-	32
15º	Maria da Conceição Trindade da Silva	-	20	20	-	20	-	60	-	32
16º	Moêmia Curvêlo da Silva	-	20	20	-	20	-	60	-	30
17º	Yara Pricila da Silva	-	20	20	-	20	-	60	-	27
18º	Maria Roberta Meira Cardoso	10	20	20	-	-	-	50	-	61
19º	Leonilda Pereira da Silva	10	20	20	-	-	-	50	-	55
20º	Iêda Maria da Silva	10	20	20	-	-	-	50	-	54
21º	Iraneide Santos de Freitas	10	20	20	-	-	-	50	-	49
22º	Alex Sandra Costa	10	-	20	-	20	-	50	-	47
23º	Luciana Ribeiro Lopes Souza	10	20	20	-	-	-	50	-	45
24º	Sandra Cristina Santos de Lima	10	20	20	-	-	-	50	-	44
25º	Maria Cláudia da Silva Bezerra	10	20	20	-	-	-	50	-	43

26°	Risoneide Maria Moraes Gonçalves	10	20	20	-	-	-	50	-	43
27°	Andreza Maria Soares da Silva	10	20	20	-	-	-	50	-	33
28°	Maria da Conceição Silva	-	20	20	-	-	-	40	-	57
29°	Patrícia Mabel da Silva Pedrosa	-	20	20	-	-	-	40	-	46
30°	Jucicleide Ferreira da Costa	-	20	20	-	-	-	40	-	45
31°	Jaqueline Costa Bezerra	10	-	-	10	20	-	40	-	40
32°	Alessandra Nascimento Lopes	-	20	20	-	-	-	40	-	40
33°	Edilene Santos Arruda	-	20	20	-	-	-	40	-	38
34°	Ana Paula Gomes Ferreira	-	20	20	-	-	-	40	-	38
35°	Roseane Maria Melo de Oliveira	-	20	20	-	-	-	40	-	37
36°	Amanda Figueirôa da Costa	10	20	-	10	-	-	40	-	36
37°	Maria Cristina Melo de Oliveira Menezes	-	20	20	-	-	-	40	-	36
38°	Tamires Iolanda da Silva Gomes	-	20	20	-	-	-	40	-	34
39°	Micilene Soares Constantino	10	20	-	10	-	-	40	-	34
40°	Mirian Izabela Lima Silva	-	20	20	-	-	-	40	-	32
41°	Morgânia Curvelo da Silva	-	20	20	-	-	-	40	-	32
42°	Danielle Karine da Silva	-	-	20	-	20	-	40	-	31
43°	Valdilanne Costa da Silva	-	20	20	-	-	-	40	-	28
44°	Amanda Maria da Silva	-	20	20	-	-	-	40	-	28
45°	Maria Carmem Medeiros de Arruda	-	-	20	-	20	-	40	-	27
46°	Maria de Lourdes Luana da Silva Almeida	-	20	20	-	-	-	40	-	26
47°	Joérica Monique da Silva Araújo	-	-	20	-	20	-	40	-	25
48°	Deisiany Bernardino Pereira da Silva	-	-	20	-	20	-	40	-	24
49°	Lucineia Josefa da Silva	10	20	-	-	-	-	30	-	57
50°	Thais Ferreira Valência	-	10	20	-	-	-	30	-	34
51°	Aline Águida Bezerra Santos Lima	-	10	20	-	-	-	30	-	33
52°	Liliane Rúbia de Lima Castro	10	20	-	-	-	-	30	-	32
53°	Lhayse Tereza Paulino Marques	-	20	-	10	-	-	30	-	31
54°	Daniel da Silva Firino	-	-	-	10	20	-	30	-	29
55°	Janiele Soares de Lima	-	10	20	-	-	-	30	-	25
56°	Renata Paloma de Souza	-	-	20	10	-	-	30	-	23
57°	Risonete Araújo Santos Vieira	10	10	-	-	-	-	20	-	47
58°	Alexsandra da Silva	-	-	20	-	-	-	20	-	33
59°	Gercilene Soares Constantino	-	-	20	-	-	-	20	-	32
60°	Gabrielly Carliny da Silva Souza	-	-	20	-	-	-	20	-	29
61°	Ana Cristina dos Santos Isidório Firino	10	-	-	10	-	-	20	-	28
62°	Maria Jacielma dos Santos	-	-	20	-	-	-	20	-	28
63°	Sheila Viviane Araújo do Nascimento	-	-	20	-	-	-	20	-	22
64°	Brenda Raissa Silva Torres	-	20	-	-	-	-	20	-	22
65°	Leone Cristina de Macedo Oliveira	10	-	-	-	-	-	10	-	50
66°	Iolanda Carlos de Assis Silva	-	-	-	10	-	-	10	-	41
67°	Maria Aparecida da Silva	-	-	-	10	-	-	10	-	38
68°	Ozailma Oliveira Lopes	-	-	-	10	-	-	10	-	36
69°	Luciana Aparecida da Silva Queiroz	-	-	-	10	-	-	10	-	34
70°	Lucilene Maria da Silva	-	10	-	-	-	-	10	-	30
71°	Aniele Barbosa da Silva Santos	-	-	-	10	-	-	10	-	28
72°	Elizabeth Cristina Pontes Andrade	-	-	-	10	-	-	10	-	25
73°	Andreza Barbosa da Silva	-	-	-	10	-	-	10	-	24
74°	Ana Flávia Alves Oliveira	-	-	-	10	-	-	10	-	19
75°	Nicole Feitosa Braz Mota	-	-	-	10	-	-	10	-	19
76°	Karoline Bianca Martins do Nascimento	-	-	-	10	-	-	10	-	19
77°	Edna Tereza Silva de Souza	-	-	-	-	-	-	0	-	44
78°	Beatriz Mirelly de Lima	-	-	-	-	-	-	0	-	29
79°	Maria Dionéia de França Silva	-	-	-	-	-	-	0	-	26
80°	Lays Roberta Lira	-	-	-	-	-	-	0	-	23
81°	Weslei Henrique da Costa Dias	-	-	-	-	-	-	0	-	22
82°	Amanda Franciele de Lima	-	-	-	-	-	-	0	-	22

**Cargo: Professor de Matemática**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Matemática	Esp.Lato Sensu em Matemática (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	Esp.Stricto Sensu na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1°	Luciano Gonçalves dos Santos	20	20	30	10	-	80	-	46
2°	Gilvone Camilo da Costa	20	20	30	10	-	80	-	41
3°	José Daniel Medeiros de Araújo	20	20	30	10	-	80	-	40
4°	José Erik Gueiros de Oliveira	20	20	30	10	-	80	-	26
5°	Saul Barbosa de Oliveira	20	20	20	-	20	80	-	26
6°	José Elson Clemente da Silva	20	20	20	10	-	70	-	39
7°	Marcos Santana da Silva	20	20	30	-	-	70	-	39
8°	Valmir Manoel da Silva	20	20	20	-	-	60	-	39
9°	Francicleiton de Figueirôa V. da Silva	20	-	30	10	-	60	-	37
10°	Pedro de Lima Poroca	20	20	-	10	-	50	-	62
11°	Lindinéz Karine da Silva Aragão	20	20	-	10	-	50	-	27
12°	Maike Oliveira Santos	20	20	-	10	-	50	-	26
13°	José André Gomes Ferreira	20	-	-	-	-	20	-	25
14°	Maria Rafaela Andrade da	20	-	-	-	-	20	-	24

	Nóbrega								
15º	Leidijane Maria da Silva	-	-	-	-	-	0	-	23

**Cargo: Professor de História**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em História ou em Ciências Sociais	Esp. Lato Sensu em História (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos.	Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	Esp. Stricto Sensu na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	José Emerson Tavares de Macêdo	20	20	20	10	20	90	-	36
2º	Alanny Araújo de Souza	20	20	30	-	20	90	-	33
3º	Heitor Lamartine da Silva	20	20	30	-	20	90	-	27
4º	José Batista da Silva Filho	20	20	30	10	-	80	-	46
5º	Roberta Suzmary S. Bezerra	20	20	30	10	-	80	-	39
6º	Mauricélia Maria do Nascimento	20	20	30	-	-	70	-	51
7º	José Ernando de Farias Silva	20	20	30	-	-	70	-	33
8º	Maria Andreza de Melo	20	20	30	-	-	70	-	25
9º	Rocécio de Souza Lima	20	20	20	-	-	60	-	37
10º	Maria Eduarda da Silva Gomes	20	20	20	-	-	60	-	28
11º	Cícero Adriano Ferreira	20	-	30	-	-	50	-	30
12º	Sophocles Luciano Bittencourt Nascimento	20	20	10	-	-	50	-	27
13º	Maria Juliene Menezes Florêncio	20	20	-	-	-	40	-	34
14º	Janiele Tenório de Jesus	20	-	10	-	-	30	-	28
15º	Fabício de Arruda Barbosa	20	-	-	-	-	20	-	35
16º	Kerolayne Larissa da Silva Lima	20	-	-	-	-	20	-	23
17º	Damilo Machado Lemos	-	-	-	-	-	0	-	39
18º	Sanderlan Gutemberg S. de Sales	-	-	-	-	-	0	-	36
19º	Thiago Rafael Oliveira	-	-	-	-	-	0	-	35

**Cargo: Professor de Língua Portuguesa**

Classificação	Nome Completo	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa ou em Letras	Esp. Lato Sensu em Língua Portuguesa (concluída)	Comprovação de Docência na Rede Municipal de Ensino. Máximo: 03 anos	Comprovação de Docência na Rede Estadual ou Privada. Máximo: 01 ano.	Esp. Stricto Sensu na Área de Educação (concluído)	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	Everaldo Barbosa da Silva	20	20	30	10	-	80	-	40
2º	Valdirene Moura da Silva	20	-	30	10	20	80	-	32
3º	Eliane Maria Bezerra do Nascimento	20	20	20	10	-	70	-	49
4º	Rosângela Barbosa Sarinho	20	20	10	10	-	60	-	36
5º	Josiana Santana dos Santos Lima	20	20	20	-	-	60	-	32
6º	Anderson da Silva Guedes	20	20	10	10	-	60	-	29
7º	Eliane Araújo das Chagas	20	20	-	10	-	50	-	36
8º	Maria Lucivanda Carvalho Soares	20	-	30	-	-	50	-	31
9º	Joelson Pereira Soares	20	-	-	-	-	20	-	30
10º	Flávia Violeta Gomes de Freitas Silva	20	-	-	-	-	20	-	25
11º	Maria Thays da Costa Sousa	20	-	-	-	-	20	-	24
12º	Micheline Lúcia Coelho	20	-	-	-	-	20	-	24

**Cargo: Nutricionista**

Classificação	Nome Completo	Títulos/Escolaridade – Graduação em Nutrição	Esp. Lato Sensu na respectiva área	Esp. Stricto Sensu na respectiva área	Experiência profissional no Programa Alimentação Escolar	Cursos de aperfeiçoamento na área de alimentação escolar	Total de Pontos	Pessoa com Deficiência	Idade
1º	Maria Verônica Barbosa	20	20	-	-	10	50	-	37
2º	Luciana Silva Brennand	20	20	-	-	10	50	-	35
3º	Maria Luiza de Oliveira L. Miranda	20	-	-	-	10	30	-	29
4º	Paula Costa Siqueira	20	-	-	-	-	20	-	35
5º	Thaynara de Assis Araújo	20	-	-	-	-	20	-	25
6º	Martha Suellen Queiroz Mendonça	-	-	-	-	-	0	-	27
7º	Maria Izabel Silva	-	-	-	-	-	0	-	-

Taquaritinga do Norte, 30 de novembro de 2021

**MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO**

Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:2EDC7ED8**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.350.000,00	112.412.650,15	19.028.572,99	16,93	85.055.342,85	75,66	27.357.307,30
RECEITAS CORRENTES	107.680.000,00	110.648.650,15	19.028.572,99	17,20	85.028.342,85	76,85	25.620.307,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.170.000,00	11.170.000,00	1.102.151,69	9,87	4.798.365,93	42,96	6.371.634,07
Impostos	9.940.000,00	9.940.000,00	1.080.424,40	10,87	4.608.892,91	46,37	5.331.107,09
Taxas	1.230.000,00	1.230.000,00	21.727,29	1,77	189.473,02	15,40	1.040.526,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.450.000,00	7.450.000,00	0,00	0,00	313.550,48	4,21	7.136.449,52
Contribuições Sociais	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	313.550,48	14,25	1.886.449,52
RECEITA PATRIMONIAL	6.248.000,00	6.248.000,00	90.144,50	1,44	257.731,60	4,13	5.990.268,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	29.918,00	0,00	124.280,00	0,00	-124.280,00
Valores Mobiliários	6.248.000,00	6.248.000,00	60.226,50	0,96	133.451,60	2,14	6.114.548,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	2.740,00	2,28	12.609,89	10,51	107.390,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	2.740,00	2,28	12.609,89	10,51	107.390,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.522.250,00	83.490.900,15	17.712.249,85	21,21	79.016.199,59	94,64	4.474.700,56
Transferências da União e de suas Entidades	44.712.000,00	47.596.450,15	10.495.748,32	22,05	43.243.673,26	90,85	4.352.776,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.750.000,00	7.834.200,00	1.696.114,86	21,65	7.134.468,87	91,07	699.731,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.250,00	60.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	5.520.386,67	19,72	28.638.057,46	102,28	-638.057,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.169.750,00	2.169.750,00	121.286,95	5,59	629.885,36	29,03	1.539.864,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	369.750,00	369.750,00	119.224,94	32,24	593.347,25	160,47	-223.597,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	2.062,01	0,11	36.538,11	2,03	1.763.461,89

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.670.000,00	1.764.000,00	0,00	0,00	27.000,00	1,53	1.737.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,00	1.414.000,00	0,00	0,00	27.000,00	1,91	1.387.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.000,00	1.314.000,00	0,00	0,00	27.000,00	2,05	1.287.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.000.000,00	124.062.650,15	19.028.572,99	15,34	85.055.342,85	68,56	39.007.307,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.000.000,00	124.062.650,15	19.028.572,99	15,34	85.055.342,85	68,56	39.007.307,30
DÉFICIT (VI)							0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.000.000,00	124.062.650,15	19.028.572,99	15,34	85.055.342,85	68,56	39.007.307,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO = (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO = (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.304.000,00	116.783.250,15	12.925.530,94	73.633.741,53	43.149.508,62	13.935.782,12	65.773.911,41	51.009.338,74	63.923.892,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	98.794.000,00	103.636.069,64	12.687.621,84	71.204.666,34	32.431.403,30	13.785.718,95	63.862.641,50	39.773.428,14	62.012.622,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.548.500,00	76.996.751,21	7.831.577,40	52.494.725,30	24.502.025,91	10.169.129,18	49.291.413,41	27.705.337,80	49.011.993,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.200.500,00	26.594.318,43	4.856.044,44	18.709.941,04	7.884.377,39	3.616.589,77	14.571.228,09	12.023.090,34	13.000.629,12	
DESPESAS DE CAPITAL	6.210.000,00	4.847.180,51	237.909,10	2.429.075,19	2.418.105,32	150.063,17	1.911.269,91	2.935.910,60	1.911.269,91	0,00
INVESTIMENTOS	5.220.000,00	4.402.580,51	159.213,90	2.016.981,37	2.385.599,14	68.794,44	1.506.896,68	2.895.683,83	1.506.896,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	970.000,00	424.600,00	78.695,20	412.093,82	12.506,18	81.268,73	404.373,23	20.226,77	404.373,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.300.000,00	8.300.000,00			8.300.000,00			8.300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.696.000,00	7.279.400,00	-40.951,66	7.051.752,85	227.647,15	1.286.848,72	6.551.445,46	727.954,54	5.910.550,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.000.000,00	124.062.650,15	12.884.579,28	80.685.494,38	43.377.155,77	15.222.630,84	72.325.356,87	51.737.293,28	69.834.442,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.000.000,00	124.062.650,15	12.884.579,28	80.685.494,38	43.377.155,77	15.222.630,84	72.325.356,87	51.737.293,28	69.834.442,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.369.848,47			12.729.985,98		15.220.900,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.000.000,00	124.062.650,15	12.884.579,28	85.055.342,85		15.222.630,84	85.055.342,85		85.055.342,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
RECEITAS CORRENTES	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
Contribuições Sociais	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	

CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre

Recitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Recitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.696.000,00	7.279.400,00	-40.951,66	7.051.752,85	227.647,15	1.286.848,72	6.551.445,46	727.954,54	5.910.550,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.746.000,00	7.073.900,00	459.048,34	6.851.752,85	222.147,15	1.286.848,72	6.551.445,46	522.454,54	5.910.550,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.681.000,00	7.018.500,00	459.048,34	6.851.752,85	166.747,15	1.286.848,72	6.551.445,46	467.054,54	5.910.550,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	950.000,00	205.500,00	-500.000,00	200.000,00	5.500,00	0,00	0,00	205.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	205.500,00	-500.000,00	200.000,00	5.500,00	0,00	0,00	205.500,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2021
Notas Explicativas	-

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.304.000,00	116.783.250,15	12.925.530,94	73.633.741,53	91,26	43.149.508,62	13.935.782,12	65.773.911,41	90,94	51.009.338,74	0,00



Legislativa	4.105.000,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.105.000,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.368.000,00	7.425.655,00	564.950,95	6.655.903,47	8,25	769.751,53	1.156.060,89	5.609.558,36	7,76	1.816.096,64	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.510.500,00	4.480.414,00	396.223,60	4.086.550,51	5,06	393.863,49	713.187,96	3.395.009,40	4,69	1.085.404,60	
Administração Financeira	3.697.000,00	2.917.441,00	168.727,35	2.563.952,96	3,18	353.488,04	442.872,93	2.209.148,96	3,05	708.292,04	
Controle Interno	19.000,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	130.000,00	10.000,00	0,00	5.400,00	0,01	4.600,00	0,00	5.400,00	0,01	4.600,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.536.000,00	4.540.039,94	224.496,42	1.949.070,66	2,42	2.590.969,28	367.419,69	1.658.474,54	2,29	2.881.565,40	0,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	174.500,00	2.704,43	34.138,83	0,04	140.361,17	4.436,00	21.744,87	0,03	152.755,13	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.000,00	936.050,00	71.569,98	473.854,06	0,59	462.195,94	93.945,08	436.372,77	0,60	499.677,23	
Assistência Comunitária	1.930.000,00	2.190.689,94	90.019,03	558.551,53	0,69	1.632.138,41	108.311,19	453.311,13	0,63	1.737.378,81	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (c)	DESPESAS	DESPESAS		SALDO (e)	INSCRITAS

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	= (a-b)	LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	= (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.461.000,00	1.226.800,00	60.202,98	882.526,24	1,09	344.273,76	160.727,42	747.045,77	1,03	479.754,23	
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Previdência Social	16.450.000,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00
Previdência Básica	16.450.000,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.074.000,00	21.012.273,49	3.074.893,88	19.072.561,07	23,64	1.939.712,42	3.903.549,61	18.075.972,75	24,99	2.936.300,74	0,00
Atenção Básica	5.694.000,00	7.815.645,34	1.356.047,04	6.674.373,84	8,27	1.141.271,50	1.588.326,13	6.415.297,49	8,87	1.400.347,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.216.000,00	10.241.778,15	1.520.603,94	9.890.254,68	12,26	351.523,47	1.907.935,63	9.388.279,33	12,98	853.498,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	262.000,00	124.000,00	0,00	15.466,34	0,02	108.533,66	0,00	15.466,34	0,02	108.533,66	
Vigilância Sanitária	277.000,00	127.600,00	25.844,84	65.007,76	0,08	62.592,24	11.420,04	50.567,67	0,07	77.032,33	
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	738.200,00	10.228,06	670.581,00	0,83	67.619,00	132.752,26	624.963,43	0,86	113.236,57	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.725.000,00	1.965.050,00	162.170,00	1.756.877,45	2,18	208.172,55	263.115,55	1.581.398,49	2,19	383.651,51	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.080.000,00	39.987.436,72	7.305.825,27	34.113.552,96	42,28	5.873.883,76	6.489.802,52	30.850.813,64	42,66	9.136.623,08	0,00
Ensino Fundamental	27.643.000,00	32.421.979,75	6.236.183,91	27.324.487,16	33,87	5.097.492,59	5.209.773,52	24.917.383,34	34,45	7.504.596,41	
Ensino Médio	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	252.000,00	72.000,00	0,00	17.500,00	0,02	54.500,00	0,00	17.500,00	0,02	54.500,00	
Educação Infantil	4.360.000,00	4.609.456,97	775.169,71	3.971.765,47	4,92	637.691,50	775.169,71	3.971.765,47	5,49	637.691,50	
Educação de Jovens e Adultos	1.935.000,00	2.040.000,00	151.996,80	2.004.809,73	2,48	35.190,27	285.326,88	1.452.844,96	2,01	587.155,04	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	850.000,00	842.000,00	142.474,85	794.990,60	0,99	47.009,40	219.532,41	491.319,87	0,68	350.680,13	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.531.000,00	296.000,00	61.106,96	160.984,93	0,20	135.015,07	25.200,77	116.878,74	0,16	179.121,26	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	43.000,00	4.000,00	0,00	46,03	0,00	3.953,97	0,00	46,03	0,00	3.953,97	
Difusão Cultural	1.461.000,00	265.000,00	61.106,96	160.938,90	0,20	104.061,10	25.200,77	116.832,71	0,16	148.167,29	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	
Direitos da Cidadania	66.000,00	66.000,00	-443,78	56,22	0,00	65.943,78	0,00	56,22	0,00	65.943,78	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	66.000,00	66.000,00	-443,78	56,22	0,00	65.943,78	0,00	56,22	0,00	65.943,78	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.004.000,00	5.570.145,00	456.134,89	4.273.502,93	5,30	1.296.642,07	862.274,49	3.584.496,49	4,96	1.985.648,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	58.000,00	24.839,06	37.746,56	0,05	20.253,44	1.100,00	12.907,50	0,02	45.092,50	
Serviços Urbanos	1.627.000,00	1.662.145,00	19.657,37	1.217.612,08	1,51	444.532,92	224.750,04	939.397,91	1,30	722.747,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.302.000,00	3.850.000,00	411.638,46	3.018.144,29	3,74	831.855,71	636.424,45	2.632.191,08	3,64	1.217.808,92	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	147.000,00	0,00	146.304,80	0,18	695,20	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00
Habitação Rural											

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2021**

**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	147.000,00	0,00	146.304,80	0,18	695,20	0,00	0,00	0,00	147.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	302.000,00	242.000,00	5.590,52	106.672,80	0,13	135.327,20	9.200,00	103.302,28	0,14	138.697,72	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	174.000,00	5.590,52	106.672,80	0,13	67.327,20	9.200,00	103.302,28	0,14	70.697,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Gestão Ambiental	90.000,00	61.000,00	0,00	16.923,57	0,02	44.076,43	0,00	1.423,57	0,00	59.576,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	36.000,00	0,00	16.923,57	0,02	19.076,43	0,00	1.423,57	0,00	34.576,43	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.973.000,00	5.083.000,00	879.784,63	3.961.680,46	4,91	1.121.319,54	810.871,91	3.204.868,32	4,43	1.878.131,68	0,00
Abastecimento	260.000,00	151.500,00	5.500,00	25.330,78	0,03	126.169,22	3.300,00	22.030,78	0,03	129.469,22	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Defesa Agropecuária	146.000,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	
FU20 - Administração Geral	4.050.000,00	3.362.700,00	532.659,35	2.787.514,28	3,45	575.185,72	527.301,63	2.164.252,90	2,99	1.198.447,10	
FU20 - Demais Subfunções	317.000,00	1.190.800,00	341.625,28	1.148.835,40	1,42	41.964,60	280.270,28	1.018.584,64	1,41	172.215,36	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção Comercial	40.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											

Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.663.000,00	1.546.500,00	190.429,55	1.499.935,54	1,86	46.564,46	214.585,16	1.180.671,87	1,63	365.828,13	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.663.000,00	1.546.500,00	190.429,55	1.499.935,54	1,86	46.564,46	214.585,16	1.180.671,87	1,63	365.828,13	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	445.000,00	985.000,00	81.345,34	850.187,62	1,05	134.812,38	12.827,24	768.710,72	1,06	216.289,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	40.000,00	0,00	2.700,00	0,00	37.300,00	0,00	2.700,00	0,00	37.300,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	105.000,00	97.000,00	10.996,74	64.482,49	0,08	32.517,51	12.827,24	53.354,19	0,07	43.645,81	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	260.000,00	848.000,00	70.348,60	783.005,13	0,97	64.994,87	0,00	712.656,53	0,99	135.343,47	
Desporto e Lazer	61.000,00	35.000,00	1.121,11	2.166,36	0,00	32.833,64	1.121,11	2.166,36	0,00	32.833,64	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	35.000,00	1.121,11	2.166,36	0,00	32.833,64	1.121,11	2.166,36	0,00	32.833,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.166.000,00	900.200,00	80.295,20	824.238,14	1,02	75.961,86	82.868,73	616.517,55	0,85	283.682,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	819.200,00	78.695,20	774.079,46	0,96	45.120,54	81.268,73	566.358,87	0,78	252.841,13	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	121.000,00	81.000,00	1.600,00	50.158,68	0,06	30.841,32	1.600,00	50.158,68	0,07	30.841,32	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.300.000,00	8.300.000,00				8.300.000,00				8.300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.696.000,00	7.279.400,00	-40.951,66	7.051.752,85	8,74	227.647,15	1.286.848,72	6.551.445,46	9,06	727.954,54	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	121.000.000,00	124.062.650,15	12.884.579,28	80.685.494,38	100,00	43.377.155,77	15.222.630,84	72.325.356,87	100,00	51.737.293,28	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.696.000,00	7.279.400,00	-40.951,66	7.051.752,85	8,74	227.647,15	1.286.848,72	6.551.445,46	9,06	727.954,54	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	550.000,00	592.000,00	82.657,72	582.657,72	0,72	9.342,28	113.724,42	582.657,72	0,81	9.342,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira	550.000,00	592.000,00	82.657,72	582.657,72	0,72	9.342,28	113.724,42	582.657,72	0,81	9.342,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	106.000,00	0,00	70.000,00	0,09	36.000,00	10.403,35	57.423,81	0,08	48.576,19	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	

Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	0,00	70.000,00	0,09	20.000,00	10.403,35	57.423,81	0,08	32.576,19	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.335.000,00	1.449.000,00	178.394,18	1.435.430,74	1,78	13.569,26	280.511,87	1.420.454,32	1,96	28.545,68	0,00
Atenção Básica	350.000,00	562.400,00	113.529,62	561.390,94	0,70	1.009,06	113.529,62	561.390,94	0,78	1.009,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	708.000,00	76.500,01	707.341,63	0,88	658,37	135.899,66	697.915,93	0,96	10.084,07	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	87.200,00	-11.635,45	76.698,17	0,10	10.501,83	15.364,55	76.379,05	0,11	10.820,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	90.100,00	0,00	90.000,00	0,11	100,00	15.718,04	84.768,40	0,12	5.331,60	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.640.000,00	4.821.500,00	197.996,44	4.763.664,39	5,90	57.835,61	882.209,08	4.490.909,61	6,21	330.590,39	0,00
Ensino Fundamental	3.690.000,00	3.848.500,00	122.268,88	3.797.936,83	4,71	50.563,17	678.935,07	3.525.182,05	4,87	323.317,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	600.000,00	653.000,00	60.999,84	650.999,84	0,81	2.000,16	150.144,43	650.999,84	0,90	2.000,16	
Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	320.000,00	14.727,72	314.727,72	0,39	5.272,28	53.129,58	314.727,72	0,44	5.272,28	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											

Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											

Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.005.000,00	250.900,00	-500.000,00	200.000,00	0,25	50.900,00	0,00	0,00	0,00	250.900,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	244.900,00	-500.000,00	200.000,00	0,25	44.900,00	0,00	0,00	0,00	244.900,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	55.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											



<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>Especificação</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.649.435,59	10.151.947,82	8.439.793,21	9.668.374,01	8.907.279,32	8.931.591,12	8.636.506,15	8.216.593,55	9.781.556,22	9.266.076,96	6.545.507,30	13.603.035,41	109.797.696,66	120.293.650,15	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.128,66	888.692,84	232.874,60	480.516,08	579.546,84	461.522,73	459.032,07	519.872,25	518.088,30	444.761,37	591.520,02	510.631,67	6.197.187,43	11.170.000,00	-	-
IPTU	51.579,93	15.778,29	9.125,24	18.778,31	9.910,23	5.876,28	6.216,27	31.530,42	2.506,57	4.166,17	6.783,31	4.400,15	166.651,17	650.000,00	-	-
ISS	118.535,59	196.410,80	64.335,38	135.017,60	92.793,57	101.391,59	100.264,64	103.155,11	145.357,12	141.135,00	269.764,31	192.368,07	1.660.528,78	3.040.000,00	-	-
ITBI	1.722,60	3.000,00	6.287,25	13.509,15	3.993,00	19.785,71	6.682,00	6.374,76	7.839,52	9.220,00	7.421,93	24.222,03	110.057,95	950.000,00	-	-
IRRF	328.975,76	668.143,64	143.939,48	278.080,42	419.345,92	316.378,45	331.271,55	366.733,04	347.161,97	280.306,79	292.831,59	282.633,01	4.055.801,62	5.300.000,00	-	-
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.314,78	5.360,11	9.187,25	35.130,60	53.504,12	18.090,70	14.597,61	12.078,92	15.223,12	9.933,41	14.718,88	7.008,41	204.147,91	1.230.000,00	-	-
Contribuições	130.221,93	307.977,39	127.002,83	54.453,57	113.798,56	0,00	10.831,13	3.742,03	3.722,36	0,00	0,00	0,00	751.749,80	7.450.000,00	-	-
Receita Patrimonial	65.310,96	85.959,02	5.751,03	5.155,58	12.656,79	18.513,18	23.774,37	29.826,68	32.121,87	39.787,60	39.025,01	51.119,49	409.001,58	6.248.000,00	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.310,96	85.959,02	436,03	583,58	3.096,79	4.910,18	10.177,37	12.354,68	17.151,87	24.514,60	26.061,01	34.165,49	284.721,58	6.248.000,00	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.315,00	4.572,00	9.560,00	13.603,00	13.597,00	17.472,00	14.970,00	15.273,00	12.964,00	16.954,00	124.280,00	0,00	-	-
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Receita de Serviços	24.820,00	200,00	0,00	640,00	986,00	1.395,00	1.522,89	1.655,00	1.906,00	1.765,00	1.630,00	1.110,00	37.629,89	120.000,00	-	-
Transferências Correntes	6.914.654,25	8.821.543,71	8.041.419,13	9.118.555,11	8.146.951,69	8.313.742,90	8.076.823,27	7.599.173,99	9.147.057,81	8.708.226,52	5.852.775,19	12.979.444,38	101.720.367,95	93.135.900,15	-	-
Cota-Parte do FPM	2.670.267,17	3.981.574,62	2.895.240,09	3.794.925,66	2.543.658,95	2.659.202,68	3.195.995,45	2.764.039,81	3.776.732,55	3.019.618,17	2.371.419,10	1.914.861,33	35.587.535,58	33.400.000,00	-	-
Cota-Parte do ICMS	540.639,58	683.197,83	658.996,15	526.823,47	651.198,09	513.287,18	508.138,96	612.352,59	610.829,86	785.772,46	661.527,05	672.777,00	7.425.540,22	7.000.000,00	-	-
Cota-Parte do IPVA	34.203,85	31.172,01	149.725,19	254.699,66	212.370,19	165.961,49	101.855,62	73.339,09	58.614,91	52.431,42	26.912,39	55.627,91	1.216.913,73	1.500.000,00	-	-
Cota-Parte do ITR	1.072,64	2.519,21	955,70	402,14	149,07	24,71	72,54	89,61	244,57	218,56	4.739,62	14.799,41	25.287,78	10.000,00	-	-
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	1.921,02	960,51	960,51	960,51	960,51	960,51	960,51	960,51	960,51	9.605,10	15.000,00	-	-
Transferências da LC nº 61/1989	2.037,06	2.621,36	2.570,89	2.165,71	2.289,04	2.593,94	2.250,97	2.348,21	2.543,00	1.683,63	2.103,72	3.496,86	28.704,39	60.000,00	-	-
Transferências do FUNDEB	2.593.865,62	3.027.623,49	3.513.869,67	3.657.866,62	3.451.731,04	3.951.420,04	2.619.956,89	3.021.699,40	3.142.293,61	3.802.079,38	323.323,47	6.789.992,13	39.895.721,36	32.541.236,72	-	-
Outras Transferências Correntes	1.072.568,33	1.092.835,19	820.061,44	879.750,83	1.284.594,80	1.020.292,35	1.647.592,33	1.124.344,77	1.554.838,80	1.045.462,39	2.461.789,33	3.526.929,23	17.531.059,79	18.609.663,43	-	-
Outras Receitas Correntes	4.299,79	47.574,86	32.745,62	9.053,67	53.339,44	136.417,31	64.522,42	62.323,60	78.659,88	71.536,47	60.557,08	60.729,87	681.760,01	2.169.750,00	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	666.139,56	1.011.617,62	741.497,72	915.803,46	681.933,19	668.214,04	761.662,75	690.433,95	616.510,70	771.944,87	613.340,36	506.629,36	8.645.727,58	16.495.000,00	-	-
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	16.495,46	307.977,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.472,85	5.250.000,00	-	-
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.644,10	703.640,23	741.497,72	915.803,46	681.933,19	668.214,04	761.662,75	690.433,95	616.510,70	771.944,87	613.340,36	506.629,36	8.321.254,73	9.645.000,00	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	8.225.346,13	8.263.377,08	7.874.843,40	7.526.159,60	9.165.045,52	8.494.132,09	5.932.166,94	13.096.406,05	101.151.969,08	103.798.650,15	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	8.225.346,13	8.263.377,08	7.874.843,40	7.526.159,60	9.165.045,52	8.494.132,09	5.932.166,94	13.096.406,05	101.151.969,08	103.798.650,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	8.225.346,13	8.263.377,08	7.874.843,40	7.526.159,60	9.165.045,52	8.494.132,09	5.932.166,94	13.096.406,05	101.151.969,08	103.798.650,15

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
<b>Notas Explicativas</b>	<b>31/10/2021</b>
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.500.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	5.250.000,00	0,00
Ativo	5.150.000,00	0,00
Inativo	100.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.650.000,00	0,00
Ativo	11.650.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.600.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>24.500.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	15.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	13.950.000,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	8.750.000,00	0,00	0,00	0,00	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	<b>SALDO ATUAL</b>
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.667.676,13
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita
--------------------------------------------------------------------------	---------------------

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>					

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	<b>Aportes de Recursos</b>
	<b>APORTES REALIZADOS</b>

<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas da Administração - RPPS</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas da Administração - RPPS</b>	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)</b>	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	110.648.650,15	85.028.342,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.170.000,00	4.798.365,93
IPTU	650.000,00	99.292,95
ISS	3.040.000,00	1.345.582,39
ITBI	950.000,00	105.335,35
IRRF	5.300.000,00	3.058.682,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.000,00	189.473,02
Contribuições	7.450.000,00	313.550,48
Receita Patrimonial	6.248.000,00	257.731,60
Aplicações Financeiras (II)	6.248.000,00	133.451,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	124.280,00
Transferências Correntes	83.490.900,15	79.016.199,59
Cota-Parte do FPM	25.900.000,00	23.447.520,83
Cota-Parte do ICMS	5.250.000,00	4.961.362,21
Cota-Parte do IPVA	1.125.000,00	921.229,27
Cota-Parte do ITR	8.750,00	17.356,87
Transferências da LC 87/1996	11.250,00	9.605,10
Transferências da LC nº 61/1989	45.000,00	19.236,79
Transferências do FUNDEB	32.541.236,72	34.274.232,25
Outras Transferências Correntes	18.609.663,43	15.365.656,27
Demais Receitas Correntes	2.289.750,00	642.495,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.289.750,00	642.495,25
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>104.400.650,15</b>	<b>84.894.891,25</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.764.000,00</b>	<b>27.000,00</b>
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.414.000,00	27.000,00
Convênios	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	514.000,00	27.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.564.000,00	27.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	105.964.650,15	84.921.891,25

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)					
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.636.069,64	71.204.666,34	63.862.641,50	62.012.622,36	2.907.340,78	2.907.340,78	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	76.996.751,21	52.494.725,30	49.291.413,41	49.011.993,24	2.774.000,42	2.774.000,42	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	26.594.318,43	18.709.941,04	14.571.228,09	13.000.629,12	133.340,36	133.340,36	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	103.591.069,64	71.204.666,34	63.862.641,50	62.012.622,36	2.907.340,78	2.907.340,78	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.847.180,51	2.429.075,19	1.911.269,91	1.911.269,91	62.090,16	62.090,16	0,00	0,00	
Investimentos	4.402.580,51	2.016.981,37	1.506.896,68	1.506.896,68	62.090,16	62.090,16	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	424.600,00	412.093,82	404.373,23	404.373,23	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.422.580,51	2.016.981,37	1.506.896,68	1.506.896,68	62.090,16	62.090,16	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.300.000,00								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	116.313.650,15	73.221.647,71	65.369.538,18	63.519.519,04	2.969.430,94	2.969.430,94	0,00	0,00	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	18.432.941,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Primário</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
<b>Juros Nominais</b>	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	133.451,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.566.392,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.539.747,67	28.239.331,84
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.337.641,01
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.310.739,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.143.608,99	16.881.693,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.540.384,92	14.570.953,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	26.901,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.539.747,67	25.901.690,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.638.056,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
<b>Ajuste Metodológico</b>	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.969.430,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00



PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	2.969.430,94
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.638.056,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.504.605,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Informações Adicionais</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/10/2021</b>
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS										Saldo Total L = (e + k)
	Poder/Órgão		Inscritos					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Poder/Órgão		Inscritos					Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (l)	10.351.577,97	7.251.605,68	2.969.430,94	0,00	14.633.752,71	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	16.146.253,91
PODER EXECUTIVO	10.351.577,97	7.251.605,68	2.969.430,94	0,00	14.633.752,71	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	16.146.253,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal													

Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.731.205,21	8.511.775,66	12.737,94	0,00	19.230.242,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
TOTAL (III) = (I + II)	21.082.783,18	15.763.381,34	2.982.168,88	0,00	33.863.995,64	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	35.376.496,84	

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												
	Poder/Órgão Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos						Inscritos						
Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.731.205,21		8.511.775,66	12.737,94	0,00	19.230.242,93	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
PODER EXECUTIVO	10.731.205,21		8.511.775,66	12.737,94	0,00	19.230.242,93	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

	<p><b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                  Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)                  Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                  CNPJ:                  Exercício: 2021                  Período de referência: 5º bimestre</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

	<p><b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>                  Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)                  Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social                  CNPJ:                  Exercício: 2021                  Período de referência: 5º bimestre</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)**

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balço Orçamentário</b>	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.000.000,00

Previsão Atualizada	124.062.650,15
Receitas Realizadas	85.055.342,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	121.000.000,00
Dotação Atualizada	124.062.650,15
Despesas Empenhadas	80.685.494,38
Despesas Liquidadas	72.325.356,87
Despesas Pagas	69.834.442,31
Superávit Orçamentário	12.729.985,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	80.685.494,38
Despesas Liquidadas	72.325.356,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	101.151.969,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.151.969,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.151.969,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	18.432.941,27	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	18.566.392,87	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.846.164,52	0,00	2.982.168,88	33.863.995,64

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	36.846.164,52	0,00	2.982.168,88	33.863.995,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.512.501,20	0,00	0,00	1.512.501,20
Poder Executivo	1.512.501,20	0,00	0,00	1.512.501,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	38.358.665,72	0,00	2.982.168,88	35.376.496,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.146.358,47	25,00	24,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.649.546,40	70,00	77,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	375.039,94	50,00	30,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.629.075,19	2.423.605,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	28.664.578,39	14.162.965,32	14.249.768,54	13.640.145,61
Despesas Previdenciárias	0,00	35.070.165,83	42.602.696,04	35.100.939,61
Resultado Previdenciário	28.664.578,39	-20.907.200,51	-28.352.927,50	-21.460.794,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
--------------------------	------	------	------	------

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,42	149.999,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.351.210,83	15,00	28,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2021.11.29 08:23:46 GFT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2021.11.29 08:52:12 GFT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.350.000,00	112.412.650,15	19.028.572,99	16,93	85.055.342,85	75,66	27.357.307,30
RECEITAS CORRENTES	107.680.000,00	110.648.650,15	19.028.572,99	17,20	85.028.342,85	76,85	25.620.307,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.170.000,00	11.170.000,00	1.102.151,69	9,87	4.798.365,93	42,96	6.371.634,07
Impostos	9.940.000,00	9.940.000,00	1.080.424,40	10,87	4.608.892,91	46,37	5.331.107,09
Taxas	1.230.000,00	1.230.000,00	21.727,29	1,77	189.473,02	15,40	1.040.526,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.450.000,00	7.450.000,00	0,00	0,00	313.550,48	4,21	7.136.449,52
Contribuições Sociais	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.250.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	313.550,48	14,25	1.886.449,52
RECEITA PATRIMONIAL	6.248.000,00	6.248.000,00	90.144,50	1,44	257.731,60	4,13	5.990.268,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	29.918,00	0,00	124.280,00	0,00	-124.280,00
Valores Mobiliários	6.248.000,00	6.248.000,00	60.226,50	0,96	133.451,60	2,14	6.114.548,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	2.740,00	2,28	12.609,89	10,51	107.390,11
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	2.740,00	2,28	12.609,89	10,51	107.390,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.522.250,00	83.490.900,15	17.712.249,85	21,21	79.016.199,59	94,64	4.474.700,56
Transferências da União e de suas Entidades	44.712.000,00	47.596.450,15	10.495.748,32	22,05	43.243.673,26	90,85	4.352.776,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.750.000,00	7.834.200,00	1.696.114,86	21,65	7.134.468,87	91,07	699.731,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.250,00	60.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.250,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.000.000,00	28.000.000,00	5.520.386,67	19,72	28.638.057,46	102,28	-638.057,46
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.169.750,00	2.169.750,00	121.286,95	5,59	629.885,36	29,03	1.539.864,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	369.750,00	369.750,00	119.224,94	32,24	593.347,25	160,47	-223.597,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.800.000,00	1.800.000,00	2.062,01	0,11	36.538,11	2,03	1.763.461,89

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	

<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.670.000,00	1.764.000,00	0,00	0,00	27.000,00	1,53	1.737.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.320.000,00	1.414.000,00	0,00	0,00	27.000,00	1,91	1.387.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.220.000,00	1.314.000,00	0,00	0,00	27.000,00	2,05	1.287.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.000.000,00	124.062.650,15	19.028.572,99	15,34	85.055.342,85	68,56	39.007.307,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.000.000,00	124.062.650,15	19.028.572,99	15,34	85.055.342,85	68,56	39.007.307,30
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.000.000,00	124.062.650,15	19.028.572,99	15,34	85.055.342,85	68,56	39.007.307,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	



Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO = (g) - (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO = (i) - (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.304.000,00	116.783.250,15	12.925.530,94	73.633.741,53	43.149.508,62	13.935.782,12	65.773.911,41	51.009.338,74	63.923.892,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	98.794.000,00	103.636.069,64	12.687.621,84	71.204.666,34	32.431.403,30	13.785.718,95	63.862.641,50	39.773.428,14	62.012.622,36	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.548.500,00	76.996.751,21	7.831.577,40	52.494.725,30	24.502.025,91	10.169.129,18	49.291.413,41	27.705.337,80	49.011.993,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.200.500,00	26.594.318,43	4.856.044,44	18.709.941,04	7.884.377,39	3.616.589,77	14.571.228,09	12.023.090,34	13.000.629,12	
DESPESAS DE CAPITAL	6.210.000,00	4.847.180,51	237.909,10	2.429.075,19	2.418.105,32	150.063,17	1.911.269,91	2.935.910,60	1.911.269,91	0,00
INVESTIMENTOS	5.220.000,00	4.402.580,51	159.213,90	2.016.981,37	2.385.599,14	68.794,44	1.506.896,68	2.895.683,83	1.506.896,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	970.000,00	424.600,00	78.695,20	412.093,82	12.506,18	81.268,73	404.373,23	20.226,77	404.373,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.300.000,00	8.300.000,00			8.300.000,00			8.300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.696.000,00	7.279.400,00	-40.951,66	7.051.752,85	227.647,15	1.286.848,72	6.551.445,46	727.954,54	5.910.550,04	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.000.000,00	124.062.650,15	12.884.579,28	80.685.494,38	43.377.155,77	15.222.630,84	72.325.356,87	51.737.293,28	69.834.442,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.000.000,00	124.062.650,15	12.884.579,28	80.685.494,38	43.377.155,77	15.222.630,84	72.325.356,87	51.737.293,28	69.834.442,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				4.369.848,47			12.729.985,98		15.220.900,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.000.000,00	124.062.650,15	12.884.579,28	85.055.342,85		15.222.630,84	85.055.342,85		85.055.342,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
RECEITAS CORRENTES	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
Contribuições Sociais	11.650.000,00	11.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021

Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Estágios da Receita Intra-Orçamentária

Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
<b>Despesas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.696.000,00	7.279.400,00	-40.951,66	7.051.752,85	227.647,15	1.286.848,72	6.551.445,46	727.954,54	5.910.550,04	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.746.000,00	7.073.900,00	459.048,34	6.851.752,85	222.147,15	1.286.848,72	6.551.445,46	522.454,54	5.910.550,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.681.000,00	7.018.500,00	459.048,34	6.851.752,85	166.747,15	1.286.848,72	6.551.445,46	467.054,54	5.910.550,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	0,00	45.400,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	950.000,00	205.500,00	-500.000,00	200.000,00	5.500,00	0,00	0,00	205.500,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	950.000,00	205.500,00	-500.000,00	200.000,00	5.500,00	0,00	0,00	205.500,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.304.000,00	116.783.250,15	12.925.530,94	73.633.741,53	91,26	43.149.508,62	13.935.782,12	65.773.911,41	90,94	51.009.338,74	0,00
Legislativa	4.105.000,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00
Ação Legislativa	4.105.000,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	0,00	0,00	0,00	4.105.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.368.000,00	7.425.655,00	564.950,95	6.655.903,47	8,25	769.751,53	1.156.060,89	5.609.558,36	7,76	1.816.096,64	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.510.500,00	4.480.414,00	396.223,60	4.086.550,51	5,06	393.863,49	713.187,96	3.395.009,40	4,69	1.085.404,60	
Administração Financeira	3.697.000,00	2.917.441,00	168.727,35	2.563.952,96	3,18	353.488,04	442.872,93	2.209.148,96	3,05	708.292,04	
Controle Interno	19.000,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	130.000,00	10.000,00	0,00	5.400,00	0,01	4.600,00	0,00	5.400,00	0,01	4.600,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.536.000,00	4.540.039,94	224.496,42	1.949.070,66	2,42	2.590.969,28	367.419,69	1.658.474,54	2,29	2.881.565,40	0,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	174.500,00	2.704,43	34.138,83	0,04	140.361,17	4.436,00	21.744,87	0,03	152.755,13	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	928.000,00	936.050,00	71.569,98	473.854,06	0,59	462.195,94	93.945,08	436.372,77	0,60	499.677,23	
Assistência Comunitária	1.930.000,00	2.190.689,94	90.019,03	558.551,53	0,69	1.632.138,41	108.311,19	453.311,13	0,63	1.737.378,81	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.461.000,00	1.226.800,00	60.202,98	882.526,24	1,09	344.273,76	160.727,42	747.045,77	1,03	479.754,23	
FU08 - Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	
Previdência Social	16.450.000,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00
Previdência Básica	16.450.000,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	0,00	0,00	0,00	16.450.000,00	

Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	18.074.000,00	21.012.273,49	3.074.893,88	19.072.561,07	23,64	1.939.712,42	3.903.549,61	18.075.972,75	24,99	2.936.300,74	0,00	
Atenção Básica	5.694.000,00	7.815.645,34	1.356.047,04	6.674.373,84	8,27	1.141.271,50	1.588.326,13	6.415.297,49	8,87	1.400.347,85		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.216.000,00	10.241.778,15	1.520.603,94	9.890.254,68	12,26	351.523,47	1.907.935,63	9.388.279,33	12,98	853.498,82		
Suporte Profilático e Terapêutico	262.000,00	124.000,00	0,00	15.466,34	0,02	108.533,66	0,00	15.466,34	0,02	108.533,66		
Vigilância Sanitária	277.000,00	127.600,00	25.844,84	65.007,76	0,08	62.592,24	11.420,04	50.567,67	0,07	77.032,33		
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	738.200,00	10.228,06	670.581,00	0,83	67.619,00	132.752,26	624.963,43	0,86	113.236,57		
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	1.725.000,00	1.965.050,00	162.170,00	1.756.877,45	2,18	208.172,55	263.115,55	1.581.398,49	2,19	383.651,51		
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho												
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	35.080.000,00	39.987.436,72	7.305.825,27	34.113.552,96	42,28	5.873.883,76	6.489.802,52	30.850.813,64	42,66	9.136.623,08	0,00	
Ensino Fundamental	27.643.000,00	32.421.979,75	6.236.183,91	27.324.487,16	33,87	5.097.492,59	5.209.773,52	24.917.383,34	34,45	7.504.596,41		
Ensino Médio	40.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
Ensino Profissional												
Ensino Superior	252.000,00	72.000,00	0,00	17.500,00	0,02	54.500,00	0,00	17.500,00	0,02	54.500,00		
Educação Infantil	4.360.000,00	4.609.456,97	775.169,71	3.971.765,47	4,92	637.691,50	775.169,71	3.971.765,47	5,49	637.691,50		
Educação de Jovens e Adultos	1.935.000,00	2.040.000,00	151.996,80	2.004.809,73	2,48	35.190,27	285.326,88	1.452.844,96	2,01	587.155,04		
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral												
FU12 - Demais Subfunções	850.000,00	842.000,00	142.474,85	794.990,60	0,99	47.009,40	219.532,41	491.319,87	0,68	350.680,13		
Cultura	1.531.000,00	296.000,00	61.106,96	160.984,93	0,20	135.015,07	25.200,77	116.878,74	0,16	179.121,26	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	43.000,00	4.000,00	0,00	46,03	0,00	3.953,97	0,00	46,03	0,00	3.953,97		
Difusão Cultural	1.461.000,00	265.000,00	61.106,96	160.938,90	0,20	104.061,10	25.200,77	116.832,71	0,16	148.167,29		
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00		
Direitos da Cidadania	66.000,00	66.000,00	-443,78	56,22	0,00	65.943,78	0,00	56,22	0,00	65.943,78	0,00	
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	66.000,00	66.000,00	-443,78	56,22	0,00	65.943,78	0,00	56,22	0,00	65.943,78		
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	6.004.000,00	5.570.145,00	456.134,89	4.273.502,93	5,30	1.296.642,07	862.274,49	3.584.496,49	4,96	1.985.648,51	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	58.000,00	24.839,06	37.746,56	0,05	20.253,44	1.100,00	12.907,50	0,02	45.092,50		
Serviços Urbanos	1.627.000,00	1.662.145,00	19.657,37	1.217.612,08	1,51	444.532,92	224.750,04	939.397,91	1,30	722.747,09		
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral	4.302.000,00	3.850.000,00	411.638,46	3.018.144,29	3,74	831.855,71	636.424,45	2.632.191,08	3,64	1.217.808,92		
FU15 - Demais Subfunções												
Habituação	50.000,00	147.000,00	0,00	146.304,80	0,18	695,20	0,00	0,00	0,00	147.000,00	0,00	
Habituação Rural												

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Execução da Despesa

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	147.000,00	0,00	146.304,80	0,18	695,20	0,00	0,00	0,00	147.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	302.000,00	242.000,00	5.590,52	106.672,80	0,13	135.327,20	9.200,00	103.302,28	0,14	138.697,72	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
Saneamento Básico Urbano	202.000,00	174.000,00	5.590,52	106.672,80	0,13	67.327,20	9.200,00	103.302,28	0,14	70.697,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Gestão Ambiental	90.000,00	61.000,00	0,00	16.923,57	0,02	44.076,43	0,00	1.423,57	0,00	59.576,43	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	36.000,00	0,00	16.923,57	0,02	19.076,43	0,00	1.423,57	0,00	34.576,43	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.973.000,00	5.083.000,00	879.784,63	3.961.680,46	4,91	1.121.319,54	810.871,91	3.204.868,32	4,43	1.878.131,68	0,00
Abastecimento	260.000,00	151.500,00	5.500,00	25.330,78	0,03	126.169,22	3.300,00	22.030,78	0,03	129.469,22	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Defesa Agropecuária	146.000,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	
FU20 - Administração Geral	4.050.000,00	3.362.700,00	532.659,35	2.787.514,28	3,45	575.185,72	527.301,63	2.164.252,90	2,99	1.198.447,10	
FU20 - Demais Subfunções	317.000,00	1.190.800,00	341.625,28	1.148.835,40	1,42	41.964,60	280.270,28	1.018.584,64	1,41	172.215,36	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	40.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção Comercial	40.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)  
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
 CNPJ:  
 Exercício: 2021  
 Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO = (a-b) (c)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO = (a-d) (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.663.000,00	1.546.500,00	190.429,55	1.499.935,54	1,86	46.564,46	214.585,16	1.180.671,87	1,63	365.828,13	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.663.000,00	1.546.500,00	190.429,55	1.499.935,54	1,86	46.564,46	214.585,16	1.180.671,87	1,63	365.828,13	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	445.000,00	985.000,00	81.345,34	850.187,62	1,05	134.812,38	12.827,24	768.710,72	1,06	216.289,28	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	40.000,00	0,00	2.700,00	0,00	37.300,00	0,00	2.700,00	0,00	37.300,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário	105.000,00	97.000,00	10.996,74	64.482,49	0,08	32.517,51	12.827,24	53.354,19	0,07	43.645,81	
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	260.000,00	848.000,00	70.348,60	783.005,13	0,97	64.994,87	0,00	712.656,53	0,99	135.343,47	
Desporto e Lazer	61.000,00	35.000,00	1.121,11	2.166,36	0,00	32.833,64	1.121,11	2.166,36	0,00	32.833,64	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	61.000,00	35.000,00	1.121,11	2.166,36	0,00	32.833,64	1.121,11	2.166,36	0,00	32.833,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.166.000,00	900.200,00	80.295,20	824.238,14	1,02	75.961,86	82.868,73	616.517,55	0,85	283.682,45	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.045.000,00	819.200,00	78.695,20	774.079,46	0,96	45.120,54	81.268,73	566.358,87	0,78	252.841,13	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	121.000,00	81.000,00	1.600,00	50.158,68	0,06	30.841,32	1.600,00	50.158,68	0,07	30.841,32	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	8.300.000,00	8.300.000,00				8.300.000,00				8.300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.696.000,00	7.279.400,00	-40.951,66	7.051.752,85	8,74	227.647,15	1.286.848,72	6.551.445,46	9,06	727.954,54	
TOTAL (III) = (I + II)	121.000.000,00	124.062.650,15	12.884.579,28	80.685.494,38	100,00	43.377.155,77	15.222.630,84	72.325.356,87	100,00	51.737.293,28	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.696.000,00	7.279.400,00	-40.951,66	7.051.752,85	8,74	227.647,15	1.286.848,72	6.551.445,46	9,06	727.954,54	0,00
Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	550.000,00	592.000,00	82.657,72	582.657,72	0,72	9.342,28	113.724,42	582.657,72	0,81	9.342,28	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira	550.000,00	592.000,00	82.657,72	582.657,72	0,72	9.342,28	113.724,42	582.657,72	0,81	9.342,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	106.000,00	106.000,00	0,00	70.000,00	0,09	36.000,00	10.403,35	57.423,81	0,08	48.576,19	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	0,00	70.000,00	0,09	20.000,00	10.403,35	57.423,81	0,08	32.576,19	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											



Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.335.000,00	1.449.000,00	178.394,18	1.435.430,74	1,78	13.569,26	280.511,87	1.420.454,32	1,96	28.545,68	0,00
Atenção Básica	350.000,00	562.400,00	113.529,62	561.390,94	0,70	1.009,06	113.529,62	561.390,94	0,78	1.009,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	708.000,00	76.500,01	707.341,63	0,88	658,37	135.899,66	697.915,93	0,96	10.084,07	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Vigilância Epidemiológica	110.000,00	87.200,00	-11.635,45	76.698,17	0,10	10.501,83	15.364,55	76.379,05	0,11	10.820,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	100.000,00	90.100,00	0,00	90.000,00	0,11	100,00	15.718,04	84.768,40	0,12	5.331,60	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.640.000,00	4.821.500,00	197.996,44	4.763.664,39	5,90	57.835,61	882.209,08	4.490.909,61	6,21	330.590,39	0,00
Ensino Fundamental	3.690.000,00	3.848.500,00	122.268,88	3.797.936,83	4,71	50.563,17	678.935,07	3.525.182,05	4,87	323.317,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	600.000,00	653.000,00	60.999,84	650.999,84	0,81	2.000,16	150.144,43	650.999,84	0,90	2.000,16	
Educação de Jovens e Adultos	350.000,00	320.000,00	14.727,72	314.727,72	0,39	5.272,28	53.129,58	314.727,72	0,44	5.272,28	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2021**  
**Período de referência: 5º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											

Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>											
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ:											
Exercício: 2021											
Período de referência: 5º bimestre											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.005.000,00	250.900,00	-500.000,00	200.000,00	0,25	50.900,00	0,00	0,00	0,00	250.900,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	244.900,00	-500.000,00	200.000,00	0,25	44.900,00	0,00	0,00	0,00	244.900,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	55.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>											
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
CNPJ:											
Exercício: 2021											

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
<b>Especificação</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.649.435,59	10.151.947,82	8.439.793,21	9.668.374,01	8.907.279,32	8.931.591,12	8.636.506,15	8.216.593,55	9.781.556,22	9.266.076,96	6.545.507,30	13.603.035,41	109.797.696,66	120.293.650,15		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	510.128,66	888.692,84	232.874,60	480.516,08	579.546,84	461.522,73	459.032,07	519.872,25	518.088,30	444.761,37	591.520,02	510.631,67	6.197.187,43	11.170.000,00		
IPTU	51.579,93	15.778,29	9.125,24	18.778,31	9.910,23	5.876,28	6.216,27	31.530,42	2.506,57	4.166,17	6.783,31	4.400,15	166.651,17	650.000,00		
ISS	118.535,59	196.410,80	64.335,38	135.017,60	92.793,57	101.391,59	100.264,64	103.155,11	145.357,12	141.135,00	269.764,31	192.368,07	1.660.528,78	3.040.000,00		
ITBI	1.722,60	3.000,00	6.287,25	13.509,15	3.993,00	19.785,71	6.682,00	6.374,76	7.839,52	9.220,00	7.421,93	24.222,03	110.057,95	950.000,00		
IRRF	328.975,76	668.143,64	143.939,48	278.080,42	419.345,92	316.378,45	331.271,55	366.733,04	347.161,97	280.306,79	292.831,59	282.633,01	4.055.801,62	5.300.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.314,78	5.360,11	9.187,25	35.130,60	53.504,12	18.090,70	14.597,61	12.078,92	15.223,12	9.933,41	14.718,88	7.008,41	204.147,91	1.230.000,00		
Contribuições	130.221,93	307.977,39	127.002,83	54.453,57	113.798,56	0,00	10.831,13	3.742,03	3.722,36	0,00	0,00	0,00	751.749,80	7.450.000,00		
Receita Patrimonial	65.310,96	85.959,02	5.751,03	5.155,58	12.656,79	18.513,18	23.774,37	29.826,68	32.121,87	39.787,60	39.025,01	51.119,49	409.001,58	6.248.000,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.310,96	85.959,02	436,03	583,58	3.096,79	4.910,18	10.177,37	12.354,68	17.151,87	24.514,60	26.061,01	34.165,49	284.721,58	6.248.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.315,00	4.572,00	9.560,00	13.603,00	13.597,00	17.472,00	14.970,00	15.273,00	12.964,00	16.954,00	124.280,00	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	24.820,00	200,00	0,00	640,00	986,00	1.395,00	1.522,89	1.655,00	1.906,00	1.765,00	1.630,00	1.110,00	37.629,89	120.000,00		
Transferências Correntes	6.914.654,25	8.821.543,71	8.041.419,13	9.118.555,11	8.146.951,69	8.313.742,90	8.076.823,27	7.599.173,99	9.147.057,81	8.708.226,52	5.852.775,19	12.979.444,38	101.720.367,95	93.135.900,15		
Cota-Parte do FPM	2.670.267,17	3.981.574,62	2.895.240,09	3.794.925,66	2.543.658,95	2.659.202,68	3.195.995,45	2.764.039,81	3.776.732,55	3.019.618,17	2.371.419,10	1.914.861,33	35.587.535,58	33.400.000,00		
Cota-Parte do ICMS	540.639,58	683.197,83	658.996,15	526.823,47	651.198,09	513.287,18	508.138,96	612.352,59	610.829,86	785.772,46	661.527,05	672.777,00	7.425.540,22	7.000.000,00		
Cota-Parte do IPVA	34.203,85	31.172,01	149.725,19	254.699,66	212.370,19	165.961,49	101.855,62	73.339,09	58.614,91	52.431,42	26.912,39	55.627,91	1.216.913,73	1.500.000,00		
Cota-Parte do ITR	1.072,64	2.519,21	955,70	402,14	149,07	24,71	72,54	89,61	244,57	218,56	4.739,62	14.799,41	25.287,78	10.000,00		
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	1.921,02	960,51	960,51	960,51	960,51	960,51	960,51	960,51	960,51	9.605,10	15.000,00		
Transferências da LC nº 61/1989	2.037,06	2.621,36	2.570,89	2.165,71	2.289,04	2.593,94	2.250,97	2.348,21	2.543,00	1.683,63	2.103,72	3.496,86	28.704,39	60.000,00		
Transferências do FUNDEB	2.593.865,62	3.027.623,49	3.513.869,67	3.657.866,62	3.451.731,04	3.951.420,04	2.619.956,89	3.021.699,40	3.142.293,61	3.802.079,38	323.323,47	6.789.992,13	39.895.721,36	32.541.236,72		
Outras Transferências Correntes	1.072.568,33	1.092.835,19	820.061,44	879.750,83	1.284.594,80	1.020.292,35	1.647.592,33	1.124.344,77	1.554.838,80	1.045.462,39	2.461.789,33	3.526.929,23	17.531.059,79	18.609.663,43		
Outras Receitas Correntes	4.299,79	47.574,86	32.745,62	9.053,67	53.339,44	136.417,31	64.522,42	62.323,60	78.659,88	71.536,47	60.557,08	60.729,87	681.760,01	2.169.750,00		
DEDUÇÕES (II)	666.139,56	1.011.617,62	741.497,72	915.803,46	681.933,19	668.214,04	761.662,75	690.433,95	616.510,70	771.944,87	613.340,36	506.629,36	8.645.727,58	16.495.000,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	16.495,46	307.977,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	324.472,85	5.250.000,00		
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	649.644,10	703.640,23	741.497,72	915.803,46	681.933,19	668.214,04	761.662,75	690.433,95	616.510,70	771.944,87	613.340,36	506.629,36	8.321.254,73	9.645.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	8.225.346,13	8.263.377,08	7.874.843,40	7.526.159,60	9.165.045,52	8.494.132,09	5.932.166,94	13.096.406,05	101.151.969,08	103.798.650,15		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	8.225.346,13	8.263.377,08	7.874.843,40	7.526.159,60	9.165.045,52	8.494.132,09	5.932.166,94	13.096.406,05	101.151.969,08	103.798.650,15		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.983.296,03	9.140.330,20	7.698.295,49	8.752.570,55	8.225.346,13	8.263.377,08	7.874.843,40	7.526.159,60	9.165.045,52	8.494.132,09	5.932.166,94	13.096.406,05	101.151.969,08	103.798.650,15		

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/10/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
<b>Receitas</b>	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.500.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	5.250.000,00	0,00
Ativo	5.150.000,00	0,00
Inativo	100.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.650.000,00	0,00
Ativo	11.650.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.000.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.600.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.600.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>24.500.000,00</b>	<b>0,00</b>

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	15.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	13.950.000,00	0,00	0,00	0,00	

Pensões por Morte	1.750.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>15.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)</b>	<b>8.750.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>	
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Exercício: 2021</b>	
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	<b>Previsão Orçamentária</b>
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	<b>Aportes de Recursos</b>
	<b>APORTES REALIZADOS</b>
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS</b>	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	<b>Período de Referência</b>
	<b>SALDO ATUAL</b>
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.667.676,13
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

<b>Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>	<b>Execução da Receita</b>	
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)</b>
<b>Receitas</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2021</b>
<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
<b>Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	



Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias</b>	-	-
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	110.648.650,15	85.028.342,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.170.000,00	4.798.365,93
IPTU	650.000,00	99.292,95
ISS	3.040.000,00	1.345.582,39
ITBI	950.000,00	105.335,35
IRRF	5.300.000,00	3.058.682,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.230.000,00	189.473,02
Contribuições	7.450.000,00	313.550,48
Receita Patrimonial	6.248.000,00	257.731,60
Aplicações Financeiras (II)	6.248.000,00	133.451,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	124.280,00
Transferências Correntes	83.490.900,15	79.016.199,59
Cota-Parte do FPM	25.900.000,00	23.447.520,83
Cota-Parte do ICMS	5.250.000,00	4.961.362,21
Cota-Parte do IPVA	1.125.000,00	921.229,27
Cota-Parte do ITR	8.750,00	17.356,87
Transferências da LC 87/1996	11.250,00	9.605,10
Transferências da LC nº 61/1989	45.000,00	19.236,79
Transferências do FUNDEB	32.541.236,72	34.274.232,25
Outras Transferências Correntes	18.609.663,43	15.365.656,27
Demais Receitas Correntes	2.289.750,00	642.495,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.289.750,00	642.495,25
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>104.400.650,15</b>	<b>84.894.891,25</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.764.000,00</b>	<b>27.000,00</b>
Operações de Crédito (VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.414.000,00	27.000,00
Convênios	900.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	514.000,00	27.000,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.564.000,00	27.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	105.964.650,15	84.921.891,25

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (b)		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	PAGAS	PAGOS			
<b>Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	103.636.069,64	71.204.666,34	63.862.641,50	62.012.622,36	2.907.340,78	2.907.340,78	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	76.996.751,21	52.494.725,30	49.291.413,41	49.011.993,24	2.774.000,42	2.774.000,42	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	26.594.318,43	18.709.941,04	14.571.228,09	13.000.629,12	133.340,36	133.340,36	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	103.591.069,64	71.204.666,34	63.862.641,50	62.012.622,36	2.907.340,78	2.907.340,78	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.847.180,51	2.429.075,19	1.911.269,91	1.911.269,91	62.090,16	62.090,16	0,00	0,00	
Investimentos	4.402.580,51	2.016.981,37	1.506.896,68	1.506.896,68	62.090,16	62.090,16	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	424.600,00	412.093,82	404.373,23	404.373,23	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.422.580,51	2.016.981,37	1.506.896,68	1.506.896,68	62.090,16	62.090,16	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.300.000,00								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	116.313.650,15	73.221.647,71	65.369.538,18	63.519.519,04	2.969.430,94	2.969.430,94	0,00	0,00	

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	18.432.941,27

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
<b>Juros Nominais</b>	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	133.451,60	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Acima da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	18.566.392,87	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
<b>Meta Fiscal para o Resultado Nominal</b>	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
<b>Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal</b>	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	28.539.747,67	28.239.331,84
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	2.337.641,01
Disponibilidade de Caixa	0,00	2.310.739,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.143.608,99	16.881.693,91
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	17.540.384,92	14.570.953,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	26.901,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	28.539.747,67	25.901.690,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
<b>Resultado Nominal - Abaixo da Linha</b>	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.638.056,84	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
<b>Ajuste Metodológico</b>	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.969.430,94	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	2.969.430,94	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.638.056,84	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	<b>Até o Bimestre</b>
	<b>VALOR</b>
<b>Resultado Primário - Abaixo da Linha</b>	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.504.605,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Informações Adicionais</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>Informações Adicionais</b>	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

<b>Notas Explicativas</b>	<b>Valores</b>
	<b>31/10/2021</b>
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão													Saldo Total L = (e + k)
	Poder/Órgão													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.351.577,97	7.251.605,68	2.969.430,94	0,00	14.633.752,71	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	16.146.253,91	
PODER EXECUTIVO	10.351.577,97	7.251.605,68	2.969.430,94	0,00	14.633.752,71	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	16.146.253,91	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.731.205,21	8.511.775,66	12.737,94	0,00	19.230.242,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.230.242,93	
TOTAL (III) = (I + II)	21.082.783,18	15.763.381,34	2.982.168,88	0,00	33.863.995,64	1.512.501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.512.501,20	35.376.496,84	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

	<b>Poder/Órgão - Intra</b>
--	----------------------------

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão Intra													
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos			Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Em Anteriores (f)				Exercícios	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	10.731.205,21		8.511.775,66	12.737,94	0,00	19.230.242,93	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
PODER EXECUTIVO	10.731.205,21		8.511.775,66	12.737,94	0,00	19.230.242,93	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	19.230.242,93
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal														
Tribunal de Contas do Município														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
CNPJ:	
Exercício: 2021	
Período de referência: 5º bimestre	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

Balço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
<b>Balço Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	121.000.000,00
Previsão Atualizada	124.062.650,15
Receitas Realizadas	85.055.342,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	121.000.000,00
Dotação Atualizada	124.062.650,15

Despesas Empenhadas	80.685.494,38
Despesas Liquidadas	72.325.356,87
Despesas Pagas	69.834.442,31
Superávit Orçamentário	12.729.985,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	80.685.494,38
Despesas Liquidadas	72.325.356,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	101.151.969,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	101.151.969,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.151.969,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores</b>	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Primário e Nominal</b>	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	18.432.941,27	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	18.566.392,87	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	36.846.164,52	0,00	2.982.168,88	33.863.995,64

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	36.846.164,52	0,00	2.982.168,88	33.863.995,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>1.512.501,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.512.501,20</b>
Poder Executivo	1.512.501,20	0,00	0,00	1.512.501,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>38.358.665,72</b>	<b>0,00</b>	<b>2.982.168,88</b>	<b>35.376.496,84</b>

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.146.358,47	25,00	24,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.649.546,40	70,00	77,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	375.039,94	50,00	30,56
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.629.075,19	2.423.605,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	28.664.578,39	14.162.965,32	14.249.768,54	13.640.145,61
Despesas Previdenciárias	0,00	35.070.165,83	42.602.696,04	35.100.939,61
Resultado Previdenciário	28.664.578,39	-20.907.200,51	-28.352.927,50	-21.460.794,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-



Receitas da Alienação de Ativos	0,42	149.999,58
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	11.351.210,83	15,00	28,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2021</b>
	<b>Período de referência: 5º bimestre</b>

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2021
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2021.11.29 08:23:46 GFT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 2
Digitally signed by GEORGE RODRIGUES DUARTE:59894601472 Date: 2021.11.29 08:52:12 GFT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**3F91F8C7